

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS

Empreza Industrial de Melhoramentos  
no Brasil.  
Rua General Camara n. 120.

## BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 86

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 13 DE ABRIL DE 1929

### SUMMARIO

Decreto n. 18.645, que autoriza a celebração de contracto com o Governo do Estado do Piahy, para o serviço de navegação a vapor do Rio Parnahyba e affluentes.

Decreto n. 18.669, que concede autorização á Companhia Adriatica de Seguros, Sociedade Anonyma de Seguros, para funcionar na Republica e approva seus estatutos.

Decreto n. 18.689, que approva desenhos e orçamentos, nas importancias de £ 25.186-11-10 e 417:960\$600, para aquisição e montagem, por parte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de duas locomotivas typo "Garra", construcção de seis carros de primeira classe e installação de dez signaes automaticos, para os serviços da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e de suburbios da Estrada de Ferro do Norte.

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.696, que approva o Regulamento para a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Decreto n. 18.697, que approva o Regulamento para a Escola de Cavallaria.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 9 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directorias do Interior, do Departamento Nacional do Ensino da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Rebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e de Contabilidade, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anónimas — Sociedades civis — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.645 — DE 15 DE MARÇO DE 1929 (\*)

*Autoriza a celebração de contracto com o Governo do Estado do Piahy, para o serviço de navegação a vapor do rio Parnahyba e affluentes*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2º, da lei n. 5.424, de 6 de janeiro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a celebração do contracto com o Governo do Estado do Piahy, para o serviço de navegação a vapor do rio Parnahyba e affluentes, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Clausulas a que se refere o decreto n. 18.645, desta data

#### I

O Estado do Piahy, concessionario do serviço de navegação a seguir mencionado, que terá sua sede na cidade de Therezina, obriga-se a executar:

a) — *Linha de Parnahyba a Floriano* — Quatro viagens redondas mensaes de Parnahyba a Floriano, com escalas por Porto Alegre, Repartição, Santa Quitéria, Boqueirão, Miguel Alves, Curralinho, União, Therezina, Belém, Amarante, São Francisco e Barão de Grajahú.

b) — *Linha de Parnahyba a Tutoya* — Quatro viagens redondas mensaes em correspondencia no porto de Tutoya, com viagens de empresas de navegação caritimas indicadas pela Inspectoria Federal de Navegação.

c) — *Linha de Floriano a Urussuhy* — Duas viagens redondas mensaes entre Floriano e Urussuhy, com escalas por Manga, Barão de Grajahú, S. João dos Patos, Nova York, Porto Alegre e Foz do Bolsas.

d) — *Linha de Urussuhy a Victoria* — Uma viagem redonda mensal entre Urussuhy e Victoria, com escalas em Remanso, Santo Estevão e Santa Filomena. Nos seis mezes de cheia do rio, haverá mais uma viagem mensal entre os mesmos portos, com as mesmas escalas.

Paragrapho unico: O Governo Federal, quando julgar conveniente aos interesses da região, poderá augmentar o numero de viagens, sem exceder o limite da subvenção marcada na clausula XVI.

#### II

O contractante obriga-se:

1º, a prover os seus vapores, no prazo maximo de seis mezes, dos melhores elementos de conforto para os passageiros, especialmente no que concerna á ventilação, iluminação ele,

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

elétrica ou a gaz acetyleno,apparelhos de filtração de agua e geladeiras com capacidade sufficiente para o serviço de bordo;

2º, a iniciar o serviço contractado dentro do prazo de seis mezes;

3º, a apresentar, dentro do prazo de 30 dias, a tabella de distancia das linhas mencionadas na clausula I, bem assim, em igual prazo, para a devida approvação pelo ministro da Viação e Obras Publicas, a tabella dos dias e hora de sahida dos vapores e demora minima de escala e as tabellas dos fretes e de passagens, de observancia obrigatoria, tanto nas viagens contractuaes como nas extraordinarias. Essas ultimas tabellas (fretes e passagens, depois de approvadas, serão publicadas no *Diario Official*, dentro de 10 dias, á custa do contractante, só podendo ser alteradas por mutuo accôrdo, entre o Governo Federal e o contractante, decorrido o prazo de dous annos de sua vigencia;

4º, a não commerciar, por sua conta ou de outrem, nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação contractada e a evitar que qualquer tripulante de seus vapores o faça;

5º, a distribuir equitativamente, pelos que della se queiram utilizar, a praça de seus vapores e chatas, raleando-a no caso de accumulo de carga;

6º, a observar a lotação fixada para os seus vapores e chatas;

7º, a cumprir e a fazer cumprir pelos seus subordinados os actuaes regulamentos sobre navegação ou os que forem approvados posteriormente pelo Governo Federal;

8º, a promover o estabelecimento do trafego mutuo com as empresas de navegação ou viação ferrea, que venham ter a portos das linhas de pavegação contractada;

9º, a não alienar, nem fretar por prazo maior de seis mezes, embarcação alguma de sua frota (vapores ou chatas), sem prévia autorização do Governo Federal.

### III

O contractante submeterá previamente á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas os planos das embarcações que tiver de adquirir ou de mandar construir para o serviço de navegação contractado.

As embarcações deverão possuir o numero de tripulantes marcados pelos regulamentos de Marinha em vigor, terão a bordo os sobresalentes, apetrechos e material necessario para o serviço de atracação, carga e descarga, e para accidentes de navegação, além de perfeita aparelhagem para extincção do incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação.

### IV

Os vapores gosarão dos privilegios e regalias de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação, Policia, Saude, Alfandega e Capitania de Portos.

### V

Na vigencia do contracto a ser lavrado de accôrdo com estas clausulas, poderá o Governo comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores e chatas do contractante, mediante prévio accôrdo, calculando-se o fretamento pela média da renda liquida do vapor, levada em conta a depreciação que houver soffrido por effeito do uso.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de qualquer accôrdo prévio, regulada posteriormente a indemnização, nas bases acima.

### VI

O contractante transportará gratuitamente nos seus vapores:

a) o inspector e os funcionarios fiscaes da Inspectoria Federal de Navegação, quando viajarem em serviço;

b) um empregado, por viagem, do Correio, da Alfandega e do Fisco estadual, quando em serviço;

c) as malas do Correio, conduzindo-as gratuitamente de terra para bordo e vice-versa e obrigando-se a recebel-as uma hora antes da sahida do vapor e a entregal-as uma hora depois, no maximo, do vapor fundeado;

d) os dinheiros publicos federaes, ou estaduais; os objectos destinados ao Museu Nacional, á Secretaria da Viação e Obras Publicas ou a estabelecimentos scientificos custeados ou auxiliados pelo Governo Federal;

e) as sementes, e mudas de plantas para jardins, estabelecimentos publicos ou agricultores, quando remetidos pelo Governo Federal ou por quaesquer sociedades ou syndicatos agricolas deste favorecidos;

f) os animaes reproductores de raça, á requisição do Governo Federal ou estadual;

g) machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal ou estadual;

h) todos os que por lei tiverem direito a passagem gratuita nos serviços de transporte subvencionados pela União.

### VII

Todos os demais transportes, requisitados pelo Governo Federal ou pelo do Estado do Piahy, gosarão do abatimento de 50 % sobre os preços fixados nas respectivas tabellas.

### VIII

O contractante apresentará á Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos indicados, a estatistica do movimento de cargas, receita e despeza dos vapores, discriminadamente, quer em relação ás viagens obrigatorias, quer em relação ás extraordinarias; e ministrará-lhe-lha com brevidade quaesquer informações e dados requisitados, ficando responsável pela exactidão e authenticidade dos elementos, que fornecer. Bem assim, apresentar-lhe-lha, até 15 de março de cada anno, uma cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para conhecimento, de modo claro e preciso, da renda liquida ou deficit e da despeza discriminadamente com o serviço contractado.

### IX

Pela inobservancia de clausulas do contracto, salvo caso de força maior, o contractante ficará sujeito as seguintes multas:

1º, de 50 % da importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens contractuaes;

2º, de 200\$ a 300\$, si a viagem começada não fór concluida, perdendo, além disso, a respectiva subvencão; si a viagem, porém, fór interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvencão correspondente ao numero de milhas navegadas, calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3º, de 50\$ a 200\$, por prazo de 12 horas, que exceder da hora fixada para a sahida dos portos iniciais; não se contará esse prazo si a demora fór menor de tres horas.

Si a demora passar de 48 horas, sem prévia licença do Governo Federal, considerar-se-ha como não effectuada a viagem, applicando-se ao contractante a multa do n. 1º;

4º, de 100\$ a 200\$, pelo retardamento na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento; de 500\$, no caso de extravio, além da responsabilidade pelos valores porventura nella contidos;

5º, de 100\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas e pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da imposição, devendo os documentos comprobatorios do seu pagamento ser entregues á Inspectoria Federal de Navegação.

Na falta de pagamento das multas, dentro do prazo estipulado, serão ellas descontadas da quota de subvencão que o contractante tenha a receber.

### X

O prazo de duração do contracto a ser lavrado de accôrdo com as presentes clausulas é o de cinco annos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si lhe fór recusado registro.

### XI

No caso de desintelligencia entre o Governo e a contractante, sobre a interpretação de clausula contractual, será a questão submettida a arbitramento, segundo as formulas legais.

Não estão sujeitas a arbitramento as questões previstas ou resolvidas no contracto, como as de multas, rescisão e outras.

## XII

Em retribuição dos serviços especificados na clausula I, o Estado do Piahy receberá a subvenção de 4\$250 por milha navegada, até o maximo de 400 contos de réis por anno, despezas esta que correrá, no exercicio vigente, á conta da consignação n. 14 da verba 4ª, art. 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928 e, nos exercicios subsequentes, á conta dos que forem votados pelo Congresso Nacional para o mesmo fim, não podendo, em caso algum, exceder o total de 400:000\$000 por anno.

O pagamento da subvenção far-se-ha em prestações mensaes, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, mediante requerimento instruido com certificado da Inspectoria Federal de Navegação.

## XIII

Para as despesas de fiscalização o contractante recolherá annualmente ao Thesouro Nacional, por semestres adelantados, a quota de seis contos de réis (6:000\$000).

## XIV

O contracto será rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo Federal, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

1ª, si o contractante infringir a clausula II, ns. 2 e 9;

2ª, si infringir, repetidamente, outra qualquer clausula do contracto;

Paragrapho unico. O prazo para cumprimento da obrigação imposta pela clausula II, ns. 1 e 2, contar-se-ha da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; o prazo a que se refere a mesma clausula n. 3, contar-se-ha da data em que tiver inicio o serviço contractado.

## XV

Embora o prazo de duração do contracto comee a decorrer do seu registro pelo Tribunal de Contas, o serviço não poderá ser encelado, para effeito do pagamento de subvenções, sem prévia autorização da Inspectoria Federal de Navegação, após verificar si o contractante, dentro do prazo de tolerancia estipulado na clausula II, n. 2, dispõe de material fluctuante necessario e adequado á realização integral do programma contractual, nas condições do exigido na clausula III.

## XVI

O sello proporcional a que está sujeito o contracto, dada a impossibilidade de prefixar o seu valor exacto, será cobrado parceladamente, á medida do pagamento das subvenções devidas ao contractante.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1929. — Victor Kondet.  
(2.025)

## DECRETO N. 18.669 — DE 27 DE MARÇO DE 1929

*Concede autorização á Companhia Adriatica de Seguros, Sociedade Anonyma de Seguros, para funcionar na Republica e approva seus estatutos*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem a "Companhia Adriatica de Seguros", Sociedade Anonyma de Seguros, com sede na cidade de Trieste, reino da Italia, resolve conceder autorização para funcionar na Republica em seguros e resseguros terrestres, maritimos, vida e accidentes em todos os seus ramos e modalidades, e approvar os seus estatutos, conforme documentos que a este acompanham, mediante as seguintes clausulas:

## I

A companhia ficará sujeita integralmente ás leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre as suas obrigações como sociedade anonyma, nos termos do art. 17, § 2º, do decreto n. 134, de 1891, e sobre materia da sua concessão, que terá a duração de 30 annos.

## II

O capital para as suas operações no paiz é de cinco mil contos de réis (5.000:000\$), sendo 1.500:000\$ para a car-

teira de seguros terrestres e maritimos e 500:000\$ para a de vida, do qual dous terços deverão ser realizados dentro de dous annos da data deste decreto.

## III

A companhia effectuará no Thesouro Nacional, dentro do sessenta dias da data deste decreto, o deposito de quatrocentos contos de réis (400:000\$000).

## IV

Além das reservas regulamentares, fica a companhia obrigada a constituir outra, tirada dos lucros liquidos da sua carteira de seguros terrestres e maritimos, na proporção de 20 % até que a mesma atinja a importancia do capital da mesma carteira e dahi por diante na proporção de 5 % ou como for determindo pelas leis e regulamentos vigentes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

## DECRETO N. 18.689 — DE 5 DE ABRIL DE 1929

*Approva desenhos e orçamentos, nas importancias de £ 25.186-11-10 e £ 417:960\$600, para aquisição e montagem, por parte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de duas locomotivas typo "Garratt", construção de seis carros de primeira classe e instalação de dez signaes automaticos, para os serviços da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e de suburbios da Estrada de Ferro do Norte*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerem "The Leopoldina Railway Company, Limited", e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 1.330/S, de 29 de dezembro do anno findo, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os desenhos e orçamentos, nas importancias de £ 25.186-11-10 (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis libras onze shillings e dez pence) e 417:960\$000 (quatrocentos e dezeseite contos novecentos e sessenta mil e seiscentos réis), que com este baixam, rubricados pelo director geral do expediente, interino, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para aquisição e montagem por parte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", de duas locomotivas typo "Garratt", construção de seis carros de primeira classe e instalação de dez signaes automaticos, para os serviços da E. F. Sul do Espirito Santo e de suburbios da E. F. do Norte.

Paragrapho unico. A despesa, até o maximo das importancias acima indicadas, depois de devidamente comprovada, será levada á conta da taxa adicional de 10 % a ser arrecadada no corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Kondet.

## DECRETO N. 18.696 — DE 11 DE ABRIL DE 1929

*Approva o Regulamento para a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o disposto no art. 12 da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento para a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, que com este baixa, assignado pelo General de Divisão Nestor Sezefredo dos Passos, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

heitor Sezefredo dos Passos.

## Regulamento para a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

## I

## FINS DA ESCOLA E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º. A Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes (E. A. O.), que se destina aos officiaes de Infantaria, de Artilharia e de Engenharia, tem por fim:

- a) aperfeiçoar instructores e commandantes de unidades de combate (companhia, bateria) e preparar commandantes de unidades tacticas (batalhão, grupo);
- b) aperfeiçoar officiaes superiores e preparal-os para o commando da maior unidade de sua arma;
- c) ampliar a instrução militar geral dessas duas categorias de alumnos.

Art. 2º. A Escola comportará, annualmente:

- 1º, um curso de officiaes subalternos e capitães, categoria A;
- 2º, um curso de officiaes superiores dos postos de major a coronel, inclusive, categoria B.

Art. 3º. A Escola terá uma direcção de instrução e outra disciplinar e administrativa, cabendo aquella ao director de estudos, official da M. M. F., e esta ao commandante, coronel do Exército, com o curso de estado-maior de 1920, ou da revisão, ou de aperfeiçoamento.

Art. 4º. A Escola será subordinada didacticamente ao Chefe do Estado-Maior do Exército e em tudo que concernir á administração e á disciplina ao Ministro da Guerra.

Art. 5º. O Quadro dos Instructores da E. A. O. consta de:

- um director de estudos, official superior da M. M. F., com o curso de estado-maior, que, além da direcção geral do ensino, tem a seu cargo pessoal a instrução tactica do conjunto, e, como auxiliares de ensino:
- um capitão, com o curso da E. E. M., instructor adjunto de tactica;
- um capitão ou tenente do Exército, com o curso da E. A. O., para as questões materiaes da organização da instrução;

Para cada arma:

- — um instructor, official da M. M. F.;
- um ou mais instructores auxiliares, com o curso da E. E. M. ou E. A. O.

Dentre esses auxiliares de ensino, um (de artilharia) ficará especialmente encarregado da instrução de topographia.

Além dos officiaes instructores acima designados, um official instructor da Escola de Cavallaria será encarregado do ensino de equitação na E. A. O., e outro, do Centro de Transmissões, incumbir-se-á do ensino das transmissões. Um dos instructores será encarregado de orientar os officiaes em assumptos de educação physica.

Art. 6º. Ao director de estudos compete:

- organizar, dirigir e fiscalizar a instrução dos officiaes alumnos;
- propor ao Chefe do E. M. E., por intermedio do Chefe da M. M. F., as medidas cuja adopção julgue conveniente para maior facilidade e eficiencia do ensino;
- exercer autoridade sobre os instructores e fazer cumprir os programmas de instrução;
- encaminhar ao commandante da Escola as requisições de material feitas pelos instructores, alterando-as se julgar conveniente;
- enviar ao commandante da Escola, para que sejam publicadas em boletim, as determinações relativas á instrução;
- apresentar ao Chefe do E. M. E., por intermedio do Chefe da M. M. F., relatorios annuaes sobre os varios serviços da Escola, attinentes á instrução;
- organizar, na forma do art. 13, o programma annual do ensino;
- enviar, annualmente, em principio de dezembro, ao chefe do E. M. E., uma relação dos instructores, com as informações sobre a capacidade de cada um no desempenho das funções de que se acham investidos, e observações quanto á conveniencia em conserval-os na Escola.

Art. 7º. A cada um dos instructores compete:

- observar o horario das aulas e dar aos programmas o maximo desenvolvimento;
- entender-se com o director de estudos sobre qualquer providencia concernente ao ensino de que estiver encarregado e solicitar da mesma autoridade o material que julgar necessario;
- convidar a retirar-se da aula o alumno cuja presença, no momento, perturbadora, e dar conhecimento da

falta commettida ao director de estudos; que, por sua vez, a communicará ao commandante, para os fins disciplinaes;

— entregar ao director de estudos, até o dia 10 de cada mez, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alumnos no mez anterior.

Art. 8º. Os auxiliares de ensino serão propostos ao Ministro da Guerra pelo Chefe do E. M. E., mediante indicação do director de estudos, por intermedio do Chefe da M. M. F.

Paraphrasis unico. Nenhum auxiliar de ensino poderá permanecer por mais de tres annos consecutivos nessa função.

## II

## DO ENSINO

Art. 9º. Serão ministradas em cada um dos dous cursos da E. A. O. as seguintes materias:

- a) Para os officiaes de Infantaria:
  - Tactica geral;
  - Tactica de Infantaria;
  - Instrução de Infantaria (processos, normas e programmas, até o regimento, inclusive);
  - Organização do terreno;
  - Armamento, material e tiro;
  - Topographia e conhecimento do terreno;
  - Transmissões;
  - Equitação (só para a categoria A);
- b) Para os officiaes de Artilharia:
  - Tactica geral;
  - Tactica de Artilharia, material e tiro;
  - Instruções de Artilharia (processos, normas e programmas);
  - Organização do terreno;
  - Topographia e conhecimento do terreno;
  - Transmissões;
  - Equitação (só para a categoria A);
- c) Para os officiaes de Engenharia:
  - Tactica geral;
  - Instrução de Engenharia (processos, normas e programmas);
  - Organização do terreno;
  - Emprego tactico da Engenharia;
  - Topographia e conhecimento do terreno;
  - Transmissões;
  - Especialidades technicas da Engenharia;
  - Equitação (só para a categoria A).

Art. 10. Os trabalhos escolares abrangerão, dentro do plano acima estabelecido, para cada um dos dous cursos:

- 1º, uma instrução militar technica e tactica, que visa o aperfeiçoamento do official na sua arma;
- 2º, uma instrução de ordem geral, commum a todas as armas, e cujo objectivo é ministrar aos officiaes alumnos os conhecimentos geraes necessarios, concernentes ás diversas armas e á sua acção em conjunto.

Art. 11. A instrução technica de cada arma, correspondente ao conhecimento e ao emprego dos órgãos de fogo e aos seus meios de acção particulares, será ministrada em sala e no terreno, sob a forma de estudos theoricos e exercicios de applicação.

A instrução tactica da arma será sempre ministrada sob a forma de estudos de casos concretos, quer na carta, quer no terreno, com ou sem tropa.

A instrução militar geral comprehenderá o estudo de casos concretos, na carta e no terreno, exercicios de conjunto de varias armas e sessões especialmente organizadas para demonstrar aos officiaes a actuação pratica de cada arma.

Além das materias de que trata o art. 9º, o ensino será completado por noções geraes sobre varios assumptos, faes como administração e contabilidade dos corpos de tropa, educação physica, hygiene militar e outros, a juizo do director de estudos.

Art. 12. Em regra, a instrução militar geral, que constar de exercicios, conferencias e sessões de demonstrações, poderá ser commum aos dous cursos da E. A. O.

As conferencias deverão ser previamente distribuidas, de accordo com as possibilidades materias; o conferencista se limitará a desenvolver certos pontos capitais da exposição escripta, procurando despertar a attenção dos alumnos, aos quaes interrogará sobre o assumpto.

Para a instrução militar technica e tactica das armas, os trabalhos tambem poderão ser communs aos dous cursos, sempre que a differença de gráo de instrução não necessitar sessões especiaes.

Art. 13. Os trabalhos escolares serão regulados por programmes annuaes de ensino, organizados pelo director de estudos e submittidos á approvação do Chefe do E. M. E., por intermedio do Chefe da M. M. F.

Nesses programmes virão indicados:

- as partes da instrucção communs aos dous cursos;
- a distribuição dos differentes assumptos a serem tratados pelos instructores;
- os pormenores para a realização dos exames.

### III

#### DAS MATRICULAS

Art. 14. O Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do E. M. E., fixará, annualmente, no mez de novembro, o numero dos officiaes que deverão frequentar os cursos da Escola no anno seguinte.

Art. 15. Para a matricula na E. A. O., dous terços das vagas destinar-se-hão, em regra, aos capitães e um terço aos primeiros tenentes, dentre os mais antigos desses postos.

Não se matricularão primeiros tenentes enquanto houver capitães em curso no primeiro terço da respectiva escala, que o queiram fazer.

Ao curso de officiaes superiores concorrerão maiores, tenentes-coroneis e coroneis preferidos os que não tenham cursado a E. A. O., como capitães ou subalternos e respeitadas tambem as antiguidades em cada posto.

Paragrapho unico. Como excepção motivada por interesse do serviço publico e mediante proposta das autoridades interessadas, sujeita ao parecer do Chefe do E. M. E., o Ministro da Guerra poderá permittir que officiaes superiores matriculados na Escola permaneçam no exercicio de seus cargos.

Art. 16. Na primeira quinzena de janeiro todos esses officiaes serão sciencificados da proxima matricula, sendo-lhes facultado desistir da mesma, mediante declaração escripta.

Art. 17. O Chefe do E. M. E. requisitará do Ministro, com a necessaria antecedencia, a apresentação dos officiaes qualificados para a matricula, afim de que todos estejam na Escola no dia 15 de março.

Art. 18. Os officiaes da categoria A serão distribuidos em tres turnas correspondentes a cada uma das armas.

### IV

#### DO TEMPO LECTIVO E DA FREQUENCIA

Art. 19. O anno lectivo para todos os cursos da Escola começará em 1º de abril e terminará nos ultimos dias de dezembro, comprehendido nesse tempo o periodo dos exames.

Art. 20. O emprego do tempo será regulado pelo director de estudos, em horarios semanais ou quinzenaes, dos quaes dará conhecimento ao commandante da Escola.

Paragrapho unico. Qualquer alteração de horario será em tempo communicado ao commandante da Escola.

Art. 21. A frequencia é obrigatoria.

§ 1.º Ao alumno que, por motivo justificado, faltar, em um mesmo dia, a uma ou mais aulas, conferencias ou exercicios, marcar-se-ha um ponto.

Marcar-se-hão tres pontos ao alumno que faltar a uma ou mais aulas, conferencias ou exercicios, em um mesmo dia, sem motivo justificado, incorrendo, além disso, em transgressão disciplinar aquelle que deixar de comparecer aos trabalhos em dias consecutivos.

§ 3.º O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, si as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o official tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral de 5 ou mais, o desligamento só será effectuado quando atingidos 40 pontos.

§ 4.º Tambem será desligado o alumno que commetter falta grave contraria á disciplina, a juizo do commandante da escola.

§ 5.º O comparecimento dos officiaes alumnos será verificado pela assignatura no livro de presença.

Art. 22. Os capitães alumnos promovidos a major serão transferidos para o curso de officiaes superiores.

### V

#### DO EXAME PARCIAL

Art. 23. Os alumnos das duas categorias serão submittidos a um exame parcial, que se realizará no fim do terceiro mez de instrucção e terá por fim verificar si estão em condições de proseguir nos estudos.

Art. 24. O exame constará:

a) para os capitães e tenentes:

De uma prova escripta de topographia (emprego da carta), e outra de technica da arma;

b) para os officiaes superiores:

De uma prova escripta de tactica geral e outra de technica da arma.

Art. 25. Essas provas versarão sobre assumptos simples, já estudados na escola no decorrer do curso.

Serão corrigidas pelos respectivos instructores e julgadas pelo director de estudos.

Art. 26. O alumno da categoria A que obtiver em qualquer das provas gráo inferior a 4 será considerado sem aproveitamento e immediatamente desligado.

Art. 27. Depois de julgar as provas da categoria B, o director de estudos emitirá sobre cada alumno um parecer que será enviado ao chefe do E. M. E. A esta autoridade compete decidir sobre a continuação dos estudos do official superior que não tiver alcançado gráo 4 em qualquer das provas do exame parcial.

Art. 28. O official desligado por falta de aproveitamento revelado no exame parcial sómente poderá ser novamente matriculado decorridos no minimo doze mezes do desligamento, dos quaes seis de arregimentação.

### VI

#### DO MODO DE JULGAR O APROVEITAMENTO DOS ALUNNOS

Art. 29. O aproveitamento dos alumnos será apreciado em função dos trabalhos escriptos em aula, das arguições oraes e da actuação dos mesmos nos exercicios na carta e no terreno.

Será expresso em notas de 0 a 10.

Art. 30. Para os alumnos da categoria A observar-se-á o seguinte:

§ 1.º Os instructores das armas apresentarão ao director de estudos, até o dia 10 de cada mez, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alumnos no mez anterior.

Os instructores de topographia e de transmissões apresentarão, no fim dos mezes de maio, agosto e outubro, uma relação das médias obtidas pelos alumnos de todas as armas no periodo anterior.

O instructor de equitação fornecerá igualmente uma relação identica, no fim dos mezes de maio e outubro.

O director de estudos examinará essas relações e as remetterá, com o seu "conforme" ou correção, ao commandante da escola, para o necessario registro na secretaria.

§ 2.º A média arithmetica das médias mensaes relativas ás disciplinas ensinadas na escola constituirá a *média annual* correspondente a cada uma dessas disciplinas.

A *conta de anno* será a média arithmetica das médias annuaes assim obtidas, inclusive a de equitação.

Na avaliação da conta de anno as médias de cada materia virão expressas em função dos coefficients de importancia, que deverão acompanhar o programma annual apresentado pelo director de estudos.

§ 3.º No fim do mez de novembro, os instructores emitirão uma apreciação escripta sobre cada um de seus alumnos, afim de orientar a apreciação do director de estudos. A deste será resumida em um gráo de 0 a 10, que constituirá a nota de aptidão para o commando.

Formulada esta, em resumo, será enviada ao chefe do E. M. E. que julgará da conveniencia da averbação na fé de officio do interessado.

Art. 31. Para o julgamento dos alumnos da categoria B os instructores apresentarão ao director de estudos, no fim dos mezes de maio, agosto e outubro, um juizo sobre o aproveitamento de cada official nos trabalhos escriptos e arguições oraes, juizo que será resumido em um gráo, afim de orientar a apreciação do referido director.

§ 1.º No fim do anno, o director de estudos, tomando em consideração o conceito dos instructores e os trabalhos de ordem geral apresentados pelos officiaes, fará o juizo de conjunto do aproveitamento de cada um. Formulado este, em resumo, será tambem enviado ao chefe do Estado-Maior do Exercito, que igualmente julgará da conveniencia da averbação na fé de officio do interessado.

§ 2.º Na avaliação das médias dos grãos obtidos pelos officiaes superiores, no decorrer do anno, serão levados em conta os coefficients de importancia.

Art. 32. Os alumnos da categoria B serão arguidos em sessões especiaes a elles destinadas, e essa arguição será sempre feita pelos officiaes da M. M. F.

## VII

## DOS EXAMES FINAES

Art. 33. Terminados os trabalhos escolares, um mez antes do encerramento do anno lectivo, terão inicio os exames.

As provas serão julgadas em notas de 0 a 10.

Paraphrased unico. Obedecendo á orientação traçada no programma annual de ensino, o director de estudos organizará instruções para a realização dos exames, inclusive os pormenores necessários á execução material das provas.

Art. 34. Para os alumnos da categoria A haverá exames escriptos e oraes.

§ 1.º Os exames escriptos constarão de provas de tactica geral, tactica da arma e topographia, nas quaes intervirão, respectivamente, os coefficients 4, 5 e 2.

§ 2.º Os exames oraes abrangerão as seguintes partes:

a) Para os officiaes de Infantaria:

|                                                                                   | Coefficientes |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1º Emprego tactico da arma, utilização dos seus orgãos de fogo, transmissões..... | 2             |
| 2º) Armamento.....                                                                | 1             |

b) Para os officiaes de Artilharia:

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| 1º) Technica do tiro.....                       | 2 |
| 2º) Emprego tactico da arma e transmissões..... | 1 |

c) Para os officiaes de Engenharia:

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| 1º) Especialidades technicas da Engenharia..... | 2 |
| 2º) Transmissões.....                           | 1 |
| 3º) Emprego tactico da Engenharia.....          | 1 |

Art. 35. Para os officiaes superiores (categoria B) só haverá exame escripto, que constará de duas provas: uma de tactica geral e outra de technica e tactica da arma, as quaes, depois de corrigidas pelos instructores, receberão um grão do director de estudos.

Art. 36. No julgamento de todas as provas escriptas serão sempre levadas em conta a correção de linguagem, a clareza de exposição e a forma dos trabalhos apresentados.

Art. 37. As provas de exames oraes serão prestadas perante uma comissão julgadora, auxiliada pelos instructores da escola, e composta de tres membros que satisfaçam aos requisitos exigidos no art. 3º, nomeados pelo chefe do E. M. E.

Art. 38. A nota de classificação final dos alumnos de ambas as categorias será expressa pela média arithmetica:

- a) da conta de anno;
- b) da média dos grãos obtidos nos exames;
- c) da nota de aptidão.

Art. 39. Os alumnos da categoria A que obtiverem conta de anno inferior a 4 não poderão fazer exame, sendo immediatamente desligados; far-se-ha constar de seus assentamentos haverem cursado a escola sem aproveitamento.

Igual procedimento será observado em relação aos que obtiverem na letra b do artigo anterior (média dos grãos dos exames), ou, como nota de classificação final, um resultado também inferior a 4.

Paraphrased unico. Aos alumnos desligados como incursores no presente artigo sómente será concedida nova matricula, decorridos, no minimo, doze mezes do desligamento, dos quaes seis de arregimentação.

Art. 40. O official superior que não tiver obtido, pelo menos, a média geral 4; no resultado final, será considerado como tendo frequentado a escola sem aproveitamento, o que se averbará em seus assentamentos.

Art. 41. Terminados os exames, a secretaria da escola organizará as relações de classificações dos alumnos de cada arma e categoria.

Taes relações serão remetidas ao chefe do E. M. E., que providenciara para que sejam publicadas no *Boletim do Exercito*.

## VIII

## DAS RECOMPENSAS

Art. 42. Annualmente, e por proposta do chefe do E. M. E., o ministro da Guerra poderá enviar á França, afim de aperfeiçoar conhecimentos em uma das escolas de applicação,

o melhor alumno de cada arma, da categoria A, satisfazendo as condições do aviso n. 11, de 8 de fevereiro de 1929.

Art. 43. Os nomes desses alumnos serão inscriptos na sala principal da escola.

## IX

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44. A escola será dirigida sob o ponto de vista disciplinar e administrativo pelo seguinte quadro de officiaes:

Commandante, coronel;  
Fiscal, official superior;  
Ajudante, capitão;  
Secretario, 1º tenente;  
Dois subalternos do contingente especial;  
Dois medicos;  
Almoxarife-pagador e aprovisionador, contadores,  
Veterinario.

Paraphrased unico. A administração terá como auxiliares tres officiaes-alumnos, chefes das turmas de que trata o art. 53.

Art. 45. Compete ao commandante:

--corresponder-se directamente, em objecto de serviço do estabelecimento, com qualquer autoridade militar, quando o assumpto não exigir a intervenção da autoridade superior;  
--propor os reservistas do Exercito que julgar idoneos para os empregos da Escola;

--organizar as instruções que julgar necessarias para o cumprimento das disposições deste regulamento, no que disser respeito ás partes disciplinar e administrativa, submettendo-as á approvação da autoridade superior;

--apresentar, durante o mez de fevereiro de cada anno, um relatório succinto das condições do estabelecimento e do seu funcionamento, propondo as reformas e melhoramentos que convenham e o orçamento das despesas para o novo anno;

--suspender o empregado civil que commetter falta grave contra a disciplina ou a moralidade do estabelecimento, dando parte motivada do seu acto á autoridade superior;

--impôr as penas de reprehensão bem como a de multa, de um a oito dias de gratificação ou ordenado ou de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta, a seu juizo, aos empregados sobre os quaes não houver disposição especial no presente regulamento;

--desligar da Escola os officiaes-alumnos comprehendidos nos arts. 21, 26 e 39; e communicar ao Chefe do E. M. E., para serem desligados, os nomes dos officiaes superiores comprehendidos no art. 40;

--usar das attribuições de commandante do regimento, na forma do R. I. S. G., no que for compativel com o regimen escolar.

Paraphrased unico. O commandante será substituido, em seus impedimentos temporarios, pelo fiscal.

Art. 46. Ao fiscal da Escola, que será um official superior, com um dos cursos a que se refere o art. 3º, compete, além das attribuições conferidas no R. I. S. G., a um fiscal de regimento, e que forem compatíveis com o regimen escolar, as seguintes:

--fiscalizar a disciplina escolar no que diz respeito ao pessoal da administração e do contingente e o modo por que são cumpridas as ordens emanadas do commandante;

--inspeccionar os serviços de limpeza e conservação de todas as dependencias da Escola, inclusive cavallariças, parques e picadeiros;

--facilitar aos instructores os elementos precisos para a preparação do material de instrução;

--fiscalizar a escripturação da carga e descarga geraes da Escola, verificando se a distribuição de todo o material é feita com regularidade;

--verificar e rubricar todos os documentos da receita e despesa da Escola;

--dirigir o serviço da secretaria da Escola.

Paraphrased unico. Será substituido, em seus impedimentos, pelo ajudante.

Art. 47. O ajudante da Escola, capitão de arma montada, com o curso de aperfeiçoamento, é o auxiliar immediato do fiscal. Suas attribuições são as que o R. I. S. G. confere ao ajudante de regimento, no que forem compatíveis com o regimen escolar.

Paraphrased unico. Será substituido, em seus impedimentos, pelo subalterno mais antigo do contingente especial.

Art. 48. O secretario, primeiro tenente, será o responsável pelos serviços da secretaria, e, como tal, lhe cabe:

- ter em dia o livro de matricula dos alumnos;
- organizar o historico da Escola;
- escripturar as endereças dos officiaes e fazer escripturar as das pragas (quando do antigo modelo);
- apresentar diariamente ao fiscal uma nota das faltas de aula occorridas no dia anterior;
- redigir a correspondencia da Escola, de accordo com as ordens do commandante, recebidas directamente ou por intermedio do fiscal;
- executar ou fazer executar pelos seus auxiliares todos os serviços não discriminados no presente regulamento, que se referirem a secretaria;
- zelar pelo sigillo dos serviços affectos á secretaria e que, por sua natureza, não devam ser divulgados, taes como o juizo do commandante sobre os officiaes, e que só a cada interessado poderá mostrar;
- fiscalizar constantemente o serviço da bibliotheca, de que será encarregado um dos sargentos attribuidos á secretaria;
- organizar os balancetes da receita e despesa do Conselho de Administração.

Art. 49. Aos subalternos do contingente especial, que serão primeiros tenentes com o curso de aperfeiçoamento, competem, em relação á dita sub-unidade, as funções oterminadas no R. I. S. G. para um subalterno de esquadrão, no que forem compatíveis com o regimen escolar. Um delles, pelo menos, será de arma montada.

Art. 50. Aos medicos incumbe:

- tratar dos alumnos e pessoas de suas familias, doentes, em suas residencias;
- prestar soccorros de sua profissão, não só aos officiaes da Escola e empregados civis e militares do estabelecimento, como ás suas familias;
- participar immediatamente ao commandante qualquer indício de molestia contagiosa ou epidemia que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios para debellar o mal;
- ter a seu cargo a relação de todo o material e utensilios que lhes couberem;
- todas as obrigações consignadas no regulamento n. 58, para o regular funcionamento das F. S., no que fór compatível com o regimen escolar.

Art. 51. Aos contadores incumbem as funções conferidas neste regulamento e nos espezias aos officiaes desse serviço, no que forem compatíveis com o regimen escolar;

Art. 52. O veterinario tem as attribuições que lhe são conferidas pelo regulamento especial do serviço e pelas disposições do R. I. S. G.

Art. 53. Os chefes de turma, que serão officiaes-alumnos mais graduados ou mais antigos pertencentes a cada uma delias, exercerão, simultaneamente com os encargos que lhes cabem como alumnos, as funções seguintes:

- verificar a presença dos alumnos de suas turmas por ocasião dos exercicios realizados no exterior, dando immediatamente parte ao fiscal das faltas occorridas;
- aliviar ao fiscal as medidas cuja execução julgue necessarias;
- indicar de vespere ao fiscal o lugar em que devem ser servidas as refeições de almoço, quando não possam ser feitas no proprio refeitório, por exigencia da instrução, fornecendo-lhe a nota numerica das razões;
- communicar immediatamente ao fiscal toda a occorrença havida na instrução ou fóra della e que reclame a applicação de medida disciplinar ou administrativa.

§ 1.º Os chefes de turmas serão substituidos, em seu impedimento, pelo official que, na turma respectiva, se lhes seguir em ordem hierarchica.

§ 2.º Os chefes de turmas numerosas terão, se assim o exigir o serviço, a juizo do commandante, um auxiliar com a denominação de sub-chefe, cabendo este encargo ao official-alumno immediato em antiguidade.

Art. 54. A Escola possuirá um quadro de auxiliares civis necessarios aos differentes serviços, a saber:

- 1 porteiro;
- 4 continuos;
- 3 feitores;
- 5 serventes artifices;
- 35 serventes braçoes.

Art. 55. Ao porteiro incumbe:

- ter sob sua guarda, cuidado e fiscalização a limpeza das salas de aulas e de todas as dependencias da secretaria;
- receber e distribuir a correspondencia, deixando, antes disso, protocolar a que fór destinada á Escola;
- protocolar a correspondencia que lhe fór entregue pela secretaria, e expedil-a;

— fazer os pedidos de todo o material necessario ao serviço das aulas, asseio das salas em que estas funcionam, da secretaria e suas dependencias;

— ter a relação dos moveis e utensilios na portaria e salas de aulas.

Paragrapho unico. O porteiro deve residir nas proximidades ou no proprio estabelecimento, a juizo do commandante.

Art. 56. Os continuos e serventes que trabalhem nas salas, coadjuvarão o porteiro no exercicio de suas funções e cumprirão as ordens que pelo mesmo lhes forem transmitidas.

Art. 57. Os serventes artifices servirão nas officinas, nos trabalhos espezias ou em qualquer outro que lhes fór designado.

Art. 58. Ao feitor, como encarregado do asseio do estabelecimento, incumbe:

- fazer diariamente a chamada do pessoal que deve ficar á sua disposição;
- fiscalizar os serviços braçoes;
- ter sob sua responsabilidade a ferramenta e utensilios a seu cargo, dando parte ao ajudante de qualquer extravio ou avaria.

Art. 59. Os serventes braçoes farão, sob a direcção immediata do respectivo feitor, todos os trabalhos de faxina, capinação, terraplenagem, limpeza de vallas, asseio do terreno, limpeza e asseio das privadas, etc.

Art. 60. Com excepção dos officiaes da M. M. F., todos os funcionarios da Escola, permanentes ou eventuaes, assim como os alumnos e outros militares brasileiros em serviço no estabelecimento, estão subordinados á acção disciplinar do commandante da Escola.

Paragrapho unico. As faltas disciplinares commettidas pelos officiaes mais graduados ou mais que o commandante da Escola serão julgadas pela autoridade superior.

## X

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 61. O Conselho de Administração compôr-se-ha de commandante, presidente, do fiscal, relator, do ajudante e do almoxarife-pagador, servindo como archivista e secretario de Conselho o secretario da Escola.

Art. 62. O Conselho de Administração se regerá pelo R. A. G. T. e regulamentos espezias, observadas as seguintes alterações:

— Os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo chavillarios o commandante, o fiscal e o almoxarife-pagador.

— As quantias superiores a dois contos de reis serão depositadas em Banco, devendo as retiradas ser assignadas pelo almoxarife-pagador, visadas pelo fiscal e autorizadas pelo commandante.

— Os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios superiores a um conto com a presença da maioria dos seus membros.

— Serão permitidos pequenos adiantamentos ao almoxarife-pagador para despesas de prompto pagamento.

— Se o serviço exigir, o almoxarife-pagador poderá ter como auxiliar outro official contador.

## XI

### DO MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Art. 63. Para que o ensino possa ser ministrado com o necessario desenvolvimento, haverá na Escola:

- a) uma bibliotheca, contendo livros, revistas, regulamentos em vigor no Exercito e quizesquer outras publicações de importancia militar;
- b) sala d'armas;
- c) sala para conferencias, jogo da guerra e aulas;
- d) armamento e demais material bellico necessarios ao ensino;
- e) picadeiro coberto, picadeiro ao ar livre e pista de obstaculos;
- f) cavallos necessarios ao ensino de equitação.

Paragrapho unico. O commandante distribuirá as dependencias da Escola de modo que a direcção de estudos e os instructores, assim como a administração e seus auxiliares, fiquem com os serviços de que são encarregados convenientemente installados.

## XII

## DAS NOMEAÇÕES

Art. 64. O commandante da Escola será nomeado por decreto; os demais officiaes designados pelo Ministro, todos por proposta do Chefe do E. M. E.

## XIII

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 65. Existirá na Escola um contingente especial que incorporará o pessoal da guarda do estabelecimento, do trato dos animais, auxiliares de escripta e dos demais serviços.

Paragrapho unico. Esse contingente, composto de todos os sargentos, graduados e praças em serviço na Escola, e commandado pelo ajudante, será constituído conforme o quadro annualmente approved pelo Ministro da Guerra.

Art. 66. O commandante da Escola requisitará directamente e com a antecedencia conveniente, dentro das unidades postas á disposição da Escola, a tropa que fôr necessaria ao ensino.

A instrucção das unidades postas á disposição da E. A. O. será dada segundo as directivas fornecidas pelos instructores da mesma, e os officiaes dessas unidades deverão acompanhar, na medida do possível, as aulas, conferencias e exercicios do curso de suas armas.

Art. 67. Os alumnos desligados por qualquer motivo que não seja conclusão de curso, alteração de saúde comprovada perante junta medica militar ou ordem do Ministro da Guerra, justificada por exigencias inadiaveis do serviço, indemnizarão os cofres publicos das despesas extraordinarias ocasionadas pela matricula (transporte, ajudas de custo, diarias, etc.).

Art. 68. Aos officiaes da administração, o Governo, sempre que possível, proporcionará residencia nas proximidades do estabelecimento.

Art. 69. De todos os actos relativos á administração que interessem ao ensino, o commandante da Escola dará sciencia ao director de estudos, e, reciprocamente, este comunicará áquelle todos os actos relativos á instrucção que interessem aos serviços administrativos.

Art. 70. As communicacões entre o commandante e o director serão feitas por "memoranda", ainda que tenha havido entendimento verbal entre elles.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Nestor Sezefredo dos Passos.*

## DECRETO N. 18.697 — DE 11 DE ABRIL DE 1929

*Approva o Regulamento para a Escola de Cavallaria.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto no art. 12, da lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento para a Escola de Cavallaria, que com este baixa, assignado pelo General de Divisão Nestor Sezefredo dos Passos, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Nestor Sezefredo dos Passos.*

## Regulamento para a Escola de Cavallaria

## FINS DA ESCOLA E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1.° A Escola de Cavallaria (E. C.), que será frequentada por officiaes e sargentos da Arma, tem por fim:

a) aperfeiçoar os officiaes no commando do esquadrão, completar-lhes a instrucção profissional para o commando do regimento e dar-lhes sobre a brigada, a divisão e as outras armas, os conhecimentos necessarios ao emprego daquellas unidades;

b) preparar e seleccionar officiaes instructores de equitação, afim de implantar no Exercito a unidade de doutrina relativamente a essa especialidade; formar sargentos especializados no conhecimento do cavallo e destinados a fornecer o pessoal subalterno das escolas e dos estabelecimentos do serviço de remonta.

c) completar a instrucção profissional dos sargentos provenientes dos corpos e seleccionar e preparar candidatos a esse posto (1).

Art. 2.° Para attingir esses fins, a Escola comprehenderá:

1°, um curso de officiaes subalternos e capitães — categoria A;

Um curso de officiaes superiores (maiores a coroneis, inclusive) — categoria B;

2°, um curso especial de equitação, para primeiros tenentes — categoria C, e sargentos — categoria C1;

3°, um curso de sargentos — categoria D.

§ 1.° O ensino a ministrar aos alumnos da categoria A visará formar bons capitães commandantes de esquadrão e habilitar-os para o exercicio eventual das funcções de postos superiores da arma.

§ 2.° Para a categoria B a instrucção tem por objecto aperfeiçoar os conhecimentos tacticos dos officiaes, pol-os ao corrente das novidades e aperfeiçoamentos introduzidos nas questões de material, de armamento e de instrucção, assim como conservar suas qualidades equestres.

§ 3.° O curso especial de equitação destina-se a assegurar o recrutamento dos officiaes instructores de equitação necessarios ás diferentes escolas e dos sargentos para auxiliares daquelles e para os estabelecimentos do serviço de remonta.

§ 4.° O curso de sargentos tem por fim preparar-os para o desempenho das funcções de auxiliar de instructor e, eventualmente, de commandante de pelotão de cavallaria ou de metralhadoras.

Art. 3.° A Escola terá uma direcção de instrucção e outra disciplinar e administrativa, cabendo aquella ao director de estudos, e esta ao commandante da Escola, coronel ou tenente-coronel de cavallaria, com o curso de aperfeiçoamento ou de estado-maior obtido depois de 1920, ou de revisão.

Art. 4.° A Escola será subordinada didacticamente ao Chefe do Estado-Maior do Exercito e em tudo o que concernir á administração e á disciplina ao Ministro da Guerra.

Art. 5.° O quadro de instructores terá a constituição seguinte:

a) Um director de estudos, official superior da M. M. F.

— Um auxiliar, capitão de cavallaria, com um dos cursos previstos no art. 3°.

O director de estudos e seu auxiliar serão incumbidos, além das outras attribuições adiante especificadas, do ensino de tactica geral.

b) Um instructor de tactica de cavallaria, capitão ou major de cavallaria, da M. M. F.

— Tres auxiliares, capitães ou primeiros tenentes de cavallaria, com um dos cursos previstos no art. 3°, distribuidos conforme as exigencias da instrucção.

c) Um instructor de topographia, capitão ou 1° tenente de cavallaria, com o curso de aperfeiçoamento.

d) Um instructor de armamento, nas mesmas condições.

e) Um instructor de transmissões, capitão ou 1° tenente de engenharia, com o curso desta especialidade.

f) Um instructor chefe de equitação, do quadro da M. M. F., capitão ou major de cavallaria.

— Cinco officiaes instructores, capitães ou tenentes de cavallaria, com o curso de alumnos instructores de equitação.

— Sargentos monitores até cinco, com os cursos de sargentos, categorias C1 e D.

Art. 6.° Compete ao director de estudos:

— organizar, dirigir e fiscalizar a instrucção, quer profissional, quer equestre dos officiaes e sargentos alumnos;

— propôr ao chefe do E. M. E., por intermedio do chefe da M. M. F., as medidas cuja adopção julgue conveniente para maior facilidade e efficiencia do ensino;

— exercer autoridade sobre os instructores e fazer cumprir os programmas de instrucção;

— encaminhar ao commandante da Escola as requisições de material feitas pelos instructores, alterando-as segundo lhe pareça conveniente;

— enviar ao commandante da Escola, para serem publicadas em boletim, as determinações relativas á instrucção;

— apresentar ao chefe do E. M. E., por intermedio do chefe da M. M. F., relatorios annuaes sobre os varios serviços attinentes á instrucção;

— organizar, na forma do art. 18, o programma annual de ensino;

— enviar annualmente, em principio de dezembro, ao chefe do E. M. E., uma relação dos instructores com as informações sobre a capacidade de cada um no desempenho

(1) Vide o regulamento especial para a formação de sargentos de todas as armas.

das funcções de que se acham investidos e observações quanto á conveniencia em conservá-los na Escola.

Art. 7.º A cada um dos instructores compete:

— observar o horario das aulas e dar aos programmas o maximo desenvolvimento;

— entender-se com o director de estudos sobre qualquer providencia attinente ao ensino de que está encarregado e solicitar da mesma autoridade o material que julgar necessario;

— convidar a retirar-se da aula o alumno cuja presença julgue, no momento, perturbadora, dando conhecimento da falta commettida ao director de estudos, que o communicará ao commandante da Escola, para os fins disciplinares;

— entregar ao director de estudos, até o dia 10 de cada mez, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alumnos no mez anterior.

Art. 8.º Os auxiliares de ensino serão propostos ao Ministro da Guerra pelo Chefe do E. M. E., mediante indicação do director de estudos, por intermedio do Chefe da M. M. F.

Paragrapho unico. Nenhum auxiliar de ensino poderá permanecer por mais de tres annos consecutivos nessa funcção.

## II

### DO ENSINO

Art. 9.º O ensino a ser ministrado na Escola comprehenderá o conjunto dos cursos especificados no art. 2.º.

Art. 10. As materias dos cursos de aperfeiçoamento propriamente ditos (categorias A e B), serão distribuidas pelas aulas seguintes:

- Tactica geral;
- Tactica de cavallaria;
- Instrucção de cavallaria (processos, normas e programmas, até o regimento, inclusive);
- Topographia e conhecimento do terreno;
- Organização do terreno;
- Transmissões;
- Armamento, material e tiro;
- Equitação e adestramento;
- Hygiene geral e veterinaria. Hippologia.

Art. 11. Dentro do plano acima estabelecido, os trabalhos escolares abrangerão, para cada um dos dous cursos de aperfeiçoamento:

- 1.º, uma instrucção militar;
- 2.º, uma instrucção equestre.

Art. 12. A instrucção technica da arma será ministrada em sala e no terreno, sob a fórma de estudos theoricos e exercicios de applicação.

A instrucção tactica da arma será sempre ministrada sob a fórma de estudos de casos concretos, quer na carta, quer no terreno, com ou sem tropa.

A instrucção militar geral comprehenderá o estudo de casos concretos, na carta e no terreno, exercicios de conjunto de varias armas e sessões de demonstração.

Art. 13. Além das materias de que trata o art. 10, o ensino será completado por noções geraes sobre varios assumptos de caracter militar, como administração e contabilidade dos corpos de tropa, educação physica, motores de explosão e condução de automoveis e outros, a juizo do director de estudos.

Art. 14. Em regra, a instrucção da arma e a geral, que constarão de exercicios, conferencias e sessões de demonstração, poderão ser communs aos dous cursos (A e B).

As conferencias deverão ser previamente distribuidas, de accordo com as possibilidades materiaes; o conferencista se limitará a desenvolver certos pontos capitaes da exposição escripta, procurando despertar a attenção dos alumnos, aos quaes interrogará sobre o assumpto.

Art. 15. O ensino equestre visará:

§ 1.º Categorias A e B:

a) Dar aos officiaes os conhecimentos que lhes permitam fazer nos seus regimentos:

- instrucção a cavallo;
- o adestramento dos cavallos.

(Estabelecimentos das progressões; methodos e processos a empregar; estudo do regulamento de equitação);

b) Aperfeiçoar os como executantes;

c) Dar-lhes os conhecimentos que lhes permitam preparar seus cavallos para as provas sportivas hipicas e dirigir essa preparação, feita pelos sargentos.

§ 2.º Categoria D:

a) Aperfeiçoar os alumnos como executantes;

b) Dar-lhes os conhecimentos uteis para secundar os officiaes:

- na instrucção a cavallo;
- no adestramento dos cavallos.

§ 3.º Categoria C:

Preparar os alumnos para o desempenho das funcções de instructores de equitação e tornal-os optimos executantes.

Além disso, os officiaes e sargentos monitores serão iniciados em equitação superior.

Art. 16. O ensino do curso especial de equitação constará unicamente de aulas de equitação e hippologia.

Art. 17. O curso de sargentos tem por fim tornal-os aptos a instruir as escolas do cavalleiro e do pelotão, dirigir um reconhecimento, commandar um pequeno posto, conduzir ao fogo um grupo de combate, auxiliar os officiaes na adestramento dos cavallos e, além disso, substituil-os no commando do pelotão de cavallaria ou de metralhadoras.

§ 1.º Este curso comportará:

— o estudo dos regulamentos, tendo em vista o prescripto no presente artigo e a appliicação immediata á instrucção e emprego da tropa, a saber:

- bases da instrucção;
- escola do cavalleiro a pé e a cavallo, do pelotão, do esquadrão e do pelotão de metralhadoras;
- instrucção physica;
- tiro: armamento de que é dotada a cavallaria;
- organização do terreno;
- serviço em campanha ) Funções do posto de sar-
- serviço interno..... ) gento e do commandante
- serviço de guarnição ) de pelotão;
- noções praticas de hygiene e hippologia.

Comprehenderá, também, o estudo das diferentes armas, da topographia e dos meios de transmissão, no que interessa ás funcções de sargento e de commandante de pelotão.

Comprehenderá ainda:

— equitação e adestramento;

Art. 18. Os trabalhos de todos os cursos que funcionam na E. C. serão regulados em um programma annual de ensino organizado pelo director de estudos e submittido á approvação do chefe do E. M. E., por intermedio do chefe da M. M. F.

Nesse programma virão indicados:

- as partes da instrucção communs aos diversos cursos;
- a distribuição dos diferentes assumptos pelos respectivos instructores.

## III

### DAS MATRICULAS

Art. 19. O Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do E. M. E., fixará annualmente, no mez de novembro, o numero dos officiaes que deverão frequentar os cursos da Escola no anno seguinte.

Art. 20. Para a matricula na E. C. dous terços das vagas destinar-se-hão, em regra, aos capitães e um terço aos primeiros tenentes, dentre os mais antigos desses postos.

Não se matricularão primeiros tenentes emquanto houver capitães sem curso no primeiro terço da respectiva escala, que o queiram fazer.

O curso especial de equitação, categoria C, será seguido por primeiros tenentes e sargentos que durante os cursos de Aperfeiçoamento e de Sargentos se fizeram notar pela aptidão para a equitação e gosto sportivo.

Ao curso de officiaes superiores concorrerão maiores, tenentes-coroneis, preferidos os que não tenham cursado a E. P. C. ou E. A. O., como capitães ou subalternos e respeitadas também as antiguidades em cada posto.

Paragrapho unico. Como excepção motivada por interesse do serviço publico e mediante proposta das autoridades interessadas, sujeita ao parecer do Chefe do E. M. E., o Ministro da Guerra poderá permittir que officiaes superiores matriculados na Escola permaneçam no exercicio dos seus cargos.

Art. 21. Na primeira quinzena de janeiro todos esses officiaes serão sciencificados da proxima matricula, sendo-lhes facultado desistir da mesma, mediante declaração escripta.

Art. 22. O Chefe do E. M. E. requisitará do Ministro, com a necessaria antecedencia, a apresentação dos officiaes qualificados para a matricula, afim de que todos estejam na Escola no dia 15 de março.

Art. 23. As condições de matricula no curso de sargentos serão estabelecidas em regulamento especial, para as escolas de sargentos de todas as armas.

## IV

### DO TEMPO LECTIVO E DA FREQUENCIA

Art. 24. O anno lectivo para todos os cursos da Escola começará em 1 de abril e terminará nos ultimos dias de dezembro, comprehendido nesse tempo o periodo dos exames.

Art. 25. O emprego do tempo será regulado pelo director de estudos em horarios semanais ou quinzenais, dos quaes dará conhecimento ao commandante da Escola.

Paragrapho unico. Qualquer alteração de horario será em tempo communicada ao commandante da Escola.

Art. 26. A frequencia é obrigatoria.

§ 1.º Ao alumno que por motivo justificado faltar, em um mesmo dia, a uma ou mais aulas, conferencias ou exercicios, marcar-se-ha um ponto.

Marcar-se-hão tres pontos ao alumno que faltar a uma ou mais aulas, conferencias ou exercicios, em um mesmo dia, sem motivo justificado, incorrendo, além disso, em transgressão disciplinar aquelle que deixar de comparecer aos trabalhos em dias consecutivos.

§ 2.º A justificação das faltas será feita perante o commandante da Escola, dentro de 48 horas, salvo caso de força maior.

§ 3.º O alumno que completar 20 pontos será desligado. Entretanto, se as faltas, numerosas e consecutivas, resultarem de caso de força maior (doença grave ou accidente) e o official tiver obtido nos seus trabalhos anteriores a média geral cinco ou mais, o desligamento só será affectuado quando atingidos 40 pontos.

§ 4.º Também será desligado o alumno que commetter falta grave contraria á disciplina, a juizo do commandante.

§ 5.º O comparecimento dos officiaes alumnos será verificado pela assignatura no livro de presença.

Art. 27. O capitão alumno promovido a major será transferido para o curso de officiaes superiores.

Art. 28. O 1.º tenente alumno do curso especial de equitação será desligado da Escola logo que promovido a capitão.

## V

### DO EXAME PARCIAL

Art. 29. Os alumnos de todas as categorias serão submettidos a um exame parcial, que se realizará no fim do terceiro mez de instrucção e terá por fim verificar si estão em condições de proseguir nos estudos.

Art. 30. O exame constará do seguinte:

a) para os capitães e tenentes (categoria A):

— uma prova escripta sobre tactica de cavallaria (um caso concreto);

— uma prova escripta sobre instrucção de cavallari

b) para os officiaes superiores:

— uma prova escripta de tactica geral;

— uma prova de tactica da arma;

c) para os sargentos (categoria D):

— uma prova escripta sobre instrucção theorica militar.

Paragrapho unico. Para todos os cursos, uma prova pratica de equitação.

Art. 31. Essas provas versarão sobre assumptos simples, já estudados na Escola no decorrer do curso. Serão corrigidas pelos respectivos instructores e julgadas pelo director de estudos.

Art. 32. Os alumnos das categorias A, C e D, que obtiverem em qualquer das provas grão inferior a 4, serão considerados sem aproveitamento e immediatamente desligados.

Art. 33. Depois de julgar as provas da categoria B, o director de estudos emitirá sobre cada alumno um parecer que será enviado ao Chefe do E. M. E. A esta autoridade compete decidir sobre a continuação dos estudos do official superior, que não tiver alcançado grão 4 em qualquer das provas do exame parcial.

Art. 34. O official desligado por falta de aproveitamento revelado no exame parcial, somente poderá ser novamente matriculado, decorridos no minimo doze mezes do desligamento, dos quaes seis de arregimentação.

## VI

### DO MODO DE JULGAR O APROVEITAMENTO DOS ALUMNOS

Art. 35. O aproveitamento dos alumnos será julgado em funcção dos trabalhos escriptos, feitos em aula, das arguições oraes e da actuação dos mesmos nos exercicios na carta e no terreno, na equitação e no adestramento dos cavallos.

Será expresso em notas de 0 a 10.

Art. 36. Para os alumnos da categoria A observar-se-ha o seguinte:

§ 1.º Os instructores dos diversos cursos apresentarão ao director de estudos, até o dia 10 de cada mez, uma relação das médias de todas as notas obtidas pelos alumnos no mez anterior.

O director de estudos examinará essas relações e as remetterá com o seu "conforme" ou correccção ao commandante da Escola, para o necessario registro na secretaria.

§ 2.º A média arithmetica das médias mensaes, relativas ás disciplinas ensinadas, constituirá a média annual correspondente a cada uma das disciplinas.

A conta de anno será a média arithmetica das médias annuaes assim obtidas, inclusive a de equitação.

Na avaliação da conta de anno as médias de cada materia virão expressas em funcção dos coefficients de importância, que deverão acompanhar o programma annual apresentado pelo director de estudos.

§ 3.º No fim do mez de novembro os instructores emitirão uma apreciação escripta sobre cada um dos seus alumnos, afim de orientar a apreciação do director de estudos.

A deste será resumida num grão de 0 a 10, que constituirá a nota de aptidão para o commandante.

Formulada esta, em resumo, será enviada ao Chefe do E. M. E. que julgará da conveniencia da averbação na fé de officio do interessado.

Art. 37. Para o julgamento dos alumnos da categoria B os instructores apresentarão ao director de estudos, no fim dos mezes de maio, agosto e outubro, um juizo sobre o aproveitamento de cada official nos trabalhos escriptos e arguições oraes, juizo que será resumido num grão, afim de orientar a apreciação do director de estudos.

§ 1.º No fim do anno, o director de estudos, tomando em consideração o conceito dos instructores e os trabalhos de ordem geral apresentados pelos officiaes, fará o juizo de conjunto do aproveitamento de cada um.

Enviado, também ao Chefe do Estado-Maior do Exercito, este julgará da conveniencia da averbação na fé de officio de cada interessado.

§ 2.º Na avaliação das médias dos grãos obtidos pelos officiaes superiores, no decorrer do anno, serão levados em conta os coefficients de importância.

Art. 38. Os alumnos da categoria B serão arguidos em sessões especiaes a elles destinadas e essa arguição será sempre feita pelos officiaes da M. M. F.

## VII

### DOS EXAMES FINAES

Art. 39. Terminados os trabalhos escolares, um mez antes do encerramento do anno lectivo, realizar-se-hão os exames.

As provas serão julgadas em notas de 0 a 10.

Paragrapho unico. Obedecendo á orientação tracada no programma annual de ensino, o director de estudos organizará instrucções especiaes para a realização dos exames, inclusive os pormenores necessarios á execução material das provas e os pontos para as provas oraes.

Art. 40. Para os alumnos da categoria A haverá exames escriptos e oraes.

§ 1.º Os exames escriptos constarão de provas de tactica geral, tactica da arma e topographia, nas quaes intervirão, respectivamente, os coefficients 4, 5 e 1.

§ 2.º Os exames oraes abrangerão as seguintes partes:

|                                         | Coeficiente |
|-----------------------------------------|-------------|
| Emprego tactico da arma.....            | 2           |
| Armamento, explosivos e destruição..... | 1           |
| Transmissões.....                       | 1           |

Art. 41. Para os sargentos (categoria D) haverá exames escriptos e oraes das materias fixadas pelo director de estudos, em seu programma.

Art. 42. Os alumnos das categorias A, C e D, serão ainda submettidos a um exame pratico de equitação, que terá o coefficiente 7.

Art. 43. Para os officiaes superiores (categoria B) só haverá exame escripto, que constará de duas provas: uma de tactica geral e outra de technica e tactica da arma, as quaes, depois de corrigidas pelos instructores, receberão um grão do director de estudos.

Art. 44. No julgamento de todas as provas escriptas serão sempre levadas em conta a correccção de linguagem, a clareza de exposição e a forma dos trabalhos apresentados.

Art. 45. As provas de exames oraes serão prestadas perante uma commissão julgadora, auxiliada pelos instructores da Escola, e composta de tres officiaes nomeados pelo Chefe do E. M. E. satisfazendo aos requisitos exigidos no art. 3.º

Art. 46. A nota de classificação final dos alumnos de todas as categorias será expressa pela média arithmetica:

- a) da conta de anno;
- b) da média dos grãos obtidos nos exames;
- c) da nota de aptidão.

Art. 47. Os alumnos da categoria A que obtiverem conta de anno inferior a 4 não poderão fazer exame, sendo immediatamente desligados; far-se-á constar de seus assentamentos haverem cursado a Escola sem aproveitamento.

Igual procedimento será observado em relação aos que obtiverem na letra b do artigo anterior (média dos grãos dos exames) ou, como nota de classificação final, um resultado também inferior a 4.

Paragrapho unico. Aos alumnos desligados como incurso no presente artigo sómente será concedida nova matricula decorridos no minimo doze mezes do desligamento, dos quaes seis de arregimentação.

Art. 48. O official superior que não tiver obtido, pelo menos, a média geral 4, no resultado final, será considerado como tendo frequentado a Escola sem aproveitamento, o que se averbará em seus assentamentos.

Art. 49. Terminados os exames, a secretaria da Escola organizará as relações de classificações dos alumnos de cada arma e categoria.

Taes relações serão remetidas ao Chefe do E. M. E., que providenciara para que sejam publicadas no *Boletim do Exército*.

### VIII

#### DAS RECOMPENSAS

Art. 50. Anualmente, e por proposta do chefe do E. M. E., o Ministro da Guerra poderá enviar a aperfeiçoar conhecimentos na Escola de Cavallaria de Saumur dous officiaes, escolhidos entre os auxiliares da instrucção geral e ensino equestre, desde que satisfaciam as condições do aviso n. 11, de 8 de fevereiro de 1929.

Os nomes dos melhores alumnos das categorias A e C serão inscriptos na sala principal da Escola.

Art. 51. Anualmente, dentre os sargentos que concluirem o curso de equitação (categoria, C1), dous julgados em optimas condições para instruir, poderão ficar na Escola como monitores.

Serão promovidos á graduacão seguinte depois de cinco mezes e gozarão das mesmas vantagens que os instructores auxiliares da E. S. I.

Paragrapho unico. O numero de sargentos monitores não poderá exceder de cinco, fazendo-se a substituição, quando opportuna, pelos mais antigos se razões de eficiencia não determinarem outro criterio.

### IX

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 52. A Escola será dirigida, sob o ponto de vista disciplinar e administrativo, pelo seguinte quadro de officiaes:

- commandante, coronel ou tenente-coronel;
- fiscal, major;
- ajudante, capitão;
- secretario, 1º tenente;
- subalterno do contingente especial;
- medico;
- almoxarife-pagador e aprovisionador, contadores.

Paragrapho unico. A administração terá como auxiliar um official-alumno, chefe de turma, de que trata o art. 61.

Art. 53. Compete ao commandante:

- corresponder-se, directamente, em objecto de serviço de estabelecimento, com qualquer autoridade militar;
- propor os servistas do Exército que julgar idoneos para os empregos da Escola;

— organizar as instrucções que julgar necessarias para o cumprimento das disposições deste regulamento, no que disser respeito ás partes disciplinar e administrativa, submettendo-as á approvação da autoridade superior;

— apresentar, durante o mez de fevereiro de cada anno, um relatório succinto das condições do estabelecimento e de seu funcionamento, propondo as reformas e melhoramentos que convenham e o orçamento das despesas para o proximo anno;

— suspender o empregado civil, que commetter falta grave contra a disciplina ou a moralidade do estabelecimento, dando parte motivada do seu acto á autoridade superior;

— propor as penas de reprimenda, bem como multas, de um a oito dias de gratificação ou ordenado ou de todo o ven-

cimento, conforme a gravidade da falta, a seu juizo, nos empregados sobre os quaes não houver disposicão especial no presente regulamento;

— desligar da Escola os officiaes-alumnos comprehendidos nos arts. 26, 28, 32 e 47, e communicar ao Chefe do E. M. E., para serem desligados, os nomes dos officiaes superiores comprehendidos no art. 48;

— usar das attribuições de commandante de regimento, na forma do R. I. S. G., no que for compativel com o regimen escolar.

Paragrapho unico. O commandante será substituido, em seus impedimentos temporarios, pelo fiscal.

Art. 54. Ao fiscal da Escola, que sera um major de cavallaria, com um dos cursos de que trata o art. 3º, competem, além das attribuições conferidas no R. I. S. G., a um fiscal de regimento, e que forem compatíveis com o regimen escolar, as seguintes:

— fiscalizar a disciplina escolar no que diz respeito ao pessoal da administração e do contingente e o modo por que são cumpridas as ordens emanadas do commandante;

— inspecionar os serviços de limpeza e conservação de todas as dependencias da Escola, inclusive cavallarias, parques e picadeiros;

— facilitar aos instructores os elementos precisos para a preparacão do material de instrucção;

— fiscalizar a escripturação da carga e descarga geraes da Escola, verificando se a distribuiçao de todo o material é feita com regularidade;

— verificar e rubricar todos os documentos da receita e despeza da Escola;

— dirigir o serviço da secretaria da Escola.

Paragrapho unico. Será substituido, em seus impedimentos, pelo capitão mais antigo.

Art. 55. O ajudante da Escola, capitão de cavallaria, com o curso de aperfeiçoamento, é o auxiliar immediato do fiscal. Suas attribuições são as que o R. I. S. G. confere ao ajudante de regimento, no que forem compatíveis com o regimen escolar.

§ 1º. Compete ainda ao ajudante o exercicio das funcções de auxiliar do instructor-chefe de equitação.

§ 2º. Será substituido, em seus impedimentos, pelo subalterno do contingente especial.

Art. 56. O secretario, 1º tenente de cavallaria, será o responsavel pelos serviços da Secretaria e, como tal, lhe cabe:

— ter em dia o livro de matricula dos alumnos;

— organizar o historico da Escola;

— escripturar as cadernetas dos officiaes e fazer escripturar as das praças (quando do antigo modelo);

— apresentar diariamente, ao fiscal, uma nota das faltas de aulas occorridas no dia anterior.

— redigir a correspondencia da Escola, de accordo com as ordens do commandante, recebidas directamente ou por intermedio do fiscal;

— executar ou fazer executar pelos seus auxiliares todos os serviços não discriminados no presente regulamento, que se referirem á Secretaria;

— zelar pelo sigillo dos serviços affectos á Secretaria e que, por sua natureza, não devam ser divulgados, taes como o juizo do commandante sobre os officiaes, e que só a cada interessado poderá mostrar;

— fiscalizar constantemente o serviço da Bibliotheca, de que será encarregado um dos sargentos attribuidos á Secretaria;

— organizar os balancetes da receita e despeza do Conselho de Administração.

Art. 57. Ao subalterno do contingente especial, 1º tenente de cavallaria, com o curso de aperfeiçoamento, competem, em relação á dita sub-unidade, as funcções determinadas no R. I. S. G. para um subalterno de esquadrão, no que forem compatíveis com o regimen escolar.

Art. 58. Ao medico incumbem:

— prestar os serviços de sua profissão aos officiaes da Escola, alumnos, empregados civis e militares e suas familias, doentes em suas residencias;

— participar immediatamente ao commandante qualquer indicio de molestia contagiosa ou epidemica que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios para debellar o mal;

— ter a seu cargo a relação de todo o material e utensilios que lhe couberem;

— todas as obrigações consignadas no regulamento n. 58, para o funcionamento das E. S., no que for compativel com o regimen escolar.

Art. 59. Os contadores exercerao as funcções conferidas neste regulamento e nos especiaes desse serviço, no que forem compatíveis com o regimen escolar.

Art. 60. Os veterinarios têm as attribuições discriminadas pelo regulamento especial do serviço e nas disposições do R. C. T. G. Cane-lhes ainda o dever de fazer conferencias aos alumnos sobre os serviços da sua especialidade.

Art. 61. O chefe de turma, que será o official-alumno mais graduado ou mais antigo, exercerá, simultaneamente, com os encargos que lhe cabem como alumno, as funções seguintes:

— verificar a presença dos alumnos da turma por occasião dos exercicios realizados no exterior, dando immediatamente parte ao fiscal das faltas occorridas;

— alvitrar ao fiscal as medidas cuja execução julgue necessarias;

— indicar de vespera ao fiscal o logar em que devem ser servidas as refeições de almoço, quando não possam ser feitas no proprio refeitório, por exigencia da instrucção, fornecendo-lhe a nota numerica das rações;

— comunicar immediatamente ao fiscal toda a occorrença havida na instrucção ou fóra della e que reclame a applicação de medida disciplinar ou administrativa.

Paragrapho unico. O chefe de turma será substituído, em seus impedimentos, pelo official que se lhe seguir em antiguidade.

Art. 62. Com excepção dos officiaes da M. M. F., todos os funcionarios da Escola, permanentes ou eventuaes, assim como os alumnos e outros militares brasileiros em serviço no estabelecimento, estão subordinados á acção disciplinar do commandante da Escola.

Paragrapho unico. As faltas disciplinares commettidas pelos officiaes mais graduados ou mais antigos que o commandante da Escola, serão julgadas pela autoridade superior.

## X

## DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63. O Conselho de Administração compõe-se-á do Commandante, presidente; do fiscal, relator; do ajudante e do almoxarife-pagador, servindo como archivista e secretario do Conselho o secretario da Escola.

Art. 64. O Conselho de Administração se regerá pelo R. A. C. T. e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

— Os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo claviculários o commandante, o fiscal e o almoxarife-pagador.

— As quantias superiores a dois contos de réis serão depositadas em Baneo, devendo as retiradas serem assignadas pelo almoxarife-pagador, visadas pelo fiscal e autorizadas pelo commandante.

— Os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios superiores a um conto, com a presença da maioria dos seus membros.

— Serão permittidos pequenos adiantamentos ao almoxarife-pagador para despesas de prompto pagamento.

— Se o serviço exigir, o almoxarife-pagador poderá ter como auxiliar, outro official contador.

## XI

## DO MATERIAL DE ENSINO E DEPENDENCIAS DA ESCOLA

Art. 65. Para que o ensino possa ser ministrado com necessaria desenvolvimento, haverá na Escola:

a) uma bibliotheca, contendo livros, revistas, regulamentos em vigor no Exército e quaesquer outras publicações de importância militar;

b) salas d'armas;

c) salas para conferencias, jogo da guerra e aulas;

d) armamento e material bellico necessario ao ensino;

e) picadeiro coberto, picadeiro ao ar livre e pista de obstaculos;

f) cavallos e material necessarios ao ensino de equitação;

g) material necessario ao ensino das transmissões;

h) instrumentos de topographia;

i) material para o ensino de hippologia.

Paragrapho unico. O commandante distribuirá as dependencias da Escola de modo que a direcção de estudos e os instructores, assim como a administração e seus auxiliares, fiquem com os serviços de que são encarregados convenientemente installados.

## XII

## DA REMONTA DA ESCOLA

Art. 66. Para montar os officiaes do quadro de ensino, administração e alumnos, a Escola disporá do numero necessario de animaes, grupados em varias categorias, conforme os fins a que se destinam.

O Commandante da Escola, mediante proposta do director de estudos, poderá transferir os animaes de uma para outra categoria.

Art. 67. Anualmente, no fim de novembro, a Escola fornecerá cavallos adestrados aos quartéis-generaes, corpos de tropa ou estabelecimentos designados pelo Ministro da Guerra, recebendo em troco, do serviço de remonta, outros em igual numero.

§ 1.º O Chefe do E. M. E. fixará, de accôrdo com as instrucções do Ministro, os processos pelos quaes se effectuará essa dupla remonta. Até 1 de outubro elle receberá do commandante da Escola uma demonstração das necessidades em cavallos para o anno seguinte.

§ 2.º Uma comissão, da qual farão parte obrigatoriamente o director de estudos, o instructor-chefe de equitação e o veterinario, examinará todos os cavallos em serviço na Escola. Esta comissão indicará os cavallos que, por motivos varios, devem ser reformados ou transferidos. O commandante da Escola solicitará ao Chefe do E. M. E. a substituição desses cavallos.

Art. 68. O commandante da Escola baixará instrucções minuciosas fixando os deveres e as attribuições do pessoal destinado ao trato dos animaes e encerrando prescripções sobre a visita veterinaria, inspecção de ferraduras, limpeza, forrageamento, etc.

Art. 69. Aos officiaes poderá ser facilitado, pela unidade a que pertencerem, trazerem o animal de sua montada, que na Escola será utilizado de accôrdo com as aptidões reveladas.

## XIII

## DAS NOMEAÇÕES

Art. 70. O commandante da Escola será nomeado por decreto; os demais officiaes designados pelo Ministro, todos mediante proposta do Chefe do E. M. E.

## XIV

## DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 71. Existirá na Escola um contingente especial, que incorporará o pessoal da guarda do estabelecimento, do trato dos animaes, auxiliares de escripta e dos demais serviços.

Paragrapho unico. Esse contingente, composto de todos os sargentos, graduados e praças em serviço na Escola, e commandado pelo ajudante, será constituído conforme o quadro annualmente approvado pelo Ministro da Guerra.

Art. 72. Os alumnos desligados por qualquer motivo que não seja conclusão de curso, alteração de saude comprovada perante junta medica militar ou ordem do Ministro da Guerra, justificada por exigencias inadiaveis do serviço, indemnizarão os cofres publicos das despesas extraordinarias ocasionadas pela matricula (transporte, ajudas de custo, diarias, etc.).

Art. 73. De todos os actos relativos á administração que interessem ao ensino, o commandante da Escola dará sciencia ao director de estudos, e, reciprocamente, este comunicará áquelle todos os actos relativos á instrucção que interessem aos serviços administrativos.

Paragrapho unico. As communicações entre o commandante e o director serão feitas por "memoranda", ainda que tenha havido entendimento verbal entre elles.

Art. 74. Aos officiaes da administração, o Governo, sempre que possivel, proporcionará residencia nas proximidades do estabelecimento.

## XV

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75. O 15º R. C. I., com a sua organização normal, constituirá tropa associada á Escola e dependerá directamente do Chefe do E. M. E.

Art. 76. Enquanto a Escola funcíonar no 11º R. C. I., os officiaes de sua administração, com excepção do ajudante, secretario, subalterno de contingente e contadores, desempenharão accumulativamente identicas funções naquella unidade.

Art. 77. No 15º R. C. I. sómente poderão servir officiaes com o curso de aperfeiçoamento ou de estado-maior. Estes officiaes serão propostos no Ministro da Guerra pelo Chefe do E. M. E.

Art. 78. Enquanto a Escola não for provida, por disposição legal, de um quadro de auxiliares civis, o Ministro poderá designar para nellos servirem empregados ou diaristas de outros estabelecimentos.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Nestor Sezefredo dos Passos.*

### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos, que tenho a honra de submeter á vossa deliberação, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura de um credito especial de cinco contos de réis (5:000\$000), para attender ao pagamento devido á viuva do Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1929, 108º da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, tendo sido demittido, por decreto de 11 de janeiro de 1911, do cargo de administrador dos Correios da Bahia, intentou a competente acção judicial para annullar o decreto da sua exoneração.

Obtendo sentença favoravel, que transitou em julgado, foi deprecado a este ministerio, opportunamente, o pagamento das vantagens que lhe competiam, tendo sido então solicitada, ao Congresso Nacional, a necessaria autorização para a abertura do credito indispensavel para occorrer ao pagamento devido.

Essa autorização foi concedida pelo decreto Legislativo n. 4.677, de 24 de janeiro de 1923, inserto no *Diario Official*, de 28 do mesmo mez.

O Poder Executivo, utilizando a referida autorização, abriu o respectivo credito na importancia de 126:874\$385, pelo decreto n. 16.784 A, de 24 de janeiro de 1925 (*Diario Official* de 26 de março do mesmo anno).

Verificada a abertura do credito em questão quando a autorização legislativa tinha já incorrido em caducidade, re-

validou o Congresso Nacional a mesma autorização pelo decreto n. 5.024, de 28 de setembro de 1926, da qual se utilizou então o Executivo pelo decreto n. 17.539, de 10 de novembro desse mesmo anno.

Deste modo, foi liquidada e paga ao interessado, em 24 de janeiro de 1927, a importancia de 126:874\$385, então deprecada.

Não tendo essa importancia abrangido os vencimentos do exequente, no periodo de 25 de julho a 27 de dezembro de 1921, quando foi o mesmo reintegrado no cargo, a sua viuva D. Marianna Farani de Freitas reclamou o pagamento das vantagens devidas a seu fallecido marido, no alludido periodo, na importancia de 5:000\$000 (cinco contos de réis).

De conformidade com o pedido, o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal acaba de deprecuar a este ministerio o abono á mesma viuva dos vencimentos correspondentes ao periodo indicado.

O precatório está revestido das formalidades necessarias, tendo sido examinado pela Directoria da Despesa Publica e pelo Consultor da Fazenda, que opinaram pelo seu cumprimento.

O Thesouro não está entretanto habilitado com o credito preciso para a effectuação da despesa.

Assim, rogo se digne V. Ex. de solicitar do Congresso Nacional a autorização para a abertura de um credito especial de cinco contos de réis, afim de que a Fazenda Nacional se venha a desobrigar da divida em questão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1929. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — 3ª secção — N. 8 — Em 30 de março de 1929.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos deste ministerio, relativa á necessidade da abertura de um credito especial da importancia de 5:000\$000, para occorrer ao pagamento devido á D. Marianna Farani de Freitas, viuva de Graciliano Marques Pedreira de Freitas, em virtude de precatório do Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 8 do corrente mez foram nomeados supplentes de substitutos de juizes federaes e ajudantes de procurador seguintes:

### SECÇÃO DE PERNAMBUCO

#### Município de Ipojuca

- 1º supplente, Dr. Severino Barbosa Mariz.
- 2º supplente, Samuel Pereira Borba.
- 3º supplente, Antonio Feijó Mello.

### SECÇÃO DO PIAUHY

#### Município de Oeiras

- 1º supplente, José Nogueira Tapety.
- Ajudante do procurador da Republica, Raul de Moraes Rego.

#### Município de Castello

- 1º supplente, Antonio Cardoso de Vasconcellos.
- 2º supplente, Raymundo Appolinario de Almeida.

#### Município Altos

- 1º supplente, Adail Raulino.
- 2º supplente, Luiz Marques de Hollanda.

### 3º supplente, Candido Ferreira de Andrade.

Ajudante do procurador da Republica, Isaac Newton de Campos.

### SECÇÃO DO MARANHÃO

#### Município de Carutapera

- 3º supplente, Manoel Aragão.
- Ajudante do procurador da Republica, Antonio Oliveira Paixão.

#### Município de Alcantara

- 2º supplente, Felipe Santiago Campos.
- 3º supplente, Gileno Naziazeno da Silva Raposo.

Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Egydio Lobato.

#### Município de Grajaú

Ajudante do procurador da Republica, José Guará.

### SECÇÃO DE SÃO PAULO

#### Município de Cafelandia

- 1º supplente, José Gacez Novaes.

### SECÇÃO DE SANTA CATARINA

#### Município de Porto União

- 2º supplente, Belmiro Samanie.

Por decretos tambem de 8 do corrente, foram exonerados:

Na secção do Piauí — Miguel Pereira Dias Oliveira, do lugar de ajudante do procurador da Republica, no município de Oeiras; Gentil de Araujo Cardoso e Antonio José Alves de Oliveira, dos lugares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Castello, por estarem exercendo o mandato de conselheiros municipais; Na secção do Maranhão — Joaquim Pessoa, do lugar de ajudante de procurador da Republica, no município de Grajaú;

Na secção de São Paulo — Gaspar Novelli, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal, no município de Cafelandia, por haver transferido a sua residencia para outro município.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 de abril de 1929, foram exonerados:

A pedido, o contra-almirante Heraclito Belfort Gomes de Souza, do cargo de comandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros;

O capitão de fragata Vicente Rodrigues do cargo de comandante do cruzador auxiliar José Bonifacio;

Foi nomeado:

O contra-almirante Heraclito da Graça Azevedo para exercer o cargo de com-

mandante da Flotilha de Contra-Torpedeiros.

Foi promovido, por antiguidade, ao posto do capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada, o primeiro tenente Aécio de Albuquerque Antunes.

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1920 e leis n. 29, de 8 de janeiro de 1892, n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada QM, Dionysio Gonçalves Martins, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra e a graduação de contra-almirante, percebendo mais dezoito quotas de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e tres annos, tres mezes e dias de serviço: respeitadas, porém, as restricções do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924;

De conformidade com os artigos 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o marinheiro nacional n. 4.216 — auxiliar — especialista de contra-mestre, primeiro sargento, Benedicto Francisco de Lima, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e nove annos, quatro mezes e dias de serviço.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente:

Concedeu-se reforma:

Ao coronel medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis e major do extinto Corpo de Intendentes Antonio Felicissimo de Abreu, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927 e o art. 1º do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2º tenente com o respectivo soldo, aos primeiros sargentos Benedicto Lopes Gonçalves, do 11º regimento de infantaria, João Francellino de Mattos, musico, do 26º de caçadores, e Leonel Pereira de Alencar, do 4º grupo de artilharia da Costa, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço.

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro, ao sargento ajudante José Amaro dos Santos, do 22º de caçadores, 1º sargento José Bonifacio da Cunha, contador, do 4º regimento de artilharia montada, e 3º sargento Pedro Gomes de

Lyra, artifice, do 22º de caçadores, e, no posto immediato com o respectivo soldo, ao cabo de esquadra Angelino Francisco do Espirito Santos, do contingente especial do Serviço Geographico Militar, visto contarem, este mais de vinte e cinco annos de serviço, e os outros mais de vinte annos de serviço;

De accordo com o art. 8º letra c, do decreto n. 5.361, de 1 de novembro de 1928, ao 3º sargento Aginaldo Ferreira Gaya, do 26º de caçadores, visto ter se inutilizado para o serviço activo do Exercito, em consequencia de molestia adquirida em campanha.

— Declarou-se que o acrescimo de 50 % sobre os vencimentos do professor vitalicio da extinta Escola de Guerra, em exercicio do Collegio Militar de Porto Alegre, general de brigada reformado Francisco Sergio de Oliveira, concedido por decreto de 17 de março de 1927, tem fundamento não só nos artigos 31 do codigo de ensino, aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, como também no n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e art. 295 do codigo annexo ao decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e parágrafo unico do decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, ficando assim rectificado o alludido decreto de 17 de março de 1927.

— Foram classificados:

Na arma de cavallaria, o capitão Oswaldo Tourinho de Bittencourt, no 4º esquadron do 8º regimento de cavallaria independente (Rosario).

Na arma de artilharia, os coronéis José Pompeu de Albuquerque Cavalcante e Alberto da Cunha Pitta no quadro suplementar e Oscar Lisboa de Souza no 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria), tenente-coronel Manoel Corrêa de Arruda no 5º grupo de artilharia de montanha (Valença), majores Elias Lopes Cardoso no 3º grupo de artilharia de costa (Itaipús) e Octavio Cardoso no 1º grupo de artilharia a cavallo, sem effectivo (Itaquy) e o capitão Paulo Pinho Dutra no cargo de ajudante do 3º grupo de artilharia de costa;

Na arma de engenharia, o capitão Decio Palmeiro de Escobar, no quadro suplementar.

— Foram nomeados:

Jayme Brasílio Ferreira para o lugar de auxiliar electricista de primeira classe do Forte da Lage.

Na Directoria de Aviação:

Continuo os reservistas Severino Ferreira de Paula e Joaquim Alberto; e serventes Marcellino de Vasconcellos e Salvador Munhoz.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os capitães Creso de Barros Jorge Monteiro, da companhia de metralhadoras pesadas do 13º regimento (Ponta Grossa) para a companhia de metralhadoras mixta do 8º de caçadores (S. Leopoldo), Mario da Veiga Abreu, da 5ª companhia para a 7ª, sem effectivo, no 7º regimento (S. Maria), José Ricardo Moraes Veiga Abreu da companhia de metralhadoras mixta do 8º de caçadores para a 3ª, sem effe-

ctivo, do 1º de caçadores (Caxias), Alfredo Maciel da Costa da 2ª companhia do 18º de caçadores (Campo Grande), para a 3ª, sem effectivo, do 17º de caçadores (Corumbá) e Pedro Ramalho da companhia de metralhadoras mixta para a 3ª companhia, sem effectivo, do 18º de caçadores, Rodolpho de Barros Bittencourt, da 2ª companhia do 1º regimento (Villa Militar) para o cargo de ajudante do 12º regimento (Bello Horizonte) e Luiz Baptista da companhia de metralhadoras pesadas do 4º regimento (Quitana) para a 2ª companhia do 1º regimento;

Na arma de cavallaria, o major Agostinho Pereira Goulart, do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista), para o 4º regimento de cavallaria divisionaria (Tres Corações), e os capitães Celso Carlos Busso do cargo de ajudante para o 4º esquadron no 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro), João Theodoreto Barbosa, do quadro ordinario para o suplementar, e Paulo Sarmiento deste quadro para o ordinario, sendo classificado no cargo de ajudante do 5º regimento de cavallaria divisionaria;

Na arma de artilharia, o coronel Armando Duval Sergio Ferreira e major João Carlos dos Reis Junior, do quadro ordinario para o suplementar e os capitães Jayme Pessoa da Silveira, da primeira bateria do 1º regimento de artilharia montada (Villa Militar) para a 4ª bateria independente de artilharia de costa (Lage) e Paulo Joaquim Lopes, da 2ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (S. Maria) para a 3ª bateria, sem effectivo, do 3º grupo independente de artilharia pesada (Cachoeira);

Na arma de engenharia, o capitão Fernando de Saboya Bandeira de Mello do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 2ª companhia do 1º batalhão ferro viario (Jaguarão);

— Mandou-se contar de 7 de março do corrente anno a antiguidade de posto dos capitães de artilharia Mario Lopes de Mendonça, Gilberto Duque Estrada Maia e Felinto Abaeté Cavalcanti.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 75 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro do mesmo anno, conceder ao Dr. Henrique Morize, conforme requerer, aposentadoria no cargo de director do Observatorio Nacional, por ter sido julgado invalido e contar mais de dez annos de serviço publico federal.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929, 108ª da Independencia e 41ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 12 de abril de 1929

Abilio José Teixeira, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente atestado de residência no Brasil pelo tempo de dois annos, no minimo.

## Departamento Nacional do Ensino

Por ter sahido com omissões reproduzimos abaixo os artigos 19 a 23 das Instruções para os exames do curso secundario para o corrente anno lectivo expedidas pela Directoria Geral do Ensino.

## ESPECIES DE EXAMES

Art. 19. Haverá nos institutos de ensino secundario que obtiverem juntas examinadoras os seguintes exames, a que só poderão respectivamente submeter-se os alumnos do instituto, regularmente matriculados no mesmo no inicio do anno lectivo:

a) exames de admissão ao 1º anno do curso seriado;

b) exames do 1º anno seriado, compreendendo: portuguez, mathematica, geographia geral, francez e desenho;

c) exames do 2º anno do curso seriado, compreendendo: portuguez, mathematica, chorographia do Brasil, francez, inglez ou allemão, latim e desenho;

d) exames do 3º anno do curso seriado compreendendo: portuguez, historia universal, francez, inglez ou allemão, latim, mathematica e desenho;

e) exames do 4º anno do curso seriado, compreendendo: portuguez, latim, inglez ou allemão, mathematica, physica, chimica, historia natural e desenho;

f) exames do 5º anno do curso seriado compreendendo: portuguez, latim, philosophia, chorographia, historia do Brasil, physica, chimica, historia natural e instrução moral e civica;

g) exames de preparatorios pelo regimen do decreto numero 11.530, excepto no Districto Federal onde esses exames só se realizarão no Collegio Pedro II.

Art. 20. No Collegio Pedro II e nos institutos ao mesmo equiparados, haverá também exames do 6º anno, compreendendo as seguintes disciplinas: litteratura brasileira e litteratura das linguas latinas, historia da philosophia e sociologia.

Art. 21. São exames de promoção:

No 1º anno — portuguez, mathematica, geographia geral, francez e desenho.

No 2º anno — portuguez, mathematica, francez, inglez ou allemão, latim e desenho.

No 3º anno — portuguez, latim, inglez, ou allemão, historia universal e desenho.

No 4º anno — latim, physica, chimica, historia natural.

Art. 22. São exames finais:

No 2º anno — geographia e chorographia do Brasil.

No 3º anno — francez e mathematica, (arithmetica e algebra).

No 4º anno — portuguez, inglez ou allemão, historia universal, mathematica (geometria e trigonometria) e desenho.

No 5º anno — portuguez, latim, philosophia, chorographia, historia do Brasil, physica e chimica, historia natural, instrução moral e civica.

No 6º anno — litteratura, historia da philosophia, sociologia e italiano (facultativo).

Art. 23. Não será permittido accesso a um anno qualquer sem a approvação nas materias do anno anterior, quer nas que forem de simples promoção de um anno para outro, quer nas que constituirem provas de conclusão das diversas séries.

Não será facultado, em caso nenhum, prestar provas finais de mais de uma série em cada anno.

Paragrapho unico. A prova de francez no 3º anno será dependente da promoção em portuguez, deste mesmo anno para o 4º. A promoção em physica e chimica, do 4º para o 5º anno, dependerá da approvação final em mathematica.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

## Requerimentos despachados

Adonio Silva, José Victorio de Farias, Mario Antunes de Azevedo, Athos Teixeira, Raul Alvares Florenco, Alberto Campos de Góes Telles, Antonio Baptista Ribas, Hyperides Zanello, Levy Gonçalves Pereira, Orlando de Oliveira, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

José Alencar Teixeira de Almeida, pedindo matricula na Faculdade de Bello Horizonte com a média final 3,50 obtida no exame vestibular. — Indeferido.

Manoel Goldenberg, solicitando permissão para se inscrever nos exames vestibulares da Escola de Medicina do Instituto Hahnemanniano. — Indeferido.

Antonio Ferreira Brito, pedindo seja expedida uma certidão *verbum ad verbum* do teor do seu diploma de pharmaceutico. — Indeferido.

Elza Saldanha de Menezes, pedindo transferencia do Lyceu Piauihyense para o Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do Externato do Collegio Pedro II, com a competente guia de transferencia.

Antenor Consani e outros, consultando sobre a obrigatoriedade do exame de philosophia. — O departamento não é orgão consultivo de particulares. Compareça á 2ª secção, querendo.

Heitor Pereira Filho, pedindo revisão de prova escripta de exame de latim. — Indeferido.

Romario Fernandes Silva, pedindo matricula na Faculdade de Direito de Porto Alegre, independente de guia de transferencia da Faculdade de Direito do Paraná. — Indeferido.

Julio Serlã da Silva Araujo, alumno matriculado em 1928 na 2ª série da extincta Faculdade de Odontologia e Pharmacia do Estado de S. Paulo, pedindo matricula no 2º anno do curso de pharmacia da faculdade desta capital. — Prove o allegado, dirigindo-se ao director da faculdade na época opportuna.

Antonio Carolino de Castro Junior, pedindo por procurador o registro do seu diploma de pharmaceutico. — Declará por qual instituto é diplomado.

Adayl Freire da Costa, pedindo transferencia do Internato para o Externato do Collegio Pedro II. — Sim, na classe dos contribuintes.

## Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 8 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Primeira secção:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.293 — Transmittindo-se, para os fins convenientes, cópias do decreto numero 18.690, de 6 do corrente, abrindo os creditos especiaes de 4:654\$000, réis, 30:700\$348 e 75:000\$000, destinados ao pagamento de diversas despesas da Secretaria do Senado Federal.

N. 1.294 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 4:654\$000 e 2:160\$000, para pagamento de gratificações addicionaes, respectivamente relativas aos annos de 1926 e 1927, e 1928, a funcionarios da Secretaria do Senado Federal.

N. 1.295 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos especiaes de 28:540\$348 e 75:000\$000, abertos pelo decreto n. 18.690, de 6 do corrente mez, para serem entregues ao director da Secretaria do Senado Federal, bacharel João Pedro de Carvalho Vieira, para attender ao pagamento de excesso de despesa no exercicio de 1928.

## Segunda secção

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se as seguintes restituições de caução:

N. 1.297 — De 3:000\$000, tres apolices da Divida Publica, a Freire Guimarães & Comp.

N. 1.298 — De 1:000\$000, uma apolice da Divida Publica, a Mattos Pragana & Comp.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.296 — Declarou-se approvar a minuta que acompanhou o officio numero 939, de 5 de abril corrente e concernente ao termo de contracto de arrendamento do predio da rua Coronel Figueira de Mello n. 11, para estabelecimento da Delegacia do 10º Districto Policial.

Additamento ao expediente do dia 8 de abril de 1929

Actos do Sr. director geral:

## Primeira Secção

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.009 — Solicitou-se a remessa urgente da demonstração exacta dos empregados subalternos do Collegio Pedro II e respectivos vencimentos.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.098 — Remetteu-se o requerimento que, por inadvertencia, deixou de acompanhar o officio n. 739, de 7 de março ultimo.

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.096 — Restituiu-se o processo em que Diógenes Alves de Oliveira pede pagamento, por exercicios findos, da quantia de 9:939\$066, na qualidade de juiz federal e juiz substituto, na Secção do Territorio do Acre, afin de serem re-

clificados os calculos, na conformidade do officio desta directoria n. 3.116, de 17 de novembro de 1928.

Ao chefe de policia do Districto Federal:

N. 1.095 — Restituiu-se a folha de substituição, relativa a Guilherme de Faria Salgado, afim de ser rectificada a respectiva importancia.

Ao director da Casa de Defenção do Districto Federal:

N. 1.094 — Solicitou-se informar a importancia exacta das despesas realizadas até 31 de dezembro ultimo, por conta do credito de 69:000\$, complementar a sub-consignação n. 6 "Alimentação e dietas dos detentos" da verba 17, do orçamento de 1928 deste ministerio.

Ao director da Casa de Correção do Districto Federal:

N. 1.093 — Solicitou-se informar qual a importancia exacta das despesas feitas até 31 de dezembro ultimo, por conta do credito de 26:077\$952, complementar a sub-consignação n. 6 "Alimentação, dieta etc." da verba 18 do orçamento de 1928 deste ministerio.

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.082 — Transmittiu-se o requerimento em que o 2º tenente reformado Luiz Figueiredo pede pagamento do seu soldo pela Collectoria Federal de Bacpendy, Estado de Minas Geraes e solicitaram-se providencias no sentido de ser organizada e enviada a esta directoria a respectiva guia de soccorrimto, afim de ser solicitada ao Ministerio da Fazenda a transferencia do credito á Delegacia Fiscal naquelle Estado.

Ao director do Abrigo de Menores do Districto Federal:

N. 1.091 — Solicitaram-se informações sobre a importancia exacta das despesas feitas, até 31 de dezembro ultimo, por conta do credito de 16:000\$ complementar a sub-consignação 49 "Alimentação, inclusive a do pessoal", da verba 13 do orçamento de 1928 deste ministerio.

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.083 — Comunicou-se, de ordem do Sr. ministro, que d'ora avante deverá ser observado, no que se refere ás segundas vias das contas, o disposto no parographo 4º do art. 258 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias:

N. 1.086 — Do pedido n. 8, por conta da verba 24.

N. 1.087 — Do pedido n. 265, por conta da verba 15.

N. 1.102 — Do pedido n. 72, por conta da verba 20.

N. 1.103 — Do pedido n. 1, por conta da verba 15.

#### Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.097 — Comunicou-se que o armario que se acha nessa delegacia fiscal é destinado ao serviço de alistamento eleitoral da Comarca de Maricá.

Ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministerio:

N. 1.082 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser feito o orçamento com as despesas de concerto e collocação de portas na dependencia da portaria desta secretaria de Estado e bem assim para os reparos no local onde é guardado o material de eleições, na mesma portaria.

Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 1.101 — N. 145, por conta da verba 26.

N. 1.100 — Ns. 147 e 148, por conta da verba 28.

N. 1.084 — N. 146, por conta da verba 10.

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 1.085 — N. 146, por conta da verba 10.

N. 1.101 — Ns. 147 e 148, por conta da verba 28.

N. 1.105 — N. 145, por conta da verba 26.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, expediram-se os seguintes telegrammas:

Comunico fins convenientes Ministerio Fazenda autorizou Banco Brasil entregar na Agencia mesmo Banco Rio Branco ao doutor Hugo Ribeiro Carneiro governador Acre quantia 89:200\$000 pagamento augmento vencimentos de que trata decreto 18.588 de 28 de janeiro ultimo;

Comunico fins convenientes por aviso 615 de 19 fevereiro ultimo este ministerio solicitou ao da Fazenda distribuição essa delegacia fiscal credito necessario pagamento augmento vencimentos accordo decreto 18.588 membros Justica Federal Territorio Acre.

Ao juiz federal no Territorio do Acre expediu-se igualmente o seguinte telegramma:

Comunico haver Ministerio Fazenda providenciado junto Delegacia Fiscal Amazonas, autorizando Mesa Rendas Rio Branco sacar mensalmente contra Agencia Banco Brasil importancias previamente fixadas Delegacia Fiscal destinadas pagamento vencimentos magistratura desse Territorio.

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 53 — Transmittiu-se o titulo de habilitação ao montepio, de n. 5.905, de D. Ermelinda da Silva Paixão, com a apostilla de rectificação da data de prescrição, conforme o officio n. 291, de 28 de março, dessa directoria.

Expediente do dia 9 de abril de 1929

Actos do Sr. director geral:

#### Primeira secção

Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.120 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o processo relativo á divida de exercicios findos, de que se julga credor o doutor Augustô do Couto Maia, professor substituto da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 1.119 — Restituiu-se a folha de pagamento de que compete ao pessoal da commissão de catalogação dessa repartição, afim de ser encaminhada directamente ao Thesouro Nacional, visto ter sido distribuido, pelo aviso n. 5.708, de 27 de dezembro findo, o credito da sub-consignação competente.

Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.123 — Restituiu-se a folha de pagamento da differença de vencimentos do capitão doutor Luiz de Souza Lobo, para ser substituída por outra, com todos os requisitos legais.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Matto Grosso:

Ns. 1.106, 1.110 e 1.113 — Restituiu-se o processo relativo ao escrivão Pio Sabino de Toledo, do municipio do Livramento, tornando-se necessario que o interessado requeira o pagamento das gratificações de 1925, 1926 e 1927, directamente ao Sr. ministro, conforme officio expedido ao juiz de direito, sob n. 1.188, de 17 de maio de 1928.

Ao director da Estrada de Ferro Bahia e Minas:

N. 1.107 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 150, feito por conta da verba 12ª, relativo ao empenho estimativo para pagamento de duas passagens, em 1ª classe, de Caravellas Theophilo Ottoni, para os officiaes de Justica Homero dos Santos e Chrispim Cerqueira, que alli vão em diligencia judiciaria.

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.108 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 149, feito por conta da verba 12ª, relativo ao empenho estimativo para pagamento de duas passagens, em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Caravellas, para os officiaes de Justica Homero dos Santos e Chrispim Cerqueira, ida e volta.

Ao director do Manicomio Judiciario:

N. 1.111 — Restituiu-se a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, remetida com o officio n. 133, de 1 de abril corrente, afim de ser resalvada a rasura constante do processo da mesma.

N. 1.121 — Solicitaram-se informações sobre o total da despesa realmente effectuada, por conta do credito suplementar, na importancia de ..... 9:193\$196, pedido por essa repartição em 1928, para a sub-consignação n. 32, Illuminação e força.

Ao Director do Archivo Nacional:

N. 1.112 — Restituiu-se a folha de dous funcionarios, remetida com o officio n. 429, de 31 de dezembro ultimo, afim de ser desdobrada em folhas individuaes.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.114 — Restituiu-se o processo do Dr. Adail Valente do Couto, afim de ser annexado ao mesmo o attestado do exercicio e bem assim rectificada a importancia indicada.

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.118 — Solicitaram-se informações sobre a importancia exacta das despesas realizadas até 31 de dezembro ultimo por conta do credito complementar a sub-consignação "Alimentação e dieta" da verba 22 do orçamento de 1928.

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.115 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 149 e 150, feitos por conta da verba 12.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.116 — Transmittiram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 149 e 150, feitos por conta da verba 12.

N. 1.129 — Transmittiu-se a relação das despesas empenhadas, em março ultimo, pelo Instituto Medico Legal em diversas sub-consignações da verba 15.

N. 1.117 — Remetteram-se os balancetes das rendas e despesas, proprias e administrativas do Deposito Publico do Districto Federal, relativas ao primeiro bimestre do corrente anno.

## Segunda secção

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 1.109 — Solicitaram-se informações sobre a proposta de Brenno & Companhia, relativa a material para extinção de incendios.

Ao director do Abrigo de Menores do Districto Federal:

N. 1.122 — Remetteu-se, afim de ser informado, o requerimento do amannense desse abrigo Francisco Cesar da Cunha, pedindo concessão a titulo precario de uma das casas pertencentes ao patrimonio desse estabelecimento.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.124 — Solicitou-se o transporte de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, da estação de S. Diogo á de Norte consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— Ao presidente da São Paulo Railway Company:

N. 1.125 — Solicitou-se o transporte de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, da estação do Norte á de Jundiáhy, consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— Ao director da Estrada de Ferro Paulista:

N. 1.126 — Solicitou-se o transporte de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, da estação de Jundiáhy á de Campinas, consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— Ao presidente da Companhia de Estrada de Ferro Mogiana:

N. 1.127 — Solicitou-se o transporte de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, da estação de Campinas á de Araguay, consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— Ao director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 1.128 — Solicitou-se o transporte de um engradado contendo um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral, da estação de Araguay á de Roncador, consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

## Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento da importancia de 200\$ proveniente de assignatura telephonica no anno de 1914. — Prove que interrompeu a prescripção, de accordo com o despacho de 24 de julho de 1926.

Antonio Corindiba de Carvalho, por seu procurador Banco Central Brasileiro, pedindo pagamento da importancia de 305\$000, de substituição do sub-archivista do Archivo Nacional, em novembro e dezembro de 1928. — O pagamento relativo ao mez de novembro já foi solicitado ao Tribunal de Contas com o aviso n. 5.389, de 12 de dezembro de 1928. Quanto ao do mez de dezembro, aguarda-se a volta da folha respectiva, remetida nesta data ao Archivo Nacional.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Limited, pedindo pagamento de contas na importancia de 983\$037, de fornecimento de energia electrica a esta Secretaria de Estado, de janeiro a dezembro de 1922. — O pagamento já foi solicitado, por "Depositos", do Ministerio da Fazenda, por

aviso n. 3.360, de 10 de outubro de 1926.

## Montepio:

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 54 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o requerimento do tenente-coronel reformado Henrique Loureiro e solicitou-se seja remetida a esta Directoria uma demonstração das importancias com que o mesmo requerente contribuiu a mais para o montepio civil.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 55 — Restituiu-se, para os devidos fins, a declaração de familia do 1º official Alvaro Cotegipe Milanez, uma vez que não tem valor, perante o regulamento de montepio, as declarações que não forem feitas pelo proprio punho do declarante. Communicou-se igualmente que a primitiva declaração, de novembro de 1911, não foi encontrada nesta directoria.

Expediente de 10 de abril de 1929

Actos do Sr. ministro:

Por portaria desta data, foi transferido da Directoria do Interior para a de Contabilidade, o 1º official bacharel Mario Marques Lisboa, e desta para aquella, o 1º official Epiphânio Soares Martins.

Actos do Sr. director geral:

Por portaria de hoje, o 1º official bacharel Mario Marques Lisboa foi designado para ter exercicio na 1ª secção desta Directoria.

## Primeira secção

Ao director da Colonia de Psychopathas (Mulheres):

N. 1.130 — Restituiu-se a relação de contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, remetida com o officio n. 202, de 4 de abril corrente, para competente rectificação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 131 — Restituiu-se o processo em que José Augusto Maia pede pagamento da importancia de 1:186\$206, por ter exercido interinamente o cargo de escrivão da Justiça Federal, no Territorio do Acre, de 2 de fevereiro a 30 de abril de 1928, afim de ser tomadas as necessarias providencias para inicio do processo de liquidación da divida.

## Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 56 — Transmittiram-se os titulos de pensão de Flora Diniz da Cunha Araujo e Debora Diniz de Araujo, viuva e filha do ex-contribuinte Luiz Gonzaga de Almeida Araujo, na importancia de 600\$000 annuaes a cada uma, ficando a primeira sujeita ao desconto de que trata o n. 2 do § 2º do art. 25 do regulamento do montepio.

## Departamento Nacional de Saude Publica

## SECÇÃO DE EXPEDIENTE

## SECRETARIA GERAL

Expediente de 11 de abril de 1929

Solicitaram-se providencias:

Ao superintendente da Limpeza Publica, no sentido de ser feita a remoção do lixo actualmente depositado á rua General Labattut, em frente ao n. 20, na estação do Rocha, bem como feita a

limpeza de que carecem as proximidades desse local. (Off. E 633).

## Remetteram-se:

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, o quadro demonstrativo fornecido pela Directoria de Hygiene do Estado de Santa Catharina, referente as sahidas dos toxicos entorpecentes gastos pelas pharmaeias da capital daquelle Estado, durante a segunda quinzena de março ultimo. (Off. E. 640).

## Communicaram-se:

Ao tenente coronel commandante da Escola de Applicação do Serviço de Saude, que esta Directoria Geral, tem prazer em conceder ao conferencista dessa Escola, tenente coronel, medico Dr. Alarico Damasio e aos alumnos medicos do Curso de Applicação, autorização para que possam acompanhar os serviços de prophylaxia e combate á febre amarella, fazendo uma visita ao Hospital S. Sebastião. (Off. E. 637).

— Ao sub-secretario de Saude e Assistencia Publica no Estado da Bahia, que a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, já tomou as necessarias providencias junto ao inspector de Saude do Porto de S. Salvador no sentido de attender ao vosso pedido. (Off. E. 635).

## Requerimentos despachados:

Pelo Sr. secretario geral:

Eduardo Augusto Sacramento, pedindo certidão para fins eleitoraes. (Requerimento, 180-929). — "Certifique-se o que constar".

Belmiro Rocha, pedindo certidão de tempo de serviço. (Req. 187-929). — "Certifique-se".

Silverio de Carvalho, pedindo certidão de tempo de serviço. (Req. 186-929). — "Certifique-se".

## SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de abril de 1929

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, o pagamento das seguintes importancias:

De 515\$406, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica, consumida em janeiro do corrente, por este departamento (aviso n. 770);

De 26\$857, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de energia electrica consumida em junho de 1924, pelo Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 771);

De 134\$211, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., de energia electrica consumida em janeiro de 1923, por este departamento (aviso n. 772);

De 532\$994, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 773).

## Requerimento despachado

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pedindo certidão de seu requerimento. — Não consta na secretaria a entrada de tal requerimento.

## DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 10 de abril de 1929

## Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica

N. 1.243 — Que a inspeccia de Hygiene Industrial e Profissional impoz a multa de 100\$, a Paulo Boneseche, encontrado á avenida Automovel Club n. 127, por infracção do art. 1.088, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 1.234 a 1.242-1.245 a 1.247) — Que a Inspeccia dos Servicos de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 100\$000, cada uma, Manoel Ferreira, residente á rua São Januario n. 38, Rocha Santos, encontrado á rua São Januario n. 151; Domingos Joaquim da Silva & Comp., residentes á rua Benedicto Ottoni n. 70; Machado Bastos & Comp., residentes á rua Costa Pereira n. 21 (duas multas) por infracção do artigo 1.185, § 2º; Laurindo Netto, residente á rua São Christovão n. 294; Hygino Pires, residente á rua Maciel numero 17; Companhia Light and Power, encontrada á rua São Christovão sem numero; predio onde funciona o gazometro, por infracção do art. 1.263, réis 500\$000, cada uma, Luiz Antonio Lopes, residente á rua Anna Nery n. 300, por infracção do art. 1.088, paragrapho unico; Viuva Corrêa da Silva, encontrada á rua Coronel Cabrita n. 40, por infracção do art. 1.083, paragrapho unico: 200\$000, José Augusto Mendes, residente á rua Antonio Balena n. 60, por infracção do art. 1.256, do mesmo decreto.

Ns. 1.248 a 1.256 — Que foram indeferidas as petições de J. Fernandes Ferreira, Flores & Corrêa, Abel Fernandes, Antonio Machado Martins Filho, Julio Mendes, Lopes & Monteiro, Theotônio de Sá, F. Soutilha Paz e F. Soutilha Paz, pedindo relevação de multas.

— Ao Dr. secretario geral:

N. 1.285 — A minuta em duas vias, dos termos do contracto entre a Directoria dos Servicos Sanitarios do Districto Federal e a Associação Tutelar de Menores, para aluguel de um sitio com casa de residencia, situado em Campo Bello, de propriedade da mesma associação.

N. 1.244 — As tres vias das facturas da Casa Lohrer S. A. e Pontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos durante o mez de março ultimo.

Solicitaram-se:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 1.259 — Providencias no sentido de serem visitados os barracões constantes da copia junta, no proximo dia 19.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de H. Industrial e Profissional:

A. Miranda & Coelho (5.627-163). — Concedo 60 dias para o cumprimento da intimação.

Villas Rôas & Comp. (1.222-145). — Deferido.

S. Martins (5.599). — Deferida.

Manoel dos Santos Pinto (5.788-174). — Concedo 90 dias, improrogaveis.

Mario Possato (1.411-177). — Deferido.

Segundo Districto Sanitario:

Maria Martins Agra Coelho (3.279). — Deferido.

Dr. Arthur da Silva Vargas (790). — Concedo 30 dias.

Adelino Lopes Gonçalves Cavalcante do Albuquerque (1.025). — Nada ha a deferir.

Carlos Dias Rebello (1.547). — Deferido.

Antonio Rocha (1.091). — Deferido. Terceiro Districto Sanitario: até ulterior deliberação.

Rosa da Silva Vianna (1.582). — Indeferido á vista da informação.

Em additamento ao expediente do dia 9 de abril de 1929

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de H. Industrial e Profissional:

Ferreira Lopes & Brandão (1.662-179). — Concedo 90 dias, improrogaveis.

Atanislav Seevald (12-12). — Concedo 90 dias.

Dia 11

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.265 — O resumo das notificações recebidas pelo Serviço de Epidemiologia, no periodo de 24 a 31 de março proximo findo.

N. 1.264 — O resumo dos trabalhos effectuados pela Inspectoria de fiscalização de Generos Alimenticios e reparações annexas, no mez de março antecedente.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.268 a 1.270 — Que foram deferidas pelo Dr. director, tres petições de Magalhães Mourão & Comp., relevando multas.

N. 1.263 — Que por despacho desta directoria foi indeferida a petição de N. Garcia & Comp., pedindo relevação de multa.

N. 1.277 a 1.284 — Que a Inspectoria F. G. Alimenticios impoz as seguintes multas: 200\$, cada uma, Dantas & Pinto, estabelecidos á rua Engenho de Dentro n. 236, por infracção do artigo 776, A. F. Miranda, estabelecido á rua S. Christovão n. 439, por infracção do art. 855, item 11, Arthur Pereira dos Santos, estabelecido á rua Visconde de Santa Isabel n. 371, por infracção do art. 992 letra C; 2.000\$000, cada uma, Daniel de Almeida, estabelecido á rua Clarimundo do Mello n. 24, José Borges Appolinario, estabelecido á rua Netto Teixeira n. 20 e José Lopes da Silva, estabelecido á rua Dr. Lino Teixeira n. 222-A, por infracção do artigo 861, paragrapho unico; 1.000\$000, Pedro Henrique Saar, estabelecido á avenida dos Democraticos n. 1.586, por infracção do art. 861 paragrapho unico; 100\$000, Fructuoso & Gomes, estabelecidos á rua São Francisco Xavier n. 488, por infracção do art. 1.015 numero 3, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

N. 1.276 — Que a Inspectoria de H. Industrial e Profissional impoz a multa de 100\$, a Kazan & Primos, encontrados á rua General Camara n. 353, por infracção do art. 1.027, do mesmo decreto.

N. 1.261 a 1.262 — Que a inspectoria dos Servicos de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 300\$000, Maria Conceição de Souza, encontrada á avenida Mem de Sá n. 147, art. 1.688, 100\$, Carlos Hyener & Comp., residentes á rua Lima Barros n. 57, por infracção do art. 1.263, paragrapho unico, do mesmo decreto.

Ao Dr. director da Receita Publica: N. 1.274 — Que esta directoria mandou cancelar as multas impostas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, na quantia de 100\$000, cada uma, contra João Pinheiro e Marietta Alvim, visto haver preferências de formalidades no processo.

N. 1.271 — Que o director cancellou as multas impostas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, na importância de 100\$000, cada uma, contra Joaquim Alves, Maria Paulina de Carvalho e Maria José Silva, por terem apresentado os respectivos attestados de vacinação.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.272 — Que foram cancelladas as multas impostas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, na quantia de 100\$000, cada uma, contra Joaquim Alves, Maria Paulina de Carvalho e Maria José Silva, por haverem apresentado os attestados de vacinação.

N. 273 — Que pelo Dr. director foram cancelladas as multas impostas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, na importância de 100\$000, cada uma, contra João Pinheiro e Marietta Alvim, por terem apresentado os attestados de vacinação.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios: Gomes Junior & Comp. (1.448-1.526)

— Indeferido.

Caldellas & Irmão (988-1.271). — Indeferido.

J. A. Vianna (1.453-1.418). — Relevo a multa.

Saverino Simões (1.455-1.523). — Indeferido

Pedro Hugo do Espirito Santo (1.367-1.421). — Indeferido.

Decimo Districto Sanitario:

João Leopoldo Modesto Leal (1.458).

— Concedo 90 dias.

Henriqueta Rossi (1.506). — Sim. Como requer, até ulterior deliberação.

Segundo Districto Sanitario:

Manoel Pereira Rosas (1.539). — Concedo 90 dias.

#### INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente do dia 10 de abril de 1929

N. 1.427. Manoel da Silva. — O local não se presta.

N. 1.445. Trancoso & Ribeiro. — Atendido se forem iniciados os melhoramentos dentro de 30 dias.

N. 1.462. M. Borges & Irmão. — Pode funcionar.

N. 1.533. Antonio do Canto Rezende. — Pode funcionar.

N. 1.545. Elisa Gomes da Costa. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 1.559. Alfredo Pinto de Madureira. — Pode funcionar.

N. 1.565. José Mendes de Abreu. — Deferido.

N. 1.566. M. Silva Santos & Comp. — Certifique-se.

N. 1.568. Moreira Fernandes & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 1.570. Dinkel Prudente do Amaral. — Atendido por 30 dias.

N. 1.575. Amanda Marques Pinheiro. — Atendido por 30 dias.

N. 1.580. Nilo Coelho. — Certifique-se.

N. 1.581, Julio Luiz da Silva. — Faça as instalações necessárias.

N. 1.582, Nunes & Alves. — Póde funcionar.

N. 1.583, Dario Fernandes Torres. — Póde funcionar.

N. 1.595, Maria Ramos. — Certifique-se.

N. 1.597, Theodorico Florambel da Conceição. — Deferido.

N. 1.598, M. Borges & Irmão. — Certifique-se.

N. 1.599, Alfredo Pinto de Madureira. — Certifique-se.

N. 1.605 — Gonçalves & Nunes. — Certifique-se.

Expediente do dia 11 de abril de 1929

N. 1.410, J. A. Silva. — Deferido.

N. 1.459, Ribeiro Xavier Lessa & Comp. — Deferido.

N. 1.497, Zenha Ramos & Comp. — Deferido, guia n. 461.

N. 1.546, Marti Pacheco & Comp. — Indeferido de accordo com os artigos 673, 761 e 1.650.

N. 1.549 — Damazio & Comp. — Compareça ao Laboratorio.

N. 1.572, Pedro Cardoso. — Póde funcionar mantendo interdita a comunicação com o domicilio.

N. 1.598, M. Borges & Irmão. — Certifique-se.

N. 1.606, Luiz Magdalena. — Certifique-se.

N. 1.607, Dario Fernandes Torres. — Certifique-se.

N. 1.610, Nunes & Alves. — Certifique-se.

N. 1.614, A. J. Fernandes. — Atendido caso inicie os melhoramentos em 30 dias.

N. 1.630, Antonio do Canto Rezende. — Certifique-se.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 12 do corrente, foi nomeado José de Alencar Cunha, servente da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

### Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1929

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 37 — Restituindo o processo relativo á aposentadoria do ajudante do porteiro da secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Julio José Barbosa, no cargo de porteiro da mesma secretaria, e solicitando providenciar, afim de que seja rectificado o decreto de aposentadoria do referido funcionario, visto que esta deve ser concedida no cargo effectivo. (40.428 — 1928.)

— Ao Sr. ministro da Vição e Obras Publicas:

N. 47 — Restituindo o processo referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 16.685\$ a Francisco Xavier Lorená, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1924, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu deixar de ordenar o registro da alludida despesa,

porque da série de empenhos de numeros 489 a 490, a que faz referencia o dito processo, apenas se acham archivados no mesmo tribunal os de ns. 490, 491, 493 e 494, dos quaes somente o primeiro diz respeito ao citado credor. (912 — 1929.)

### Requerimento despachado

Antenor Augusto Villela, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo indemnização de passagem. — Indeferido, de accordo com o parecer.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 71 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 256, de 23 de março ultimo, relativo ao requerimento em que Carmo Giffoni pede autorização para abrir uma casa bancaria na capital do Estado de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta patente. — (Proc. 14.927, de 1929.)

N. 72 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 280, de 1º do corrente, relativo ao requerimento em que o Banco de Novo Horizonte pede autorização para abrir uma agencia na cidade de Mundo Novo, no Estado de São Paulo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9, resolveu conceder a autorização pedida. (Proc. 16.617, de 1929.)

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 17 — Comunicando que, tendo em vista o que solicitou o 2º escriptuario da Caixa de Amortização Affonso Monteiro de Barros, resolveu, por despacho de 28 de março ultimo, que a antiguidade de classe do requerente seja contada a partir de 24 de dezembro de 1920, data em que tomou posse de igual cargo na Receptororia do Districto Federal. — (Proc. n. 11.475, de 1929.)

— Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Em favor dessa companhia foi empenhada a importancia de 196\$, destinada a occorrer ao pagamento de uma passagem, em primeira classe, deste porto ao de Porto Alegre, para o contador da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, Sr. Custodio Meneleu de Pontes, tendo sido enviado a essa empresa o respectivo talão de empenho sob n. 71, de 8 de abril corrente, á vista do qual foi expedido, na mesma data, o necessario bilhete de passagem numero 126.847, no vapor "Commandante Alcideo", cuja partida está fixada para 18 deste mez.

Acontece, porém, que o governo deliberou passasse o alludido contador Custodio Meneleu de Pontes a ter exercicios no Thesouro Nacional, pelo que não poderá o citado serventuario empregar aquella viagem.

Assim, transmittindo-vos o alludido bilhete de passagem, que não será, portanto, utilizada, peço-vos providenciar no sentido de ser restituído ao Thesouro o mencionado empenho de despesa n. 71, de 8 de abril corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 59 — Remettendo uma certidão pedida pelo escriptão da collectoria das rendas federaes em Grão Mogol, Arthur do Valle Campos, e recommendando

providenciar no sentido de ser a mesma entregue ao requerente, depois de cobrado o sello devido, na importancia de cinco mil réis.

### Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1929

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 29 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o officio n. 115, de 2 do corrente mez, do Sr. delegado fiscal na Bahia, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 17.656, deste anno, aqui annexo, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes de Plataforma, tendo sido verificada a exactidão dos respectivos valores e ordem nos demais serviços (Processo n. 17.656, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 479 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Societé de Sucreries Brésiliennes, pelo requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 281, de 22 do mez proximo findo, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob numero 14.846, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, pagando 5 % de taxa de expediente nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas Disposições, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos engenhos de fabricar assucar de propriedade da supplicante (Processo n. 14.846, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 42 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou Mere Marie Thais do Sagrado Coração, superiora do Collegio Notre Dame da Piedade, em Ilhéos, (equiparado á Escola Normal desse Estado) em petição encaminhada com o officio n. 108, de 27 do março findo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 17.139, deste anno, concedeu, por despacho de 9 do corrente mez, de accordo com o § 32 do art. 2º e art. 5º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação e taxa do expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado exclusivamente ao referido Collegio, excluindo-se, porém, o artigo assignalado com a palavra "Não" a tinta carmin, por haver similhar na produção nacional (Processo n. 17.139, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 304 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 381, de 20 de março ultimo, protocolado sob n. 16.131, deste anno, e interposto pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, do acto dessa inspectoría que mandou classificar como "luminio em

obras", sujeito a direitos *ad-valorem*, 50 % do artigo 758 da Tarifa, importado pela nota n. 89.257, de 1928, como "obras não classificadas de alumínio" e que a recorrente, no acto da conferencia, entendeu que a mercadoria devia ser classificada como "alumínio em barras", da taxa de \$500 por kilo, em data de 6 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, négo provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A amostra junta não representa absolutamente alumínio em barra, do artigo 758 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$500 por kilo; mas, em obra, pelo seu feitio, da taxa de 50 % *ad-valorem*, do mesmo artigo 758.

Assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso para sustentar a decisão recorrida." (Processo numero 16.131, de 1929).

N. 305 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 82, de 9 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 12.952, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuados da Brazilian Hydro-Electric Company, Limited (Processo numero 12.952, de 1929.)

N. 306 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 8.879, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com a clausula XXXIII, do contracto approved pelo decreto numero 5.903, de 26 de fevereiro de 1906, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da inclusa primeira via, da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço de seus vapores (Processo n. 8.879, de 1929).

N. 307 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 15.551, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accordo com a clausula XXXIII, do contracto approved pelo decreto numero 5.903, de 26 de fevereiro de 1906, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para preenchimento das formalidades legais, ao material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço de seus vapores (Processo n. 15.551, de 1929).

N. 308 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a

Rêde de Vição Sul Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional sob numero 4.709, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com o contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da requerente (Processo n. 4.709, de 1929).

N. 309 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Texas Company (South America) Limited, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 12.038, deste anno, por despacho de 25 do mez proximo findo, concedeu a prorrogação de mais 30 (trinta) dias, para a baixa do termo de responsabilidade assignado nessa Alfandega em virtude da ordem desta directoria, n. 5, de 3 de janeiro ultimo, autorizando o desembaraço, com redução de direitos de importação, de sete (7) vagões tanques destinados ao trafego da São Paulo Railway Company, Limited (Processo n. 12.038, de 1929).

N. 310 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado de Minas Gerais, pelo officio de 22 de dezembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 66.230, de 1928, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de luz, força e viação urbana da Capital do mesmo Estado. (Processo n. 66.230, de 1929.)

N. 311 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso interposto pela firma Costa Pereira & Comp., do acto daquelle Alfandega que mandou classificar no art. 460, da Tarifa, para pagamento da taxa de 4\$ por kilo, como "colchas de algodão adamascado", a mercadoria importada pela recorrente pela nota numero 97.009, de 1927, como "mantas de algodão imitando as de fustão", do artigo 451, da Tarifa e taxa de 3\$ por kilo. (Processo n. 12.374, de 1929.)

N. 312 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, negou provimento ao recurso interposto do acto daquelle Alfandega que mandou classificar na penultima parte do art. 350 da Tarifa, como — laminas de madeira, lisas — da taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.364, de 1928. (Processo numero 12.383, de 1929.)

N. 313 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 340, de 13 de março ultimo, protocolado sob n. 16.143, deste anno, e interposto pela firma Tecelagem de Seda Atado-Brasileira, do acto dessa inspectoría que mandou classificar como "fio de seda, em bobinas, para tecelagem", a mercadoria importada pela nota n. 65.040, de 1928, em data

de 6 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Em face do laudo do Laboratório Nacional de Analyses, dou provimento ao recurso, para de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, mandar classificar a mercadoria, em apreço, no art. 570, da Tarifa, taxa \$600, por kilo."

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o senhor ministro:

"A mercadoria (amostra junta), foi submettida a despacho pela recorrente como fio de seda em meadas e em bobinas, para tecelagem, art. 570 da Tarifa, taxa 5\$ o kilo. Em conferencia do dito despacho a recorrente requereu a audiencia da Comissão de Tarifa por julgar ser a dita mercadoria fio de borra de seda do mesmo art. 570, taxa \$600 por kilo (folhas 12). A Comissão de Tarifa mantem a classificação primitiva (folhas 13). O inspector, no longo parecer de folhas 16 v. e 17 sustenta o justifica essa classificação de fio de seda em meadas, taxa 5\$ por kilo do artigo 570 da Tarifa.

A Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio á folhas 20, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Analyses de folhas 19, adopta a classificação de fio de borra de seda, taxa \$600 por kilo, como julgava a parte recorrente.

Assim, o recurso em apreço póde ter provimento."

(Processo n. 16.143, de 1929.)

N. 314 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.602, de 19 de novembro do anno findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 58.132, do mesmo anno, em que a firma Borlido Maia & Comp., solicita restituição da quantia de réis 2:182\$119, paga a mais pela nota numero 8.689, de 1924, communico-vos que, por despacho de 15 de março ultimo, neguei a restituição correspondente aos direitos das (97) novecentos e setenta e nove barricas de cimento, autorizando, somente, quanto as (5) cinco barricas. (Processo n. 58.132, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo:

N. 480 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.176, de 16 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 14.157, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuados da San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 14.157, de 1929.)

N. 481 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.169, de 14 de março ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 13.560, deste anno, por despacho de 6 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação

ção, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 13.560, de 1929.)

N. 482 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor ministro da Viação pelo aviso numero 91, de 15 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 13.060, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das (10) dez primeiras vias das inclusas relações, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The São Paulo Railway Company, Limited, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 13.060, de 1929.)

N. 483 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.170, de 14 de março ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 13.558, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da "São Paulo Gas Company, Limited". (Processo n. 13.558, de 1929.)

N. 484 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 2.377, de 12 de janeiro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 1.933, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das duas primeiras vias das inclusas relações, que vao devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de abastecimento d'agua de Ourinhos, nesse Estado, a cargo da Camara Municipal respectiva. (Processo n. 13.483, de 1929.)

N. 485 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.138, de 11 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 12.836, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 12.836, de 1929.)

N. 486 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.137, de 11 de março proximo

findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 12.835, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 12.835, de 1929.)

N. 487 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.153, de 13 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 13.070, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 13.070, de 1929.)

N. 488 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda deu provimento ao recurso protocollado sob numero 16.134, de 1929, interposto do acto daquela inspectoría que mandou classificar como "obras não classificadas de cobre simples" do art. 699 da Tarifa, para pagar 2\$ por kilogramma, a mercadoria importada pela nota numero 64.500, de 1928. (Processo numero 16.134, de 1929.)

N. 489 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda negou provimento ao interposto pela firma Lestrade & Diegues, do acto daquela inspectoría que mandou classificar como "lanternas para navios", do art. 1.056, da Tarifa, para pagar 2\$ por kilo, a mercadoria importada pela nota n. 46.731, de 1928. (Processo n. 16.117, de 1929.)

N. 490 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.138, de 11 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 12.833, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 12.833, de 1929.)

N. 491 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Ford Motor Company, Exports Inc., em que solicita reconsideração do acto contido na ordem n. 546, de 8 de novembro ultimo, desta directoria a essa Alfandega, por despacho de 25 do mez proximo findo, manteve a resolução anterior. (Processo n. 11.071, de 1929.)

N. 492 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.136, de 11 de março proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 12.834, deste anno, por des-

pacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo numero 12.834, de 1929.)

N. 493 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio n. 3.091, de 4 do mez proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 11.856, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. (Processo numero 11.856, de 1929.)

N. 494 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital, n. 339, de 13 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 16.142, deste anno, em que a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo recorre do acto dessa inspectoría que, de accordo com a decisão n. 820, da Comissão da Tarifa, mandou classificar como obras não classificadas de cobre, simples, do art. 699, da Tarifa, para pagar 2\$ por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 64.497, de 1928, proferiu, em data de 6 deste mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A amostra junta é parte integrante de machinas operatrizes e, por isso, segue o regimen destas."

Assim e de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa de fls. 13, parecer unanime, sou pelo provimento do recurso."

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, foi o seguinte:

"A comissão entende que a mercadoria em causa (válvulas e registros de cobre) deve seguir o regimen das machinas operatrizes das quaes faz parte integrante."

O Sr. inspector concordou com a comissão." (Processo n. 16.142, de 1929.)

N. 495 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 252, de 22 de fevereiro ultimo, da Alfandega desta capital, registrado no Thesouro Nacional sob n. 12.281, deste anno, em que a Casa Caetano S/A recorre do acto dessa inspectoría, que considerou bem despachada a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 80.707, de 1928, proferiu, em data de 25 de março findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer unanime da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro de fls. 12 verso."

mercadoria tem a sua classificação no artigo 617 da Tarifa, taxa \$100 por kilo, como gacheta de amiantho, conforme pensam os recorrentes, embora tenham dado outra classificação a mesma mercadoria.

Assim, por provimento do recurso." (Processo n. 12.381, de 1929.)

N. 496 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro com o vosso officio n. 927, de 21 de novembro do anno passado (processo n. 16.128, deste anno), e interposto pela firma N. Giordano & Comp., do acto dessa inspeccoria que mandou classificar como — "lenços de tecido de algodão não especificado", do art. 446 da Tarifa para pagar 4\$ por kilo, a mercadoria importada pela nota n. 55.368, de 1928, em data de 6 do corrente mez, proferiu a respeito do despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida."

Foi esse o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Concordo com a decisão recorrida, porque realmente trata-se de tecidos proprios para lenços, de algodão, tintos, não especificados, por cortar, do artigo 446 da Tarifa, taxa 4\$, por kilo."

Assim, e de accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a fls. 13, não pôde prevalecer a classificação, com a qual foi submettida a despacho o tecido constante da amostra junta e o recurso não deve ter provimento para se sustentar a decisão recorrida.

Acompanha a ordem a amostra da mercadoria. (Processo n. 16.128, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 31 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 163, de 18 de janeiro de anno proximo passado protocolado no Thesouro Nacional sob numero 5.760 concedeu, por despacho de 1 de setembro do mesmo anno, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação composta de (2) duas folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado pela The Pará Telephone Company, Limited, destinado aos serviços da referida companhia no anno de 1928, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo numero 25.630, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 8 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 11.841, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para uma (1) machina "Diesel" com gerador de corrente electrica continua e

respectivos pertences: vinle e quatro (24) gaudagens para Tramways; dous mil (2.000) kilos de chapas de ferro galvanizado para cobrir casa, vindas pelo vapor inglez "Nasmith"; dez (10) caixas, contendo quatro (4) distribuidores para as machinas acima, chegadas pelo vapor inglez "Ray Burn", material esse importado e destinado ao serviço de luz e força dessa cidade, explorado pela The Rio Grandense Light and Power Syndical Limited.

Fica assim, confirmado o meu telegramma n. 169, de 11 do corrente mez. (Processo n. 11.841, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 41 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente mez, atendido a solicitação constante do telegramma do Sr. presidente desse Estado, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 11.841, deste anno, fica annullada e transferida á Alfandega de Porto Alegre a ordem n. 18, de 16 de fevereiro ultimo, desta directoria a essa Alfandega. Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 170, de 11 do corrente mez. (Processo n. 11.841, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 91 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a firma J. Queiroz & Comp., agricultora e proprietaria da Usina "Santa Theresinha", nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 169, de 7 de março ultimo, da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 13.510, do corrente anno, concedeu, por despacho de 2 do citado mez de março, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 13.510, de 1929.)

N. 95 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou Mendo Sampaio, agricultor e proprietario da Usina "Rocadinho", nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 156, de 5 de março ultimo, da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, fichado no Thesouro Nacional sob n. 13.457, deste anno, concedeu, por despacho de 2 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 13.457, de 1929.)

N. 96 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou João Wanderley de Siqueira, agricultor e proprietario da Usina "Estrelina", nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 168, de 8 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 13.511, deste anno, concedeu, por

despacho de 2 do citado mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina. (Processo n. 13.511, de 1929.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 35 — Devolvendo o processo numero 61.267, do anno findo, afim de ser annexado o recurso, a que allude a informação da secretaria.

N. 36 — Devolvendo o officio n. 76, de 22 de novembro do anno findo, afim de ser annexado o processo, a que allude a informação da secretaria.

N. 37 — Devolvendo o processo numero 61.205, do anno findo, afim de ser annexado o recurso, a que allude a informação da secretaria.

N. 38 — Devolvendo o officio n. 79, de 26 de novembro do anno findo, afim de ser annexado o processo, a que se refere a informação da secretaria. (Processo n. 62.711, de 1928.)

N. 39 — Devolvendo o officio n. 75, de 20 de novembro do anno findo, afim de ser annexado o processo, a que se refere a informação da secretaria. (Processo n. 61.266, de 1929.)

N. 40 — Devolvendo o officio n. 77, de 22 de novembro do anno findo, afim de ser annexado o processo a que allude a informação da secretaria. (Processo n. 62.020, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 43 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado, pelo officio n. 78, de 15 de fevereiro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 10.731, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de (6) seis listas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 10.731, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 39 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, por telegramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 13.967, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 500 toneladas inglezas de carvão de Cardiff, a chegar pelo vapor inglez *Brempton*, procedente da Inglaterra e destinados aos serviços a cargo da Comissão de Dragagem dos Canaes Interio-

res desse Estado. (Processo n. 13.967, de 1929.)

N. 40 — Remetendo o processo numero 47.806, de 1928.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 126 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que a firma Herm Stoltz & Comp. pede para trocar 111 estampilhas de tresentos réis, 126 de de quinhentos réis e 20 de cinco mil réis, da estampa antiga, por outras da actual, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 3.558, de 1929.)

N. 125 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que a firma Norton, Megaw & Comp., Ltda., S. A., pede para trocar 67 estampilhas, sendo 52 de cinco mil réis e 15 de dous mil réis, da emissão de 1927/28, no valor total de duzentos mil réis, por outras da estampa actual, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo numero 3.266, de 1929.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 76 — Transmittindo o processo n. 7.693, de 1929. (Processo numero 17.644, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a defesa apresentada pelo chefe de secção da Alfandega da capital desse Estado, Benedicto Domingos Nunes Leite, no processo relativo ao inquerito, instaurado para apurar o desvio de mercadorias importadas pela Prefeitura da mesma capital, com redução de direitos, e onde foram formuladas accusações ao referido funcionario, em data de 6 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

“Em face do parecer, supra, do director da Receita Publica, accentuando que “não ha como deixar de concluir pela completa refutação das accusações feitas ao chefe de secção Benedicto N. Leite, em quem reconheço “qualidades apreciaveis como funcionarios”. Archive-se este processo.” (Processo numero 47.527, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10 — Devolvendo o processo numero 5.472, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 7 — Restituindo o processo numero 11.893, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 25 — Devolvendo o processo numero 1.281, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a proposta desta directoria, no sentido de ser designado o agente fiscal do imposto de consumo no interior daquelle Estado, Oscar Braga, para incumbir-se da fiscalização do imposto de vendas mercantis, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 31 — Devolvendo o processo numero 11.492, deste anno, para o fim indicado na informação da 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 114 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, negou provi-

mento ao recurso interposto pela firma Amadeo Frugoli, do acto daquelle delegacia, que mantendo o da Alfandega de Santos, lhe negou a restituição da quantia de 830\$313, paga a mais pela nota de importação n. 61.512. (Processo n. 11.545, de 1929.)

N. 115 — Com o officio n. 951, de 3 de setembro do anno, passado, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela Empresa Imobiliaria São Paulo e Nova Capital da Republica Ltd. do acto dessa delegacia, que impoz a mesma empresa a multa de 2:000\$000, por infracção do regulamento dos clubs de vendas de mercadorias.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

“De accordo com os pareceres — nego provimento ao recurso.”

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

“Tendo em vista o parecer do Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias, mediante sorteios, com o qual estou de pleno accordo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida pelos seus legaes fundamentos.”

Foi o seguinte o parecer da Superintendencia dos Clubs de Mercadorias com o qual concordou o Sr. ministro:

“A Empresa Imobiliaria de São Paulo e Nova Capital da Republica Ltd., recorre para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo, que lhe impoz a multa de dous contos de réis, por infracção do regulamento approved pelo decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917.

O auto de infracção origem do presente processo foi lavrado por estar a autoada, habilitada de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.524, de 14 de junho de 1922, a distribuir vales para a aquisição de brindes — pondo em pratica operação prevista pelo primeiro dos regulamentos acima mencionados.

A autoada argumenta com a sua referida habilitação e a nenhuma subordinação de suas operações do citado regulamento approved pelo decreto numero 12.475, de maio de 1917.

Quanto á primeira allegação, poderia prevalecer se as operações fossem, de facto, exclusivamente, as de que trata o respectivo regulamento invocado; quanto á segunda porém, é a propria autoada quem confessa o contrario quando declara, no inicio da sua petição de recurso: “... autoada por supposta infracção do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, pelo motivo de emittir vales com direito a premios mediante sorteios, a titulo de reclame, quando então se achava para isso autorizada em virtude do registro de sua firma”, etc. etc. Porque, a distribuição de vales (mesmo por sorteio), para a aquisição de brindes (por troca), a que se refere o regulamento invocado pela recorrente, não é a mesma coisa de que a distribuição de vales com direito a premios por sorteio.

No primeiro caso, os vales podem, sim, ser distribuidos tambem por sorteio, mas nunca concorrer a elle; no segundo, — se numerados, concorrem a sorteio, para possível obtenção da coisa a sortear, a operação é da natureza dos a que se refere o precitado regulamento

approved pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917.

Assim, pois, embora com a boa fé, que não pomos em duvida, a recorrente, habilitada de accordo com um dos alludidos regulamentos, punha tambem em pratica operações sujeitas ao outro, pelo qual foi autoada, do que além do exposto, constitue prova os dizeres no verso dos coupons juntos á fls. 50 e 51.

Isto posto, opino porque seja negado provimento ao presente recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos”.

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 44.676, de 1929.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 30 — Comunicando que o senhor ministro deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pela firma Pinto de Almeida & Comp., do acto da Alfandega daquelle Estado, que lhe impoz a multa de 2:437\$500, de direitos a serem pagos por 842.500 (oitocentos e doze mil e quinhentos) kilos do carvão de pedra. (Processo n. 14.860, de 1929.)

Recomendando ao inspector fiscal do Imposto de Consumo no Estado de Minas Geraes, Heitor Spinola, que o resultado dos balanços procedidos nas collectorias das Rendias Federaes sob sua jurisdição, seja communicado á Delegacia Fiscal, que por sua vez, trará ao conhecimento desta directoria. (Processo n. 17.587, de 1929.)

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de fumos “Lafayette”, de Moreira & Comp., de Recife.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — Abdenago Alves.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica denominada “Lafayette”, de propriedade de Moreira & Comp., sita á praça do Mercado numero 55/77, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o art. 68 do regulamento n. 17.461, de 6 de outubro de 1926:

Marcas dos productos — Preços por vintena:

Lafayettes, \$240.  
Flores da Penha, \$280.  
Rigoletto, \$130.  
Sevilha arroz, \$240.  
Sevilha fina, \$240.  
Sevilha p/cortica, \$240.  
Sevilha finino, \$240.  
Sevilha e Pará, n. 1, \$240.  
Sevilha e Pará, n. 2, \$260.  
Sevilha e Pará, n. 3, \$400.  
Sevilha e ponta ambré, \$260.  
Sevilha e Goyaz, \$240.  
Sevilha e palha pequena, \$280.  
Sevilha e Truco, \$320.  
Caporal fino, \$240.  
Caporal curto, \$260.  
Caporal grosso, \$300.  
Caporal fraco n. 1, \$240.  
Caporal fraco n. 2, \$260.  
Caporal fraco n. 3, \$260.  
Pará n. 1, \$240.  
Pará n. 2, \$260.  
Pará n. 3, \$400.  
Goyaz amarrado, \$240.  
Goyaz aberto, \$240.  
Goyaz papel ambré, \$240.  
Goyaz e Sevilha, \$240.  
Goyaz e 13 de Maio, \$240.  
Goyaz e palha pequena, \$280.  
Goyaz e palha esmagado, \$340.

Goyaz grosso, amarrado, \$340.  
 Goyaz grosso aberto, \$340.  
 Medianos palha grande, \$320.  
 Medianos palha, \$240.  
 Medianos ponta ambré, \$240.  
 Mistura fraca n. 1, \$240.  
 Mistura fraca n. 2, \$260.  
 Mistura fraca n. 3, \$320.  
 Papel Tabaco, \$240.  
 Turcos, \$400.  
 Rajá n. 1, \$340.  
 Rajá curtos, \$260.  
 Kroff perfumados, \$260.  
 Beleza, \$340.  
 Chumbados, \$240.  
 Ruy Barbosa, \$240.  
 Aviadores do Lusitania, \$240.  
 Está na Hora, \$240.  
 Az de Ouro, \$220.  
 Violetas, \$240.  
 Caçadoras, \$160.  
 Padre Cicero, \$240.  
 Zira, \$130.  
 Arabela, \$130.  
 Brillhantes, \$130.  
 Camões, \$130.  
 Academicos, \$120.  
 Caruzo, \$110.  
 Carlos Gomes, \$240.  
 Mundiaes em latas, \$400.  
 Commerciaes, \$340.  
 Caruzinho, \$130.  
 Aurora, \$360.  
 Colombo, \$122.  
 Fracos, \$260.  
 Recife, \$300.  
 Rigoletto, \$130.  
 Sport Club, \$130.  
 Traviata, \$400.  
 Dominó n. 1, \$260.  
 De Luxo, em latas de 120 cigarros, \$760.  
 Imperador, \$260.  
 Dominó n. 2, \$130.  
 Recife, 24 de janeiro de 1929. — *Mo-reira & Comp.*

O director da Receita Publica do The-souro Nacional faz publicar de accôrdo com o art. 68 § 3º do vigente regula-mento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fa-brica de perfumarias e dentifricios, de Paulo Levy & Comp., de Manáos, no Es-tado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929.  
 — *Abdenago Alves.*

Tabella para o anno de 1929, das mar-cas e preços dos productos da fabrica de perfumarias e dentifricios de proprie-dade de Paulo Levy & Comp., sita á rua Marechal Deodoro n. 31, na cidade de Manáos, Estado do Amazonas:

#### Perfumarias

Marca — Duzia — Sello

Agua de Colonia, vidro de 800 gram-las, 60\$000 — 1\$500.  
 Agua de Colonia, vidro de 400 gram-mas, 45\$000 — \$700.  
 Agua de Colonia, vidro de 250 gram-mas, 30\$000 — \$600.  
 Agua de Colonia, vidro de 125 gram-mas, 20\$000 — \$400.  
 Agua de Quina, vidro de 800 grammas, 60\$000 — 1\$500.  
 Agua de Quina, vidro de 280 grammas, 30\$000 — \$600.  
 Agua de Quina, vidro de 140 grammas, 18\$000 — \$400.  
 Talco perfumado boratado, 9\$000 — \$150.  
 Mamona perfumada, 9\$000 — \$150.

Oleo de palauá, perfumado, 4\$800 — \$080.  
 Oleo de mutamba, perfumado, 4\$800 — \$080.

#### Dentifricios

Agua dentifricia, vidro de ntro, réis 120\$000 — 1\$000.  
 Agua dentifricia, vidro de 500 gram-mas, 60\$000 — \$500.  
 Agua dentifricia, vidro de 250 gram-mas, 42\$000 — \$300.  
 Agua dentifricia, vidro de 100 gram-mas, 24\$000 — \$150.  
 Pasta dentifricia, 15\$000 — \$120.  
 Manáos, 29 de janeiro de 1929. — Por procuração de Paulo Levy & Comp., (assignatura illegivel).

#### Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1929

Officios expedidos:  
 Ao delegado fiscal na Bahia:  
 N. 99 — Concedendo o credito de 4:000\$ ao Asylo do Bom Pastor.  
 — Ao delegado fiscal em Minas Ge-raes:  
 N. 91 — Reiterando a ordem n. 26, de 1 de fevereiro do corrente anno, re-ferente a Levy Livio do Leste.  
 — Ao delegado fiscal em Matto Gros-so:  
 N. 49 — Concedendo o credito de réis 134\$704, para pagamento de restituição ao agente fiscal, nesse Estado, Francis-co Corrêa da Costa Filho.  
 — Ao delegado fiscal no Pará:  
 N. 79 — Concedendo o credito de 45:779\$400, para aquisição de escale-res da Escola Naval.  
 — Ao delegado fiscal no Paraná:  
 N. 79 — Concedendo o credito de 130\$908, ouro, a 120\$211, papel, á fir-ma Elysio Pereira & Comp.  
 — Ao delegado fiscal no Piahy:  
 N. 43 — Remettendo a guia n. 176, de 11 do corrente, expedida a favor do 3º escripturario do Tribunal de Contas, José Honorio Menelik, nomeado membro da delegação nesse Estado.  
 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:  
 N. 56 — Concedendo o credito de 300\$ para attender á restituição que compete á firma Rocha & Lopes.  
 N. 57 — Transmittindo o processo de pagamento á "The Leopoldina Rail-way Company Limited", da quantia de 144\$200, relativa a 1927.  
 N. 58 — Remettendo as guias ns. 171 e 172, expedidas a favor das pensionis-tas DD. Eulalia Rodrigues Cardoso e Elvira Rodrigues Cardoso.  
 — Ao delegado fiscal em S. Paulo:  
 N. 108 — Transmittindo o titulo de-claratório da pensão de montepio que competia a D. Elvira Fernandes, e con-cedendo o credito de 1:332\$333, para pagamento das referidas pensões no corrente anno.  
 — Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:  
 N. 329 — Remettendo o processo de pagamento de 1:513\$450, á Western Telegraph.  
 N. 330 — Reiterando o officio n. 432, de 21 de junho de 1928, referente a dona Thezeza de Jesus Pereira.  
 N. 331 — Transmittindo o processo de pagamento de 649\$700 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

N. 332 — Remettendo o processo de pagamento de 32\$ á firma Walter Schmidt.

N. 333 — Transmittindo o processo de restituição pretendida pelo capitão do Exército Mario Perdigão.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 334 — Remettendo o processo de exercicios findos de 483\$120 a F. Hol-landa, referente a 1923.

— Ao director da Empresa Fluvial Migueis & Comp.:

N. 74 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 24, de 22 de feverei-ro ultimo, na importancia de 300\$000.

— Ao director da Companhia de Na-vegação Lloyd Brasileiro:

N. 75 — Remettendo a primeira via do empenho n. 76, de 11 do corrente, na quantia de 980\$000

— Ao director da Companhia Nacio-nal de Navegação Costeira:

N. 76 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 77, de 11 do corren-te, na importancia de 196\$000.

#### Portaria:

N. 14 — Desligando o escrivão, ex-tincto, do 3º Posto Fiscal do Aere, Jor-ge Waldemar Rodrigues dos Santos, vis-to ter sido nomeado 4º escripturario da Alfandega desta Capital.

Requerimentos despachados:

N. 16.195 — D. Maria Augusta No-brega de Vasconcellos — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 2.989 — D. Celestina Zenha No-gueira de Moraes — Satisfaca a exigen-cia do parecer.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1929

Antonio Fernandes de Barros, pedin-do licença para vender a Elias Jorge o dominio util do lote n. 26, á rua da Ale-gria, em Santa Cruz — Satisfaca a exi-gencia da 2ª sub-directoria. (Proc. nu-mero 8.455, de 1929).

#### Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1929

#### Requerimentos:

N. 4.909 — R. da Silva Freitas. — Restitua-se ao requerente, a quantia de 200\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado. Seja desannexado o pro-cesso junto para os devidos fins.

#### Precatorios:

Juizo da Quarta Vara Criminal, entre-ga de 600\$ a favor de Jorge de Oliveira Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, en-trega de 400\$ a favor de João Pedro Vi-cenzo. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, en-trega de 300\$ a favor de José Vieira da Rocha. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, en-trega de 800\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, en-trega de 300\$ a favor de João dos Santos. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, en-trega de 500\$ a favor do Dr. Lourenço Mega. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Francisco Losso. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Armando Augusto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Antonio José Luiz Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor de Antonio José Luiz Pereira. — Cumpra-se.

Autos:

N. 342 — José Markenson, rua Visconde Itadna n. 120. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de abril de 1929

Requerimentos:

N. 3.465 — Jorge Rami & Aoni. — De-se baixa, de accordo com as informações e pareceres.

N. 18.280 — Augusto Vaz. — Idem.

N. 16.719 — José Borges. — Em face da informação e parecer, provado que seja o pagamento do imposto do primeiro semestre do corrente exercicio, faça-se a transferencia proposta.

N. 22.466 — Albino Costa de Oliveira e outro. — Idem.

N. 1.812 — Fernando Ferreira & Companhia. — Em face das informações e pareceres, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Certidões:

N. 278 — R. Canduro & Companhia. — Certifique-se o que constar.

#### PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Expediente de 12 de abril de 1929

N. 4.090 — Olympio de Paula Carneiro. — Archive-se.

N. 5.862 — José Rodrigues Lage. — Idem.

N. 1.886 — Antonio de Almeida Castanheira. — Idem.

N. 4.978 — Maria D. Barbosa dos Santos. — Idem.

N. 14.071 — Pedro de Moraes. — Idem.

N. 4.915 — Antonio José Costa Azevedo. — Idem.

N. 17.417 — José Maria Pereira Barroso. — Idem.

N. 24.113 — A. Bastos & Chagas. — Idem.

N. 24.170 — S. A. Refinaria Magalhães. — Idem.

N. 4.976 — José Paes dos Santos. — A' secção do Expediente.

N. 9.739 — Felipe Reis. — Idem.

N. 5.082 — Casemiro da Conceição Carneiro de Carvalho. — Idem.

N. 13.294 — Mamede Silva. — Idem.

N. 10.876 — Jorge do Valle Costa. — Idem.

N. 5.763 — Antonio Rodrigues de Almeida. — Idem.

N. 22.274 — Manoel Leitão. — Archive-se.

N. 21.566 — Singer Sewing Machine Co. — Idem.

N. 20.776 — Augusto Barroso & Irmao. — Idem.

N. 20.583 — F. Silva Filho & Companhia. — Idem.

N. 16.699 — João Coelho. — Idem.

N. 15.133 — Raul Figueira. — Idem.

N. 15.322 — João Abrahão Ellis. — Idem.

N. 13.141 — Ottilio Crespo Guimarães. — Idem.

N. 12.937 — Francisco Costa da Silva. — Idem.

N. 9.442 — Gonçalves & Malheiros. — Idem.

N. 9.438 — José e João Abarne. — Idem.

N. 5.108 — Waldemiro Pinheiro e outro. — Idem.

N. 5.251 — Manoel R. Pereira e outro. — Idem.

N. 1.061 — José Joaquim. — Idem.

N. 21.939 — Barbosa & Souza. — Idem.

N. 737 — José Maria Pereira. — Idem.

N. 21.181 — José Pereira Faria. — Idem.

N. 22.567 — Victor Fernandes Alonso. — Idem.

N. 23.703 — Francisco Vieira Leitão. — Ao Sr. Milton Dantas.

N. 21.469 — Joanna Castro Paixão e outro. — Sim.

N. 19.959 — Centro Espirita Redemptor. — Idem.

N. 21.506 — Antonio Marinho Ferreira. — Ao Dr. Mario Pessoa.

N. 5.971 — Arthur Moreira do Barros e outro. — A' Secção do Expediente.

N. 5.516 — Affonso Duarte Ribeiro. — Idem.

N. 620 — Dr. Paulino Barcellos e Antonio Miguel Cantanhiera. — Archive-se.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

##### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de abril de 1929

Requerimentos despachados:

N. 3.049 — Alves & Rodrigues, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 3.268 — Antonio Carvalho Guimarães, pedindo relevação de multa e abatimento de 75 %. — Esta delegacia geral não tem competencia para conceder o abatimento de 75 %. Indefiro, pois, a petição.

N. 1.422 — José Cahen, reclamando contra lançamento. — Deferido, nos termos do pedido.

N. 6.856 — Manoel José de Barros, idem, idem. — A' vista do parecer, cancelle-se o lançamento referente a declaração n. 2.026.

N. 1.329 — Henrique Pecegueiro do Amaral, idem, idem. — Indeferido.

N. 10.967 — Manoel José Rodrigues Caldas Filho, idem, idem. — A' vista da informação da secção do lançamento e da declaração junta, deferido.

N. 651 — Jeronymo Goncalves de Azevedo, idem, idem. — Indeferido.

N. 2.684 — Hercule Greco, idem, idem. — Em face da informação, deferido.

N. 2.656 — João de Gouvêa, idem, idem. — Deferido, por ter o reclamante apresentado declaração.

N. 5.911 — Bráulio Hernández, idem, idem. — A' vista dos documentos de folhas 7 e 8, cancelle-se o lançamento ex-officio.

N. 5.909 — Emilia Hernandez, idem, idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 3.014 — José Jazbik, idem, idem. — Rectifique-se o lançamento ex-officio na base dos esclarecimentos prestados.

Offícios expedidos:

N. 31 — Sr. Inspector da Caixa de Amortização — Solicitando informações.

N. 32 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo petição em que é interessado — M. Rogerio.

N. 473 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy — Sobre objecto de serviço.

N. 474 — Sr. delegado fiscal em Nitheroy — Transmittindo officio acima citado.

N. 475 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 476 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul — Transmittindo declaração de renda do contribuinte José Meira de Vasconcellos, e prestando informações.

N. 477 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas — Respondendo consulta.

N. 478 — Sr. delegado fiscal em Alagoas — Transmittindo officio acima citado.

N. 479 — Sr. delegado fiscal em Goyaz — Sobre objecto de serviço.

N. 480 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Ceará — Prestando informação.

N. 481 — Sr. delegado fiscal em Pernambuco — Restituindo processo de recurso da firma João Leoncio Filho.

N. 482 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 483 — Sr. delegado fiscal no Ceará — Transmittindo officio n. 480, acima citado.

#### Inspectoria Geral dos Bancos

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de abril de 1929

Offícios:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 315 — Remettendo o processo referente ao auto de informação lavrado contra a Sociedade Anonyma Amerital, e o Banco Brasileiro Allemão.

N. 316 — Ao Sr. Dr. 4º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal.

#### Imprensa Nacional e "Diario Official"

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1929

N. 1.077 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, sobre *Diario Official*.

N. 1.078 — Exmo. Sr. juiz da 6ª Pretoria Criminal, idem, idem.

N. 1.079 — Exmo. Sr. juiz da 8ª Pretoria Criminal, idem, idem.

N. 1.080 — Exmo. Sr. juiz-presidente do Tribunal do Jury, idem, idem.

N. 1.081 — Sr. inspector geral dos Bancos, communicando o custo de uma encomenda.

N. 1.082 — Sr. Esmerino Henrique Lima, Parahyba do Norte, sobre *Diario Official*.

N. 1.083 — Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena, respondendo o officio n. 89, do dia 9.

N. 1.084 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, sobre *Diario Official*.

N. 1.085 — Sr. director geral dos Correios, idem, idem.

N. 1.085 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.087 — Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, enviando uma conta de encomendas.

N. 1.088 — Sr. Dr. M. Costa Manso, São Paulo, sobre *Diario Official*.

N. 1.089 — Dr. Antonio G. de Almeida, Pará, respondendo um cartão.

N. 1.090 — Sr. inspector federal das Estradas, sobre *Diario Official*.

#### Requerimentos despachados

Vespasiano Fernandes Passos. — Como requer.

Olga Pacheco Guimarães, Raul Lindgren e Euclides Deslandes. — Sim, em termos.

Isaura Marques Pires. — Encaminhado.

## Ministerio da Marinha

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 11 de abril de 1929

Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.159 — Declaro-vos que resolvi permitir o aquartelamento no Asylo de Invalidos da Patria do sargento ajudante, asylo, Pedro Graçindo dos Santos, que está residindo fóra do asylo nesta capital.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente:

Foi transferido o 2º tenente Mario Fernandes Imbiriba, do 6º grupo de artilharia a cavallo (S. Gabriel) para o 3º grupo de artilharia de costa (Itaipu).

— Por despachos de 10 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Os primeiros tenentes João Perouse Pontes, do 26º batalhão de caçadores (Belém) para o 19º da mesma arma (S. Salvador); Pedro Geraldo de Almeida, da 1ª bateria independente de artilharia de costa (Copacabana), João da Costa Braga Junior, do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) e Saul Freira da Motta Teixeira, do 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre), para o quadro suplementar; e os segundos tenentes Edilberto Pinto Nogueira, do 18º regimento de infantaria (Ponta Grossa) para o 8º regimento da mesma arma (Cruz Alta) e Carlos Tamoyo da Silva, do 18º regimento de infantaria para o 9º batalhão de caçadores (Caxias).

#### APOSTILLA

Na patente de reforma do general de brigada Alfredo Vidal foi exarada a seguinte apostilla:

Ao general de brigada reformado Alfredo Vidal, de quem trata esta cartapendente, compete de accordo com o despacho de 13 de agosto do anno findo, contar mais um anno de conformidade

com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tempo esse que adicionado ao já computado nesta carta, perfazem quarenta annos, sete mezes e dezoito dias de serviço, sendo a sua reforma considerada com a graduação do posto de general de divisão.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1929.  
— *Nestor Szezfredo dos Passos*.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1928

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para serem restituídas na seguinte conformidade:

1288876 ao 2º tenente reformado José Lourenço de Lima. (Aviso n. 504.)

688882 ao 2º tenente reformado Pedro Monteiro de Albuquerque. (Aviso n. 506.)

1328238 ao capitão José de Borba Moura. (Aviso n. 507.)

1378776 ao 1º tenente Hamilton Peixoto de Barros. (Aviso n. 508.)

978778 ao capitão Fernando Torres. (Aviso n. 509.)

1728228 ao tenente-coronel João Joaquim de Oliveira Reis. (Aviso n. 510.)

1668681 ao capitão Agenor Medeiros Corrêa. (Aviso n. 511.)

988906 ao 2º tenente reformado Ildelfonso Cavalcanti Vieira de Mello. (Aviso n. 512.)

1378789 ao capitão Victor Teixeira Pinto. (Aviso n. 513.)

448150 ao Capitão Roberto Deolindo Santiago. (Aviso n. 514.)

O pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

300\$ ao major reformado Raymundo Rufino da Silva. (Aviso n. 501.)

3048383 ao 2º tenente Wenceslau Duque dos Reis. (Aviso n. 502.)

2:400\$ a Ricardo D. Alves. (Aviso n. 503.)

600\$ ao major reformado Eustaquio Gama. (Aviso n. 505.)

489500 ao cabo Leonel Lima. (Aviso n. 515.)

122\$ ao soldado reformado Domingos Francisco Batalha. (Aviso n. 516.)

1528560 ao cabo Pedro Euzebio da Silva. (Aviso n. 517.)

8618935 á D. Anna Ferreira da Cunha Barreto. (Aviso n. 518.)

808\$ ao 2º sargento Luiz Medeiros. (Aviso n. 519.)

1:9038223 ao major reformado Francisco das Chagas Canindé Coutinho. (Aviso n. 520.)

7568500 ao 3º sargento Ariel Diniz Veras. (Aviso n. 521.)

819\$ ao 1º sargento Joaquim da Silva Medella. (Aviso n. 522.)

2:058\$ a Nicolau Rodrigues Antes. (Aviso n. 523.)

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição ao Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Por conta da verba 6ª, Serviço de Engenharia, consignação Material, Material permanente, 2, Obras de fortificação, etc.; da quantia de 248:964\$100 e entregue, por adeantamento, ao capitão Lindolpho Ferreira de Freitas, adjunto da Directoria de Engenharia, senão 209:128\$70 para attender ás despe-

zas com as obras de reforma do pavilhão Osorio e 39:835\$400 em a reforma da cobertura e tectos do andar superior do pavilhão Rodrigues Alves, ambos do Hospital Central do Exército. (Aviso n. 87.)

Por conta da verba 8ª, Serviço de Intendencia, consignação Material — Material permanente, 3, Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.; do credito de 6:086\$, destinado, sob o regimen de massas, á Escola de Sargentos de Infantaria, para attender a despesas que correm á conta da referida sub-consignação, ficando autorizado o respectivo comandante a requisitar pagamentos no limite maximo do quantitativo distribuido. (Aviso n. 89.)

A entrega, por adeantamento, por conta da verba 1ª, Administração Central, consignação Material, Diversas despesas, 12, Despesas miúdas e de prompto pagamento, Delegação do Tribunal de Contas, ao porteiro da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra da quantia de 500\$, afim de attender ao pagamento das despesas miúdas realizadas pela delegação no 2º trimestre do corrente anno. (Aviso n. 90.)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, comunicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento do terreno de marinha situado na praia Iracema, Capital desse Estado, pretendido por José Fernandes de Carvalho.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

3:800\$000 ao capitão Archimedes Cordeiro (aviso n. 524);

333\$333 ao capitão do Exército, de 2ª linha, Ismario de Toledo Piza (aviso n. 525);

610\$000 ao 1º sargento Gustavo Soares de Campos (aviso n. 526);

1:500\$000 ao capitão Paulo Joaquim Lopes (aviso n. 528);

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando reconsideração do acto desse ministerio, que não reconheceu direito ao mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Augusto Ramos, actualmente cabo do Exército, de perceber a differença de 2\$500 diários, quantia em que seus vencimentos foram augmentados.

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Communicando que passaram para o regimen de massas, as dotações abaixo mencionadas:

Da verba 1ª — Administração Central — Consignação Material, attribuidas ao Departamento do Pessoal da Guerra na seguinte conformidade:

Material permanente:

1. Aquisição, conservação e reparação de moveis e machinas..... 3:000\$000

Material de consumo:

3. Aquisição de artigos de expediente, inclusive machinas de escrever. Departamento do Pessoal da Guerra..... 30:000\$000

Diversas despesas:

6. Encadernação e preparo de livros, etc.. 1:200\$000

12. Despesas miúdas e de prompto pagamento. Departamento do Pessoal da Guerra... 3:000\$000

e solicitando a distribuição dos mesmos quantitativos ao Thesouro Nacional, na importância total de 37:200\$, estando autorizado o respectivo chefe, general de brigada Estanislão Vieira Pamplona, a requisitar pagamentos, por quotas trimestraes, no limite maximo dos quantitativos distribuidos (aviso n. 93).

Da verba 5ª — Serviço do Material Bellico, attribuidas à Directoria do Material Bellico, na seguinte conformidade:

Material permanente:

1. Aquisição, conservação e reparação de moveis e machinas... 1:000\$000
2. Aquisição de livros e revistas técnicas para a biblioteca... 4:000\$000

Material de consumo:

11. Aquisição de artigos de expediente, etc... 11:380\$000
15. Aquisição de artigos necessários ao serviço de embalagem, etc... 12:000\$000
16. Material necessário ao serviço de limpeza, etc... 10:000\$000

Diversas despesas:

- Despesas miúdas e de prompto pagamento.
59. Directoria do Material Bellico... 1:200\$200

e solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, das mesmas dotações, na importância total de 55:580\$000, estando autorizado o respectivo director a requisitar pagamentos no limite maximo dos quantitativos distribuidos (aviso n. 95).

Da verba 9ª — Serviços de Saude e de Veterinaria — Consignação Material, attribuidas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sendo:

Material de consumo:

11. Aquisição de artigos de expediente... 20:000\$000
19. Vasilhame e utensilios... 60:000\$000
20. Combustivel, lubrificantes e accessorios... 20:000\$000
21. Aquisição de artigos para o serviço de embalagem... 15:000\$000
- Diversas despesas:
36. Para auxilio à Revista do Chimica e Pharmacia Militar... 4:000\$000

e solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, das ditas importancias no total de 119:000\$000, estando o director do mencionado laboratorio, autorizado a requisitar pagamentos no limite maximo das dotações orçamentarias (aviso n. 94).

Solicitando:

A distribuição, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, com destino ao Quartel General da Circumscripção Militar, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de Consumo — 8 — Conservação e reparação

do material naval, do credito de réis 20:000\$000, para, sob o regimen de massas, se attender às despesas com os concertos e reparos do vapor "Antonio João", e da chata "Forte de Coimbra", incumbidos do reabastecimento, por via fluvial, de Corumbá e Cuyabá (aviso numero 92).

A entrega, por adeantamento, no Thesouro Nacional, por conta da verba 2ª — Justiça Militar — Consignação Material — Material de consumo — 2 — Aquisição de artigos de expediente para a 1ª Circumscripção Judiciaria — Diversas despesas — 6 — Condução de officiaes de Justiça das circumscripções, etc., ao escripto da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar, José Sabino da Silva, das quantias de 1:200\$000 e 150\$000, afim de se attender às despesas que correm á conta das citadas sub-consignações, relativas ao 1º semestre do corrente anno (aviso n. 94).

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é promovido o amanuense de 2ª classe João Rodrigues Jarzen a amanuense de 1ª classe, por merecimento;

Que são designados:

O capitão de artilharia Victor François, para o cargo de delegado do Serviço do Material Bellico do 1º Distrito de Artilharia de Costa;

O 2º tenente em comissão, do 3º Batalhão de Caçadores João Alves de Azevedo, para o cargo de adjunto de secção da 3ª Circumscripção de Recrutamento;

Que são dispensados:

O coronel intendente de Guerra, Antonio Ribeiro de Rezende, do cargo de chefe do Serviço Central de Transportes, conforme pediu;

O coronel Adolpho Luiz de Carvalho, do cargo de chefe do Serviço de Intendencia da 1ª Região Militar, em vista dos actos delictuosos verificados em sua conducta particular, e para a pratica dos quaes, usou indevidamente do titulo relativo ao cargo que desempenhava, pelo que se acha preso e sujeito a inquerito policial militar;

Que é exonerado o capitão Anor Teixeira dos Santos, do cargo de adjunto do Estado Maior do Exercito, conforme pediu.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de março de 1929 — N. 263.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar no Boletim do Exercito que as propostas para nomeações ou designações que cêem logar a despesas por conta das verbas globaes, em que o numero de funcionarios não esteja determinado, devendo ser encaminhadas por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para dizer a respeito.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Requerimentos despachados

Alberto Raphael Matera, pedindo desligamento da Escola Militar. — Sim, de accordo com as informações.

Adherbal Duarte Lima, Ezequiel Albernaz e Lauro Waltz, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, nos termos da informação do commandante da Escola de Sargentos da Infantaria.

Adolpho do Nassau Pereira Dourado, Alexandrino Röechling, Ben Hur Cardoso, Bias Rocha da Silva Pontes, Fran-

cisco Neves de Assis, Frederico Barbalho Uchôa Cavaleanti, João de Araujo e Silva, João Cabello Bidart, José Paiva Pereira Junior, Luiz Eduardo Campos Barreto, Mauricio Alves Cabral, Nestor Domingues de Oliveira, Raymundo Pimentel Seixas, soldado da 1ª Companhia de Estabelecimento, Sebastião Flores de Oliveira, Walter Fernandes Vasconcellos e Wolmer Barreto de Barros, pedindo matricula na Escola de Sargentos da Infantaria. — Sim, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Armando de Alencar, desembargador, pedindo readmissão de seu filho Alexandrino Ramos de Alencar no Collegio Militar do Rio. — O interessado deixou passar a oportunidade que se lhe apresentou por occasião dos exames de segunda época. Por isso, indefiro.

Dwight Mood da Costa Ramos Sharp, reservista, pedindo permissão para ausentar-se do paiz, afim de seguir um curso de engenharia na America do Norte. — Sim.

Gabriel Bello, pedindo reinclusão do seu filho Ney Pressed Bello, no Collegio Militar de Porto Alegre. — Seja relacionado como candidato.

Heitor Batalha da Silveira, alumno do Collegio de Porto Alegre, candidato à matricula na Escola Militar, pedindo nova inspecção de saude. — Indeferido.

Manoel Marques da Rocha, 1º sargento do 2º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo certidão. — Sim, na forma da lei.

Maria Elena Pellerano dos Santos, pedindo fé de officio de seu marido tenente-coronel-medico, Dr. Getulio Florentino dos Santos. — Sim.

Oswaldo Ramos de Aquino Lorsche, cabo do 1º B. E., pedindo restituição de certidão de nascimento. — Requerira por certidão, si lhe convier.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Remettendo, para registro:

N. 203 — Cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Dias Garcia & Comp. e outros, para fornecimento de materias para melhoramentos de linhas nos pantaes de Matto Grosso, mediante concorrência publica.

N. 204 — Cópia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, para fornecimento de pregos de linha e parafusos para trilhos, mediante concorrência publica.

N. 205 — Cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João Cavalcante e Silva para arrendamento do predio destinado

à instalação da estação telegraphica de Sobral, no Estado do Ceará.

Remettendo para pagamento no The-souro Nacional:

N. 206 — Conta de Edgard Raja Gagliola, na importância de 142:959\$029, de serviços executados para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante o mez de março ultimo, na construção do Reservatorio do Tanque, em Jacarépaguá, de accordo com o certificado e folha de medição annexos. (Verba 20ª, n. 58 — empenho 21/C).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Offícios:

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 543 — De referencia ao officio sob n. 268/S, de 14 de março findo, comunica que o Sr. ministro autoriza a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos funcionarios da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, a liquidar a despesa decorrente do fornecimento de medicamentos, que faz ao pessoal da estrada, mediante desconto em folha de pagamento.

— A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 544 — Em referencia ao officio n. 69, de 21 de fevereiro ultimo, em que essa estrada solicitou autorização para nos termos da letra b, do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica, aceitar a proposta apresentada por The Baldwin Locomotive Works, para fornecimento de um britador gyratorio "Austin" n. 6, etc.; um elevador "Austin" Standard n. 6, etc.; e um separador "Austin" Standard, rodante, etc., exarou o Sr. ministro o seguinte despacho em 8 do corrente mez: "Provada a exclusividade da representação, autorizo."

— A' directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 545 — Em solução ao assumpto constante do officio n. 76, de 25 de março ultimo, relativamente ao recebimento das locomotivas ns. 20 e 2, cujas reparações foram autorizadas, a primeira por contracto e a segunda, em virtude da letra a, do art. 51 do Codigo de Contabilidade da União, no anno passado, nas importancias de 15:900\$000 e 39:800\$000, respectivamente, com os Estaleiros e Officinas Felismino Soares S. A. e José Raoul, comunica que o senhor ministro autoriza essa estrada a receber os referidos serviços, até 15 e 30 de abril corrente, de accordo com o que dispõe o paragraho unico do art. 7º do decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928, empenhando-se a despesa na sub-assignação propria do orçamento para o corrente anno.

#### Primeira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1929

Por portarias desta data, foram approvadas tres folhas de pessoal contratado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo uma folha de um diarista para a fiscalização do Porto de Paranaguá, outra de um diarista para a dos portos do Estado do Rio de Janeiro e outra, tambem, de um diarista para a do porto de Victoria (estes dois

ultimos permutaram os respectivos cargos).

— Por outra de 12 do corrente, foram approvadas duas folhas de cinco diaristas contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, para os serviços do 1º e 2º districtos, sendo todos os mencionados diaristas contractados por essas repartições para servirem no corrente anno, até ulterior deliberação do Governo.

#### Directoria Geral de Expediente

##### Segunda secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1929

Contra-almirante Manoel Gomes do Paiva, pedindo registro de sua carta-patente. — Deferido, de conformidade com a doutrina firmada neste ministerio, em casos identicos.

João Augusto da Silva, pedindo collocação da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Dirija-se, querendo, a Central do Brasil.

##### Terceira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1929

##### Avisos:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 6 — Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 798, de 27 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que essa repartição fica autorizada a executar, a titulo precario, o serviço internacional de "cartas telegraphicas", em trafego mutuo com as empresas que já o executam, cabendo a essa repartição a taxa terminal de 42 centesimos de franco, ouro, por palavra, e a contribuição de cinco centesimos de franco, ouro, tambem por palavra, mantido, para esses effeitos, o minimo de 20 palavras em cada carta.

— Sr. inspector Federal de Obras contra as Seccas:

N. 14 — Em resposta ao vosso officio n. 85/T, de 20 de março ultimo, declaro-vos que approvo, para o effeito do pagamento do auxilio regulamentar, o novo orçamento organizado por essa inspectoria, na importancia de 86:500\$502, devidamente rubricado pelo director geral do Expediente desta Secretaria do Estado, das obras executadas na construção do agudo particular "Maria de Mello", situado no municipio de Itabayana, Estado da Parahyba, em substituição ao aprovado pelo aviso n. 727, de 7 de setembro de 1920.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 45 — Em resposta ao aviso n. 621, de 12 de março ultimo, em que V. Ex. consultou sobre a possibilidade de serem cedidos tresapparehos telephonicos de mesa ao Jardim Botânico, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por não possuir actualmente, a Repartição Geral dos Telegraphos, conforme informei no officio n. 935, de 5 do corrente mez, apparehos telephonicos em deposito, não é possível a este ministerio attender a solicitação em apreço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 46 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data transmitti ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio o annexo que acompanhou o aviso n. F/49, de 21 de março ultimo, visto tratar de assumpto que interessa aos industriaes e commerciantes do nosso paiz, nenhuma iniciativa podendo tomar este ministerio, a proposito da Exposição Internacional de Material para Estradas de Ferro e Turismo.

Igualmente transmitti ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio o pedido de V. Ex., no sentido de ficar esse ministerio habilitado a responder promptamente à Embaixada do Chile sobre esse assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 47 — Com o aviso n. P/49, de 21 de março ultimo, o Ministerio das Relações Exteriores encaminhou a este o incluso annexo e transmittiu o pedido formulado pela Embaixada do Chile nesta Capital, no sentido dos industriaes e commerciantes do nosso paiz concorrerem à Exposição Internacional de Material para Estradas de Ferro e Turismo, que o Governo do Chile decidiu realizar em Santiago, no proximo mez de dezembro, por occasião do 3º Congresso Sul Americano de Ferrocarris.

Como escapa a este ministerio competencia para resolver sobre esse pedido, solicito a V. Ex. se digne de tomar conhecimento do assumpto e de habilitar o Ministerio das Relações Exteriores, como é seu desejo, a responder promptamente áquella embaixada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 48 — Em resposta ao aviso n. E 13, de 27 de março ultimo, em o qual esse ministerio pede providencias afim de que sejam attendidas pela E. F. Central do Brasil as requisições de passageiros e transportes que em objecto de serviço publico, no corrente anno, forem firmadas pelo Dr. Lafayette de Freitas, director do Saneamento Rural, tenho a honra de informar a V. Ex. que a satisfação de taes requisições, feitas na conformidade do art. 4º do regulamento baixado com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro do anno proximo findo, independe de interferencia deste ministerio, cabendo ao ministro que as autorizar, dirigir-se, directamente, á estrada de ferro a que se referir a autorização.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 63 — Em resposta ao vosso officio n. 5, de 13 de fevereiro ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno com acrescidos de marinha, situado em "Suá", arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, e requerido por João Baptista Farra, comunico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.106, de 4 do corrente, o terreno em apreço está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem

a oppôr quanto ao aforamento solicitado.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 64 — Respondendo aos officios numeros 6 e 7, de 14 de fevereiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão do bacharel Atílio Vivacqua de possuir, por aforamento, dois terrenos de marinha situados em Santa Cruz, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes nos officios ns. 4.115 e 4.116, de 6 do corrente mez, não convem, presentemente, á este ministerio a concessão dos aforamentos em apreço, por não ser ainda conhecida a extensão da zona a ser abrangida pelas obras que a "Itabira Iron Ore Company Ltd." executará na Bahia de Santa Cruz.

N. 65 — Em resposta ao vosso officio n. 17, de 31 de fevereiro ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno (mangues devolutos), situado no lugar denominado "Santa Lucia", arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, requerido por Manoel Joaquim de Hollanda, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.107, de 4 do corrente, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada têm a oppôr quanto ao seu aforamento.

— Sr. Dr. chefe de Pblcia do Distrito Federal:

N. 66 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que já foram dadas as necessarias providencias junto ás repartições subordinadas a este ministerio, no sentido de serem os interessados sciencificados das multas impostas pela Inspectoria de Vehiculos, de accordo com a relação que acompanhou vosso officio n. 49, de 14 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 67 — Attendendo ao pedido do prefeito municipal da cidade de Crato, nesse Estado, sobre a cessão de 60 trilhios a referida Prefeitura, ficaes autorizado a vender o referido material, nos termos da informação prestada em vosso officio n. M/61, de 8 de março findo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 68 — Em resposta ao vosso officio n. 99, de 31 de janeiro ultimo, solicitando informações relativas ao aforamento de um terreno de marinha, situado no lugar denominado "Palmital", em S. Francisco, nesse Estado, e requerido pela Empresa Industrial Agricola Palmital, Ltda., communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio numero 4.105, de 4 do corrente, o terreno em apreço está situado fóra da zona de melhoramento do porto de S. Francisco, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr quanto ao seu aforamento.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 69 — Em resposta ao officio numero 8, de 14 de fevereiro do corrente anno, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão do bacharel Atílio Vivacqua, de possuir, por aforamento, um

terreno de marinha sito em Santa Cruz, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins que a concessão do citado aforamento não convem a este ministerio, tendo em vista os motivos expostos pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no seu officio n. 4.117, de 6 do corrente mez, junto por cópia.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de abril de 1929

#### Officios:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 80 — Restituo a essa Inspectoria, de ordem do Sr. ministro, os inclusos projectos e orgamentos que acompanharam vosso officio n. 368/S, de 6 deste mez, novamente por mim rubricados.

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, no requerimento da Rede Sul-Mineira, pedindo autorização para dar baixa no material rodante constante da relação que acompanhou o vosso officio n. 289/S, de 18 de março ultimo, exarou, em 8 do corrente, o seguinte despacho:

"A' vista do parecer da Inspectoria Federal das Estradas, autorizo a baixa do servico, requerida pela Rede de Viação Sul-Mineira, de um carro de passageiros de 1ª classe, um de bagagem e chefe de trem, dez vagões fechados para mercadorias, um aberto, cinco gaiolas para gado e tres para suínos, inutilizados para o servico."

#### Requerimentos despachados

Syndicato Condor Limitada, pedindo a matricula no registro das aeronaves nacionaes, de accordo com o regulamento para os servicos civis de navegação aerea, do hydro-avião "Junkers — F — 13 n. 584 — P-BAJA". — Deferido, de accordo com as informações.

Companhia Nacional de Navegação Aerea, pedindo permissão para montagem e funcionamento de uma fabrica de aviões na Ilha do Vianna. — A' vista do parecer da commissão de navegação aerea, concedo a licença, observadas as disposições respectivas do regulamento para os servicos civis de navegação aerea.

#### Directoria Geral dos Correios

Circular n. 20 E/2ª

Declaro-vos, de conformidade com a resolução do Sr. ministro da Viação, contida no aviso n. 118, de 8 do corrente, que de ora em diante, não serão mais admitidos, nessa repartição, empregados com idade entre 18 e 25 annos, sem prévia apresentação da caderneta de reservista ou de certidão de dispensa do servico militar pelos motivos mencionados na lei do sorteio militar. Sauda o fraternalidade. — O director geral Severino Neiva.

Sr. administrador dos Correios de...

Requerimento despachado

Dia 12 de abril de 1929

Antonio Joaquim de Carvalho, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pe-

dindo para ser considerada como falta justificada um dia de fêria que gozou a maior em 1928. — Deferido, a vista do informado.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Dia 12 de abril de 1929

Santa Casa de Bello Horizonte, pedindo pagamento. — Satisfaca a exigencia da Terceira Divisão.

Sebastiana Pereira, pedindo certidão. — Não tendo sido contribuinte do montepio federal o ex-empregado em apreço, nada ha que deferir. Providencie-se nos termos da ultima parte do parecer da secretaria.

José Christino de Oliveira, pedindo pagamento. — O requerente já foi atendido. Archive-se.

Edilberto de Souza Campos, pedindo rectificação do nome. — A' vista do parecer da secretaria, nada ha que deferir.

Carlos das Neves Villa Rica. — Deferido quanto ao desconto relativo á fiança. Quanto ao do mensalidades dirija-se á associação de que se trata.

Alberto Baptista, pedindo pagamento. — Requeira ao Sr. ministro da Viação o pagamento por exercicios findos.

Reginaldo Ferreira da Costa, Pedro Fernandes de Oliveira, Leopoldo Ferreira Valente, Heitor Raymundo de Mello, Hayton Rodrigues do Prado, Fernando Teixeira Rios, Flavio Rodrigues Flores, Antonio Gomes de Carvalho, Amadeu Ogando, pedindo pagamento. — Pague-se a guia annexa.

Jorge Pinto Coelho, Julio Neves Colten, Mario Pecanha, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Mario Fontoura de Oliveira, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Nepturno Fiorchi, Luiz de Castro Alves, pedindo certidão. — Certifique-se. Sebastião Paiva de Azevedo, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o resultado da inspecção de saúde.

Waldonier de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Alcides Campos, pedindo licença. — Concedo um mez, sem vencimentos.

Silvino Caetano, Verissimo Caetano, José Manoel de Oliveira, José Pimenta Nery, Juscelino da Silva, Antonio Pires, Agenor de Souza e Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2/3, da diaria.

S. A. Cortume Krambeck, reclamando a importancia de 307\$000. — Restitua-se a quantia de 34\$200, conforme parecer da contadoria.

José David & Irmão, reclamando a importancia de 10\$600. — Restitua-se a quantia de 10\$600, conforme parecer da contadoria.

Ferreira Velga & Comp., reclamando a importancia de 83\$800. — Restitua-se a quantia de 83\$800, conforme parecer da contadoria.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1929

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 19 — Em solução ao assumpto de que trata o seu aviso n. EC/30, de 25 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmitir a V. Ex., por cópia, as informações prestadas pelos directores do Serviço de Informações e do Serviço Mineralógico do Brasil, relativamente ás facilidades e vantagens oferecidas pelo Brasil para o estabelecimento de novas industrias no paiz.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1929

Offícios:

Sr. director da Escola de Aprendizizs Artífices do Estado da Bahia:

N. 451 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o pedido do mestre de oficina da Secção de Artes Graphicas, dessa escola, Luiz de Oliveira Santos, no sentido de ser dispensado do curso nocturno, por motivo de saúde, e de que trata o vosso officio n. 244, de 16 de março proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 42 — Comunico vos, para os devidos fins que o processo n. D.I.C. 2.432-1928, de que trata o vosso recado n. 631, de 4 do corrente mez, foi passada a essa directoria geral no dia 2 do mesmo mez.

#### Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1929

Offícios:

Sr. commissario geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha:

N. 149 — Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, conforme comunicação feita a esta Secretaria de Estado em officio n. 43, de 28 de março do corrente anno, designou o Dr. José Fernandez Alcazar, para, juntamente com o Sr. João Pinto da Silva, addido Commercial do Brasil e seu secretario, representar aquelle Estado nessa Exposição.

Dia 12

Offícios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 150 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme despacho publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, resolveu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial do Colégio Maria Auxiliadora, de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, e fixar em 300\$ mensaes a respectiva quota de fiscalização, conforme p.ºpuzestes no officio n. 360 de 27 de março ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 151 — Tendo sido, por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, arbitrada em trezentos mil réis mensaes, a quota destinada ao custeio da fiscalção prévia do curso commercial do Colégio Maria Auxiliadora de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia correspondente a um semestre.

— Sr. director da Escola de Aprendizizs Artífices do Estado de S. Paulo:

N. 152 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetida, com urgencia, a esta directoria geral, a relação dos aprendizes dessa escola em condições de fazerem o estagio de aperfeiçoamento na Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

— Sr. director da Escola de Aprendizizs Artífices do Estado do Espirito Santo:

N. 153 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remetido, com urgencia, a esta directoria geral, a relação dos aprendizes dessa escola em condições de fazerem o estagio de aperfeiçoamento na Escola de Artes e Offícios Wenceslau Braz.

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de abril de 1929

Avisos:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 941 — De accordo com o art. 267 letras a, b, c e e, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, como adiantamento ao auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos a importância de 128:450\$ para ser applicado no 2º trimestre do corrente anno, em despesas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas e do qual prestará contas o referido funcionario de conformidade com o art. 238 do citado regulamento.

A despesa deverá ser classificada no artigo 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 15ª, consignações e sub-consignações abaixo:

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Pessoal — II pessoal variavel, etc. n. 3 — Para pagamento do pessoal, etc.....   | 65:800\$000 |
| Pessoal — II pessoal variavel, etc. n. 4 — Para pagamento etc.....               | 29:403\$000 |
| Material — I — Material permanente, n. 1 — Animés de montarias, etc.....         | 750\$000    |
| Material — II — Material de consumo, n. 3 — Alimentação do pessoal, etc.....     | 15:000\$000 |
| Material — II — Material de consumo, n. 4 — Ferramentas para officinas, e c..... | 500\$000    |
| Material — III — Auxilios aos Indios, n. 5 — Ferramentas, etc.....               | 13:500\$000 |
| Material — IV — Diversas despesas, n. 6 — Transporte de pessoal, etc.....        | 3:500\$000  |

Creditos distribuidos á referida Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1929.

— Sr. Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcellos, auxiliar de Protecção aos Indios no Estado da Bahia:

N. 845 — Communica que o Sr. ministro pelo aviso n. 844 desta data autorizou a delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, a vos entregar a titulo de adiantamento a importancia de 128:450\$, destinada a attender no corrente anno, as despesas comprehendidas nas sub-consignações abaixo indicadas e do qual deveis prestar contas de accordo com o artigo 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Communico-vos outrossim, que a despesa referent a citado a teanimento deverá ser classificada no art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 15ª, consignações e sub-consignações abaixo:

|                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Pessoal — II — Pessoal variavel, etc. n. 3 — Para pagamento do pessoal etc..... | 65:800\$000 |
| Pessoal — II — pessoal variavel, etc. n. 4 — Para pagamento etc.....            | 29:403\$000 |
| Material — I — Material permanente n. 1 an maes etc.....                        | 750\$000    |
| Material — II — Material de consumo n. 3 alimentação do pessoal etc.....        | 15:000\$000 |
| Material — II — Material de consumo n. 4. ferramentas para officinas etc.....   | 500\$000    |
| Material — III — Auxilio aos Indios n. 5, ferramentas etc.....                  | 13:500\$000 |
| Material — IV — Diversas despesas n. 6, transporte de pessoal etc.....          | 3:500\$000  |

Creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10 de 3 de janeiro de 1929.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 943 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Luiz do Maranhão, do credit de 500\$ destinado a attender no corrente anno, o pagamento de despesas da Escola de Aprendizizs Artífices daquele Estado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 954 — Tendo de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1928, resolvido contractar Elza Blach, para servir como lavadeira n.º Patronato Agricola «Visconde da Graça» nesse Estado, a partir de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, com a mensalidade de 120\$, e autorizado o director do mesmo Patronato a expedir a portaria respectiva, declarando, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento da referida mensalidade deverá ser levada a conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, verba 3ª, consignação «Pessoal», VI Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios, trabalhadores etc.», credit de 45:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso numero 10 de 3 de janeiro de 1929.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 932 — Solicita pagamento do auxilio n.º importancia de 1:000\$, a que fez jus o criador Sr. Antonio Vieira e A. A. A., por haver construido um banheiro carapateado em sua propriedade agricola denominada Fazenda «Cascat», no municipio de Villa R sar e, no Estado do Rio Grande do Sul.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1929

## Offícios:

Sr. inspector da Alfandega desta Capital:  
N. 943 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, de accordo com os inclusos documentos, 11 caixas, marca MA—BB, ns. 200 a 210, pesando bruto 3.208 kilos, contendo material de aço elevadores e seus accessorios, vindas de Nova York, pelo vapor nacional *Aracaju*, pertencentes á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 949 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir a Mestre e Blatgé, uma geladeira electrica «Frigidaire», pela quantia de 7:450\$, uma vez provado que os proponentes são unicos e exclusivos representantes do fabricante nesta Capital, e que nenhuma outra firma que do mesmo material se abastece, pôde revendê-lo por menor preço.

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 950 — Em referencia ao vosso officio n. 65, de 23 de janeiro proximo passado sobre a aquisição de um automovel para os serviços dessa repartição, peço-vos informes sobre o destino a ser dado ao referido automovel, se para vosso uso particular, se para a condução dos funcionarios que forem destinados para os trabalhos a que vos refereis.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 951 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a empenhar a importancia de 80:000\$, na sub-consignação n. 6 — Transporte de imigrantes, etc. — da verba 3.ª do orçamento vigente, para attender a despesa com o transporte, no corrente anno dos trabalhos que se destinam ao Territorio do Acre.

N. 952 — Transmitta a conta na importancia de 348\$, da The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de conservação do desvio de duas chaves, proximo á Estação de Sylvestre, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 953 — Em referencia ao vosso officio n. 1.531, de 17 de julho do anno passado, com o qual transmitistes o requerimento em que o mecanico-agricola da Inspectoria Agricola do 6 districto, Aureliano de Araújo, pede a concessão de uma gratificação, por ter accumulado as funcções de seu cargo com o de escrevente da mesma inspectoría, de 1 de dezembro de 1925 a 31 de maio de 1928, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu não attender ao solicitado.

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

N. 955 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir uma prensa electrica, pela importancia de 3.29\$, conforme a proposta de Bromberg & Comp., uma vez provado que os proponentes são unicos e exclusivos fornecedores dos artigos nesta capital e os commerciantes que nelles se supprirem do material mencionado não poderão revendê-lo por preço inferior.

N. 956 — Communica haver o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar praticante Oswaldo Gomes da Costa Miranda, a gratificação mensal de 210\$ por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 957 — Em referencia ao vosso officio n. 1.322, de 18 de março ultimo, com o qual transmitistes o requerimento em que a professora do Patronato Agricola Monção, no Estado de S. Paulo, D. Ruth Nascimento, pede a concessão de uma ajuda de custo, por haver sido designado para servir em commissão no Patronato Diogo Feijó, no mesmo Estado, communico-vos para os devidos fins ter o Sr. ministro indeferido a petição do requerente.

N. 958 — Communica que, por não existir petição anterior, se torna necessario o requerimento do interessado Sr. Joaquim da Silva Rocha, chefe da 1ª secção solicitando o pagamento da quantia de 851\$087, de diarias a que fez jus em dezembro de 1928, por, exercicio findo, na forma do art. 8.º do regulamento anexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928.

N. 959 — Communica que, por não existir petição anterior, se torna necessario o requerimento do interessado Sr. Felipe do Amaral Savaget, auxiliar identificador da Intendencia de Imigração, solicitando o pagamento de 145\$123, de gratificação por serviços extraordinarios em 15 de dezembro ultimo, por exercicio findo, na forma do art. 8.º do regulamento anexo ao decreto n. 18.554, de 31 de dezembro de 1928.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 960 — Em referencia ao vosso officio n. 89, de 13 de fevereiro ultimo, no qual propuzes que sejam abonadas as diarias regulamentares ao micrographo contractado, desse instituto, Dr. Luiz Gurgel, enquanto durar a excursão scientifica do mesmo, no sul do paiz, communico-vos para os devidos fins ter o Sr. ministro deixado de attender a vossa proposta, em virtude de, pela clausula V do contracto, não assistir ao referido contractado, direito a diarias.

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos—Estado do Rio de Janeiro:

N. 861 — Communica que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar a adquirir a Oscar Taves & Comp., uma balança para dez toneladas, completa, do fabricante «Avery», correndo a despesa, que não deverá exceder de 9:000\$, por conta da verba 18.ª, consignação «Material», sub-consignação n. 2 «Machinas, etc.», uma vez provado que os proponentes são unicos e exclusivos representantes dos fabricantes nesta Capital e que nenhuma outra firma que do mesmo material se abastece pode renovar o por menor preço.

Sr. Januario Vieira de Araújo, Villa Rosario, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 863 — Communica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 862, desta dita, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento no Thesouro Nacional da importancia da 1:000\$000, correspondente ao auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida,

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 6 de abril de 1929

## Offícios:

Sr. director do Patronato Agricola Casa dos Otoni:

N. 653 — Solicita a remessa dos certificados originaes do recolhimento da renda arrecadada, no anno findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 657 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Aristides de Barros, para servir na qualidade de enfermeiro

do Patronato Agricola Pereira Lima, nesse Estado, com o salario mensal de 212\$500, a partir de 9 do referido mez de março.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 658 — Communica que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Aristides de Barros, para servir na qualidade de enfermeiro do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, com o salario mensal de 212\$500, a partir de 9 de março ultimo.

N. 659 — Communica que o Sr. ministro, autorizou somente os contractos de tres costureiras, afim de auxiliarem a confecção da rouparia dos menores do Patronato Agricola Rio Branco, no Estado da Bahia, com a diaria de 5\$ cada uma, durante um periodo de tres mezese.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 660 — Communica que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Mario Botelho, para servir na qualidade de feitor da Estação de Monta de Soure, nesse Estado, com o salario mensal de 280\$, a partir de 1 do referido mez de março.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 661 — Communica que o Sr. ministro, autorizou o contracto de Mario Botelho, para servir na qualidade de feitor da Estação de Monta de Soure, no Estado do Pará, com o salario mensal de 280\$, a partir de 1 do referido mez de março.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 662 — Communica que o Sr. ministro, autorizou o contracto do auxiliar de mensalista da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, Hermes Ramos Barbosa, com a mensalidade de 300\$, no periodo de 20 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 663 — Solicita a restituição da caução de 5:000\$, feita pela firma Albino Castro & Comp., para garantia de proposta a ser apresentada na concorrência administrativa, realizada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, para o fornecimento de materia prima á Escolas de Aprendizes Artífices, visto não ter a referida firma apresentado proposta na mencionada concorrência.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 665 — Communica que em sessão de 15 de março passado, o Tribunal de Contas registrou o contracto celebrado com o engenheiro Romeu da Silveira Marques, para proceder ao levantamento da carta magnetica do Brasil.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 657 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de D. Maria Luiza Pereira Leal, como auxiliar mensalista da Directoria Geral de Industria Pastoral, com a mensalidade de 450\$ no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

## EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de abril de 1929

## Cartas:

Aos Srs. Heraclito & Comp.—Rua Primeiro de Março n. 99, Rio:

N. 53 — Em referencia á proposta de 2 do corrente, declara-se lícito que se faz necessaria a presença de um representante desta firma, munido de um dos appparelhos extir-

ctores de incendio, tipo «espum», afim de se poder, em experencia, julga: de sua officencia e funcionamento.

#### Offícios:

Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 615 — Remettendo-lhe uma planta para construção da casa de administração da Estação Experimental de Sete Laçadas, acompanhadas das respectivas especificações.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia — Palacio Rio Branco, São Salvador:

N. 616 — Idem, idem para a construção da casa de administração da Estação Experimental de Entre Rios:

Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 617 — Idem, idem construção da casa de administração da referida Estação.

N. 627 — Comunicando-lhe haver sido aprovado o termo de morte do burro «Pimenta».

N. 628 — Comunicando-lhe haver o Sr. ministro autorizado a admissão, como assalariados contractados, de Manoel da Silva e Nata de Paula, com 150\$ mensaes cada um, devendo ser indicados as datas desses contractos, afim de se poder officiar a Delegacia Fiscal nesse Estado.

Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 618 — Idem, idem para construção da casa de administração da Estação Experimental de Itaocara.

Ao director da Estação Experimental de Seridó. Acary — E. do R. G. do Norte:

N. 619 — Idem, idem para construção da casa de administração da referida Estação Experimental.

Ao presidente da Junta de Alistamento da 1ª Circumscrição de Recrutamento, rua de S. José n. 48.

Devolvendo a lista n. 1.042 recebida em 8 do corrente, declara-se-lhe que todos os funcionarios deste Serviço já foram anteriormente alistados.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Piahy — Therezina:

N. 622 — Enviando-lhe as portarias de nomeação de Lauro Dias Vieira e José Felipe da Rocha, para os cargos de chefe de culturas e escripturario, da Fazenda de Sementes em Therezina.

— Ao Sr. ministro:

N. 623 — Encaminhando, informado, o requerimento em que Luiz Pegado da Miranda, porteiro-contínuo addido, da extincta Estação Geril de Experimentação de Coroatá, Maranhão, solicita accrescimento em seus vencimentos, de conformidade com o disposto no art. 5º do regulamento baixado com o decreto n. 18.583, de 28 de janeiro ultimo.

N. 624 — Encaminhando, informado, o requerimento em que o 2º escripturario da Fazenda de Sementes de Epirito Santo, Eu lydes Pereira da Cunha, solicita seis mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá:

N. 625 — Comunicando a remessa ao inspector agricola nesse Estado, do conhecimento de embarque de 50 caixas de sulfureto de carbono.

— Ao inspector agricola no Estado do Maranhão — São Luiz:

N. 626 — Remettendo-lhe o conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 6 G, relativo ao embarque do vapor «Iguassu», de 50 caixas de sulfureto de carbono, destinados á Fazenda de Sementes de Coroatá.

#### Diário

Ao secretario-geral do Centro das Indústrias do Estado de S. Paulo:

#### Car'a:

N. 55 — Remettendo-lhe os relatorios e outras publicações, que actualmente tem a superintendencia em distribuição.

#### Offícios:

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 629 — Precisando esta superintendencia, para os servicos de classificação do algodão, de adquirir tres aparelhos para medir fibras, com os pertences, conforme o prospecto anexo de Hery Baer & Co., Zurich (Suissa), pede-se providenciar junto ao consulado brasileiro naquelle cidade no sentido de ser fornecido directamente a esta superintendencia o mesmo material.

Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 630 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 924 G, de quatro saccos contendo sementes de algodão, embarcados no paquete «D. Pedro II» e destinados á Estação Experimental de Seridó.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 631 — Informa-lhe como deve attender ás despesas com telegrammas officiaes e correspondencia postal no corrente anno.

— Ao director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 634 — Pedindo para a Bibliotheca da da Superintendencia, dous exemplares do «O Café» e a «Borracha».

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 635 — Remettendo-lhe uma cópia, da circular n. 17, de 19 de dezembro ultimo.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio:

N. 636 — Fazendo remessa identica.

### Directoria Geral da Propriedade Industrial

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de abril de 1929

#### Requerimentos despachados:

Araujo Penna & Comp. (quatro requerimentos), Julio G. Germade, Sociedade Agricola Fazenda Amalia Matarazzo & Comp., Dr. Peter Schlumbohm, I. G. Farbindustrie Aktiengesellschaft, José Mañeili, Silva, Irmão, Liberao & Comp., Overbeck, Steibach & Comp. Limitada, Vicente Napoli & Comp., Giampoli & Comp., Aldo Bonardi, Companhia Cervejaria Brahma, Silva Araujo & Comp., Henrique E. N. Santos, Gentil Miranda & Comp. — Lavre-se o termo.

Herbert Elijah Bucklen, Carlos de Oliveira, Duarte Senra & Comp., Amador & Comp., Luiz Coutinho de Carvalhaes e Jefferson Coutinho de Carvalhaes. — Junte-se ao processo.

Lutz, Ferrando & Comp. Limitada (dous requerimentos), Manoel João de Almeida, Sociedade Murray Limitada, Brasil Patentes Incoporada, Marcos Antonio Nunes, Manoel P. Almeida e Brazilian Sales Corporation. — Expeçam-se guas.

Dr. Gilbe to Uruahy. — Dê-se certidão. Joseph Neehs. — Junte-se e archive-se.

Momsen & Harri. — Expeçam-se guias de accordo com a informação da secção.

Finard Oil Company of Brasil. — Preliminarmente se lê o documento.

Ruf R. Rudge. — Restitua-se mediante recibo.

Carlos Kramer. — Preliminarmente declare a natureza das tintas que a marca protege, se para escrever se para pintura.

Chama-se a attenção dos Srs. José Caruso & Comp. para o edital desta directoria geral publicado no *Diário Official* de 28 de fevereiro de 1929.

E' convidado a comparecer a esta directoria geral Rodolpho Kaltner afim de completar o selo em um documento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Buccheiros.

Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diário Official* de 6 de abril de 1929.

#### Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Oliveira & Moraes, da marca «Mundial», para distinguir artigos das classes 41, 42, 43 e 44. — Renove-se o registro.

Burrell & Company, Limited, da marca «B & C — Burrell London», para distinguir artigos da classe 1. — Renove-se o registro.

R. J. Reynolds Tobacco Company, da marca «Prince Albert», para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Antonio Rodriguez Froes Neto, da marca «Cor Montes Clarence de Pequ», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

United States Asbestos Company, da marca «Crey-Rock», para distinguir artigos das classes 50 letras i e j. — Registre-se.

Mauricio Hilpert, da marca «Paff», para distinguir artigos das classes 1, 4 e 47. — Registre-se.

Felipe Bruno dos Santos Nora, da marca «Colippe», para distinguir artigos da classe 43. — Registre-se, á vista da informação da secção.

Aveino Campos & Comp., da marca «Salvai-nos», para distinguir artigo da classe 42 — indeferido. Imita a marca n. 26.311, desta Capital.

Avelino Campos & Comp., da marca «Superior e Finissimo Generoso», para distinguir artigos da classe 42. — Indeferido. Imita a marca n. 26.311, desta Capital.

J. Pereira & Comp., da marca «Fabrica de Calçado Colombo», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 20.733, desta Capital.

Arisheu Almeida & Comp., da marca «York», para distinguir artigos da classe 47. — Indeferido. Imita a marca n. 20.339 A, desta Capital.

A. Morgado & Comp., da marca «Bar Flora», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Indeferido. Imita a marca numero 9.988.

Additamento aos despachos do dia 20 de dezembro de 1928

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Pedido de registro de marca:

Paula Cleto, da marca «Revista do Café», para distinguir artigos da classe 50 letra f. — Registre-se.

Additamentos aos despachos do dia 9 de janeiro de 1929

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico)

Pedidos de registro de marcas:

R. Avenarius & Comp., da marca «Avenarius Carbolineum», para distinguir artigos das classes 1, 2, 4, 16 e 50 letras f e j. — Indeferido por não haver sido apresentado o certificado dentro do prazo legal.

Paul Lechler, da marca «Inertol», para distinguir artigos das classes 1, 2, 16 e 50, letra J. — Indeferido, por não haver sido apresentado o certificado dentro do prazo legal.

Paul Lechler, da marca «Palesit», para distinguir artigos das classes 1, 2, 16 e 50, letra J. — Indeferido, por não haver sido apresentado o certificado dentro do prazo legal.

Aditamento aos despachos do dia 1 de fevereiro de 1929

(Com a audiência do representante do Ministério Público)

Pedido de registro de marca:

Oliveira & Moraes, da marca «De Margarete», para distinguir artigos da classe 41, — Registre-se.

Foram concedidas a 11 de abril de 1929, patentes de invenção e patente de modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 17.550 — José Klovra, por seus procuradores Moura, Wilson, & Comp., para a invenção de «um novo poste de ferro para linhas de transmissão e outros fins no caso».

Na 17.551 — Torcuato Di Tella, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «dispositivo de segurança aplicável em aparelhos medidores e dispensadores de líquidos em quantidades determinadas».

N. 17.552 — National Carbon Company, Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em lanternas automáticas instantâneas».

N. 17.553 — The Westinghouse Air Brake Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em cilindros de freios».

N. 17.554 — United Cigarette Machine Company, Aktiengesellschaft por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aparelho para cortar em máquinas de cigarros».

N. 17.555 — Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft, por seu procurador Dr. Alberto Torres Filho, para a invenção de «máquina para entrançar arame».

N. 17.556 — Mangham's Automatic Needle Canger Limited por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «dispositivo próprio para fornecer e mudar automaticamente as agulhas nos gramophones e máquinas similares».

N. 17.557 — Jesus de Vega, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «um engate oscilante e dirigível».

N. 17.558 — Torcuato Di Tella, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «dispositivo para impedir que as torneiras ou válvulas de despejo se fechem antes de despejada todo o líquido contido no recipiente».

N. 17.559 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em sistemas de comando collector».

N. 17.560 — Associated Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos de centros multiplos».

N. 17.561 — C. W. Dingert, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «interruptor electrico».

N. 17.562 — William Bones Whitmore, por seu procurador Dr. Alberto Torres Filho, para a invenção de «Aperfeiçoamentos nos reprodutores de sons».

N. 17.563 — Fry Equipment Corporation, por seus procuradores Momsen & Harris,

para a invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos de dispensar líquidos».

N. 17.564 — Georges Imbert, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um gazogeneo».

N. 17.565 — The Westinghouse Air Brake Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em freios de pressão liquida».

N. 17.566 — Associated Telephone & Telegraph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a sistemas telephonicos».

N. 17.567 — The Marion Stean Shovel Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a atomizadores de combustível para motores de combustão interna».

N. 17.568 A S—Niro The Anglo Danish Dried Milk Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «Um aparelho para a pulverização e seccagem de líquidos».

Patente de modelo de utilidade:

N. 17.569 — Dr. Nelson de Castro Barbosa, para a invenção de «Aperfeiçoamento introduzido nas caixas destinadas ao acondicionamento de especialidades therapeuticas e productos chimicos em geral».

#### SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «uma caixa de agua hygienica, com filtros especiaes para depuração da agua e com uma camara refrigerante (ou sem ella) para abaixar, notavelmente a temperatura da agua filtrada», para que pediram privilegio José Magnelli e Dilarmando Araguay de Lemos (deposito n. 6.583, de 11 de abril de 1929):

a) uma caixa de agua hygienica contendo filtros especiaes e uma camara refrigerante para abaixar notavelmente a temperatura da agua filtrada;

b) uma caixa de grandes ou pequenas proporções (dimensões) construída de cimento amassado com areia nas proporções de 1/3 daquelle e 2/3 deste (podendo variar as proporções amassadas com agua com 8 % de sabão de potassa ou também construída em metal mas dividida sempre em tres compartimentos dos quaes o segundo ou B contendo um filtro a carvão, cascalho, areia fina e grossa e o terceiro C uma camara refrigerante ou não; separada ella mesmo do compartimento B por um outro filtro solido composto de Coke 70, carvão animal 50, carvão de lenha 20, amianto 30, terra infusaria 10 sendo amassado com melão e posto em forma, sendo calcinado até a cor vermelha obscura correspondente a graos centigrados 800 mais ou menos podendo-se também variar as proporções desta composição.

c) uma tampa reitante na caixa calafetada com uma massa elastica betuminada;

d) varias torneiras e rumos de descarga;

f) uma camara refrigerante coberta nas suas partes internas de uma tinta formada com silicato de soda ou potassa a 38 ou 40 B e amianto em pó impalpavel;

g) uma tampa ôca para as caixas em metal, sendo cheia de cortiça em pó grosso

Pontos característicos da invenção de «Processo de beneficiamento de fios de seda artificial, especialmente para fios de acetyllocellulose», para a qual pediu privilegio a

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 6.584, de 11 de abril de 1929):

Processo de beneficiamento de fios de seda artificial, especialmente para fios de acetyllocellulose (aumento de resistencia quando seccos, aumento de resistencia quando molhados, aumento de titulação), caracterizado pelo facto de sobrecarregar a seda com um acido organico, tal como o acido formico, o acido acetico ou misturas destes acidos, de estiral-a para além da cerca de 50 % e de remover o acido, de preferencia gradativamente, sob conservação ou aumento de tensão.

Finalmente reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 12 de abril de 1928 sob n. J. 34 118 IVa/295.

Pontos característicos da invenção de «Um aparelho esfriador no qual tanto a materia a esfriar como o corpo esfriador estão contidos em compartimentos diferentes», para a qual pediu privilegio Dr. Peter Schlumbohm (deposito n. 6.585, de 11 de abril de 1929).

1. Um aparelho esfriador no qual tanto a materia a esfriar como o corpo esfriador estão contidos em compartimentos diferentes, caracterizado pelo facto de todas as paredes transmissoras de calor constituirem um corpo ôco, homogêneo, de paredes grossas, executado de um material bom conductor de calor, por exemplo, aluminio ou cobre, o qual, sem outro auxilio constructivo de reforço ou de apoio, constitue por si só o aparelho esfriador.

2. O aparelho esfriador como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do compartimento (2) que recebe a materia a esfriar e o compartimento (3) que recebe o corpo esfriador, por exemplo, gelo, se encontrarem um ao lado de outro em um bloco (1), de paredes grossas, executado de material bom conductor de calor, por exemplo, aluminio ou cobre (figs. 1 e 7).

3. O aparelho esfriador como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do compartimento (2) que recebe a materia a esfriar se encontrar acima do compartimento (3) do corpo esfriador, por exemplo, gelo, achando-se ambos os compartimentos em um bloco de paredes grossas, executado de material bom conductor de calor, por exemplo, aluminio ou cobre (fig. 2, fig. 3, figs. 4 e 5, fig. 6, fig. 8).

4. O aparelho como reivindicado em 2 e 3, caracterizado pelo facto do compartimento do corpo esfriador (3 fig. 2, 22 fig. 7) ser aberto em baixo e ser fechado por meio de uma rolha (fig. 2 24 fig. 7).

5. O aparelho como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto do compartimento do corpo esfriador (5) ser aberto em baixo e todo o aparelho (5, 7) ser incluído em um recipiente de revestimento (3 fig. 3).

6. um aparelho esfriador como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de se encontrar também debaixo do compartimento do corpo esfriador (32) um compartimento (34) para a materia a esfriar (figuras 9 e 10);

7. um aparelho esfriador como reivindicado em 2, caracterizado pelo facto do compartimento do corpo esfriar (21) estar munido de um dispositivo mixer (23) de modo que se preste á fabricaçao de sorvete (fig. 7);

8. um aparelho esfriador como reivindicado em 7, caracterizado por um dispositivo de aquecimento (3) que se encontra de preferencia na parede divisoria entre o compartimento (21) da materia a esfriar e o compartimento (22) do corpo esfriador;

9, um aparelho esfriador como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto de se encontrarem dispostos um ao lado do outro, acima do compartimento (10) do corpo resfriador, diversos compartimentos (11) para a matéria a esfriar, sendo que um d'elles, de preferencia o central, serve de camara de enchimento ou moega para o corpo esfriador (figs. 4 e 5);

10, um aparelho esfriador segundo uma das reivindicações precedentes, apresentando uma superficie externa com um polimento em alto grão afim de repellar o calor que quizer penetrar no seu interior.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos no beneficiamento das favas de cacão», para a qual pediu privilegio a Sociedade Agrícola Fazenda Amalia «Matarazzo & Comp.» (deposito numero 6.583, de 11 de abril de 1929):

1º, a perfeição dos no beneficiamento das favas de cacão, as quaes consistem em ser provocada uma fermentação intensa e uniforme das favas, pela irrigação destas com uma cultura de levaduras das classes dos Saccharomyces e Schizosaccharomyces, substancialmente como aqui descripto;

2º, a perfeição dos no beneficiamento das favas de cacão, as quaes consistem em ser provocada uma fermentação intensa e uniforme das favas, irrigando-se estas com uma solução de culturas de levaduras das classes dos Saccharomyces e Schizosaccharomyces, na proporção de 125 grammas das culturas dissolvidas em 1/2 litro a 1 litro d'agua, para 450 a 600 kilogrammas, de favas, collocadas em uma cuba ou em um côche, remexendo as favas, de modo a distribuir uniformemente a solução pela superficie das mesmas e deixando-se fermentar durante cerca de seis dias; procedendo-se, então, como de costume, quanto ao restante do tratamento do cacão, substancialmente como aqui descripto;

3º, como artigo de manufactura, as culturas de levaduras das classes dos Saccharomyces e Schizosaccharomyces, feitas pelos processos biologicos usuas em melação de canna de assucar, seccadas e convenientemente empacotadas, para emprego na fermentação das favas de cacão, substancialmente como aqui descripto.

Pontos característicos da invenção de «uso novo de lona ou outros tecidos, estampados em quaesquer cores e padrões, para constituirem o corte de sapatos de borracha fabricados pelo processo conhecido de colagem por meio da vira de borracha e vulcanizado em conjunto», para a qual pediu privilegio Julio G. Germaide (deposito n. 6.587, de 11 de abril de 1929):

O uso de lona ou outros tecidos, estampados em quaesquer cores e padrões, para constituirem o corte de sapatos de borracha fabricados pelo processo conhecido de colagem por meio da vira de borracha com a sola de borracha e vulcanizado em conjunto, afim de dar aos sapatos um aspecto mais vistoso e mais elegante que nos sapatos de borracha confeccionados com lona ou outros tecidos brancos, de uma só cor e sem desenho algum, e que, quando de cor, são apenas tingidas e não estampados como consta da presente invenção.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Cervejaria Brahma, des-

tinada a artigos da classe 42 (deposito numero 13.984, de 11 de abril de 1929):

Consiste na palavra Carioca sublinhada por um traço recto.

A marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar cerveja de sua fabricação e commercio, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Aldo Bonardi, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 13.985, de 11 de abril de 1929):

Consiste nas letras «S. O. S.» escriptas sobre raios, formando o contorno da marca.

A marca, que poderá variar em typos, letras, cores e dimensões, servirá a distinguir productos chimicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios, da fabricação e commercio do depositante, incluídos na classe n. 2.

Descrição da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.983, de 11 de abril de 1929):

Consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guardado de filetes, lendo-se na parte superior a palavra «Organocalcio», seguida dos dizeres: «Silva Araujo & Comp., Rio de Janeiro».

A marca que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, servirá para distinguir uma especialidade pharmaceutica (uso interno) de sua fabricação e commercio incluída na classe 3:

Descrição da marca para que pediram registro Giampaoli & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 13.987, de 11 de abril de 1929):

Consiste em uma etiqueta contendo um busto de mulher dentro de um quadro formado pelos dizeres: «Princesa H. R.» na parte superior, «Princesa», na inferior, e «Giampaoli & Comp.» e «Porto Alegre» nas lateraes, sendo principaes característicos da marca a palavra «Princesa» e a figura de mulher.

A marca acha-se incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Silva, Irmão, Liberato & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 13.938, de 11 de abril de 1929):

Consiste na representação de um disco sobre o qual está superposta a palavra «Zip». Ao alto do disco, em linha curva convexa, está escripto: «Pomada seccativa» e na parte inferior «E Curativa». A direita do disco acham-se os seguintes dizeres: «Alfredo Lemo» — Queimaduras — Eczemas — Ulceras — Comichões, e a esquerda: «Rio de Janeiro» — Chagas — Feridas — Erupções — Erysipela — Hemorrhoidas. Todo este conjunto está collocado dentro de um painel de fantasia em sentido horizontal.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Gntil Miranda & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 13.989, de 11 de abril de 1929):

Consiste em um rotulo em forma de losango, guardado nos respectivos angulos, de flores, e tendo no centro o nome característico «Banho de Rosas».

A referida marca servirá para distinguir perfumarias, de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 49.

Descrição da marca para que pediram registro Viante Napoli & Comp., destinada a artigos das classes 3 e 36 (deposito numero 13.990, de 11 de abril de 1929):

Consiste na palavra «Nipoli» escripta em letra do typo ronde de phanassa, sublinhada por um traço de ass. natura. No referido traço encontra-se a palavra S. Paulo.

A marca que poderá variar em cores, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 35 e 36 de fabricação e commercio da depositante, faes como calçados em geral e seus derivados, etc.

Descrição da marca para que pediram registro Overbeck, Steincach & Co. Limitada, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 13.991, de 11 de abril de 1929):

Consiste na palavra «Elsa», escripta com letras ditas de caixa ou de chapa, a parte inferior das quaes se desenvolvem em linha de arco convavo, encontrando-se inferiormente a esta palavra, acompanhando a mesma forma de arco, os dizeres «Vattas da Cruz», escriptas em letras de caixa ou de chapa, encontrando-se inferiormente a estes dizeres, respectivamente para a direita e para a esquerda do centro ramagens como flores de fumo as quaes chegam quasi até ao nivel superior da palavra «Elsa».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos incluídos na classe 41, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Henrique E. N. Santos, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.992 de 11 de abril de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular guardado por uma vinheta de fantasia e que encerra a palavra caracteristica «Neurol» sobre um fundo representado por dois raios de pa'meira. Abaixo lê-se em um painel de forma oval, os dizeres: «Especifico do Laboratorio Bermol» e sob os mesmos: «d. Henrique E. N. Santos—Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico (na classe 3) da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Araujo Penna & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.993, de 11 de abril de 1929):

Consiste na representação de um rectangulo de linhas duplas, no qual se acham os seguintes dizeres: «Arcea» — Araujo Penna & Comp. — Rua da Quitanda n. 57 — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Araujo Penna & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 13.994, de 11 de abril de 1929):

Consiste na representação de um rectangulo de linhas duplas, no qual se acham os seguintes dizeres: «Digestivo Penna» — Araujo Penna & Comp. — Rua da Quitanda n. 57 — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Araujo Penna & Comp., destinada a artigo incluído na classe 3 (depósito número 13.995, de 11 de abril de 1929):

Consiste na representação de um rectângulo de linhas duplas, no qual se acham os seguintes dizeres: Cereus Brasiliensis — Araujo Penna & Comp. — Rua da Quitanda 57 — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Araujo Penna & Comp., destinada a artigo incluído na classe 3 (depósito número 13.946, de 11 de abril de 1929):

Consiste na representação de um rectângulo de linhas duplas, no qual se acham os seguintes dizeres: Arsemonia — Araujo Penna & Comp. — Rua da Quitanda, 57 — Rio de Janeiro.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação e commercio, incluído na classe 3.

## TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 50 — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE ABRIL DE 1929

*Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Torrinho de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.*

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 1.107 do Serviço de Industria Pastoral, 303 do Serviço Geologico e 825 do Inspeção e Fomento Agricolas, de março, pagamentos de 600\$ a Manoel Victorino de Berredo, 2.528\$300 a Fontes Garcia & Companhia e outros e 440\$ a Alberto Alvares Pimenta, de ajuda de custo, fornecimentos e diarias. — Ordenou-se o registro.

N. 588 do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de fevereiro, adiantamento de 9.000\$ ao auxiliar agrônomo da Estação de Pomicultura de Deodoro, Roberto Moutinho dos Reis, para despesas de março a maio. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim constante do parecer.

N. 135 do Museu Nacional, de fevereiro, adiantamento de 18.000\$ ao professor substituto da Secção de Botanica, Julio Cesar Dilog, para despesas de março a maio. — Recusou-se registro ao adiantamento por comprehender material referente a consignação 1—Material permanente, 1—Livros, mappas, revistas, quadros, etc., cuja aquisição só pode ser feita mediante concorrência, salvo dispensa do Sr. presidente da Republica.

N. 844, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de março, pagamento de 1.844\$ a Empresa Auto-Viação de Sebastião de Souza, por transporte de material agricola. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 233\$350 a Augusto Durval da Costa Guimarães, 238\$893 a Haroldo Americo dos Reis, 238\$865 a Mario de Oliveira Sampaio, 74\$992 a Eduardo Eustachio dos Santos, 172\$205 ao Dr. Justiniano da Rocha Marinho, de restituição de quotas de montepio; de 9.923\$135 e 7.353\$400 a Hyppolito dos Reis Hallais, de vencimentos de inactividade em exercicios findos e no corrente anno; de 1.236\$ a D. Rita Isabel Gonçalves Serra de Freitas e filha, e de 4.533\$293 a D. Caetana Rojas de Oliveira Basto, de pensões em exercicios findos e no corrente anno. — Mandou-se dar registro ás despesas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 74, 77, 78 e 86 de março, distribuição dos creditos de 10.000\$ ao Thesouro Nacional, 386\$100\$ a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 17.200\$ e 48.000\$ ao mesmo Thesouro para despesas de massas da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, para o serviço de remonta, á conta de verba 10ª, e para despesas de massas do Serviço de Aviação e da Escola de Veterinaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 474, 1.101 e 1.155, de março, pagamentos de 28\$900 á Casa Lohner S. A., 3.036\$665 a diversos funcionarios do Instituto Medico Legal e 200\$ a José Lopes de Castro, de fornecimentos, vencimentos por substituição e serviços extraordinarios.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 58, da Inspectoria Ferial das Estradas, de março, pagamento de 1.326\$ a diversos funcionarios, de diarias. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a dita inspeccoria preste esclarecimentos quanto ás duvidas constantes da informação e do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 838, de 1 de abril, distribuição do credito de 86.160\$ ao Thesouro Nacional, para despesas do pessoal mensalista das Estações da Rede Meteorologica.

Offícios n. 320 do Serviço Geologico, 723 da Directoria de Estatística e 166 da Escola Wenceslau Braz, de março e abril, pagamentos de 1.638\$ ao engenheiro Mevalvio da Silva Rodrigues e outros, 600\$ a Henrique Pereira de Lucena e 234\$ a Argemiro Freire Gameiro e outros, de diarias e vencimentos por substituição.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 149\$985 a José Casemiro Lanes, 52\$ a Agostinho Barbosa de Jesus, 233\$352 a Luiz Lacé Brandão, 238\$877 a Luiz de Barros Falcão, 172\$236 ao Dr. Franklin Ferreira Braga, 465\$750 a João Alves Pontes, 112\$412 a D. Clara Gama, 40\$ a Nascimento Silva & Comp., 161\$014 a Silva Araujo & Comp., 32\$976 aos herdeiros de Pedro Alexandrino de Albuquerque Mello, de restituições; de 811\$800 a Fernando Severino & Comp., de divida de exercicio findo.

Foi ordenado o registro das despesas e da distribuição do alludido credito.

De concessão de meio soldo e montepio a D. Cloris de Souza Alencar, viuva do 1º tenente Flavio de Oliveira Alencar. — Julgouse legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 2.960 da Contadoria Central da Republica, de agosto, com uma relação suplementar de despeza empenhada em 1923 pelo Ministerio da Marinha, por serviços prestados pela Sociedade Anonyma «Estaleiros Guanabara» na importancia de réis

3.630\$000. — Deixou-se de fazer a inscripção solicitada, de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 75, de março, distribuição do credito de 2.823 895 ao Thesouro Nacional, para despesas da sub-consignação n. 13 da verba 8ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 637 e 640, de março, distribuição dos creditos de 1.500\$000 á Delegacia Fiscal na Bahia para despesas de prompto pagamento e eventuais da verba 21ª, da rubrica Inspeccorias e sub-inspeccoria de Saude dos Postos, e de 54.000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, no corrente anno, do pessoal do Leprosario Curupaty, em Jacaré-paguá.

N. 1.165, de março, adiantamento de 2.150\$ ao director do Abrigo de Menores, Miguel Paes do Amaral Pimenta, para despesas de abril a junho.

Ns. 630, 1.169, 629, 407 e 574, de março, pagamentos de réis 9.935\$260, 15.473\$300, 1.411\$800, 249\$000 e 261\$781 a diversos por fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro ás despesas e á distribuição dos creditos.

N. 557, de março, pagamento de réis 503\$592 a Fernando Severino & Companhia, Ferreira, Land & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.028, de 26 de março, com o processo relativo ao contracto celebrado com a Casa Arens S. A., para fornecimento de um guincho a va or para o Arsenal de Marinha de Ladario. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 419 de março, pagamento de 1.600\$ a D. Onjina Bulhões Marcial Rocha, de alugueis de casa. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 820 e 864, de março e abril, pagamentos de 50.000\$ á Escola de Engenharia de Bello Horizonte e 2.740\$ a diyersos, de subvenção e gratificações. — Mandou-se registrar.

Offícios:

N. 2 873, da Directoria de Meteorologia, de março, pagamento de 200\$ á R. J. T. Light and Power Co., de transportes. — Registrou-se.

Ns. 710 e 832 do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de março, sobre o adiantamento de 9.000\$ ao desenhista lithographo Jorge Rego Barros, para despesas de março a maio. — Recusou-se registro, por não ter sido satisfeita a diligencia constante da decisão desle Tribunal em sessão de 18 de março ultimo, ex-rada no dito officio numero 7.0.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 337\$500 a Luiz La Salme, 212\$100 a Vicente Novellino, 71\$803 a O. Loureiro & Comp., 143\$350 a Euclydes de Sá e Silva, 143\$219 a Antonio Joaquim da Silva Junior, 238\$908 a Flavio Figueiredo de Medeiros, 13\$936 a Claudio Izidro de Sant'Anna, de restituições; de 505\$ á Companhia Telephonica Brasileira, de divida de exercicio findo; de 14.332\$781 a varios funcionarios do Ministerio e do Tribunal de Contas, de gratificação por substituições; de 3.515\$ a Paul Cardoso de Cerqueira, por serviços executados em proprios nacionaes, de 4.619 a diversos diaristas do Patrimonio Nacional, em serviços no Estado do Rio, em março findo: de 1.500\$ ao Asylo e Orpha-

pato de S. José em Campanha, de divida de exercicio findo.—Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão de aposentadoria a Arlindo Caetano Pinto, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

#### Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 83 e 96, de março e abril, pagamentos de 424:684\$370 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e 14:697\$ à Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes realizados em 1925.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

#### Avisos:

Ns. 555, 615, 648, 1.150 e 971, de março, pagamentos de 51:\$ a Salgado Guimarães & Comp., 750\$ a Luiz dos Santos Maia e outros, 500\$ a Companhia Rio Constructora, 93:010\$530 e 2:250\$ a diversos, e 400\$ a Oswaldo da Silva Carneiro, por fornecimentos, alugueis de casa, gratificações e serviços prestados.

Ns. 679 e 1.227, de março e abril, adiantamentos de 5:000\$ a D. Carmen Ferreira de Araújo, secretária do Serviço de Enfermeiras, e 3:000\$ ao porteiro da secretaria de Estado, Antonio José de Oliveira, para despesas do primeiro trimestre.

#### Ministerio da Marinha:

#### Avisos:

N. 758, de março, pagamento de 1:694\$ à Companhia Brasileira de Energia Electrica, por fornecimentos.

Foi ordenado o registro das despesas de que se trata.

N. 1.027, de 26 de março, com o processo relativo ao contracto celebrado com The Texas Co. (South America) Ltd., James Magnus & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos do grupo 14 «Oleos, graxas, lubrificantes, etc.»—Recusou-se o registro, de accordo com os pareceres.

#### Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 23, de março, pagamento de 3:950\$ a G. A. Santos & Comp., de material fornecido e serviços prestados em fevereiro.—Registrou-se.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 157, de 1º do corrente, pagamento de 160:184\$234 à The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., de medição provisória de trabalhos executados.—Mandou-se registrar.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 322, do Serviço Geologico e Mineralogico, de março, pagamento de 880\$ ao geologo Luiz Flores de Moraes Rego e outros, de diarias em fevereiro.—Registrou-se.

#### Ministerio da Fazenda:

#### Processos:

De concessão de montepio a D. Diva Barroso Figueira, viuva de Viriato de Barros Figueira.—Foi julgada legal a concessão.

De pagamento de 268\$762 a Hormisdas Maria de Albuquerque, 100\$ a Benedicto Antonio dos Santos, 103\$350 a José Eduardo de Souza, 177\$792 a Demetrio Bogado de Oliveira, 177\$792 a João de Noronha Gouvea, 195\$578 a Mario de Oliveira Guimarães, de restituições: de 111\$148 à Societé Anonyme du Gaz, e 750\$ à Santa Casa de Campanha, de dividas de exercicios findos; de 3:078\$ a diversos operarios diaristas do Patrimonio Nacional, da folha de março findo; de 2:500\$, como adiantamento ao porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior, para despesas de abril a junho.—Ordenou-se o registro das despesas.

De pagamento de 4:001\$147 à Societé Anonyme du Gaz, de fornecimentos à Repartição de Policia em 1927.—Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

De restituição à firma Souza Baptista & Comp. da caução de 1:000\$, depositada para garantia de um contracto de fornecimentos de 25 armas de aço.—Ordenou-se o levantamento.

#### Ministerio da Guerra:

Aviso n. 82, de março, pagamento à E. F. Sorocabana, da quantia de 1.151:796\$, de transportes realizados de 1925.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 657, 1.155, 567, 1.194, 1.195, 663, 1.104, 604, 616 e 625, de março e abril, pagamentos de 446:335\$030, 250\$000, 597\$339 a diversos, 5:554\$480 e 8:002\$200 a A. Gomes Pereira & Comp., 116:980\$690 a Alvaro Brochado, 16:618\$480, 1:071\$300 5:404\$200 e 15:731\$030 a diversos, por fornecimentos e serviços prestados.—Ordenou-se o registro.

#### Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.042 e 1.043, do mez findo, pagamentos de 8:455\$300 e 9:133\$933 a diversos, por fornecimentos.—Registrou-se.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

#### Avisos:

N. 138, de março, consultando sobre a abertura do credito especial de 48:000\$000, para augmento da subvenção da linha dos Autazes, contractada com Antonio Mendes Peixoto.—Mandou-se responder affirmativamente.

N. 420, de março, adiantamento de réis 4:500\$ a Heitor Bernardes de Souza, official da Inspectoria Federal das Estradas, para despesas no 2º trimestre.—Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 751, de março, pagamento de 120:000\$ à Escola de Engenharia de Bello Horizonte, de subvenção para o Curso de Chimica Industrial.

Officios ns. 321, do Serviço Geologico e Mineralogico, 1.611 do de Povoamento e 156, da Escola Wenceslau Braz, pagamentos de 400\$ a Arlindo da Costa Bastos, 1:120\$ a Pedro de Moura e outro, e 3:910\$ a J. G. Pereira & Comp., por differença de vencimentos, diarias e fornecimentos.

#### Ministerio da Fazenda:

#### Processos:

De pagamento de 65\$592 a Mauoel Gonzaga Cintra, 135\$533 a José de Oliveira Martins, 65\$583 a Francisco Xavier de Silva e 45\$800 a Arnaldo da Costa Pereira, de restituição de quotas de montepio; de 1:240\$ a D. Antonia Maria Monteiro, 7:100\$ a Luiz Gonzaga de Araújo Lima, de dividas de exercicios findos; de 600\$ a Affonso Gomes Ramos, e 1:100\$ a João da Cruz Ribeiro, de vencimentos por substituições; de 1:526\$665 e 2:400\$ a D. Carolina Castello Branco e outras, de pensões em exercicios findos e no corrente anno; de 3:100\$ a diversos operarios do Patrimonio Nacional, de diarias em março.

Foi ordenado o registro das mencionadas despesas.

De concessão de aposentadoria a Adolpho Julio Muhlethaler, chefe de turma de officina da Imprensa Nacional.—Julgada legal, mandou-se dar registro à despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 571, 536, 608, 649 e 969, de março, pagamentos de 137\$200 a Antonio Ferreira Agostinho, 103\$630 à Societé Anonyme du Gaz, 223\$200 a Companhia Brasileira de Energia Electrica, 2:364\$ a Antonio

Ferreira Agostinho e 350\$ à «Revista de Direito Publico e de Administração», por fornecimentos.—Foi ordenado o registro das despesas.

#### Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.020, de março, com o processo relativo ao contracto celebrado com a Casa Arens S. A., para o fornecimento de um guindaste electrico para a Directoria do Armamento.—Registrou-se.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

#### Avisos:

N. 415, de março, distribuição dos creditos de 2:000\$ à Delegacia Fiscal no Ceará e de 30:000\$ à no da Parahyba, para despesas da fiscalização dos respectivos portos.

N. 424, de março, pagamento de 600\$ a Paschoal, Vicente e Domingos Caelli, de aluguel de casa em fevereiro.

Foi ordenado o registro dos creditos e da despesa.

N. 421, de março, pagamento de 1:720\$ a D. Candida Carneiro Soares de Mattos, de alugueis de um predio occupado em janeiro e fevereiro por dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos.—Recusou-se registro por não constar a declaração pela mesma inspectorio de que o predio de que se trata tivesse estado occupado durante aquelles mezes com o escriptorio e o deposito do 8º districto.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 836 e 851, de abril, distribuição do credito de 15:638\$709 ao Tesouro Nacional, para attender aos vencimentos do agronomo Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, do corrente anno; e pagamento de 800\$ a Roberto de Mello e outros por serviços prestados.

Officio n. 1.457, do Serviço de Povoamento, de março, pagamento de 21\$700 à Leopoldina Railway Company, de transportes.

#### Ministerio da Fazenda:

#### Processos:

De pagamento de 238\$900 a Victor do Amaral Savaget, 243\$323 a José Joaquim Soledade, 143\$362 a Luiz Rodrigues de Queiroz, 137\$764 a João Clemente do Rego Barros, de restituição de quotas de montepio; de 823\$325 à Companhia Telephonica Brasileira, e 367\$518 a Hugo Teixeira Telles de Mesquita, de dividas de exercicios findos; de 253\$336 a Heitor Alves de Moura, de restituição de quotas de montepio; de réis 3:8:8\$78 a Joaquim Pinto Franco de Sá, por serviços prestados; de 2:680\$ ao pessoal empregado na Villa Proletaria Marechal Hermes, de salarios em março; de 35:989\$ a Aristiles Ferreira de Figueiredo e outros, e 4:037\$400 a diversos, de diarias por serviços prestados ao Patronato Nacional e à Estatistica Commercial; de 150\$ a Horacio Motta da Silva, de gratificação por substituição.

Ordenou-se o registro das despesas e da distribuição do credito.

De distribuição do credito de 40:000\$ à Delegacia Fiscal em Pernambuco, para despesas da verba 28ª «Obras».—Ordenou-se o registro do credito para ser applicado de accordo com os dispositivos legais e regulamentares em vigor.

#### Ministerio da Guerra:

Aviso n. 87, de 28 de março, adiantamento de 248:964\$100 ao capitão Lindolpho Ferreira de Freitas, adjunto da Directoria de Engenharia, para despesas de reparos em pavilhões do Hospital Central do Exército, dispensadas de concorrência por despacho do Sr. Presidente da Republica, do 21 do mez findo.—Ordenou-se o registro.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:****Avisos:**

N. 1.078, do mez findo, consultando sobre a abertura do credito especial de réis 5:173\$310, para pagamento de pensão a D. Maria Helena de Aquino. — Respondeu-se affirmativamente.

Ns. 554, 605, 607, 621, 635, 636, 636, 1.106 e 1.157, de março, pagamentos de 5:100\$ a Mestre e Bate, 610\$550 a Fernando Severino & Comp., 563\$400 a Heitor, Gomes & Comp. e outros, 4:435\$ a Barbosa, Albuquerque & Comp., 4:957\$ a Standard Oil Co. do Brasil, 130\$ a João Manoel da Costa, 1:483\$ a Standard Oil Co., 22:676\$250 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e 150\$ a Antonio José de Oliveira, por fornecimento, aluguel de casa e serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

**Ministerio da Marinha:****Avisos:**

N. 711, de março, pedindo que seja modificada a jurisprudencia deste Tribunal em relação ás concurrencias administrativas permanentes, de modo que os respectivos processos sejam examinados previamente e não somente por ocasião da apresentação das facturas correspondentes ás ditas concurrencias. — O Tribunal resolveu manter a sua jurisprudencia no assumpto de que se trata.

N. 839, de março, sobre a prorrogação dos contractos celebrados com os Ds. Luiz Costa, Oscar de Castro, Aristides da Silveira Fontes, Gastão Ayres, B. Imiro Saldanha da Rocha, Adhemar Grijó e Antonio Emerencia o China, para servirem em Escolas de Aprendizes Marinheiros. — O Tribunal mandou proceder de accordo com os pareceres.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Aviso n. 423, de março, pagamento de 43\$200 a Leopoldina Railway Co., por transportes. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:****Avisos:**

O. 715, de março, prestando esclarecimentos sobre o pagamento de 21:430\$, que o aviso n. 236, de fevereiro, pediu fosse feito ao Patronato Agrícola Campos Salles em Passa Quatro, como subvenção do 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal resolveu que continue em diligencia o julgamento para que se junte ao processo o contracto de 25 de julho de 1919, com o respectivo termo de additamento de outubro de 1920.

N. 3.349, de 3 de outubro de 1928, o qual foi presente a este Tribunal em virtude do despacho da Directoria da Despesa Publica de 31 de dezembro ultimo, relativo á annullação de 1:716\$130 do credito distribuido ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 6ª, consignação «Pessoal». — Deixou-se de fazer o expediente solicitado, de accordo com o parecer do Sr. director.

Offícios ns. 261 da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 725 da Directoria da Estatistica, 550 do Serviço do Algodão, 1.051 do de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, 2.049 da Junta Commercial, e 1.363 do Serviço do Povoamento, de março e abril, pagamentos de 267\$330 a Companhia Brasileira de Exploração de Portos, 10:771\$ a Gabriel Augusto de Gouveia e outros, 1:470\$ a varios funcionarios, 600\$ a Waldemar de Paula Domingues, 600\$ a Reynaldo Alves da Fonseca e 11:032\$440 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de serviços prestados, diarias, vencimentos por substituição e transportes. — Ordenou-se o registro das despesas.

**Ministerio da Fazenda:****Processos:**

De pagamento de 781\$ a Société Cotinière Belge-Bresilienne, 146\$995 ouro e 91\$872 papel a Francisco Storino, 177\$315 a Companhia E. F. e Minas S. Jeronymo, 157\$793 o Fernando Saboya Bandeira de Mello, 133\$653 a Arthur Monteiro da Silva, 62\$402 a Pacifico José de Oliveira e 63\$346 a Caetano Marchesini, de restituções; de 1:500\$ a C. de C. de Alfenas, de sub. em 1927; de 913\$235 a Société Anonyme du Gaz e réis 15: 00\$ ao Centro de Catechese no Pontil do Sul em Ilhéos, de dividas de exercicios findos; de 3:188\$036 e 3:240\$ a D. Maria Lopes Machado, de pensões em exercicios findos e no corrente anno; de 3:039\$ ao pessoal diarista do Patrimonio Nacional, por serviços prestados em Santa Cruz, em março; de 1:903\$451 a D. Cléia Fiôres e outros, por serviços prestados. — O Tribunal mandou dar registro ás despesas.

**Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 91, de 31 de março, distribuição do credito de 110:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas de massas do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. — Registrou-se.

Officio n. 140, da 1ª Região Militar, de março, consultando como devem ser feitas as comprovações de adiantamentos por conta da massa de forragem, a serem entregues ao contador-thesoureiro do Conselho de Administração do Quartel General da Região. — O Tribunal mandou responder de accordo com o parecer do Sr. director da 1ª Directoria.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:****Avisos:**

Ns. 559, 633, 610, 617, 624, e 641, de março, pagamentos de 392\$ e 100\$ a Antonio Ferreira Acostinho, 144\$410 237\$, 2:104\$500 e 64\$ a diversos, por fornecimentos.

N. 1.163, de março, distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de congruas á conta da verba 30ª.

Ordenou-se o registro das despesas e da distribuição do credito.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Aviso n. 132, de 22 de março, pagamento de 2.189:996\$729 a The Brazilian Coal Co. Ltd., de fornecimentos á E. F. Central do Brasil. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 678 e 850, de março e abril, distribuição do credito de 2:400\$ ao Thesouro Nacional, á conta da sub-consignação n. II da verba 31ª, e pagamento de 1:800\$ a varios funcionarios, de differença de vencimentos em março.

Offícios ns. 737 do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, da Escola Wenzlau Braz e 721 da Directoria de Estatistica, de março e abril, pagamentos de 1:70\$200 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 400\$ ao professor Dr. Cid Braune e 300\$ a Antonio Albino Pinto, de transportes e vencim. n. s por substituições.

Mandou-se dar registro ás despesas e á distribuição do credito.

**Ministerio da Fazenda:****Processos:**

De pagamento de 137\$793 a Arthur Lucio de Miranda, 233\$833 a Armando Octavio Roxo, 283\$338 ao airmante Francisco de Mattos, 143\$352 a José Guilherm: Guerra, 83\$630 ouro e 55\$245 papel a Companhia Força e Luz de Porto Alegre, 16\$ a Oswaldo Affonso Ferrêira, 25\$457\$ ouro e 1\$157 papel, a J. Campos & Comp., de restitui-

ções; de 1:28)\$127 a D. Josephina Paranhos Menezes, e 4:499\$957 a D. Maria Balson Miranda Osorio, de pensões em exercicios findos e no corrente anno; de 221\$ a Ricardo Clementino Freire de Mello, de vencimentos por substituição; de 1:871\$328 a João Mancio Ribeiro, de divida de exercicio findo. — Ordenou-se o registro das despesas.

**Ministerio da Guerra:**

Aviso n. 89, de março, distribuição do credito de 6:083\$ ao Thesouro Nacional, para despesas de massas da Escola de Sargentos de Infantaria. — Registrou-se.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Avisos ns. 352, 632, 645, 1.147 e 1.174, de fevereiro, março e abril, pagamentos de 28\$350 a J. G. Pereira & Comp., 21:675\$230 a Barbosa Albuquerque & Comp., 371\$450 a Souza Baptista & Comp. e outros, 219\$200 a Caio Xavier de Brito, e 750\$ á Liga Esperantista Brasileira, de fornecimentos, vencimentos por substituição e subvenção.

Officio n. 305 do Departamento Nacional do Ensino, de fevereiro, restituição da caução de 1:000\$ prestada por F. R. Baptista & Comp., para garantia de um contracto.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:****Avisos:**

N. 418, de março, pagamento de 47\$250 á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, por trabalhos executados para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 425, de março, distribuição do credito de 4:800\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas da sub-consignação n. 5 da verba 17ª.

Foi ordenado o registro das despesas acima mencionadas e da distribuição do credito e levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente mez, para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz

Termo de accordo firmado pela Fazenda Nacional com a Empresa Força e Luz da cidade de Caldas Novas, neste Estado, representada pelo seu director, senhor Luiz José Pereira, para a arrecadação do imposto de consumo de luz electrica.

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado de Goyaz, presente o senhor doutor delegado fiscal, Joaquim Craveiro de Sá, compareceu o senhor Luiz José Pereira, director da Empresa Força e Luz da cidade de Caldas Novas, neste Estado, representado por seu bastante procurador, senhor bacharel José Joaquim de Souza Netto, e disse que, em virtude do despacho do senhor doutor delegado fiscal, exarado em sua petição de vinte e seis do corrente mez, protocolhada sob numero quinhentos e setenta e quatro (574) do mesmo mez, vinha assignar este termo em presenca das testemunhas abaixo

nomeadas e assignadas, de accordo com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelo qual se obriga:

a) a arrecadar, em nome da União, no referido lugar, de accordo com o artigo setimo do citado decreto, o imposto de consumo de luz electrica, creado pelo artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous (1922);

b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional, pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %), sobre a renda mensal do mesmo;

c) a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição ou á estação arrecadadora que fôr determinada por esta delegacia, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, numero trinta e oito, de vinte e sete de julho do anno findo, a renda de cada mez, liquida, da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação;

d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções nelle consignadas;

e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma, pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo tres (13) do decreto citado;

f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), citado, e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulamentando a incidencia do imposto de energia electrica;

g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem assim facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do mencionado imposto;

h) a responder perante a União, por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto;

i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de Registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indemnização de especie alguma si o mesmo tribunal, ao qual será submettido de accordo com o Codigo de Contabilidade, lhe negar o necessario registro. E, pelo senhor doutor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contém, mandando lavar este termo no livro proprio desta delegacia, devidamente authenticado, o qual sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador e testemunhas abaixo. E eu, Elyseu Augusto de Souza, secretario e primeiro escriptu-

rario desta delegacia, o escrevi. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, trinta de março de mil novecentos e vinte e nove. — O delegado fiscal, *Joaquim Craveiro de Sá*. — *José Joaquim de Souza Netto*. Como testemunhas: *Deo Ba'duino de Araujo*. — *Saul Vouto*. — *José Leite da Conceição*. (Estavam tres estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, na importancia de vinte e um mil e seiscentos réis). Conforme: — *Elyseu Augusto de Souza*, secretario.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Instituto Nacional de Musica

Termo de contracto que, autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. Augusto Vianna do Castello, conforme officio n. 416, de 25 de fevereiro de 1929, do director geral do Departamento Nacional do Ensino, o Dr. Aloysio de Castro, faz o director do Instituto Nacional de Musica, professor Alfredo Fertin de Vasconcellos, com o Sr. Giuseppe Pettilo, na forma abaixo:

Primeiro — O Sr. Giuseppe Pettilo, italiano, residente á rua Toneleros, numero 191, nesta capital, constructor de órgãos e harmoniums, domiciliado em Napoles (Italia), á rua Avelino a Trasia n. 18, denominado neste acto contractado, obriga-se a restaurar e remodelar o grande órgão "Sauer", de solida e perfeita construção, existente no referido instituto, de modelo antiquado, o qual se acha desprovido de varios accessorios e em más condições de conservação, aproveitando para isso parte do material do mesmo órgão e transformando-o pela forma descripta na sua proposta já acceita pelo governo, na conformidade do citado officio.

Segundo — O órgão projectado será de systema moderno, de accordo com as ultimas convenções da arte organaria, devendo ser construída de novo a consola com todos os seus someiros de combinações, 4 registros de cano (ultimo modelo), grande parte da "buffetaria" e relativo mecanismo; e obedecerá no mais, ao seguinte, de accordo com a referida proposta:

a) órgão instrumental phónico coral, caixa estylo "Ceciliano Romano", systema pneumático tubular de ar, alternado com duplo relays de precisão, compor-se-ha o mesmo do seguinte: 3 manuaes de 56 notas; pedaleiros de 30 notas com 35 registros reaes; 15 combinações nos teclados: isto é, um total de 50 registros apparentes com movimentos de *plaqueas a biblico* e duplas combinações livres de 100 registros sobre a registratura ordinaria; 13 pistõesinhos de combinações fixas; 13 pedaesinhos de ferro; 3 pedaes de *staffa a biblico* para o funcionamento do crescendo e decrescendo e caixas expressivas;

b) *Caixa* — Estylo "Ceciliano Romano" com as seguintes dimensões: 10 metros de comprimento, 8,30 de altura e 1,90 de largura. A grande caixa geral que deve conter toda a parte principal do órgão será adaptada á parede do fundo do palco, em cima de um adequado "chassis" de ferro a altura de 3 metros, deixando, portanto, livre o palco. Será indispensavel cobrir os tubosinhos pneumáticos da consola que se dirigem aos someiros, attingindo á parede nos fundos.

A fachada do órgão compor-se-ha de 7 grandes ordens de canos, os quaes attingirão no maximo 4m,50 de altura e no minimo 2m,60.

Os canos serão apoiados sobre um dispositivo de 0m,60 de largura de Estylo "Romano". Na extremidade dos tubos em perspectiva serão collocadas duas columnas tambem em estylo "Romano" com 4 metros de altura de baixo de cada serie e convenientemente ajustados á parede, serão applicados quadros de madeira envernizada. A consola será collocada no lugar mais conveniente do palco. Deverão ser construídas duas caixas que se conservarão hermeticamente fechadas uma de 4m,50 de comprimento por 1m, de largura e cerca de 3 metros de altura; outra caixa de 3m,50 de comprimento, 1m,30 de largura e 3m,50 de altura, contendo cada uma 12 "gelosias", movendo-se mecanicamente que são destinadas á expressão do 2º e 3º manuaes; isto é, órgão expressivo e recitativo expressivo. O 1º manual positivo coral ficará completamente descoberto.

c) *someiros* — Os existentes são do systema antigo; porém, como se acham em boas condições, serão transformados em systema de pistão com canaes guardados de follesinhos de pelles "segata americana", dupla *relays* com parafuso de precisão;

d) *Consola* — Será independente do órgão e collocada em cima de um estrado de 0,60 de altura, systema pneumático tubular com 3 teclados de 56 notas de "Do a Sol". Sobre esses teclados serão collocadas 50 *plaqueas a biblico*, com os respectivos nomes e acima destas *plaqueas* 100 pistõesinhos para o funcionamento de uma dupla combinação livre.

1º *teclado* — Principal 16p. — Principal 8p. — Viola Gamba 8p. — Flauta armonica 8p. — Bordone 8p. — Flauta ottaviana 4p. — Oitava 4p. — Quinta decima — Ripieno grave 3 file — Ripieno acuto 5 file — Tromba doce 8p.

2º *teclado* — Principal flauto 8p. — Salicional 8p. — Quintante 8p. — Prestante 4p. — Piccolo 2p. — Oboe 8p. — Voce umane 4p.

3º *teclado* — Bordone amabile 16p. — Flauto 8p. — Viola d'amore 8p. — Voce celeste 8p. — Fugara 4p. — Flauto traverso 4p. — Violino 2p. — Cornetti 3 file. — Sonor clarinetto 8p. — Tromba 8p.

*Pedaleira* — Controbasso 16p. — Bordone 16p. — Basso 8p. — Violoncello 8p. — Oitava 4p. — Flauto 4p. — Clarone 16p.

*Juncções* — 2º manual 1º; 3º manual 1º; 3 manuaes. — Oitava grave do 2º 1º Oitava grave do 3º 1º. Oitava aguda do 1º pedal com o 1º pedal com o 2º e pedal com o 3º. Pedal com a oitava aguda do 3º manual. Super melodia do 2º manual ao 1º. Super melodia do 3º manual ao 1º. Tremulo no 2º manual. Oitava aguda do 3º ao 1º. — 3º manual ao 2º.

No frontal do 1º teclado, serão collocados 13 pistõesinhos para premir as respectivas combinações fixas; isto é, appello a 1ª regístação livre. — 2ª regístação livre — do crescendo — da regístação ordinaria — "piano" — mezzo — forte — "forte" — "fortissimo" — a nulladores — annulladores *ancie* — annulladores de juncção de oitava — annulladores da juncção fixa — piano pedal automatico.

Aos lados dos teclados serão collocados 2 manometros para o funcionamento do folle e para a regularização do crescendo e decrescendo automatico do

orgão. Na parte inferior da consola serão collocados 13 pedacinhos de ferro, para as respectivas combinações fixas: appello 1ª combinação livre, — de 2ª combinação livre do crescendo, dos registros ordinarios — ancio — fortissimo — pedal do 1º manual — pedal do 2º manual — pedal do 3º manual — 3 manuaes — annulladores do registro do 1º manual — annulladores dos registros do 2º manual — annulladores dos registros pedaes. No centro dos pedaes serão collocados 3 "staffa a publico" de 3º genero para o funcionamento do crescendo e decrescendo e para o funcionamento das caixas expressivas do 2º e 3º manuaes.

**Folle** — Será collocado em um compartimento abaixo do palco, aproveitando parte do folle existente. O folle será de systema lanterna de 0,60 de abertura com quadrilateros invertidos, guardados com pelle de carneiro branca e revestido inteiramente de papel celluloides, para evitar possiveis perdas de ar. Serão montados 4 parallelogramos reguladores de ferro e valvula de segurança. Os conductores e canos de vento serão construidos novos e collados com papel celluloides azul.

**Electro ventilador** — Ao folle será applicado um electro ventilador "Ventus", tipo orgão com caixa de retenção de vento para regularizar a quantidade necessaria de ar do mesmo folle. A chave interruptora será collocada aos lados dos teclados.

**Acustica** — O orgão se comporá de cerca de 2.200 (dois mil e trezentos) canos sonoros. Será feito todo o possivel para serem utilizados a totalidade dos canos existentes que, apesar de serem de antiga construção são de optima qualidade (estanho e chumbo). Logicamente serão sujeitos a reparações suggeridas ao caso, encontrando-se actualmente em pessimas condições de conservação. Serão tambem applicadas novas tampas para os bordões. Serão construidas 26 notas novas com bocca de estanho para a continuação da prospectiva, um registro de viola Gamba 8p. e um registro de Sonor clarinette 8p. de recente invenção. O conjunto das linguetas será acuradamente entoado e serão construidas completamente novas 30 notas do claron de pedaleiro, com canasinhos, linguetas e ferros de afinação em cobre. Serão reconstruidas as bocas do baixo de madeira e feitas outras reparações. Serão construidos 24 tubos, isto é, os primeiros baixos, os do contrabaixo natural e os dos bordões 16 e bem assim outras notas damnificadas pelo cupim. Tudo será montado em

perfeito estado. A acustica bem proporcionada e afinada.

**Tercero** — Obriga-se, igualmente, o contractado a fazer a montagem do orgão na parte a elle destinada, no grande salão de concertos do estabelecimento, pela forma expressa na letra b da clausula anterior, entregando-o em perfeito funcionamento; devendo os trabalhos ser fiscalizados desde o seu inicio por uma comissão de technicos nomeada pelo contractante, director do Instituto.

**Quarto** — O prazo para a execução dos trabalhos será de seis meses contados da data do seu inicio, após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; e o preço de 64:000\$000 (sessenta e quatro mil e quatrocentos de réis), importancia essa que será paga ao contractado em tres prestações de 24:000\$, 14:000\$ e 26:000\$, respectivamente, a primeira, uma vez satisfeita aquella formalidade legal e iniciados os trabalhos, afim de que possa o contractado comprar o material necessario á remodelação do orgão e para remuneração dos seus serviços.

**Quinto** — A despesa, na importancia de 60:000\$000, correrá pela sub-constituição n. 28 — Restauração e montagem do grande orgão", constante do numero 22 — IV do orçamento da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio corrente, organizado de accordo com o art. 2º da lei n. 5.616, de 24 de dezembro de 1928; e o restante 4:000\$000 pelas rendas deste instituto.

**Sexto** — Para attender com a maxima regularidade ao pagamento das sommas devidas na conformidade da clausula 4ª, o contractante, director do Instituto, solicitará do Governo de uma só vez, a titulo de adiantamento, após a formalidade legal a que se allude nessa clausula a entrega ao thesoureiro deste instituto da verba votada 60:000\$000, sendo os pagamentos effectuados pela Thesouraria do Instituto.

**Setimo** — O contractante, director do Instituto, reserva-se o direito de alterar o pagamento da primeira prestação de 24:000\$000, que poderá ser feita parcialmente, de accordo com o contractado. Si, porém, dentro dos tres primeiros meses, o contractado não houver recebido na integra a importancia da referida prestação, suspenderá os trabalhos até o seu reembolso.

**Oitavo** — O contractado reserva toda e qualquer força maior, como sejam: doença accidental, ou desastre, molestia contagiosa ou epidemica, casos esses que o forçarão a suspender os trabalhos, nesta hypothese, o prazo será contado de

pois do seu restabelecimento ou recontracção, que elle participará officialmente, sendo logicamente contado o tempo decorrido anteriormente á suspensão; e si o seu impedimento se prolongar por mais de trinta dias, designará, ás suas expensas, um tecnico de sua absoluta confiança para proseguir nos trabalhos, até que possa o contractado retomar a direcção dos mesmos.

**Nono** — Si, por qualquer circumstancia, o contractado abandonar os trabalhos, faltando assim a fé do contracto, o contractante, director do Instituto, fará avaliar os por uma comissão de technicos e pagará somente áquelle, dois terços do valor arbitrado, pelo transborno e prejuizo que adviriam para a conclusão dos mesmos trabalhos.

**Decimo** — O presente contracto, feito de conformidade com o art. 51, letra b, doCodigo de Contabilidade da União, pela especialização do trabalho de que se trata, a executar-se nos termos do projecto de exclusiva autoria do contractado, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, conforme officio n. 660, de 27 de março ultimo, do referido director geral do Departamento Nacional do Ensino, só entrará em vigor, como acima se disse, depois de registrada pelo Tribunal de Contas, á vista do disposto nos arts. 772 e 775, letra f, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si o mesmo tribunal derogar o registro.

E, por estarem todas as partes contractantes de perfeito accordo sobre as clausulas acima referidas, lavrou-se o presente contracto que, depois de pago o sello proporcional na importancia de cento e vinte e oito mil réis (128\$000), vai ser assignado pelo contractante director do Instituto Nacional de Musica, pelo contractado e pelas testemunhas bacharel Arthur Tolentino da Costa e Luiz de Araujo Padilha, respectivamente, secretario e official do referido Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 8 de abril de 1929. — **Alfredo Fernin de Vasconcellos**. — **Giuseppe Pettilo**. Testemunhas: Arthur Tolentino da Costa, Luiz de Araujo Padilha. (Estavam colladas quatro eslampilhas federaes no valor de cento e vinte e oito mil réis, devidamente inutilizadas. Instituto Nacional de Musica, 8 de abril de 1929. Confere, o secretario, A. Tolentino. Visto, Fernin Vasconcellos.

## Corpo de Bombeiros do Districto Federal

### CONTRACTO N. 4

LIVRO N. 12 — FLS. 24

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do grupo n. 1, "Machinas, ferramentas e utensilios para as officinas", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, pag. 2.362, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos treze dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os Srs. Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero cento e trinta, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero um (1), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica, na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros

vinte e tres mil seiscentos e vinte e vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e duas, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official*, de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas cinco mil cento e cinquenta e seis, e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

**Primeira** — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100\$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra de prazo.

Segunda — Os senhores Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concorrência publica numero um, do grupo numero um, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependências que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com o direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidência e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução des e contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes" no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e tres réis (Rs. 125\$543), conforme provaram com os documentos numeros

seiscentos e dezeseis e duzentos e oito, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado em livro especial, na contaduria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introdução.

Essa caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos quinhentos e dez mil oitocentos e sessenta e cinco réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

3 — Aquisição de machinas, ferramentas e uten-

silios, etc. . . . . 2:510\$865

Somma . . . . . 2:510\$865

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de seis mil réis (6\$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocínio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. — O commandante, coronel Maximino Barreto. — Os contractantes, Willy Borghoff & Companhia. — Testemunhas: José Antonio do Patrocínio Pinheiro, tenente-coronel. — Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, graduado. — Tenente secretario, João Martins Vieira.

Relação dos artigos contractados com a firma Willy Borghoff & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

| Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade |                                                                                                     |         |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 7.                                                      | Alicate universal de 8" a 10", um, dous mil e novecentos réis . . . . .                             | 2\$900  |
| 12.                                                     | Argollas de metal com pitão, de qualquer tamanho, kilo, quinze mil e oitocentos réis . . . . .      | 15\$800 |
| 29.                                                     | Cabo de aço trançado, qualquer grossura, kilo, cinco mil réis . . . . .                             | 5\$000  |
| 41.                                                     | Contrapinos de cobre, qualquer dimensão kilo, dezeseite mil e oitocentos réis. . . . .              | 17\$800 |
| 56.                                                     | Chave de fenda americana, uma, dous mil e trescentos réis . . . . .                                 | 2\$300  |
| 89.                                                     | Lixa "Carburundum", em rolo para machina, metro, tres mil e oitocentos réis. . . . .                | 3\$800  |
| 91.                                                     | Limas triangulares, corte fino, meio fino e bastardo, pollegada, duzentos e dezenove réis . . . . . | \$219   |
| 124.                                                    | Papelão chita, kilo, seis mil e quatrocentos réis . . . . .                                         | 6\$400  |

## NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, com quem despachou, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Em visita de despedidas ao Chefe do Estado, esteve hontem no Palacio Rio Negro o Sr. Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.

A Directoria Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapagé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 ho-

ras, cartas para o interior da Republica até as 5 1/2 e com porte duplo até as 6.

Andalucia, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9, cartas para o interior da Republica até as 9 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 11.

Cap Polonio, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 5 horas e cartas para o exterior, da Republica até as 6.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim Diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil  
Em 11 de abril de 1929

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 11 ás 18 horas do dia 11

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, em geral ameaçador com chuvas; trovoadas possiveis. Temperatura em declinio, possivelmente accentuado. Ventos do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo em geral ameaçador com chuvas; trovoadas possiveis, salvo a leste, onde de instavel passará a ameaçador; chuvas e trovoadas. Temperatura em declinio, possivelmente accentuado.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas até Paraná; melhorará em Santa Catharina e bom no Rio Grande. Trovoadas em S. Paulo. Temperatura em declinio até Santa Catharina; estavel no Rio Grande do Sul. Ventos de sul frescos, até Santa Catharina e variaveis no Rio Grande.

Synpse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 11 ás 15 horas do dia 12

O tempo decorreu bom a tarde e a noite, instavel hoje, com alternatiuas de bom incerto e ameaçado, com raros chuviscos. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 32°1 e minima 22°8, e as temperaturas extremas do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 32°4 e minima 24°8, verificadas respectivamente ás 12 horas e 20 minutos e 4 h. 30 minutos. Os ventos foram variaveis, frescos após 12 horas.

Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                      | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomeno diversos | Temperatura do ar |        | Total da chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|-------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                               | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Manáos (X).....               | 758.5   | —                     | 26.0              | —                     | C        | 0     | 6a            | —             | B.                                   | 32.0              | 23.0   | 9.0                   | B.                 | Io.                | B.                |
| Belém .....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| São Luiz (X).....             |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Barra do Corda (X)....        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Grajahú (X).....              | 58.8    | 0.7                   | 25.0              | 0.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I.                                   | 31.0              | 22.0   | 0.0                   | B.                 | I.                 | B.                |
| Therezina .....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Fortaleza (X).....            | 60.3    | 0.1                   | 28.0              | 2.0                   | E        | 2     | 6b            | —             | I.                                   | 29.0              | 23.0   | 0.0                   | I.                 | B.                 | B.                |
| Quixeramobim .....            |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Sobral (X).....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Iguatú (X).....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Natal (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Parahyba .....                | 59.2    | 0.1                   | 25.0              | -1.0                  | SE       | 2     | 6b            | —             | I.                                   | 30.0              | 22.0   | 0.0                   | I.                 | I.                 | I.                |
| Campina Grande .....          | 59.5    | 1.0                   | 25.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 9e            | —             | I.                                   | 29.0              | 20.0   | 0.0                   | I.                 | I.                 | I.                |
| Recife .....                  | 59.8    | -0.5                  | 25.0              | -2.0                  | C        | 0     | 9b            | Tranq.        | I.                                   | 29.0              | 25.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | I.                |
| Pesqueira (X).....            |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Goyanna .....                 | —       | —                     | 28.0              | -1.0                  | NE       | 2     | 6b            | —             | I.                                   | 31.0              | 21.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Baranhuns (X).....            |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Fernando Noronha.....         | 58.7    | 1.0                   | 23.0              | -4.0                  | NE       | 2     | 9b            | Chão.         | I.                                   | 28.0              | 22.0   | 99.0                  | Io.                | Io.                | Mó.               |
| Maceió (X).....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Pão de Assucar .....          | 63.0    | —                     | 26.0              | —                     | NE       | 2     | 6b            | —             | I.                                   | 38.0              | —      | —                     | I.                 | —                  | I.                |
| Collegio (X).....             | —       | —                     | 28.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 6b            | —             | I.                                   | 32.0              | 21.0   | 0.0                   | I.                 | I.                 | B.                |
| Sant'Anna do Ipanema (X)..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Aracajú (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Propriá (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Ondina .....                  | 60.4    | -0.7                  | 28.0              | 0.0                   | SE       | 2     | 4b            | P. vagas.     | B.                                   | 30.0              | 24.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Barra .....                   | 58.8    | 0.4                   | 25.0              | 0.0                   | E        | 2     | 0             | —             | B.                                   | 33.0              | 18.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Caetité .....                 | 59.6    | -3.3                  | 20.0              | 1.0                   | SE       | 2     | 9b            | —             | I.                                   | 30.0              | 16.0   | 0.0                   | I.                 | B.                 | B.                |
| Ilhéos .....                  | 60.6    | 0.3                   | 28.0              | 4.0                   | NE       | 2     | 4b            | P. vagas.     | B.                                   | 25.0              | 22.0   | 1.0                   | I.                 | B.                 | Io.               |
| Porto Seguro .....            | 59.7    | 0.2                   | 27.0              | 3.0                   | NW       | 2     | 4b            | Tranq.        | B.                                   | 27.0              | 23.0   | 0.0                   | I.                 | B.                 | I.                |
| Bello Horizonte .....         | 58.2    | -0.9                  | 20.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 3a            | —             | B.                                   | 27.0              | 15.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Januaria .....                | 58.0    | —                     | 26.0              | —                     | E        | 2     | 3a            | —             | B.                                   | 30.0              | 19.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Theophilo Ottoni.....         | 58.3    | -0.2                  | 25.0              | 1.0                   | NE       | 2     | 4b            | —             | B.                                   | 29.0              | 20.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Caxambú (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| São Lourenço.....             | 59.6    | 0.7                   | 19.0              | -2.0                  | C        | 0     | 9b            | —             | I.                                   | 27.0              | —      | 0.0                   | I.                 | I.                 | I.                |
| Cambuquira (X).....           |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Passa Quatro .....            | 59.2    | -1.2                  | 20.0              | 2.0                   | NE       | 2     | 6a            | —             | B.                                   | 25.0              | 17.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Poços de Caldas.....          | 60.1    | -0.1                  | 20.0              | 1.0                   | NW       | 2     | 9a            | —             | I.                                   | 23.0              | 18.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | I.                |
| Juiz de Fôra.....             | 758.1   | 0.9                   | 23.0              | 3.0                   | NW       | 2     | 6e            | —             | B.                                   | 23.0              | 17.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Goyaz (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Catalão .....                 | 58.7    | —                     | 24.0              | —                     | NW       | 2     | 3a            | —             | B.                                   | 25.0              | 18.0   | 0.0                   | B.                 | I.                 | B.                |
| Cuyabá (X).....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Corumbá (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Aquidauana.....               | 57.8    | —                     | 22.0              | —                     | C        | 2     | 3b            | —             | B.                                   | 29.0              | 16.0   | 17.0                  | B.                 | M.                 | I.                |
| Matto Grosso (X).....         |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Victoria.....                 | 59.5    | -0.4                  | 28.0              | 1.0                   | NW       | 0     | 0             | Chão.         | B.                                   | 32.0              | 22.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |
| Cach. de Itapemerim...        | 57.5    | —                     | 26.0              | —                     | C        | 2     | 0             | —             | B.                                   | 35.0              | 13.0   | 0.0                   | B.                 | B.                 | B.                |

## Observações realizadas ás 9 horas (Oh. de Greenwich)

## Observações das 24 horas precedentes

| Estações                  | Pressão |                       | Temp. do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos | Temp. do ar |        | Total das chuvas em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|---------------------------|---------|-----------------------|-------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|------------------------------|-------------|--------|-------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                           | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrado  | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                              | Maxima      | Mínima |                         | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Capital Federal .....     | 57.6    | -1.3                  | 29.0        | 5.0                   | NW       | 2     | 6a            | Chão.         | B.                           | 33.0        | 25.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Campos .....              | 58.5    | -0.9                  | 26.0        | 1.0                   | N        | 2     | 3e            | —             | B.                           | 32.0        | 20.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Friburgo .....            | 60.5    | -2.0                  | 16.0        | 1.0                   | C        | 0     | 3a            | —             | B.                           | 26.0        | 14.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Petropolis .....          | 58.7    | -0.6                  | 22.0        | 1.0                   | NE       | 2     | 6a            | —             | B.                           | 25.0        | 20.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Rezende .....             | 57.2    | -1.2                  | 25.0        | 4.0                   | C        | 0     | 4b            | —             | B.                           | 32.0        | 18.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Therezopolis .....        | 58.1    | -1.8                  | 22.0        | 1.0                   | N        | 5     | 9b            | —             | I.                           | 26.0        | 18.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | I.                |
| Cabo Frio .....           | 57.4    | -1.4                  | 29.0        | 3.0                   | NE       | 2     | 3a            | Chão.         | B.                           | 30.0        | 24.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Angra dos Reis .....      | 57.7    | - .9                  | 25.0        | 1.0                   | S        | 2     | 6a            | Chão.         | B.                           | 28.0        | 22.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| S. Paulo .....            | 57.1    | 0.0                   | 22.0        | 0.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 29.0        | 18.0   | 11.0                    | I.                 | Mo.                | Mo.               |
| Santos .....              | 58.4    | 0.9                   | 28.0        | 1.0                   | NW       | 2     | 6a            | Tranq.        | B.                           | 31.0        | 21.0   | 8.0                     | I.                 | I.                 | Mo.               |
| Ribeirão Preto .....      | 57.9    | 0.8                   | 21.0        | 0.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I.                           | 27.0        | 19.0   | 2.0                     | B.                 | I.                 | I.                |
| S. Carlos do Pinhal ..... | 58.7    | 0.6                   | 20.0        | 1.0                   | NW       | 2     | 9e            | —             | I.                           | 26.0        | 19.0   | 3.0                     | Mo.                | Mo.                | I.                |
| Faxina .....              | 59.8    | 1.1                   | 20.0        | 0.0                   | C        | 0     | 6b            | —             | I.                           | 21.0        | 15.0   | 39.0                    | Mo.                | Mo.                | I.                |
| Campinas .....            | 59.5    | 1.1                   | 20.0        | 0.0                   | NE       | 2     | 9b            | —             | I.                           | 26.0        | 18.0   | 7.0                     | I.                 | I.                 | Mo.               |
| Curitiba .....            | 59.7    | 1.6                   | 17.0        | -1.0                  | C        | 0     | 9b            | —             | I.                           | 19.0        | 10.0   | 6.0                     | Mo.                | I.                 | I.                |
| Paranaquá .....           | 59.2    | 5.0                   | 22.0        | -1.0                  | C        | 0     | 6b            | Chão.         | I.                           | 25.0        | 19.0   | 3.0                     | I.                 | I.                 | Mo.               |
| Guarapuava .....          | 61.6    | 1.2                   | 15.0        | 0.0                   | C        | 0     | 9b            | —             | I.                           | 23.0        | 12.0   | 12.0                    | I.                 | Mo.                | I.                |
| Palmas .....              | 59.8    | 3.1                   | 16.0        | 0.0                   | C        | 0     | 4b            | —             | B.                           | 19.0        | 11.0   | 7.0                     | Mo.                | Mo.                | I.                |
| Florianopolis .....       | 58.8    | 2.7                   | 21.0        | -2.0                  | S        | 5     | 9b            | P. vagas.     | I.                           | 26.0        | 20.0   | 0.0                     | I.                 | I.                 | I.                |
| Lages .....               | 59.3    | 2.7                   | 18.0        | 0.0                   | NW       | 2     | 4b            | —             | B.                           | 22.0        | 13.0   | 0.0                     | I.                 | I.                 | B.                |
| Herval .....              | 56.8    | -0.1                  | 17.0        | 0.0                   | C        | 0     | 4b            | —             | B.                           | 24.0        | 15.0   | 7.0                     | Io.                | Io.                | Io.               |
| S. Francisco .....        | 58.1    | 2.4                   | 22.7        | 0.0                   | E        | 2     | 9b            | Tranq.        | I.                           | 26.0        | 19.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | I.                |
| Porto Alegre .....        | 61.5    | 7.2                   | 18.0        | 2.0                   | C        | 0     | 0             | —             | B.                           | 24.0        | 15.0   | 1.0                     | I.                 | Io.                | B.                |
| Uruguayana .....          | 63.7    | 5.7                   | 15.0        | -2.0                  | SE       | 2     | 0             | —             | B.                           | 24.0        | 11.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| S. Luiz de Gonzaga .....  | 62.0    | 6.3                   | 16.0        | -5.0                  | E        | 2     | 3a            | —             | B.                           | 27.0        | 12.0   | 0.0                     | B.                 | B.                 | B.                |
| Santa Victoria .....      | 60.5    | —                     | 15.0        | —                     | SW       | 2     | 0             | —             | B.                           | 20.0        | 10.0   | 0.0                     | I.                 | I.                 | B.                |
| Montevideo .....          | 61.1    | 4.1                   | 16.0        | 0.0                   | C        | 2     | —             | —             | —                            | —           | —      | —                       | —                  | —                  | —                 |
| Buenos Aires .....        | 61.7    | 4.7                   | 15.0        | -1.0                  | NW       | 2     | 0             | —             | —                            | —           | —      | —                       | —                  | —                  | —                 |
| Sucre (X) .....           | —       | —                     | —           | —                     | —        | —     | —             | —             | —                            | —           | —      | —                       | —                  | —                  | —                 |

As temperaturas maximas verificaram em Pão do Assucar com 36°0. As temperaturas minimas verificaram-se em Santa Victoria com 10°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas. b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (o) chuvas; ☉ chuviscos; ☉ nevoa secca; ☉ neveiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☂ ventania; ☂ orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HS, halo solar; HL, halo lunar; CS, corôa solar; CL, corôa lunar; AI, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. (X) Indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappa mensaes.

## Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 10 ás 9 horas do dia 11

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, foi instavel em Parahyba, bom em Rio Grande do Norte e Bahia, salvo em Ilhéos, onde foi instavel com chuvas fracas. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se bom na Bahia e incerto nos demais Estados, com chuvas em Parahyba. A temperatura foi estavel, salvo em alguns pontos da Bahia, onde soffreu ascensão. Predominaram aentos de Norte e Leste, em geral fracos. Dos demais Estados, não é feita a synopse, devido a deficiencia dos despeços usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo, decorreu perturbado com chuvas em Goyaz e Matto Grosso, trovoadas esparsas neste ultimo Estado, bom nos demais. A's 9 horas de hoje, o tempo, era em geral bom, salvo em alguns pontos de Matto Grosso e Estado do Rio, onde apresentava-se incerto, com chuviscos em B. Vista. A temperatura manteve-se elevada. Os ventos foram variaveis, com intensidade, observando se entretanto, rajadas frescas em alguns pontos do Estado do Rio de Janeiro.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas, trovoadas esparsas em alguns pontos de S. Paulo e Santa Catharina. Bom no Rio Grande, salvo em Porto Alegre, onde foi, lievemente instavel com chuvas fracas. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom no Rio Grande e incerto nos demais, com chuvas e chuvisco em alguns pontos. A temperatura foi estavel, salvo no Rio Grande, onde soffreu declínio. Os ventos foram variaveis, fracos, tendo se observado rajadas frescas em alguns pontos da zona.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte: — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauihy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

| Elementos   | Pão de Assucar | Copacabana | Fabrica das Chitas | Jardim Botânico | Encantado | Madureira | Campo dos Afonsoes | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Penha | Tijuca |
|-------------|----------------|------------|--------------------|-----------------|-----------|-----------|--------------------|---------|-------|------------|--------|-------|--------|
| Maxima..... | 29.4           | 31.2       | 35.0               | 30.6            | 35.0      | 33.0      | 33.2               | —       | 33.3  | 30.2       | 30.4   | 33.8  | 34.2   |
| Minima..... | 22.0           | 25.0       | 24.2               | 22.4            | 24.3      | 22.5      | 20.5               | —       | 22.1  | 20.7       | 24.4   | 29.9  | 23.4   |
| Chuva.....  | —              | 0.0        | 0.0                | 0.0             | 0.0       | 0.0       | 0.0                | —       | 0.0   | 0.0        | 0.0    | 0.0   | —      |

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

| Estações                     | Leitura | Diferença em 24 horas | Estações                    | Leitura | Diferença em 24 horas |
|------------------------------|---------|-----------------------|-----------------------------|---------|-----------------------|
| Rio Parahyba do Sul (Dia 11) |         |                       | Rio São Francisco (Dia 11): |         |                       |
| Guararema.....               | 1.20    | 0.00                  | Pirapora.....               | 1.17    | -0.04                 |
| Jacarehy.....                | 0.90    | 0.00                  | São Francisco (X).....      | 3.0     | -0.20                 |
| Caçapava.....                | 1.90    | -0.05                 | Januaria.....               | 3.92    | -0.18                 |
| Pindamonhangaba (X).....     | 2.40    | -0.05                 | Carinhonha.....             | 5.71    | -0.13                 |
| Guaratinguetá.....           | 1.29    | -0.02                 | Rio Branco (X).....         | 5.20    | -0.04                 |
| Rezende.....                 | 2.41    | -0.03                 | Barra do Rio Grande.....    | 4.16    | -0.02                 |
| Barra do Pirahy.....         | 2.36    | -0.04                 | Remanso.....                | 9.50    | -0.05                 |
| Anta.....                    | 1.90    | 0.00                  | Joazeiro (X).....           |         |                       |
| Porto Novo do Cunha.....     | 2.00    | 0.00                  | Cabrobó.....                |         |                       |
| São Fidelis.....             | 8.42    | -0.08                 | Piranhas.....               |         |                       |
| Campos.....                  |         |                       | Penedo (X).....             |         |                       |
| Rio Itajahy-Assú (Dia 11)    |         |                       | Bacia Amazonica (Dia 10):   |         |                       |
| Pouso Redondo (X).....       |         |                       | Rio Branco.....             | 11.20   | 0.52                  |
| Rio do Sul (X).....          |         |                       | S. Philippe (X).....        |         |                       |
| Nova Bremen (X).....         |         |                       | Labrea (X).....             |         |                       |
| Hansa (X).....               |         |                       | Porto Velho.....            | 93.23   | -0.20                 |
| Aquidaban.....               | 0.86    | 0.01                  | Itacoatiara.....            | 4.78    | -0.01                 |
| Indayal.....                 | 1.20    | -0.01                 | Parintins.....              | 5.58    | 0.09                  |
| Timbó.....                   | 0.04    | 0.00                  | Obidos.....                 | 5.20    | 0.08                  |
| Blumenau.....                | 0.00    | 0.03                  | Itaituba (X).....           |         |                       |
| Gaspar.....                  | 1.56    | 0.14                  | Taperinha (X).....          |         |                       |
| Ilhota.....                  | 2.10    | 0.135                 | Altamira.....               | 6.25    | -0.05                 |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 11 — Estacionario em Guararema, Jacarehy, Porto Novo do Cunha e S. Fidelis, baixando lentamente no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 11 — Subindo lentamente em Pão do Assucar e baixando tambem lentamente no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 11 — Estacionario em Timbó e Brusque, subindo lentamente em Aquidaban e baixando tambem lentamente no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 10 — Subindo rapidamente em Rio Branco e lentamente em Manaós, Paratins e Obidos, baixando lentamente em Itacoatiara, Porto Velho e Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                | Hora  | Altitudes |       |        |        |        |        |        |       |           |
|-------------------------|-------|-----------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-----------|
|                         |       | 250       | 500   | 1.000  | 1.500  | 2.000  | 3.000  | 4.000  | 5.000 | Maxima    |
| Olinda (X).....         | 9.30  |           |       |        |        |        |        |        |       |           |
| Maceió (X).....         | 9.30  |           |       |        |        |        |        |        |       |           |
| Ondina.....             | 9.30  | ESE 5     | E 4   | E 6    | E 1    | —      | —      | —      | —     | 2.300 ms. |
| Cuyabá (XX).....        | 7.30  |           |       |        |        |        |        |        |       |           |
| Porto Seguro.....       | 9.30  | E 5       | NE 6  | NE 6   | NNE 6  | —      | —      | —      | —     | 1.950 ms. |
| Victoria (X).....       | 9.30  |           |       |        |        |        |        |        |       |           |
| Campos.....             | 9.30  | NW 8      | NW 10 | WNW 12 | WNW 8  | WNW 8  | W 6    | W 7    | WNW 7 | 6.000 ms. |
| Mendes.....             | 9.30  | NNE 8     | N 9   | N 10   | NW 11  | N 13   | —      | —      | —     | 2.550 ms. |
| Rio de Janeiro.....     | 9.30  | NW 7      | NW 10 | NW 17  | WNW 12 | —      | —      | —      | —     | 1.500 ms. |
| Rio de Janeiro.....     | 14.00 | S 4       | NW 3  | WNW 5  | WNW 7  | WNW 9  | —      | —      | —     | 2.550 ms. |
| Santos.....             | 9.30  | WNW 6     | WNW 5 | WSW 9  | W 13   | W 12   | WNW 19 | —      | —     | 3.300 ms. |
| Curityba (XX).....      | 9.30  |           |       |        |        |        |        |        |       |           |
| Florianopolis (XX)..... | 9.30  |           |       |        |        |        |        |        |       |           |
| Porto Alegre.....       | 9.30  | W 6       | SSW 5 | SW 5   | SW 11  | SSW 10 | SSW 11 | WSW 15 | —     | 4.350 ms. |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças:                                   | 90 d/v   | A vista  |
|-------------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres . . . . .                   | 5. 61/64 | 5. 57/64 |
| Sobre Paris . . . . .                     | \$328    | \$330    |
| Sobre Italia . . . . .                    | —        | \$442    |
| Sobre Allèmanha . . . . .                 | —        | 2\$004   |
| Sobre Portugal . . . . .                  | —        | \$384    |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .           | —        | \$235    |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .            | —        | 1\$175   |
| Sobre Hespanha . . . . .                  | —        | 1\$281   |
| Sobre Suissa . . . . .                    | —        | 1\$627   |
| Sobre Suecia . . . . .                    | —        | 2\$262   |
| Sobre Noruega . . . . .                   | —        | 2\$260   |
| Sobre Dinamarca . . . . .                 | —        | 2\$259   |
| Sobre Chile . . . . .                     | —        | 1\$040   |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —        | \$251    |
| Sobre Nova York . . . . .                 | —        | 8\$427   |
| Sobre Montevideo . . . . .                | —        | 8\$488   |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) . . . . . | —        | 3\$576   |
| Sobre Buenos Aires (peso-ouro) . . . . .  | —        | 8\$120   |
| Sobre Hollanda (florim) . . . . .         | —        | 3\$396   |
| Sobre Japão (yen) . . . . .               | —        | 3\$820   |
| Sobre Rumania . . . . .                   | —        | \$054    |
| Sobre Canadá . . . . .                    | —        | —        |
| Sobre Austria . . . . .                   | —        | 1\$190   |

## Moedas

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| Vales-ouro por 1\$000 . . . . . | 4\$567  |
| Libras (papel) . . . . .        | 41\$350 |
| Reichsmark (papel) . . . . .    | 2\$020  |
| Pesetas (papel) . . . . .       | 1\$300  |
| Escudos (papel) . . . . .       | \$405   |
| Liras (papel) . . . . .         | \$455   |
| Franco (papel) . . . . .        | \$345   |

## Bolsa

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas . . . . .                          | 730\$000   |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                         | 780\$000   |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom. . . . .                  | 800\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                 | 775\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                | 758\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % . . . . .                | 994\$000   |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão) . . . . .     | 1:003\$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão) . . . . .      | 1:004\$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão) . . . . .     | 1:003\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1914, port. . . . .                     | 164\$500   |
| Apolices emprestimo municipal de 1920, port. . . . .                     | 160\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) . . . . . | 189\$500   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999) . . . . . | 187\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097) . . . . . | 187\$000   |
| Apolices Prefeitura de Petropolis de 200\$, port. (1921) . . . . .       | 180\$000   |
| Banco Portuguez do Brasil, o/50 % . . . . .                              | 105\$000   |
| Banco Portuguez do Brasil, port. . . . .                                 | 220\$000   |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro . . . . .                             | 227\$000   |
| Banco do Brasil . . . . .                                                | 470\$000   |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro . . . . .                              | 500\$000   |
| Companhia Confiança Industrial . . . . .                                 | 75\$000    |
| Companhia Docas de Santos, nom. . . . .                                  | 341\$000   |
| Companhia Docas de Santos, port. . . . .                                 | 344\$500   |
| Companhia de Seguros "Sul America" . . . . .                             | 3:300\$000 |
| Debentures Companhia Industrial Mineira . . . . .                        | 190\$000   |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

## BOLSA DE MERCADORIAS

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 12 de abril de 1929

## Termo

| Mezes                                  | 1ª cotação<br>Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | 2ª cotação<br>Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | Total<br>de<br>vendaç<br>Saccas |
|----------------------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|---------------------------------|
| Abril . . . . .                        | 28\$950                     | 28\$850        | 28\$950                     | 28\$775        | —                               |
| Maio . . . . .                         | 28\$750                     | 28\$650        | 28\$750                     | 28\$650        | —                               |
| Junho . . . . .                        | 28\$150                     | 28\$075        | 28\$250                     | 28\$100        | —                               |
| Julho . . . . .                        | 27\$800                     | 27\$700        | 27\$725                     | 27\$725        | —                               |
| Agosto . . . . .                       | 27\$225                     | 27\$025        | 27\$200                     | 27\$050        | —                               |
| Setembro . . . . .                     | 27\$025                     | 26\$700        | 26\$925                     | 26\$775        | —                               |
| Vendas . . . . .                       | 2.000                       | saccas         | 2.000                       | saccas         | 4.000                           |
| Mercado: estavel nas 1ª e 2ª cotações. |                             |                |                             |                |                                 |
| Disponivel base typo 7, 42\$300.       |                             |                |                             |                |                                 |
| Mercado, sustentado.                   |                             |                |                             |                |                                 |
| O syndico, J. Nunes Tassara.           |                             |                |                             |                |                                 |

## MERCADO DISPONIVEL

## Movimento do dia 11

## Assucar

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| Entradas de Pernambuco . . . . . | 5.000   |
| Entradas de Maceió . . . . .     | 3.500   |
| Total . . . . .                  | 8.500   |
| Sahidas . . . . .                | 10.488  |
| Existencia . . . . .             | 171.981 |

## Mercado firme.

## Preços:

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Branco crystal . . . . .   | 75\$000 a 76\$000 |
| Crystal amarello . . . . . | 64\$000 a 66\$000 |
| Mascavinho . . . . .       | 64\$000 a 66\$000 |
| Mascavo . . . . .          | 49\$000 a 52\$000 |

## Algodão

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| Entradas do Rio Grande do Norte . . . . . | 624    |
| Entradas do Maranhão . . . . .            | 165    |
| Total . . . . .                           | 789    |
| Sahidas . . . . .                         | 485    |
| Existencia . . . . .                      | 23.906 |

## Mercado estavel.

## Preços:

|                                                |                   |
|------------------------------------------------|-------------------|
| Sertes — Typo 4, classe 2ª . . . . .           | 47\$000 a 48\$000 |
| Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª . . . . . | 44\$000 a 45\$000 |
| Medianos — Typos 6 e 7 . . . . .               | 41\$000 a 42\$000 |
| Primeira — Typo 5 — Paulista . . . . .         | Nominal           |
| Norte — Typo 5 . . . . .                       | 43\$000 a 44\$000 |

## Café

|                                |         |
|--------------------------------|---------|
| Entradas . . . . .             | 11.705  |
| Sahidas . . . . .              | 8.435   |
| Consumo local dia 11 . . . . . | 500     |
| Existencia . . . . .           | 251.425 |

## Mercado sustentado.

## Preços por:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Typo 3 . . . . . | 45\$500 |
| Typo 4 . . . . . | 44\$700 |
| Typo 5 . . . . . | 43\$900 |
| Typo 6 . . . . . | 43\$100 |
| Typo 7 . . . . . | 42\$300 |
| Typo 8 . . . . . | 41\$300 |

O syndico, J. Nunes Tassara.

# RENDAS PUBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

### BOLETIM DE RENDA

|                                                                           | Ouro             | Papel            | Total           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|
| <b>Diaria:</b>                                                            |                  |                  |                 |
| De 12 de abril de 1929.....                                               | 199:271\$852     | 533:878\$738     | 733:150\$590    |
| De 12 de abril de 1928....                                                | 181:530\$041     | 265:968\$815     | 447:498\$856    |
| Diferença para mais em 1929.....                                          | 17:741\$811      | 267:909\$923     | 385:651\$734    |
| <b>Mensal:</b>                                                            |                  |                  |                 |
| De 1 a 12 de abril de 1929                                                | 4.589:103\$650   | 5.335:745\$817   | 9.924:849\$467  |
| De 1 a 12 de abril de 1928                                                | 2.252:302\$771   | 2.928:658\$234   | 5.180:961\$005  |
| Diferença para mais em 1929.....                                          | 2.336:800\$879   | 2.407:087\$583   | 4.743:888\$462  |
| <b>Annual:</b>                                                            |                  |                  |                 |
| De 2 de janeiro a 12 de abril de 1929.....                                | 25.307:086\$807  | 31.611:770\$628  | 56.918:857\$435 |
| De 2 de janeiro a 12 de abril de 1928.....                                | 20.381:865\$625  | 26.210:028\$178  | 46.591:893\$803 |
| Diferença para mais em 1929.....                                          | 4.925:221\$182   | 5.401:742\$450   | 10.326:963\$632 |
| <b>Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:</b> |                  |                  |                 |
| <b>Mensal:</b>                                                            |                  |                  |                 |
| De 1 a 12 de abril de 1929:                                               |                  |                  |                 |
| Em ouro.....                                                              | 20.958:436\$369  |                  |                 |
| Em papel.....                                                             | 5.335:745\$817   | 26.294:182\$186  |                 |
| De 1 a 12 de abril de 1928:                                               |                  |                  |                 |
| Em ouro.....                                                              | 10.286:266\$755  |                  |                 |
| Em papel.....                                                             | 2.928:658\$234   | 13.214:924\$989  |                 |
| Diferença para mais em 1929.....                                          |                  | 13.079:257\$197  |                 |
| <b>Annual:</b>                                                            |                  |                  |                 |
| De 2 de janeiro a 12 de abril de 1929:                                    |                  |                  |                 |
| Em ouro.....                                                              | 115.577:465\$447 |                  |                 |
| Em papel.....                                                             | 31.611:770\$628  | 147.189:236\$075 |                 |
| De 2 de janeiro a 12 de abril de 1928:                                    |                  |                  |                 |
| Em ouro.....                                                              | 93.083:980\$309  |                  |                 |
| Em papel.....                                                             | 26.210:028\$178  | 119.294:008\$487 |                 |
| Diferença para mais em 1929.....                                          |                  | 27.895:227\$588  |                 |

## Recebedoria do Districto Federal

### Comparação da renda

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 11 de abril de 1929 ..               | 6.375:031\$926  |
| Arrecadada em 12 de abril de 1929 .....                | 516:310\$824    |
| Em igual período de 1928 .....                         | 6.891:342\$750  |
| Diferença para mais em 1929 .....                      | 5.681:301\$986  |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de abril de 1929 ..... | 1.210:040\$761  |
| Em igual período de 1928 .....                         | 63.594:835\$012 |
| Diferença para mais em 1929 .....                      | 63.336:174\$351 |
| Diferença para mais em 1929 .....                      | 258:660\$661    |

## EDITAES E AVISOS

### MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

#### Directoria de Meteorologia

#### INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS CARGOS VAGOS DE ASSISTENTES DE ESTAÇÃO CLIMATOLOGICA DE 1ª CLASSE (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE), COM EXERCICIO NAS ESTAÇÕES DE CURITYBA (ESTADO DO PARANÁ) E FLORIANOPOLIS (ESTADO DE SANTA CATHARINA)

De ordem do Sr. director e nos termos dos arts. 44 e 53 do regulamento anexo ao decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921, e nos das instruções aprovadas pelo aviso on. 340, de 29 de setembro de 1923, do Sr. ministro da

Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, na sede desta directoria, sita no 4º andar do Palácio dos Estados, á praça Marechal Ancora, nesta Capital, acham-se abertas, pelo prazo de trinta dias, contados da publicação do presente, as inscrições para o preenchimento de duas vagas de assistentes de estação climatologica de 1ª classe (auxiliar meteorologista de segunda classe), existentes nas Estações de Curityba (Estado do Paraná) e de Florianopolis (Estado de Santa Catharina), de accordo com as condições seguintes:

1ª — A inscrição se fará mediante requerimento do candidato, com firma devidamente reconhecida, dirigido ao director da repartição.

2ª — Os requerimentos de inscrição deverão conter o nome por extenso, lugar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio dos candidatos e serão instruídos com os documentos legais que provem:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 18 annos;

c) ser reservista do Exercito e da Marinha de Guerra Nacional ou possuir certificado de alistamento ou isenção do serviço militar (dessa formalidade são dispensados os candidatos do sexo feminino);

- d) não soffrer de molestia contagiosa;
- e) ser vaccinado;
- f) identidade;
- g) bom procedimento.

3ª — A prova dos requesitos exigidos na condição anterior será feita:

A de idade e nacionalidade brasileira, pela certidão, em forma legal e autentica do registro civil do candidato.

A de reservista com a apresentação da respectiva caderneta ou certidão de isenção, na forma da legislação em vigor.

A de capacidade physica, isto é, não soffrer o candidato de molestia contagiosa, mediante attestado de medico de notoria reputação scientifica e moral, com firma reconhecida.

A de vaccina mediante attestado de medicos do Departamento Nacional de Saude Publica.

A de identidade pela carteira competente.

A de bom comportamento por meio de folha corrida obtida no lugar de residência do candidato nos ultimos dois annos.

4ª — Os candidatos que já exerceram funções publicas ficam dispensados das exigencias constantes das letras a, b, d, e, f e g da condição segunda, devendo, porém, provar essa circumstancia.

5ª — Os candidatos podem tambem apresentar documentos que provem habilitações especiaes ou commissões technicas, bem como trabalhos originaes, já publicados ou ainda em autographo, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando das provas resultarem empate.

6ª — Não será concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital, para a apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias legais.

7ª — O resultado do trabalho relativo á inscrição dos candidatos será publi-

cado no "Diario Official" e nos mesmos jornaes em que houver sido annuncjado o concurso.

8ª — Os requerimentos de inscripção serão entregues no protocollo desta directoria, das 11 ás 16 horas, todos os dias uteis, tendo o candidato direito a um recibo que prove a entrega do requerimento e documentos que o instruirem.

9ª — As inscripções encerrar-se-hão no dia treze (13) de maio do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

1ª secção — Redacção, inclusive a official; geographia, especialmente do Brasil; e noções de cosmographia.

2ª secção — Arithmetica, algebra elementar e geometria, e trigonometria (plana).

3ª secção — Physica experimental, noções de chimica mineral e de Historia Natural.

4ª secção — Meteorologia elementar.

10 — O concurso constará de duas provas: escripta de todas as secções e pratica da 4ª secção.

11 — Cada uma dessas provas constará de uma questão relativa a cada uma das secções, obedecido o disposto na condição anterior.

12 — Haverá uma terceira prova, oral, para resolver os casos de empate, quando for possível o desempate pelos documentos a que se refere a condição 4ª.

13 — Os pontos do concurso serão affixados na portaria da directoria, no minimo 15 dias antes da primeira prova.

14 — O concurso será valido durante um anno, a contar da data da publicação da classificação definitiva dos candidatos.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — O secretario do concurso, *Newton F. Campos*.

### **Superintendencia do Serviço do Algodão**

São convidados os Srs. José de Farias Pimentel, Antonio Targino Filho, Arthur Furtado Filho, Nearco Martini, Gonçalo Santiago do Nascimento, José Orestes Montêra, José Maria Barbosa, Joaquim Silveira Ramos, João Baptista Côrtes, Jader Rezende, Solon Ferreira Comaru, e Odorico Ferreira de Souza a comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, na sede desta Superintendencia, na praça Marechal Ancora, (edifício do antigo Arsenal de Guerra), para o fim de ser iniciado o curso de especialização. — *F. L. Alves Costa*, superintendente ..

### **Superintendencia do Serviço do Algodão**

(Praça Marechal Ancora)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official*, de 11 do corrente, para o fornecimento de mobiliario a esta repartição.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 12 de abril de 1929. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

### **Junta dos Corretores**

#### **BOLSA DEMERCADORIAS**

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias Pedro Level Moreaux, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 4 de abril de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

### **Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE ALFAFA "MURCIA"

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa de inscripção para aquisição de sementes de alfafa "Murcia", até o maximo de oito toneladas, a realizar-se em 20 de abril corrente, edital esse que foi publicado pela primeira vez no "Diario Official" de terça-feira, 3 deste mez, á pag. 7.793.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1929. — *Arthur Torres Filho*, director.

### **Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 10.000 EXEMPLARES DOS MAPPAS AGRICOLAS E ECONOMICOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, ESPÍRITO SANTO, ALAGÓAS, CEARÁ E PARAÍHYBA, ORGANIZADOS POR ESTE SERVIÇO, EM EDIÇÕES DE 2.000 EXEMPLARES PARA CADA MAPPA

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas para fornecimento do material abaixo especificado, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 24 de março proximo passado.

10.000 exemplares dos mappas agricolas e economicos, sendo 2.000 de cada dos seguintes Estados: S. Paulo, Espirito Santo, Alagóas, Ceará e Parahyba. Cada exemplor, tres mil setecentos e noventa e nove réis..... **3\$799**

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *A. Placido Marques & Comp.*

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Perú n. 90, á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sujeitando-se a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official*, para fornecimento do seguinte:

10.000 (dez mil) exemplares dos mappas agricolas e economicos dos Estados de S. Paulo, Espirito Santo, Alagóas, Ceará e Parahyba, organizados por esse Serviço, em edições de 2.000 (dous mil) exemplares para cada

mappa, a seis cores, no formato de 66 x 96, conforme originaes, em papel branco, assestinado, de 1ª qualidade, B. B., de 40 kilos, um, tres mil novecentos e oitenta réis..... **3\$980**

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Waldemar Gomes Macedo*.

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, o artigo abaixo pelo preço que se segue:

Impressão e fornecimento de 10.000 (dez mil) exemplares dos mappas agricolas e economicos dos Estados de S. Paulo, Espirito Santo, Alagóas, Ceará e Parahyba, organizados por esse Serviço, em edições de 2.000 (dous mil) exemplares para cada mappa, pela importancia total de quarenta contos e novecentos mil réis..... **40:900\$000**

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *Salgado Guimarães & Comp. Ltda.*

### **MINISTERIO DA MARINHA**

#### **Directoria de Fazenda**

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 29 de março proximo passado, pagina 7.507, referente á concorrência publica para o fornecimento a este ministerio, de cincoenta mil (50.000) pares de calçados de couro preto.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 5 de abril de 1929. — *Mario Rebelto de Mendonça*, secretario.

## D. F. 1

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção para o edital publicado no *Diario Official* de 29 de março ultimo, paginas ns. 7.505 a 7.507, e, rectificado no *Diario Official* de 10 de abril corrente, paginas ns. 8.347 e 8.348, para concorrência administrativa permanente a realizar-se nesta directoria, no dia 15 de abril fluente, para o fornecimento a este ministerio, durante o primeiro quadrimestre, de diversos artigos — Pharós, boias e sobresalentes.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 11 de abril de 1929. — *Raul Cabral de Lada*, secretario.

## D. F. 1

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados no edital publicado no *Diario Official* no dia 5 de abril corrente, paginas numeros 7.972 a 7.974, referente á concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, no dia 23 do referido mez para o fornecimento, a este ministerio, durante o primeiro quadrimestre do corrente anno, de artigos do grupo 22 — Cabos de arame não electricos.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 11 de abril de 1929. — *Raul Cabral de Lada*, secretario.

## D. F. 1

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. Chamo a atenção dos interessados no edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, paginas n. 7.974, referente á concorrência administrativa permanente, a se realizar nesta directoria, no dia 22 de abril corrente, para o fornecimento, a este ministerio, durante o primeiro quadrimestre de 1929, de artigos do grupo 38 — Brochas, pinces e trinchas.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 11 de abril de 1929. — *Raul Cabral de Lada*, secretario.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o senhor José Martins Affonso, ex-almoxarife pagador da Estrada de Ferro Central do Piahy, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 135.562\$678 e mais os juros da mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 20 de fevereiro de 1925 a 3 de setembro de 1927 e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 9 de janeiro do corrente anno, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 5 de abril de 1929. — *Mario Newton*, director.

## Directoria de Contabilidade

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUIZIÇÃO DE UMA MACHINA DE ESCRIVER "MERCEDES" COM A RESPECTIVA MESA E PERTENCES

Em virtude do despacho do Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, de 30 de março ultimo, exarado no processo n. 8.824, de 1929, constituido pela representação da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, de 23 de fevereiro anterior, faço publico para conhecimento dos senhores commerciantes interessados que, durante 10 dias, a partir de hoje, fica aberta nesta Directoria concorrência administrativa para o fornecimento de uma machina de escrever com a respectiva mesa e pertences.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo abaixo assignado, das 12 ás 16 horas, todos os dias uteis.

Secretaria da Contabilidade, em 12 de abril de 1929. — Pelo secretario, *Odilon Albuquerque*, 3º escripturário.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

## Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transitio no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effe-

ctuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permitido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funcionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

## Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiveram recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deduções das despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agrícola e pecuária para os efeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos terrenos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida, para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permitidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonyms estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no periodo de 12 meses encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individnaes, sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonyms, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar a declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem

satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

#### *A distribuição das formulas para a declaração de renda*

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente provisionadas de formulas de declarações para fornecer-las gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

#### *Onde deve ser entregue a declaração de renda*

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os effeitos da declaração de renda, a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circunstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluí-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

#### *Como deve ser entregue a declaração de rendimentos*

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitães dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontecê, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

#### *Como deve ser pago o imposto*

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da De-

legacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

#### Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuírem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emitente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito

á multa e ao processo criminal da que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emitirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

#### Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.981, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a devolução dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Se dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.  
— F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convide os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929.  
— Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, Rubens Rego Serra Martins.

Abdalla Audi.

Abreu & Esteves.

A. Souza Monteiro & Comp

A. Pinheiro d'Aranjo.

Carlos Setubal & Comp.

Companhia Vieira Matos.

Companhia Industrial Fluminense.

Chams Assad.

E. Seize.

Fadlou Habkoun & Comp.

Franco & Loureiro.

João Ortiz.

Luiz Ferman & Comp.

Manoel Pires.

Manoel Luiz de Barros.

M. Conde Ramos.

Neves, Gonçalves & Comp.

Rosa e Silva & Comp.

Souza Ferreira & Comp.

Seraphim Silva Branco.

Vieira & Marques Ltd.

Relação de vendas mercantis:

Carvalho & Cordeiro.

Constantino Figueiredo.

Julio Paz.

José Favos Sotello.

João de Almeida Paschos.

João Reynaldo & Comp.

José Fernandes.

Maria Fernandes Martinez.

Manoel dos Reis Baptista.

Madame Campos.

Marques Castro & Comp.

Pierre Remy.

Pedro Augusto Marques.

Ventura Alves Ferreira.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

**Ex-off.:**

9.257, Bordalo — Antonio, rua Munio n. 63.

9.602, Carvalho — Anna Faria de, rua 8 de Dezembro n. 110.

9.966, Costa — Antonio L. Gomes da, rua Saccadura Cabral n. 189.

U 534, E. Souza & Lopes, rua Maria Luiza n. 115.

D 8, Ed. Figueira & Comp., rua General Camara n. 80.

**Ex-off.:**

10.687, Fortunato — Licinio, Tribunal de Contas.

11.161, Henle — Alfred, Banco Allemão Transatlantico.

14.630, Hollyday — Elisabeth, rua 1º de Março n. 125.

14.638, Lopes — Edmundo de Castro, avenida Rio Branco n. 109, sala 27.

11.930, Mandroni — Luiz, rua José Bonifacio n. 74, Nitheroy.

14.788, Palos — Carlos, rua 1º de Março n. 35.

C 585, Penna — Oswino Alvares, rua Conde de Bómfim n. 609.

13.609, Santos — João dos, rua Frel Caneca n. 131.

D 839, Souza — Heitor de (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 19.

**Ex-off.:**

14.153 e 1.415, Tavares — Antônio Rodrigues, rua Acre n. 73.

14.572, Young — Harond Edgar, rua da Alfandega ns. 23/25/27.

N. 2.408, Almeida — Eugenio José de Souza, rua Leopoldina n. 82.

N. 2.427, Almeida — Guilherme de, Alfandega do Rio de Janeiro.

T. 2.427, Almeida — Luiz Valle de, rua Floriano n. 309.

N 2.387, Andrade — Antonio Fróes Pereira de, rua S. Francisco Xavier numero 524.

N. 2.426, Andrade — Manoel Leite de, rua 8 de Setembro n. 30 — Meyer.

N. 2.324, Andrade — Waldemar de Ayellar, rua Viuva Lacerda n. 11.

**Ex-officio:**

Y 666/558, Antonio Antunes & Irmão, rua Clarimundo de Mello n. 602.

Y 1.252/843, Gomes — Luiz Antonio, rua Dr. Bulhões n. 197 — Engenho de Dentro.

Y 2.179, Lisboa — Carlos Elias de Latorre, Embaixada do Brasil no Japão.

X 103/506, Luciano Amaral & Comp., Praça da Republica n. 79.

N 3.759, Niño — João de Andrade, 1º Regimento de Artilharia Montada.

6.065, Oliveira — Bevermar Alvares de, Estrada do Ferro Central do Brasil.

S 1.666/7.719, Silva — Haleogabalo Augusto, rua Dr. Agra n. 35 — Catumbay.

Y 2.089/7.837, Silva — Philomeno Pereira da, rua dos Invalidos n. 182 A.

S 1.763/8.651, Vasconcellos — Felinto Elyso de, rua Daniel Carneiro n. 128.

Y 769/712, Vieira Santos & Comp., rua Silva Freire n. 1.

Y 2.215/8.954, Wolter — Gustavo, rua Theophilo Ottoni n. 72.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 13 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a

bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento, será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929 — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario *Rubens Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, pelo presente edital ficam intimados os Srs. Castanogli & Primavera, H. S. Woolsey & Comp., Maniche Tanari e Manoel Cardoso Duarte, a prestarem esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario *Rubens Rego Serra Martins*.

### Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado as apolices uniformizadas, juros de 5 %, emittidas pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, de ns. 501.330 a 501.334, pertencentes, em commum, a Antonio Dias da Silva Junior e sua mulher Albina da Silva Dias; Joaquim Dias da Silva, viuvo; Antonio Dias da Silva, casado; Antonio Martins da Silva, casado; Joaquim Gonçalves, casado; e Antonio Gonçalves, casado, portugueses, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de abril de 1929. — No impedimento do director, *Affonso R. Gomes*, chefe de seção interino.

### Caixa de Amortização

EDITAL N. 6

Faço publico que tendo se extraviado a apolice da divida publica do valor de 1:000\$, juros de 5 %, da emissão de 1842, de n. 21.340, pertencente, em usufructo, a Caixa Beneficente do Club Naval, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de abril de 1929. — No impedimento do director, *Affonso R. Gomes*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 330

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 22, 25 e 29 de abril de 1929, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offercer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as

quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem n. 16:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

G. G. A. S.: uma caixa n. 10.695, pesando bruto 49 kilos, contendo 134 duzias de escovas para dentes. (Vapor *Jandique*, de Hamburgo, em 3-7-1928 — Manifesto n. 1.177.)

Lote n. 2

J. A. L. E. — Rio — Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 589 kilos, contendo ferramenta manual, pesando 520 kilos e 500 grammas. Idem.

Lote n. 3

S. TE, contramarca J. N. I. C.: tres caixas pesando bruto 450 kilos, contendo tecido não especificado de lã e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 335 kilos, com 5.622 metros. Idem.

Lote n. 4

M. L. A.: uma caixa n. 13, pesando bruto 16 kilos, contendo films impressos, pesando 11 kilos. Idem.

Lote n. 5

S. T. E., contramarca J. N. I. C.: tres caixas ns. 455/57, pesando bruto 424 kilos, contendo tecido não especificado de lã e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 305 kilos e 400 grammas, com 4.918 metros. Idem.

Lote n. 6

31, dentro de um triangulo: uma caixa n. 10, pesando bruto 200 kilos, contendo tecido não especificado de algodão tinto, estampado, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 158 kilos, com 1.130 metros.

Uma caixa n. 11, pesando bruto 203 kilos, contendo tecido de algodão tinto, da base de 10 x 10, setampado, pesando mais de 75 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 161 kilos, com 1.160 metros. (Vapor *Almeda*, de 5-7-928 — Manifesto n. 1.194.)

Lote n. 7

I., contramarca 78, dentro de um triangulo, tendo nas extremidades J. C.: duas caixas ns. 1.728/29, pesando bruto 348 kilos, contendo tecido não especificado de algodão tinto liso, lavrado e com mescla de seda, pesando de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 245 kilos, com 4.940 metros. Idem.

Lote n. 8

Idem: uma caixa n. 1.738, pesando bruto 218 kilos, contendo 2.830 metros, de tecido de algodão tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, lavrado pela seda e com mescla, pesando liquido 188 kilos. Idem.

Lote n. 9

G. F. C.: uma caixa n. 1.597, pesando bruto 147 kilos, contendo jarros e vazos de ornamento para cima de meza, de louça n. 5, pesando liquido 71 kilos.

Uma caixa n. 1.598, pesando bruto 127 kilos, contendo jarros e vasos de ornamento para cima de meza, de louça n. 5, pesando liquido 61 kilos.

Uma caixa n. 1.599, pesando bruto 172 kilos, contendo jarros e vasos de ornamento para cima de meza, de louça n. 5, pesando liquido 72 kilos. (Vapor *Raul Soares*, de Hamburgo, em 21-7-928 — Manifesto n. 1.275.)

## Lote n. 10.

M. H.: quatro caixas ns. 6.167/53 e 616, pesando bruto 380 kilos, contendo garrafas thermaes de obras de cobre simples, pesando 211 kilos. Idem.

## Lote n. 11

R. C.: uma caixa n. 19, pesando bruto 189 kilos, contendo cadeados de ferro simples, com mala, pesando 170 kilos. Idem.

## Lote n. 12

Idem: uma caixa n. 16, pesando bruto 117 kilos, contendo fechaduras de ferro de uma só volta, pesando 103 kilos. Idem.

## Lote n. 13

R. A. 21: 11 fardos ns. 14/24, pesando bruto 1.870 kilos, contendo papel para impressão com linha d'agua, pesando 1.830 kilos. Idem.

## ARMAZEM N. 17

## Lote n. 13 A

A. L.: Uma caixa n. 674, pesando bruto 81 kilos, contendo perfumarias em vidros numero 1, pesando com os envoltorios, 41 kilos.

Baixellas de cobre simples, pesando bruto quatro kilos. Vapor francez *Multe*, entrado em 27 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.426 — Representação.

## ARMAZEM N. 18

## Lote n. 14

O. M nas extremidades de um triangulo: Uma caixa n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo: roupa feita de tecidos de seda, simples, (vestidos para senhoras), pesando tres kilos e 100 grammas.

Roupa feita de renda e seda simples, pesando liquido 180 grammas; roupa feita de tecido ou panno de lã, singela, pesando 730 grammas (dous vestidos). Roupa feita não especificada de tecido de lã singelo, pesando 400 grammas (um vestido).

Cinco chapéus de sol, cobertos de seda, simples. Vapor *Lutetia*, entrado em 14 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.064.

## Lote n. 15

H: Uma caixa n. 30, pesando bruto 58 kilos, contendo pomadas medicinaes, pesando liquido 4.400 grammas.

Ovulos medicinaes, pesando liquido 24 kilos. Vapor *Espana*, entrado em 29 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.148.

## Lote n. 16

O. M. C. I.: Uma caixa n. 433, pesando bruto 160 kilos, contendo fivellas de cobre dourado e prateado (obras de cobre dourado), pesando 142 kilos — Idem.

## Lote n. 17

D. M. C. dentro de um losango: Tres encapados ns. 93/5, pesando bruto 272 kilos, contendo papel de seda, pesando 266 kilos. Vapor *Wandick*, entrado em 26 de junho de 1928 — Manifesto numero 1.129.

## Lote n. 18

M. C.: Uma caixa n. 5, pesando bruto 38 kilos, contendo fio de seda, branco, em bobinas, para tecelagem, pesando 23 kilos — Idem.

## Lote n. 19

L. N.: Uma caixa n. 20, pesando bruto 184 kilos, contendo tecido de seda, e lã em partes iguaes, pesando liquido 96 kilos; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 20 kilos; Cassa grossa, pesando liquido 19 kilos, com 260 metros.

Vapor *Arlanza*, entrado em 11 de junho de 1928 — Manifesto n. 1.025.

## Lote n. 20

80, contra-marca F. dentro de um triangulo — J. C., nas extremidades: Uma caixa n. 4, pesando bruto 257 kilos, contendo: tecido de algodão, liso, tinto, pesando mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, pesando liquido 214 kilos, digo: tecido liso, tinto, pesando de mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, com mescla de seda, pesando liquido 214 kilos, com 2.970 metros — Idem.

## Lote n. 21

31 dentro de um triangulo: Uma caixa pesando bruto 226 kilos, contendo tecido de algodão, liso, tinto, da base de 10 x 10, pesando mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 193 kilos, com 2.570 metros — Idem.

## Lote n. 22

O. G. O.: Uma caixa n. 112, pesando bruto 163 kilos, contendo tecido não especificado de seda pura, pesando 62 kilos — Idem.

## Lote n. 23

R. S. C.: Uma caixa n. 12, pesando bruto 166 kilos, contendo tecido de algodão, liso, tinto, pesando de mais de 49 até 60 grammas, por metro quadrado, com mescla de seda, pesando liquido 132 kilos, com 1.860 metros — Idem

## ARMAZEM EXTERNO G

## Lote 24

P. S. 1 decimo, peso 52 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos, pesando liquido 40 kilos. Vapor *Werra*, de 25-6-928. Manifesto n. 1.123.

A. C. C.: 2 caixas contendo 16 latas de doce em calda, de um kilo cada uma, pesando bruto 16 kilos.

Jota, dentro de um quadrado: 1 caixa contendo 2 latas de doce em calda, pesando 2 kilos. Vapor *Voltaire*, de Nova York, de 23-7-928. Manifesto n. 1.282.

C. M. C. dentro de um triangulo: 1 caixa contendo livros de leitura, brochados, pesando 18 kilos.

J. T. A.: 1 caixa contendo 8 latas de sardinha em conserva, peso bruto 1.500 grammas. Vapor *Highland Warrior*, de 18-1-928. Manifesto n. 103.

P. B. C.: 1 caixa contendo 10 garrafas com vinho até 14 grãos, branco, (Seradayres), peso bruto 11 kilos. Vapor *Mosella* (retorno do Amiral Duplex), de B. Aires, de 24-1-927. Manifesto numero 1.789.

M. V.: 6 caixas contendo 62 garrafas de vinho branco e tinto até 14 grãos; (Graves M. doc., Saint Stephe Granel Napoleon), peso bruto 90 kilos. Vapor *Lutetia*, de Bordeaux, em 6-3-928. Manifesto n. 433.

P. S.: 1 caixa contendo 12 garrafas com vinho tinto até 14 grãos, (Raposeira), peso bruto 13 kilos. Vapor *Hacetic*, de 26-12-927. Manifesto n. 2.185.

H. M. C.: 1 caixa contendo 1 garrafa de old trongin, pesando bruto 1.300 grammas. Vapor *Alcantara*, de 29-12-927. Manifesto n. 2.206.

Camillo Mourão & C.: 1 quinto pesando 108 kilos, contendo vinho até 14 grãos (acetificado), pesando liquido 85 kilos. Vapor *Ceylan*, de 7-1-928. Manifesto n. 37.

B. C.: 1 decimo pesando 55 kilos, contendo vinho até 14 grãos, tinto (acetificado), pesando liquido 40 kilos. Vapor *Martha Washington*, de 28-3-928. Manifesto n. 571.

C. O. C.: 1 decimo, pesando 55 kilos, contendo vinho tinto até 14 grãos (acetificado), pesando liquido 40 kilos. Va-

por *Martha Washington*, de 6-6-928. Manifesto n. 1.006.

## Lote 25

M. O. C.: 25 caixas contendo azeite de Oliveira, (Campeão), em 1.250 latas, de 1 kilo, pesando bruto 1.250 kilos. Vapor *Espana*, de 29-6-928. Manifesto n. 1.148.

## Lote 26

C. E. C.: 50 caixas contendo azeite de Oliveira em 2.500 latas de 1 kilo, pesando bruto 2.500 kilos. Vapor *Desna*, de 28-6-928. Manifesto n. 1.144.

## Lote 27

F. C. C.: 100 caixas contendo 10.000 latas com sardinhas em conservas a 200 grammas cada lata, (Tay-Tay), pesando bruto 2.000 kilos. Vapor *Highland Zaddic*, de 31-7-928. Manifesto numero 1.321.

## Lote 28

Silva: 25 caixas, peso 663 kilos, contendo 221 litros e 101 meias garrafas de "guia", bebida peitoral e digestiva, pesando bruto 474 kilos. Vapor *Desirade*, de 4-11-927. Manifesto n. 1.849.

## Lote 29

C. H. P.: 1 caixa contendo 12 litros de champagne "Maet Chandon", peso bruto 22 kilos. Vapor *Groix*, de 28-11-927. Manifesto n. 2.001.

## Lote 30

TPC. dentro de um losango, 20 caixas, contendo 239 litros com whisky, (Yong John), pesando bruto 334 kilos. Vapor "Almeda". 17 de fevereiro de 1928. Manifesto 313.

## Lote 31

TCC: 20 caixas, contendo 600 latas de 1 kilo e 4 latas de 12 kilos, contendo azeite de oliveira (salvio), peso bruto 984 kilos. Vapor "Demerara", de 10 maio de 1928. Manifesto 889.

## Lote 32

FCC.: 50 caixas com 200 latas de azeite de oliveira, a 12 kilos, cada uma, pesando bruto 2.400 kilos. (Azeite Longovia). Vapor "Infanta Izabel de Bourbon", de 21 de maio de 1928. Manifesto 911.

## Lote 33

30 caixas, contendo 800 latas de 1 kilo e 40 latas a 12 kilos cada uma, com azeite de oliveira (Guarany), pesando bruto 1.280 kilos. Idem.

## Lote 34

SRG: 25 barris de quinto, pesando bruto 1.200 kilos, contendo vinho tinto, até 14 grãos, pesando liquido 1.000 kilos. Vapor "Hocelio", de 26 de dezembro de 1927. Manifesto 2.185.

## Lote 35

CIM. contramarca ASE: 10 caixas, contendo 960 latas, com sardinhas em conserva, (Maria Elizabeth), a 350 grammas cada lata, pesando bruto 336 kilos. Vapor "Alcantara" de 29 de dezembro de 1927. Manifesto 2.206.

## Lote 36

CIM contramarca ASEVD: 100 caixas, contendo 9.980 latas de sardinhas em conservas (Maria Elizabeth) a 200 grammas cada uma, pesando bruto 1.996 kilos. Idem.

## Lote 37

CIM contramarca ASEVSE: 5 caixas, contendo 500 latas de sardinhas em conservas (Marie Elizabeth) a 200 grammas cada uma, pesando bruto 100 kilos. Idem.

## Lote 38

Pannafiel: 25 caixas, contendo 293 garrafas com vinho tinto até 14 grãos

(vinhão), pesando bruto 350 kilos. Vapor "Quessant", de 17 de março de 1928. Manifesto 495.

## Lote 39

Pinfer: 100 caixas, contendo 0.980 latas de sardinhas, em conserva, a 200 grammas cada lata (Tay-Tay), pesando bruto 1.996 kilos. Vapor "Highland Piper", de 19 de junho de 1928. Manifesto 1.094.

## ARMAZEM EXTERNO C

## Lote 40

ASC: Dezeséis caixas ns. 47/62, pesando bruto 802 kilos, contendo farinha composta, pesando com os envoltórios 698 kilos. Vapor "Pan American" entrado em 24 de agosto de 1928. Manifesto n. 1.469.

Representação.

## Material pesado

## Lote 41

Traço Azul: Ferro (ferro) guza, pesando 50.540 kilos. Vapor "Strkathlorne", procedente de Antuerpia em 25 de julho de 1928. Manifesto 1.127.

## AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — *Gencianno Wanderley*.

## MINISTERIO DA GUERRA

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO

Relação dos cidadãos alistados por este Districto, durante a semana proxima passada:

## Classe de 1908

Casemiro Gomes.  
Hermenegildo da Silva.  
Octavio Domingos José da Silva.  
Oswaldo Pereira da Silva.

## Classe de 1907

Abel Xisto da Fonseca.  
Antonio Nogueira.  
Aracy Tettamanti.  
Ernesto Raymonte.  
Ernesto dos Santos.  
Euclides Rodrigues.  
Claudionor de Oliveira Candiao.  
Henrique R. Ribeiro.  
José Justino Corrêa Filho.  
Manoel J. Souza.

Manoel José Pereira.  
Miguel Vitormile.  
Nicodemo Pasqualino.  
Norivaldo Rodrigues.  
Raymundo de Oliveira Bastos.  
Waldemar P. Ferreira.

## Classe de 1906

Alberto Marques.  
Arlindo da Costa Braga.  
Alzemiromonteiro.  
Antenor, filho de Domingos da Silva.  
Antonio Manoel Teixeira.  
Augusto Braziellas.  
Arnaldo Souza Ribeiro.  
Eduardo Celestino.  
Flavio Monteiro Villalba.  
Hernani Franco.  
José de Almeida Magalhães.  
José Falcão Pinheiro.  
Jayme Ferreira Lopes.  
Jonathas, filho de Bento B. Pimentel.  
Manoel Armando Costa.  
Maximo da Silva Valente.  
Nestor Mendes Cardoso.  
Orlando Luiz Machado.  
Pedro Manoel.  
Sylvio Pereira de Araujo.  
Vicente Politano.  
Virgilio Pereira de Souza.  
Waldemar José Novaes.

## Classe de 1905

Alberto de Souza.  
Alvaro da Cunha.  
Alvaro Santos.  
Alvaro Pereira de Souza.  
Renato Rocha.  
Sylvio Moraes.

## Classe de 1904

Adelino Nascimento Lopes.  
Aristides Lopes Teixeira.  
Bernardino Martins de Lima.  
Constantino Gazineo.  
Fausto Machado.  
João Spinelli.  
José Caula Soares.  
Jayme Moreira de Mattos.  
José Paim.  
Manoel Lauro Santos Filho.

## Classe de 1903

Alvaro Bragança.  
Antonio da Cunha Filho.  
Antonio Alves da Costa.  
Antonio Durães.  
José Antonio Casalles.  
Ulysses Ribeiro Omena.

## Classe de 1902

Felix Dupray.  
Herondino Olivi.  
Leopoldo Alves.  
Oswaldo P. Coelho.  
Waldemar Faustino Faria.

## Classe de 1901

João Romão.  
Eduardo Antonio Paço Tavares.  
José Emilio Cambeline.  
José V. de Oliveira.  
Luiz Fernandes.

## Classe de 1900

Henach Luiz dos Santos.  
Joaquim Alves Gonçalves.  
José Fidelis da Cruz.

## Classe de 1899

Carlos Ferreira Leite.  
Hiram Ferreira.

## Classe de 1898

João Alves Oliveira.  
José Vieira da Fonseca.

## Classe de 1897

Arthur da Motta Pereira.  
Luciano Azevedo.

## Classe de 1895

Alcebiades Camara.  
Augusto Caparico.  
Eugenio Carlos Cabral.  
Raphael Alberto Costa.

## Classe de 1894

Arthur Araujo Costa.  
Joaquim Coelho da Silva.  
Orlandino Mendes.  
Sebastião I. da Costa.

## Classe de 1893

Carlos Azevedo Gonçalves.  
Euclides Filarde.  
Manoel Joaquim Mesquita.  
Pedro de Alcantara.

## Classe de 1892

Antonio L. D. Guimarães Junior.  
Domingos Grammatica.  
José Teixeira.  
João do Nascimento.

## Classe de 1891

Ary Sayão.  
Eugenio B. Lutianco.  
Jorge Lucio Oliveira.  
Luiz da Costa Machado.

## Classe de 1890

Antonio Gonçalves Pereira.  
Eulino P. da Silva.

## Classe de 1889

Alcino Adão Julião.  
Mario Xavier Pinto.  
Pedro Motta.  
Sizenando Filardi.

## Classe de 1888

Empedocles Cellular.  
Heitor Fernandes.  
José Domingos Nolasco.

Rio, 10 de abril de 1929. — O presidente, *Joaquim Abílio Borges*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

## CONTADORIA

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do conselho de administração deste departamento faço publico que a partir desta data e até ás 12 horas do dia 20 do corrente, se acha aberta a inscrição para a concurrencia administrativa autorizada pelo aviso do Ministerio da Guerra n. 240 de 27 de março findo, para fornecimento a este D. G. dos ar-

tigos de consumo habitual, a serem custeados pelas seguintes verbas: Consignação e Sub-Consignações do Orçamento para o exercício corrente: Verba 1ª, "Material Permanente": N. 1, Aquisição, Conservação e Reparação de móveis e machinas; N. 3, Aquisição de artigos de expediente; "Diversas Despesas": N. 6, Encadernação e preparo de livros; N. 12, Despesas miúdas de prompto pagamento.

A inscrição far-se-ha mediante requerimento dos negociantes interessados, dirigido ao Sr. general presidente do conselho de administração e entregues na Contadoria do D. G., diariamente, das 11 às 15 horas, acompanhando das respectivas propostas.

Por esta Contadoria serão fornecidos aos interessados, diariamente, às mesmas horas, todas as informações necessárias ao fim desta concorrência, bem como relações dos artigos a serem fornecidos.

Contadoria do D. G., 10 de abril de 1929. — Antonio Antunes Ferreira, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

## Primeiro Batalhão de Engenharia

### EDITAL DE CONCORRENCIA

#### VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. major, presidente do Conselho de Administração, e de accordo com a autorização do Sr. director do Serviço de Remonta, constante do officio n. 172, de 21 de fevereiro proximo passado, previno aos interessados que, ás 14 horas do dia 24, no quartel desta unidade, serão vendidos em hasta publica quatro animaes, sendo três cavallos e um muar, todos da carga deste batalhão e julgados imprestaveis para o serviço do Exército.

Maiores esclarecimentos, no almoxarifado desta unidade, todos os dias uteis, das 8 ás 10 horas.

Quartel do 1º Batalhão de Engenharia, na Villa Militar, 6 de abril de 1929. — Saturnino Lange, 2º tenente contador, almoxarife.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS "CHEVROLET" DOUBLE-PHAEON, TYPE 1929

De conformidade com a aprovação do Sr. ministro da Viação, constante do officio n. 525, de 6 de abril do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade (1ª Secção) do mesmo ministerio, recebem-se propostas na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, até ás 13 horas, do dia 27 de abril do corrente anno, para o fornecimento de dous automoveis "Chevrolet" double-phaeton, type 1929, motor de seis cylindros, com equipagem completa para cada vehiculo, sendo: jogo de cortinas, ferramentas e um aro sobreselente com camara de ar, limpador automatico, pára-brisa e dous jogos de capas.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de envoltorios devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de um conto de réis (1.000\$000), feita na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á véspera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem: os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos de impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que provem estar ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diário Official*, em que tiver sido publicado o decreto autorizando o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para efeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquellos restituídos aos respectivos representantes, recebendo, em seguida, o presidente, as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de envoltorios fechados e lacrados, devendo estar a primeira via sellada, na forma da lei, datadas e assignadas, sem conterem rasuras, emendas, entrelinhas, acrescimos e resalvas.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes ou seus representantes legais e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Quinta — As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concurrente acceto deixar de assignar-o, dentro de cinco dias contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituída por outra, correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, feita também em moeda corrente, ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contra-

cto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Setima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital, não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, a preferencia será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima — A Inspectoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima primeira — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma comissão designada pelo inspector.

Decima segunda — Os automoveis deverão ser entregues dentro de quinze dias, a contar da data em que for o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, com a garantia de perfeito funcionamento durante seis mezes, perdendo o concurrente acceto a caução de que trata a clausula sexta em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização; caso não faça a entrega dentro do prazo marcado, sendo o contracto rescindido pelo inspector, independente de interpeção judicial.

Decima terceira — A entrega do material de que trata o presente edital deverá ser feita na Intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, correndo por conta do fornecedor qualquer despesa que, porventura, haja de ser feita, inclusive as de transporte até o local da entrega.

Secção de Expediente, em 9 de abril de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Paulo Antonio Ferreira, rua de São Clemente n. 5, 92\$731.

Isaura Borges Fernandes, rua Ayres Saldanha n. 108, 21\$091.

Alfredo Motta, rua Toneleiros n. 356, 24\$293.

P. Custodio M. dos Santos, rua Barroso n. 84, 76\$822.

Mario de Andrade Ramos, rua Alfredo Chaves n. 46, 9\$545.

Adolpho Gonçalves Campos, rua Alberto de Campos n. 74, casa V, 19\$090.

Antonio Pinto dos Santos, rua Barão da Torre n. 15, 20\$780.

Dr. Raymundo Bandeira, avenida Vieira Souto n. 474, 10\$580.

Lisippo Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 540, 19\$090.

Dr. Heitor Muniz, rua Barroso n. 135, casa XII, 17\$367.

Antonio Macedo Monteiro, rua Doze de Maio n. 35, 20\$700.

Fernando Cardonne Ramos, rua Hermentzilia ns. 41 e 43, 101\$890.

Luiz Buchalet, rua Maria Quitéria n. 35, 89\$817.

Elias Demetrius Ajus, rua Maria Quitéria n. 56, 11\$931.

Joaquim Vieira Cathy, rua Tapajós n. 32, 13\$740.

Olympio Generoso, rua Tapajós n. 56, 13\$740.

Carmen M. Machado Ribeiro, rua Marechal Rangel n. 367, 12\$354.

João Chagas, rua J n. 114 (Penha), 15\$546.

Romão Rodrigues Domingos, rua Bernardo Figueira n. 51, 8\$153.

Luiz Pinto, rua Alice de Freitas numero 123, 39\$412.

José Antonio Soares, rua Camerino n. 92, 61\$031.

Manoel Ferreira de Azevedo, rua do Rezende n. 14, 7\$789.

Raymundo Castro Maya, avenida Rio Branco n. 116, 7\$798.

The Anglo-Mexican Petroleum, Limited, rua de Santo Christo n. 204, réis 24\$442.

Manoel José, rua General Caldwell n. 306, 18\$653.

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Ltd., rua Carmo Netto n. 261, 18\$618.

Manoel da Costa, rua D. Laura de Araujo n. 80, 17\$566.

Abilio Moraes, ladeira do Barroso numero 204, 12\$324.

The Western Telegraph Company, rua da Candelaria n. 19, 160\$124.

Salustiano M. M. Carqueja, rua da Saude n. 215, 21\$427.

Octavio Monteiro de Queiroz, rua Afonso Cavalcanti n. 33, 37\$149.

Carlinda Alves de Souza Palhares, rua Visconde de Itaúna n. 561, 6\$670.

João Alves Pereira de Andrade, rua Vieira Fazenda n. 29, 22\$100.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de abril de 1929.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convidado os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 174 a 193, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Coronel Figueira de Melelo numero 376, Manoel Dias de Seixas.

Rua Coronel Figueira de Melelo numero 372, Margarida Fernandes Costa.

Rua Coronel Figueira de Melelo numero 186, Francisco José Lopes Velloso.

Rua Republica n. 12, Delphim Pereira de Azevedo Bouças.

Rua Escobar n. 43, Manoel de Paiva Almeida.

Rua Escobar n. 61, Xisto Jorge Monteiro dos Santos.

Rua Escobar n. 63, Xisto Jorge Monteiro dos Santos.

Rua Escobar n. 107, Antonio Scarso.

Estrada Rio S. Paulo n. 25, Manoel de Souza Esteves.

Rua Borborema n. 61, Antonio Pinto de Araujo.

Rua Borborema n. 28, Emiliano das Chagas e Silva.

Rua Tapajós n. 44, Vicente Reis.

Rua Tapajós n. 36, João Joaquim Sant'Anna.

Rua Escobar n. 68, Victorino Teixeira da Cunha.

Rua Escobar n. 62, Boaventura José Vieira.

Travessa Coronel Souza Valente numero 20, José Antonio Peçanha Jaguaribe.

Rua Marquez de Abrantes n. 151, doutor Jeronymo Alencar Lima.

Rua Viuva Claudio n. 185, João Dantas de Oliveira.

Rua Luiz Barbosa n. 106, Alberto José de Lima.

Rua Dr. Ferreira de Andrade n. 32, D. Rita Isabel Ferreira de Andrade.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de abril de 1929.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

#### Rua Francisca Meyer:

N. 14, Antonio Queiroz da Silva;

N. 36, Alvaro Ribeiro e Maria Ribeiro;

N. 60, casa I, Abel Marques de Pinho;

N. 60, casa II, Abel Marques de Pinho;

N. 80, Jovina Pereira Paixão;

N. 148, Manoel Aquino de Andrade;

N. 135, Daniel Ferreira Pinto;

N. 57, Deolinda Ribeiro Arrigoni;

N. 53, José Ribeiro Arrigoni;

N. 31, Sophia E. Marques Ribeiro.

Rua Guarabu:

N. 73, Antonio Francisco de Oliveira;

N. 98, Antonio de Oliveira Guimarães;

N. 71, Francisco da Silva Paulo.

Rua Republica:

N. 79, José Pinho Beijinho;

N. 81, José Pinho Beijinho;

N. 91, Nemezio Gonçalves;

N. 95 A, João Frerichs;

N. 97, Olivia Silva.

#### Rua José dos Reis:

N. 125, José Rodrigues de Mattos Junior;

N. 127, Bráulio Pinto da Silva Novas;

N. 137, casa IX, Antonio José Martins Tinoco;

N. 149, Seraphim Martins Munhoz;

N. 165, José Gonçalves Verissimo;

N. 190, Alfredo Ilhas Fontes;

N. 184, Alfredo Ilhas Fontes;

N. 182, Alfredo Ilhas Fontes;

N. 180, Alfredo Ilhas Fontes;

N. 164, Antonio de Sá;

N. 160, casa I, Antonio de Sá.

#### Rua Emilia:

N. 2 B, José Fernandes Neves;

N. 18, Marcolino Marçal;

N. 20, Jayme de Souza Cardoso;

N. 5, Alvaro Caetano Ribeiro;

N. 38, Luciano dos Santos;

N. 63, Porfirio José dos Santos;

N. 82, Maria Lourenço de Oliveira;

Rua Dr. Nicanor;

N. 10, Domingos Pereira de Souza Botafogo;

N. 12, Domingos Pereira de Souza Botafogo;

N. 14, Domingos Pereira de Souza Botafogo;

N. 31, Alberto Lage e Leopoldo França;

N. 35, Alberto Lage e Leopoldo França;

N. 72, José Maria Pereira.

#### Rua Republica:

N. 4, casa I, Manoel Martins da Rocha;

N. 4, casa II, Manoel Martins da Rocha;

N. 8, Antonio Baptista Gomes Vianna;

N. 12, Delphim Pereira Azevedo Bonifas;

N. 16, Manoel de Mello Barbosa;

N. 18, José de Mello Barbosa;

N. 25, Manoel da Silva Machado;

N. 27, Manoel da Silva Machado;

N. 27 A, Manoel da Silva Machado;

N. 37 A, Manoel da Silva Machado;

N. 42, Zulmira Ferreira Braga.

#### Rua Emilia:

N. 94, Antonio Valério Pires;

Rua Leopoldina Reges;

N. 108, Manoel Bessa.

Rua Barão de Mesquita:

N. 567, casa A I, Nicolau A. Sakin;

N. 567, casa II, Nicolau A. Sakin;

N. 567, casa IV, Nicolau A. Sakin.

#### Rua S. Luiz Gonzaga:

N. 270, Delphim Fernandes Brito.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 5 de abril de 1929.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção interino.

#### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convidado o proprietario do predio n. 99, da rua São Christovão, Sr. Joaquim Goulart Machado, a vir cumprir a intimação para installação de hydrometro e pagar as multas por que é responsavel.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 6 de abril de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convidado os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

The Rio de Janeiro Light & Power Company, Ltd., rua General Pedra sem numero, 2\$723.

Guilhermina Luiza Alves de Souza, rua Julio do Carmo n. 237, 2\$571.

Ephigenia Dugas, rua Estacio de Sá n. 75, 1\$928.

Alexandre Ferreira da Costa, rua Marquez de Sapucahy n. 140, 3\$745.

Manoel Machado Pavão, rua Estacio de Sá n. 80, 2\$922.

Ordem do Carmo, rua João Caetano numero 175, 7\$607.

Pedro de Araujo Guimarães, rua Frei Daneca n. 406, 18928.

Oliveira J. de Monteiro, rua do Lavradio n. 13, 68149.

Mário Benedicto Almeida Rego, rua do Lavradio n. 154, 18928.

Anna Alves da Conceição Nunes, becco dos Ferreiros n. 34, 28571.

Antonio Dias da Silva, rua do Carmo n. 64, 18928.

João Rodrigues Pinheiro, rua Carlos de Carvalho n. 69, 18928.

Bernardo de Oliveira Barbosa, rua Tenente Possolo n. 49, 18928.

Antonio Cardoso Gouveia, rua Carlos de Carvalho n. 52, 48842.

Escola Barão do Rio Doce, rua Rezen-de n. 162, 18928.

José Pereira da Silva Santos, rua Praia n. 88, 28922.

Campanello Miguel Archanjo, rua Santo Christo n. 285, 238238.

Sociedade Propaganda Bellas Artes, avenida Almirante Barroso n. 9, réis, 108928.

Delphim Eugênio da Silva, rua Buenos Ayres n. 345, 28922.

Santa Casa de Misericórdia, rua Buenos Ayres n. 328, 28571.

Arthur da Silva Vargas, rua Buenos Aires n. 240, 158077.

Anna Maria de Souza Neiva, rua do Lavradio n. 133, 98723.

Raul de Araujo Faria, rua Buenos Aires n. 127, 18928.

Barão de Peixoto Serra, rua Buenos Aires n. 294, 58222.

Maria José de Oliveira Sayão, rua dos Invalidos n. 84, 38385.

Manoel Ribeiro C. Pacheco, rua da Al-fandega n. 244, 108247.

Joaquim de Almeida Lustosa, rua Acre n. 72, 28571.

Mosteiro de São Bento, rua Acre n. 28, 28477.

Izidro Dias Aleixo, rua da Gambôa nu-mero 84, 108392.

Izidro Dias Aleixo, rua da Gambôa nu-mero 86, 108247.

Antonio Domingos Couto, rua Barão de S. Felix n. 162, 38915.

João Manoel Alves Pereira, rua Ba-rão de S. Felix n. 138 A, 28571.

José Siqueira, rua Barão de S. Felix n. 129, 18928.

José Carneiro, rua do Cajueiro n. 13, 28571.

Francisco Vieira, rua America n. 253, 18928.

Mitra Archiepiscopal R. Janeiro, Ave-nida Rio Branco n. 38, 28571.

José Joaquim Peixoto, rua D. Manoel n. 68, 18928.

Antonio dos Santos Villar Filho e Luiz Adalberto Santos, rua Conselheiro Za-charias n. 77, 88600.

Leandro Augusto Martins, rua Camerlino n. 79, 18928.

Antonio Gonçalves da Silva, rua Car-doso Marinho n. 22, 28325.

João Alves Fontes, rua Barão do Rio Branco n. 32 e 36, 28571.

Zeferino José da Costa, rua Azevedo Coutinho n. 26, 18928.

Bernardino da Silva Ramos, rua do Lavradio n. 124, 18928.

Banco do Brasil, rua 1° de Março nu-mero 66, 18928.

Joaquim Rodrigues Martins, rua Cla-udio de Mello n. 149, 28723.

Anna L. Castro Barbosa, rua S. Fran-cisco Xavier n. 19, 318518.

Proprietario, rua Conselheiro Thomaz Opello n. 102, 148632.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 484, 118166.

Proprietario, rua Marechal Joffre nu-mero 98, 138254.

Proprietario, travessa Mathilde nume-ro 12, 118333.

Proprietario, rua Dr. Alfredo Pinto n. 80, 358068.

Proprietario, travessa Patrocinio nu-mero 88, 98550.

Proprietario, rua Maria Amalia nu-mero 153, 128785.

Proprietario, rua Zulmira n. 54, réis, 98273.

Proprietario, rua Conde de Bomfim nu-mero 1.233, 208901.

Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 51, 118690.

Proprietario, rua Dr. Silva Pinto nu-mero 104, 138541.

Proprietario, rua Senador Nabuco nu-mero 204, 68385.

Proprietario, rua Senador Nabuco nu-mero 236 A, 68385.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos nu-mero 14, 158161.

Proprietario, rua Uruguay n. 526, 388221.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 740, 448708.

Proprietario, rua Alegre n. 13, réis, 78653.

S. A. du Gaz do Rio de Janeiro, rua Leopoldo, em frente ao n. 7, 98550.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Comp. Ltd., rua Barão de Mes-quita, em frente ao 955, 238146.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 85, 88170.

Proprietario, rua Uruguay n. 127, ca-sas ns. 12 e 16, 118631.

Proprietario, rua Barão de S. Fran-cisco n. 156, 148539.

Proprietario, rua Barão de S. Fran-cisco n. 294, 128265.

Proprietario, rua Barão de S. Fran-cisco n. 164, 148526.

Proprietario, rua Mario Alencar nu-mero 25, 218578.

Proprietario, rua Visconde de Abaeté n. 14, casa 8, 338332.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 126, (Braz de Pinna), 58605.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua XIV n. 139 (Braz de Pinna), 108299.

Francisco Marques de Assis, travessa da Pedreira n. 6, 168319.

Annibal Gonçalves Farinha, rua "A" n. 12, (Penha), 78508.

Fulgencio de Oliveira Barros, rua Francisco Ennes n. 185, 78679.

Companhia Imobiliaria Kosmos, rua Onze n. 20 (Braz de Pinna), 118864.

Alberto Marinho Duhan, rua "I" n. 44 (Villa Guanabara), 58605.

Benito Ferreira da Silva, rua "I" n. 70 (Penha) 78508.

Antonio Valerio Pires, Avenida Auto-movel Club ns. 890 e 892, 368714.

Geraldo José Paes Filho, rua Oliveira de Figueiredo n. 69, 348327.

Antonio Fernandes Leite, rua Ibiapi-na n. 143, 38560.

Carlos Pinheiro Santos Bastos, praia da Guanabara n. 259, 118931.

Rosa Silva Pinto, rua Setubal n. 28, 98894.

Manoel Alves de Sá, rua André de Azevedo n. 136, 118981.

Emilia Magalhães, rua Commendador Bastos n. 291, 98545.

Manoel Garcia Lima, rua Joanna Fon-toura n. 91, 188260.

Ernani de Lima Almeida, rua "I" nu-mero 40 (Penha), 98894.

Angelica Laura Britto, travessa Olinda Santos n. 7, 78458.

Manoel Antonio Lopes, estrada Vigarão Geral n. 127, 128284.

Felicio da Costa Neves, travessa Sa-lustiano Miranda n. 12, 148917.

Antonio Rodrigues, rua Leopoldina Rego n. 332, 118950.

Joaquim Vieira, rua Major Conrado nu-mero 113 (Cordovil), 78368.

Victor Cuenos, rua Major Conrado nu-mero 61 (Cordovil), 128280.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de abril de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo men-cionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 332 a 345 (série D), 689 a 729 (série B), 730 a 734 (série B) e 158 a 180 (série C), expedidas por esta inspec-to-ria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Francisco Xavier Filho, rua Araujo Leitão n. 155.

Narciso Guerim, rua Araujo Leitão n. 169.

Geminiano Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 9.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 15.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 11.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 23.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 25.

Dr. Geminiano de Lyra Castro, rua Araujo Leitão n. 39.

Giacono Mandarino, rua Araujo Lei-tão n. 43, casa I.

Giacono Mandarino, rua Araujo Lei-tão n. 43, casa II.

Giacono Mandarino, rua Araujo Lei-tão n. 43, casa IV.

Giacono Mandarino, rua Araujo Lei-tão n. 43, casa V.

Giacono Mandarino, rua Araujo Lei-tão n. 43, casa VI.

Manoel Ribeiro de Miranda, rua Araujo Leitão n. 59.

Isaura Vieira e José da Costa, rua D. Luiza n. 49.

João da Costa, rua D. Luiza n. 71.

Bernardino Garcia de Menezes, rua D. Luiza n. 83.

Maria de Lourdes Santiago, rua doutor Magesse n. 47.

João Garcia Pereira Lobo, rua Dr. Ma-gesse n. 45.

Clementino Barata Ilagoby, rua Gua-rabú n. 5.

Etelvina Lopes Guimarães, rua Gua-rabú n. 2.

Bertholina de Oliveira, rua Guarabú n. 14.

Modesto Alvarez, rua Dr. Magesse n. 21.

Paulino Joaquim dos Santos, rua dou-tor Magesse n. 35.

Francisco Ramalho Vaz, rua Guarabú n. 60.

José Machado Diniz, rua Ferraz n. 91, casa VI.

José Machado Diniz, rua Ferraz n. 91, casa XIII.

José Machado Diniz, rua Ferraz n. 91, casa XVI.

João Ferreira Natividade, rua Ber-nardo Guimarães n. 92, casa II.

João Ferreira Natividade, rua Ber-nardo Guimarães n. 92, casa Y.

Antonio de Almeida Mattos, rua Lucinda Barbosa n. 10.  
 Antonio Alves Azevedo Chagas, rua Franco Vaz n. 84.  
 Francisco Ventosa Villas, rua Bernardino Guimarães n. 14.  
 Pedro L. de Souza, rua Bernardino Guimarães n. 43.  
 Joaquim Pedro Couto Pereira, rua Bernardo Guimarães n. 26.  
 Herminia del Gendice e outros, rua Bernardo Guimarães n. 32.  
 Agib Xavier de Lima, rua Bernardo Guimarães n. 50.  
 José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 72 B.  
 Salvador Pinto, rua Bernardo Guimarães n. 83.  
 Celeste Maria Rôcha, rua Bernardo Guimarães n. 87.  
 José Paes dos Santos, rua Bernardo Guimarães n. 99.  
 Maximiliano Cardoso, rua Dr. Leal n. 708.  
 Waldemar Borges Machado, rua doutor Leal n. 122.  
 Oswaldo Silva Filho, rua Dr. Leal n. 132.  
 Euzebio Nogueira, rua Francisca Meyer n. 124.  
 Euclides José Almeida, rua Dr. Leal n. 10.  
 Antonio, rua Dr. Leal n. 12.  
 José Lopes Pereira do Lago, rua doutor Leal n. 18.  
 José Matia Baptista Junior, rua doutor Leal n. 34.  
 Antonio Queiroz da Silva, rua Venancio Ribeiro n. 100.  
 Manoel Lopes da Silva, rua Venancio Ribeiro n. 33, casa II.

Antonio José Martins Tinoco, rua Venancio Ribeiro n. 37.  
 Francisco Augusto Torres, rua Venancio Ribeiro n. 61.  
 Manoel Marques Laranjeiras, rua Viuva Claudio n. 235.  
 Antonio Ferraz Motta Pinheiro, rua Viuva Claudio n. 239.  
 Isabel Silveira Rosa, rua Guarabá numero 63.  
 Guilherme José Bacher, rua Viuva Claudio n. 245.  
 Francisco Silva Oliveira, rua Viuva Claudio n. 317.  
 Silvino Vieira Silva, rua Viuva Claudio n. 156.  
 Adelina Ribeiro Mello, rua Viuva Claudio n. 19 B.  
 Leontina Arruda Tavares Amaral, rua Custodio Nunes n. 7.  
 Manoel Pacheco Drummond, rua Custodio Nunes n. 48.  
 Salvador Principe, rua Custodio Nunes n. 2.  
 Maria Olympia de Freitas e outras, rua Tupinambá n. 20 A.  
 Waldemar de Carvalho Costa, rua Tupinambá n. XXII.  
 Semero e Anysio (menores), rua Tupinambá n. V.  
 Antonio Giovani, rua Tupinambá numero VII.  
 Custodio Fernandes da Cruz, rua Tupinambá n. 19.  
 Arthur Medeiros Moreira, travessa Irene n. 8.  
 João de Souza Bottas, travessa Irene n. 7.  
 Mario, Victorino, Vicente, Maria e Salomé, travessa Irene n. 13.  
 Manoel de Souza Carvalho, rua Leopoldina n. 384.

Augusto Cezar Pires, rua Leopoldina Rego n. 402.  
 Equitativa dos E. U. do Brasil, rua Leopoldina Rego n. 428.  
 Luiz Pacheco Drummond, rua Leopoldina Rego n. 326.  
 Luiz Pacheco Drummond, rua Leopoldina Rego n. 336.  
 Carlos Custodio Nunes, rua Leopoldina Rego n. 348.  
 Mario Custodio Nunes, rua Leopoldina Rego n. 352.  
 Arnando Borges Pires, rua Leopoldina Rego n. 354.  
 Oda Carvalho Assis Baptista, rua Milton n. 29 A.  
 Arystthon de Assis Baptista, rua Milton n. 31.  
 Albertina da Rocha, rua Temporal numero 19.  
 Ildefonso João Paes, rua Temporal n. 15, casa II.  
 Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 9 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

#### EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO SOB PRESSÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, de 7 do corrente mez, á folhas n. 5.699.

Secção do Expediente, 8 de março de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

#### Estrada de Ferro Oeste de Minas

##### ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 2, PARA COMPRA DE MADEIRA E MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO EM 1929

Aos dez dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, presente nesta Secretaria, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo senhor doutor director e composta dos senhores secretario da Estrada, bacharel Ovidio João Paulo de Andrade, na qualidade de presidente da comissão e representante do senhor doutor director, chefe da 4ª divisão, engenheiro Pedro de Alcantara Almeida Magalhães, senhor Antonio T. Chaves de Queiroga, almoxarife, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica, numero dous, para compra de madeiras e materiaes para construção, necessarios aos serviços desta Estrada durante o corrente anno, conforme edital publicado no *Diario Official* n. 60, de 13 de março de 1929, ás paginas ns. 6.153 e 6.154, e rectificação publicada no *Diario Official* n. 69, de 23 de março de 1929, á pagina 7.053, foram recebidos dez envolvercos contendo documentos de idoneidade e 11 contendo propostas dos seguintes concorrentes: Oscar Ferreira da Silva, Virgilio Machado, Severino Firmo Junior, Thiago Nicolau da Rocha, Ovidio Guerra, J. O. Machado & Comp. Ltda., J. Rabello & Comp., Pedro Teixeira Coimbra, Silva, Abreu & Comp. Ltda., Companhia Ceramica Itaúnense e Martins & Guimarães. Tendo a comissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolvercos, abriu os que continham os documentos de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concorrentes, e declarou que os envolvercos contendo as propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram as propostas lidas deante de todos os concorrentes presentes ou seus prepostos, rubricadas folha a folha, pela comissão e pelos concorrentes ou seus prepostos. Para constar, lavrou-se a presente que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos concorrentes ou seus prepostos. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dez de abril de mil novecentos e vinte e nove. — *Ovidio João Paulo de Andrade*, presidente. — *Pedro de Alcantara Almeida Magalhães*, chefe da linha. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*, almoxarife. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltda., *José Lindolpho Machado*. — *Silva, Abreu & Comp. Ltda.* — *Fidelis Guimarães*. Está

conforme o original. 10-4-1929. — *Ordalia Rodrigues*, dactylographa. Visto. Em 10 de abril de 1929. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

O abaixo assignado, de conformidade com o edital de concorrência publica n. 2, publicado no *Diario Official* de 13 de março proximo passado, propõe fornecer á essa estrada as madeiras do grupo n. 1 do citado edital, submettendo-se a todas as clausulas do mesmo e pelos preços seguintes:

|                                                                                                                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 350 metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e setenta mil réis.....                                                                                                          | 170\$000 |
| 350 metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e oitenta e cinco mil réis.....                                                                                               | 185\$000 |
| 150 metros cubicos de vinhatico amarello, metro cubico, cento e oitenta mil réis.....                                                                                                   | 180\$000 |
| 500 metros cubicos de cedro, canella, jatobá, vinhatico e jequitibá, metro cubico, cento e quarenta e tres mil réis.....                                                                | 143\$000 |
| 500 metros cubicos de aroeira, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, gacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambú, metro cubico, cento e quarenta mil réis..... | 140\$000 |

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — *Pedro Teixeira Coimbra*.

Martins & Guimarães, commerciantes estabelecidos em São João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, á avenida Hermilio Alves n. 10, de conformidade com o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official*, de 13 de março proximo passado, a qual, conforme o aviso publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez de março, foi transferida para o dia 10 do corrente, submettendo-se inteiramente a todas as condições e exigencias estabelecidas no referido edital, vem propôr-se na citada concorrência para fornecimento dos materiaes abaixo, aos preços seguintes:

#### GRUPO N. 1

|                                                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 350 metros cubicos de peroba, metro cubico, cento e oitenta mil réis.....            | 180\$000 |
| 350 metros cubicos de jequitibá, metro cubico, cento e oitenta e cinco mil réis..... | 185\$000 |

## GRUPO N. 2

|                                                                                                         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 650.000 kilos de cal ensaccada, de primeira qualidade, kilo, noventa e nove réis....                    | \$099    |
| 500 metros quadrados de ladrilhos, metro quadrado, treze mil quatrocentos e setenta réis .....          | 13\$470  |
| 15.000 ladrilhos de barro, typo chato, milheiro, oitenta e quatro mil e quinhentos réis .....           | 84\$500  |
| 2.000 manilhas de barro, 0,10, uma, mil quatrocentos e setenta réis.....                                | 1\$470   |
| 1.000 manilhas de barro, de 0,20, uma, tres mil quatrocentos e noventa réis.....                        | 3\$490   |
| 50 manilhas de barro, curvas, de 0,10, uma, dous mil oitocentos e cincoenta réis.                       | 2\$850   |
| 50 manilhas de barro com redução, de 0,20, para 0,10, uma, cinco mil e seiscentos réis .....            | 5\$600   |
| 300.000 tijolos de construção para a bitola de 0,76, milheiro, oitenta mil réis.....                    | 80\$000  |
| 350.000 telhas planas, typo Marselha, para a bitola de 0,76, milheiro, tresentos e cinco mil réis ..... | 305\$000 |
| 80.000 telhas para cumieiras, para a bitola de 0,76, uma, oitocentos réis.....                          | \$800    |

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — *Martins & Guimarães.*

Silva, Abreu & Comp., Limitada, firma brasileira, estabelecida em Bello Horizonte, á rua Guaycurús n. 698, veem de accôrdo com o edital de concorrência publica numero 2, publicado no *Diario Official* n. 60, de 13 de março proximo passado, propôr fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas o seguinte :

## Madeiras constantes do grupo n. 1:

|                                                                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 200 (duzentos) metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e setenta e cinco mil réis .....                                    | 175\$000 |
| 150 (cento e cincoenta) metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e oitenta e quatro mil e quinhentos réis .....          | 184\$500 |
| 150 (cento e cincoenta) metros cubicos de vinhatico amarello, metro cubico, cento e oitenta e dous mil réis.....                      | 182\$000 |
| 200 (duzentos) metros cubicos de cedro, canella, jatobá, vinhatico e jequitibá, metro cubico, cento e quarenta e cinco mil réis ..... | 145\$000 |

## Materiaes de construção constantes do

## grupo n. 2:

|                                                                                                                                                                                        |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 650.000 (seiscentos e cincoenta mil) kilos de cal, ensaccada, de primeira qualidade, para entrega na estação de Bello Horizonte, ou de Calafate, no vagão, kilo, cento e dez réis..... | \$110 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente ás condições indicadas no edital acima citado.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — *Silva, Abreu & Comp., Ltda.*

A Companhia Ceramica Itaúnense, S. A., com séde em Itaúna, E. F. Oeste de Minas, apresentando os documentos exigidos por lei, vem, muito respeitosamente, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 2, publicado no *Diario Official* n. 6.154, de 13 de março deste anno, propôr a V. Ex., fornecer os seguintes materiaes de sua produção, com os preços abaixo mencionados:

|                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 50.000 telhas planas, typo "Marselha", para bitola de 1,00, milheiro ..... | 275\$000 |
| 30.000 telhas planas, typo "Marselha", para bitola de 0,76, milheiro ..... | 290\$000 |
| 2.000 telhas para cumieira, uma .....                                      | \$300    |
| 650.000 tijolos, para bitola de 1,00, milheiro .....                       | 47\$000  |
| 300.000 tijolos, para bitola de 0,76, milheiro .....                       | 55\$000  |
| 15.000 ladrilhos de barro, typo chato, milheiro...                         | 95\$000  |

Propõe, outrossim, caso queira ser tomado em consideração, a fornecer o material para a bitola de 0,76, pelos preços dados para a bitola de 1,00, entregando todo o material na estação de Itaúna.

A guardando a solução desta proposta, subcrevo-me com estima e consideração.

Itaúna, 6 de abril de 1929. — Pela Companhia Ceramica Itaúnense, *Augusto Gonçalves de Souza*, director-presidente.

O abaixo-assignado de accôrdo com o edital de concorrência publica numero dous (2) publicado no *Diario Official* de 13 de março do corrente, vem propôr o fornecimento das madeiras constantes do grupo numero um, e materiaes do grupto numero dous, pelos preços abaixo:

## Grupo numero um

|                                                                                                                                                                                          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 500 metros cubicos de cedro, canella, jatobá, vinhatico e jequitibá, metro cubico, cento e quarenta e tres mil réis.....                                                                 | 143\$000 |
| 500 metros cubicos de aroeira, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, gacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambu, metro cubico, cento e quarenta e um mil réis. | 141\$000 |

## Grupo numero dous

|                                                                                            |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 650.000 tijolos para construção, para a bitola de 1,00, milheiro, oitenta e dous mil réis. | 82\$000 |
| 300.000 tijolos para construção, para a bitola 0,76, milheiro, oitenta e um mil réis.....  | 81\$000 |
| 500 metros quadrados de ladrilhos, metro quadrado, dezeseis mil e quinhentos réis .....    | 16\$500 |
| 15.000 ladrilhos de barro typo chato 25 x 25, milheiro, noventa e nove mil réis.....       | 99\$000 |

Declara sujeitar-se a todas as condições do edital acima. Primeira via sellada com estampilha federal de 1\$000.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — *Ovidio Guerra.*

O abaixo assignado, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 2, publicado no *Diario Official* de 13 de março do corrente anno, e bem assim com a sua respectiva rectificação, vem propôr fornecer a essa estrada os materiaes abaixo discriminados pelos preços também abaixo discriminados, declarando submeter-se a todas as clausulas do referido edital.

## GRUPO N. 2

|                                                                                                       |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 500 metros quadrados de ladrilhos, metro quadrado, oito mil e oitocentos réis .....                   | 8\$800   |
| 2.000 manilhas de barro, 0,10, uma, mil e trescentos réis .....                                       | 1\$300   |
| 1.000 manilhas de barro, de 0,10, uma, tres mil e cem réis.....                                       | 3\$100   |
| 50 manilhas de barro, curvas, de 0,10, uma, mil e novecentos réis.....                                | 1\$900   |
| 50 manilhas de barro, com redução, de 0,20 x 0,10, uma, cinco mil e quinhentos réis .....             | 5\$500   |
| 10 syphons de barro, de 0,10, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....                         | 4\$950   |
| 320.000 tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro, oitenta mil e quinhentos réis .....   | 80\$500  |
| 50.000 telhas planas, typo Marselha, para bitola de 1,00, milheiro, duzentos e oitenta mil réis ..... | 280\$000 |
| 1.200 telhas para cumieira, para bitola de 1,00, uma, tresentos e noventa e cinco réis                | \$395    |

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — *Thiago Nicolau da Rocha.*

J. Rabello & Comp., industriaes residentes em Divinópolis, neste Estado, apresentam a proposta abaixo para o fornecimento dos materiaes declarados, com expressa submissão a todas as condições do edital:

## GRUPO N. 3

|                                                                                                  |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 350 (tresentos e cincoenta) metros cubicos de peroba, metro, cento e setenta e um mil réis ..... | 171\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

|                                                                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 350 (trescentos e cinquenta) metros cubicos de jequitibá, metro, cento e oitenta mil réis                                                                                                         | 180\$000 |
| 150 (cento e cinquenta) metros cubicos de vinhatico amarello, metro, cento e setenta e oito mil réis                                                                                              | 178\$000 |
| 500 (quinhentos) metros cubicos de cedro, canella, jatobá, vinhatico e jequitibá, metro, cento e quarenta mil réis                                                                                | 140\$000 |
| 500 (quinhentos) metros cubicos de aroeira, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, gacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambu, metro, cento e quarenta e quatro mil réis | 144\$000 |

## GRUPO N. II

|                                                                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 500 (quinhentos) metros quadrados de ladrilhos, metro, nove mil e quatrocentos réis                                             | 9\$400   |
| 60.000 (seiscentos e cinquenta mil) tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro, trinta e oito mil e oitocentos réis | 38\$800  |
| 300.000 (trescentos mil) tijolos para construção, bitola de 0,76, milheiro, quarenta e quatro mil e oitocentos réis             | 44\$800  |
| 30.000 (trinta mil) telhas planas, tipo "Marselha", para bitola de 0,76, milheiro, trescentos e sessenta mil réis               | 360\$000 |
| 50.000 (cincoenta mil) telhas planas, tipo "Marselha", para bitola de 1,00, milheiro, trescentos e sessenta mil réis            | 360\$000 |

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — Por procuração,  
Nilo N. Rosenburg.

Virgilio Machado, brasileiro, industrial, residente nesta Capital á rua Tupys n. 303, de accordo com o edital de concorrência publica n. 2, publicado no *Diário Oficial* n. 60, de 13 de março proximo passado e respectiva correção posterior, propõe fornecer a essa Estrada o seguinte material:

## Grupo n. 1:

|                                                                                                                                                                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 350 (trescentos e cinquenta) metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e oitenta mil réis                                                                                                            | 180\$000 |
| 500 (quinhentos) metros cubicos de aroeira, cedro, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, cacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambu, metro cubico, cento e quarenta e dous mil réis | 142\$000 |

## Grupo n. 2:

|                                                                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) kilos de cal, ensaccada, de primeira qualidade, kilo, cem réis                      | \$100    |
| 15.000 (quinze mil) ladrilhos de barro, tipo chato, milheiro, duzentos e vinte mil réis                                  | 220\$000 |
| 2.000 (duas mil) manilhas de barro, de 0,10, uma, mil e quinhentos réis                                                  | 1\$500   |
| 1.000 (mil) manilhas de barro de 0,20, uma, quatro mil e duzentos réis                                                   | 4\$200   |
| 50 (cincoenta) manilhas de barro, curvas, de 0,10, uma, dous mil e quatrocentos réis                                     | 2\$400   |
| 50 (cincoenta) manilhas de barro, com redução de 0,20 por 0,10, uma, oito mil réis                                       | 8\$000   |
| 40 (dez) syphons de barro de 0,10, um, quatro mil e quinhentos réis                                                      | 4\$500   |
| 80.000 (seiscentos e cinquenta mil) tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro, oitenta mil réis             | 80\$000  |
| 50.000 (cincoenta mil) telhas planas, tipo Marselha, para bitola de 1,00, milheiro, trescentos e trinta e cinco mil réis | 335\$000 |
| 2.500 (mil e duzentas) telhas para cumieira, para bitola de 1,00, uma, quinhentos réis                                   | \$500    |

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições do Edital e respectiva rectificação.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — Por procuração  
Virgilio Machado, Paulo Machado.

O infra assignado, submettendo-se ás exigências do edital de concorrência publica n. 2, publicado no *Diário Oficial* de 13 do mez proximo findo e respectiva rectificação, vem propor o fornecimento das madeiras e materiaes constantes dos grupos ns. 1 e 2, respectivamente, nas condições e preços seguintes:

## Primeiro grupo

|                                                                                                                                                                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 150 metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e setenta e um mil réis                                                                                                                                         | 171\$000 |
| 150 metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e setenta e tres mil réis                                                                                                                                       | 173\$000 |
| 100 metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e oitenta e um mil réis                                                                                                                                      | 181\$000 |
| 50 metros cubicos de jequitibá rosa, metro cubico, cento e oitenta e quatro mil réis                                                                                                                                   | 184\$000 |
| 250 metros cubicos de canella, jatobá, vinhatico, aroeira, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, cacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambu, metro cubico, cento e quarenta e cinco mil réis | 145\$000 |
| 250 metros cubicos de canella, jatobá, vinhatico, aroeira, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, cacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambu, metro cubico, cento e cincoenta mil réis        | 150\$000 |

## Segundo grupo

|                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 250.000 tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro cincoenta e tres mil réis  | 53\$000 |
| 250.000 tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro cincoenta mil réis         | 50\$000 |
| 150.000 tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro, quarenta e cinco mil réis | 45\$000 |

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — Oscar Ferreira da Silva.

J. O. Machado & Comp. Ltda., firma brasileira, com sede no Rio de Janeiro, á Praça Floriano n. 39, 1º andar e escriptorio nesta Capital, á Avenida Affonso Penna n. 934, 2º andar, tendo em vista o edital de concorrência publica n. 2 para fornecimento de madeiras em toras e materiaes para construção necessarios aos serviços da Estrada de Ferro Oeste de Minas durante o anno de 1929, publicado no *Diário Oficial* n. 60, de 13 de março do corrente anno e rectificado no de n. 69, de 23 do mesmo mez, vem propor fornecer á mesma estrada o seguinte:

## Primeiro grupo

|                                                                                                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 350 (trescentos e cinquenta) metros cubicos de peroba rosa, metro cubico, cento e setenta e cinco mil réis | 175\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

## Segundo grupo

|                                                                                                         |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) kilos de cal, ensaccada, de 1ª qualidade, kilo, cento e cinco réis | \$100 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

Os proponentes declaram que se submettem inteiramente a todas as clausulas do edital supra mencionado.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — Por procuração de J. O. Machado & Comp. Ltda., José Lindolpho Machado.

Severino Firme Junior, industrial, residente nesta Capital, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 de março do corrente anno, vem propor o fornecimento a essa estrada, do seguinte:

## grupo N. 1

|                                                                                                                                                                                    |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 500 metros cubicos de aroeira, dedal, angico, pereira, jacarandá, ipê, sucupira, gacheta, garapa amarella, angá, amoreira, muricy e tambu, metro cubico, cento e sessenta mil réis | 160\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

Outrosim, declara submeter-se ás clausulas do referido edital.

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — Severino Firme Junior.

Severino Firmo Junior, industrial, residente nesta Capital, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 13 de março transacto, vem propor o fornecimento de essa estrada, do seguinte:

## GRUPO N. 2

|                                                                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 650.000 kilos de cal, ensaccada, de 1ª qualidade, kilo, cento e dez réis.....                                   | \$110    |
| 500 metros quadrados de ladrilhos, metro quadrado, dez mil quatrocentos e oitenta e cinco réis .....            | 10\$485  |
| 35.000 ladrilhos de barro, typo chato, milheiro, cento e setenta e sete mil quatrocentos e cincoenta réis ..... | 177\$450 |
| 2.000 manilhas de barro, de 0,10, uma, dous mil e duzentos réis .....                                           | 2\$200   |
| 1.000 manilhas de barro de 0,20, uma, quatro mil e cem réis.....                                                | 4\$100   |
| 50 manilhas de barro, curvas, de 0,10, uma, dous mil quatrocentos e cincoenta réis .....                        | 2\$450   |

|                                                                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 50 manilhas de barro, com redução de 0,20 x 0,10, uma, cinco mil trescentos e noventa réis .....               | 95\$000  |
| 10 syphons de barro, de 0,10, um, cinco mil e quatrocentos réis .....                                          | 95\$000  |
| 650.000 tijolos para construção, para bitola de 1,00, milheiro, noventa e cinco mil réis .....                 | 295\$000 |
| 300.000 tijolos para construção, para bitola de 0,76, milheiro, noventa e cinco mil réis .....                 | \$495    |
| 50.000 telhas planas, typo "Marselha", para bitola de 1,00, milheiro, duzentos e noventa e cinco mil réis..... |          |
| 1.200 telhas para cumieira, para bitola de 1,00, uma, quatrocentos e noventa e cinco réis.....                 |          |
| Outrosim, declara submeter-se ás clausulas do referido edital.                                                 |          |

Bello Horizonte, 10 de abril de 1929. — Severino Firmo Junior.

## Estrada de Ferro Therezopolis

## CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10

Chamo a atenção dos interessados sobre fornecimentos de artigos de papelaria, a serem fornecidos durante o corrente anno, para as normas estabelecidas nas clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 3 de abril andante, cuja realização é a 13 proximo, ás 14 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almo-xarifado, 2 de abril de 1929. — Harold Chrockatt de Sá, almoxarife.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reprodução rectificada do edital da concorrência permanente numero 57:

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 de abril, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscrição para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscrição deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confiado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de réis 20:000\$000 nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O fornecimento deverá ser feito nas seguintes condições:

a) os dormentes serão fornecidos de conformidade com o Caderno de Encargos (edição de 1928) nas dimensões communs, devendo o fornecimento ser feito no prazo de 120 dias, nos trechos abaixo indicados, a partir da data da entrega do pedido de compra. Em caso algum, serão marcados dormentes de madeiras brancas derrubadas depois de junho, data até a qual os fornecedores pedirão por escripto á sub-directoria, o exame das madeiras derrubadas e destinadas aos dormentes a serem fornecidos.

b) os dormentes apresentados á marcação deverão ser depositados pelos fornecedores no pateo das estações ou em logares de facil accesso e vigilancia, a juizo do engenheiro residente respectivo; a descarga e o auxilio durante a marcação e o empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal dos fornecedores e a sua custa, com excepção do marcador, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclame o fornecedor, na sua requisição ao sub-director, devendo, entretanto, a importancia dos salarios desse pessoal ser paga na thesouraria, mediante guia extrahida pela contabilidade.

c) o fornecedor obriga-se a entregar, da quantidade de dormentes de madeiras de lei que lhe competir, 70 % em madeiras de primeira classe e 30 % em madeiras de segunda classe, sendo, entretanto, facultado o augmento da porcentagem dos dormentes de primeira classe, excepto no ramal de Santa Cruz, onde não serão recebidos dormentes de segunda classe.

d) os dormentes procedentes do Pará serão entregues na 1ª Secção da Intendencia, na estação Maritima, e aceitos apenas os das madeiras abaixo mencionadas e correndo todas as despesas, até o local da entrega, por conta dos fornecedores:

1.ª classe — massaranduba, sucupira, muiirapiranga, maparajuba, páo d'arco, páo roxo, macacahuba e acapú.

2.ª classe — uxy, mongonçalo,ombo de veado, praxay vermelho, prachahuba, cupiuba, araracanga e mata-mata.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta se-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as promostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

## GRUPO XVI

## Madeiras

Numero de ordem — Dormentes — Unidade

## Madeiras de lei

## Trechos de entrega:

Maritima a Entre Rios, Paracamby e Santa Cruz:

1. Dormentes para a bitola de 1m,60, um, preço maximo, 10\$000.

2. Dormentes para a bitola de 1m,00, um, preço maximo, 7\$000.

Entre Rios a Corintho e seus respectivos ramaes:

3. Dormentes para bitola de 1m,00, um, preço maximo, 7\$000.

Corintho a Pirapora, Montes Claros e Diamantina:

4. Dormentes para a bitola de 1m,60, um, preço maximo 9\$000.

5. Dormentes para a bitola de 1m,00, um, preço maximo, 6\$000.

## Linha Auxiliar:

6. Dormentes para a bitola de 1m,00, um, preço maximo, 7\$000.

## Madeiras brancas:

Barra do Pirahy a Bello Horizonte, pela bitola de 1m,60:

7. Dormentes para a bitola de 1m,00, um, preço maximo, 5\$000.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de abril de 1929. Polybio Ceaz Ribeiro, pelo Intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

## Intendencia

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 41, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1929, PARA O FORNECIMENTO DE LIMAS E LIMATORES

| Designação do material<br>Unidade                                                                                        | N. 1                   | N. 2                    | N. 3         | N. 4                   | N. 5                     | N. 6                      | N. 7                        | N. 8           | N. 9           | N. 10                        | N. 11                | N. 12                  | N. 13                        | N. 14<br>e ultimo         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|----------------|------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                                          | Dias Garcia<br>& Comp. | James Magnus<br>& Comp. | Hime & Comp. | Oscar Taves<br>& Comp. | Mayrink Velga<br>& Comp. | Walter Schmidt<br>& Comp. | Fonseca, Almeida<br>& Comp. | Isnard & Comp. | Brenno & Comp. | Amaro da Silveira<br>& Comp. | Van Erven<br>& Comp. | D. R. Moura<br>& Comp. | Carlos Conteville<br>& Comp. | Ribeiro, Costa<br>& Comp. |
| Limas exclusivamente de<br>cunhaquer dos fabricantes:<br>Nickolson (marca<br>duas limas cruzadas),<br>Greaves ou Ballou: |                        |                         |              |                        |                          |                           |                             |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| Triangulares, meio murchas:                                                                                              |                        |                         |              |                        |                          |                           |                             |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 3", uma.....                                                                                                          | \$696                  | \$691                   | \$690        | \$720                  | —                        | \$665                     | \$825                       | \$693          | (x)            | \$650                        | \$722                | \$690                  | \$699                        | \$780                     |
| De 4", uma.....                                                                                                          | \$696                  | \$722                   | \$710        | \$720                  | \$717                    | \$695                     | \$825                       | \$693          | (x)            | \$650                        | \$722                | \$690                  | \$715                        | \$780                     |
| De 6", uma.....                                                                                                          | \$957                  | \$9015                  | \$940        | \$990                  | \$908                    | \$910                     | \$1120                      | \$961          | (x)            | \$916                        | \$993                | \$940                  | \$961                        | \$990                     |
| De 8", uma.....                                                                                                          | \$1305                 | \$1382                  | \$1240       | \$1350                 | \$1376                   | \$1248                    | \$1470                      | \$1299         | (x)            | \$1233                       | \$1260               | \$1260                 | \$1310                       | \$1380                    |
| De 10", uma.....                                                                                                         | \$1362                 | \$1754                  | \$1800       | \$1740                 | \$1778                   | \$1600                    | \$1860                      | \$1667         | (x)            | \$1583                       | \$1746               | \$1580                 | \$1541                       | \$1790                    |
| Triangulares, bastardas:                                                                                                 |                        |                         |              |                        |                          |                           |                             |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 4", uma.....                                                                                                          | \$609                  | \$628                   | \$607        | \$630                  | \$569                    | \$585                     | \$620                       | \$605          | (x)            | \$566                        | \$632                | \$510                  | \$611                        | \$640                     |
| De 6", uma.....                                                                                                          | \$870                  | \$923                   | \$910        | \$900                  | \$913                    | \$760                     | \$880                       | \$885          | (x)            | \$833                        | \$903                | \$510                  | \$873                        | \$880                     |
| De 8", uma.....                                                                                                          | \$1159                 | \$1213                  | \$1180       | \$1200                 | \$1211                   | \$1080                    | \$1180                      | \$1153         | (x)            | \$1100                       | \$1204               | \$950                  | \$1164                       | \$1320                    |
| De 10", uma.....                                                                                                         | \$1449                 | \$1523                  | \$1470       | \$1500                 | \$1541                   | \$1350                    | \$1470                      | \$1443         | (x)            | \$1360                       | \$1505               | \$1200                 | \$1466                       | \$1520                    |
| De 12", uma.....                                                                                                         | \$1827                 | \$1923                  | \$1790       | \$1890                 | \$1942                   | \$1800                    | \$1860                      | \$1817         | (x)            | \$1730                       | \$1816               | \$1560                 | \$1833                       | \$1920                    |
| De 14", uma.....                                                                                                         | \$2523                 | \$2663                  | \$2510       | \$2610                 | \$2676                   | \$2410                    | \$2560                      | \$2511         | (x)            | \$2400                       | \$2619               | \$2050                 | \$2530                       | \$2640                    |
| De 16", uma.....                                                                                                         | \$3538                 | \$3700                  | \$3490       | \$3669                 | \$3740                   | \$3350                    | \$3590                      | \$3697         | (x)            | \$3330                       | \$3672               | \$2490                 | \$3549                       | \$4900                    |
| De 18", uma.....                                                                                                         | \$4785                 | \$5020                  | \$5090       | \$4960                 | \$5096                   | \$4510                    | \$4860                      | \$4763         | (x)            | \$4500                       | \$4965               | \$4100                 | \$4800                       | \$5200                    |
| Triangulares, canto redon-<br>do, meio murchas:                                                                          |                        |                         |              |                        |                          |                           |                             |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 6", uma.....                                                                                                          | \$957                  | \$1200                  | —            | \$930                  | —                        | \$815                     | \$1900                      | \$894          | (x)            | \$1200                       | \$873                | \$900                  | —                            | \$1100                    |
| De 8", uma.....                                                                                                          | \$1305                 | \$1370                  | —            | \$1350                 | —                        | \$1220                    | \$2400                      | \$1298         | (x)            | \$1630                       | \$1144               | \$990                  | —                            | \$1400                    |
| De 10", uma.....                                                                                                         | \$1482                 | \$1940                  | —            | \$1920                 | —                        | \$2000                    | \$3200                      | \$1647         | (x)            | \$2500                       | \$1475               | \$1420                 | —                            | \$1920                    |
| Facas murchas:                                                                                                           |                        |                         |              |                        |                          |                           |                             |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 4", uma.....                                                                                                          | \$1160                 | \$1200                  | —            | \$1200                 | —                        | \$1400                    | \$1180                      | \$1151         | (x)            | \$1090                       | \$1204               | \$890                  | \$1164                       | \$1280                    |
| De 6", uma.....                                                                                                          | \$1337                 | \$1506                  | \$1560       | \$1590                 | —                        | \$1450                    | \$1560                      | \$1507         | (x)            | \$1490                       | \$1595               | \$1520                 | \$1542                       | \$1690                    |
| De 8", uma.....                                                                                                          | \$1914                 | \$1999                  | \$1980       | \$1980                 | —                        | \$1820                    | \$1940                      | \$1903         | (x)            | \$1810                       | \$1986               | \$1520                 | \$1921                       | \$2000                    |
| De 10", uma.....                                                                                                         | \$2407                 | \$2420                  | \$2490       | \$2490                 | —                        | \$2290                    | \$2440                      | \$2394         | (x)            | \$2240                       | \$2498               | \$1960                 | \$2415                       | \$2500                    |
| De 12", uma.....                                                                                                         | \$3506                 | \$3530                  | \$3470       | \$3420                 | —                        | \$3150                    | \$3360                      | \$3290         | (x)            | \$3289                       | \$3431               | \$2800                 | \$3637                       | \$3690                    |
| De 14", uma.....                                                                                                         | \$4582                 | \$4930                  | —            | —                      | —                        | \$4510                    | \$5300                      | —              | (x)            | \$4500                       | —                    | \$3850                 | —                            | \$5000                    |
| Facas bastardas:                                                                                                         |                        |                         |              |                        |                          |                           |                             |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 4", uma.....                                                                                                          | \$917                  | \$999                   | —            | \$990                  | —                        | \$910                     | \$970                       | \$951          | (x)            | \$1000                       | \$993                | \$660                  | \$961                        | \$990                     |
| De 6", uma.....                                                                                                          | \$1218                 | \$1289                  | —            | \$1260                 | —                        | \$1125                    | \$1340                      | \$1103         | (x)            | \$1200                       | \$1264               | \$910                  | \$1222                       | \$1320                    |
| De 8", uma.....                                                                                                          | \$1508                 | \$1586                  | \$1590       | \$1560                 | —                        | \$1415                    | \$1530                      | \$1500         | (x)            | \$1450                       | \$1565               | \$1520                 | \$1514                       | \$1590                    |
| De 10", uma.....                                                                                                         | \$1972                 | \$2079                  | \$2090       | \$2040                 | —                        | \$1860                    | \$2000                      | \$1932         | (x)            | \$1850                       | \$2047               | \$1560                 | \$1979                       | \$2170                    |
| De 12", uma.....                                                                                                         | \$2755                 | \$2889                  | \$2880       | \$2850                 | —                        | \$2630                    | \$2800                      | \$2743         | (x)            | \$2600                       | \$2859               | \$2180                 | \$2764                       | \$2880                    |
| De 14", uma.....                                                                                                         | \$4350                 | \$4909                  | —            | —                      | —                        | \$3650                    | \$4500                      | —              | (x)            | \$3700                       | \$4033               | \$3070                 | —                            | \$4960                    |

| Designação do material —<br>Unidade | N. 1                   | N. 2                    | N. 3         | N. 4                   | N. 5                     | N. 6                         | N. 7                             | N. 8              | N. 9              | N. 10                          | N. 11                | N. 12                  | N. 13                          | N. 14<br>e último         |
|-------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------|------------------------|--------------------------------|---------------------------|
|                                     | Dias Garcia<br>& Comp. | James Magnus<br>& Comp. | Hime & Comp. | Oscar Taves<br>& Comp. | Mayrink Veiga<br>& Comp. | Walter<br>Schmidt<br>& Comp. | Fonseca, Al-<br>meida<br>& Comp. | Isnard &<br>Comp. | Brenno &<br>Comp. | Amaro da Sil-<br>veira & Comp. | Van Erven<br>& Comp. | D. R. Moura<br>& Comp. | Carlos Conte-<br>ville & Comp. | Ribeiro, Costa<br>& Comp. |
| <b>Meia canna, murças:</b>          |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 4", uma.....                     | \$812                  | \$843                   | \$793        | \$840                  | \$842                    | \$760                        | \$820                            | \$807             | \$766             | \$808                          | \$893                | \$670                  | \$815                          | \$890                     |
| De 6", uma.....                     | \$1102                 | \$1139                  | \$1100       | \$1140                 | \$1133                   | \$1050                       | \$1120                           | \$1095            | \$1030            | \$1101                         | \$1144               | \$920                  | \$1106                         | \$1290                    |
| De 8", uma.....                     | \$1449                 | \$1489                  | \$1410       | \$1500                 | \$1521                   | \$1280                       | \$1470                           | \$1443            | \$1340            | \$1418                         | \$1505               | \$1230                 | \$1455                         | \$1440                    |
| De 10", uma.....                    | \$1827                 | \$1839                  | \$1795       | \$1890                 | \$1906                   | \$1740                       | \$1830                           | \$1817            | \$1700            | \$1818                         | \$1896               | \$1630                 | \$1833                         | \$1890                    |
| De 12", uma.....                    | \$2423                 | \$2310                  | \$2177       | \$2310                 | \$2346                   | \$2000                       | \$2270                           | \$2343            | \$2100            | \$2226                         | \$2318               | \$2010                 | \$2241                         | \$2300                    |
| De 14", uma.....                    | \$2957                 | \$3090                  | \$2893       | \$3060                 | \$3152                   | \$2900                       | \$3000                           | \$2943            | \$3050            | \$2950                         | \$3070               | \$3100                 | \$2968                         | \$3050                    |
| De 16", uma.....                    | \$4437                 | \$4670                  | \$4340       | \$4590                 | \$4730                   | \$4250                       | \$4510                           | \$4415            | \$4200            | \$4421                         | \$4630               | \$3960                 | \$4452                         | \$4500                    |
| <b>Meia canna bastardas:</b>        |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 4", uma.....                     | \$609                  | \$630                   | \$650        | \$630                  | \$623                    | \$520                        | \$620                            | \$602             | \$563             | \$608                          | \$632                | \$540                  | \$611                          | \$640                     |
| De 6", uma.....                     | \$870                  | \$898                   | \$947        | \$900                  | \$916                    | \$785                        | \$880                            | \$865             | \$833             | \$870                          | \$903                | \$780                  | \$873                          | \$920                     |
| De 8", uma.....                     | \$1160                 | \$1181                  | \$1197       | \$1200                 | \$1210                   | \$1040                       | \$1180                           | \$1154            | \$1090            | \$1155                         | \$1204               | \$980                  | \$1164                         | \$1200                    |
| De 10", uma.....                    | \$1459                 | \$1459                  | \$1420       | \$1500                 | \$1540                   | \$1390                       | \$1470                           | \$1443            | \$1365            | \$1448                         | \$1505               | \$1240                 | \$1456                         | \$1500                    |
| De 12", uma.....                    | \$1827                 | \$1871                  | \$1795       | \$1890                 | \$1906                   | \$1740                       | \$1830                           | \$1817            | \$1700            | \$1818                         | \$1896               | \$1630                 | \$1833                         | \$1890                    |
| De 14", uma.....                    | \$2423                 | \$2310                  | \$2177       | \$2310                 | \$2346                   | \$2000                       | \$2270                           | \$2343            | \$2100            | \$2226                         | \$2318               | \$2010                 | \$2241                         | \$2300                    |
| De 16", uma.....                    | \$2957                 | \$3090                  | \$2893       | \$3060                 | \$3152                   | \$2900                       | \$3000                           | \$2943            | \$3050            | \$2950                         | \$3070               | \$3100                 | \$2968                         | \$3050                    |
| De 18", uma.....                    | \$4785                 | \$5017                  | \$4720       | \$4950                 | \$5096                   | \$4700                       | \$4850                           | \$4661            | \$4490            | \$4767                         | \$4966               | \$4280                 | \$4800                         | \$4900                    |
| <b>Chatas murças:</b>               |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 4", uma.....                     | \$667                  | \$683                   | \$693        | \$690                  | \$696                    | \$600                        | \$680                            | \$657             | \$633             | \$662                          | \$692                | \$560                  | \$670                          | \$690                     |
| De 6", uma.....                     | \$870                  | \$898                   | \$947        | \$900                  | \$916                    | \$785                        | \$880                            | \$865             | \$833             | \$870                          | \$903                | \$780                  | \$873                          | \$920                     |
| De 8", uma.....                     | \$1160                 | \$1183                  | \$1197       | \$1200                 | \$1210                   | \$1040                       | \$1180                           | \$1154            | \$1090            | \$1155                         | \$1204               | \$980                  | \$1164                         | \$1200                    |
| De 10", uma.....                    | \$1508                 | \$1453                  | \$1490       | \$1560                 | \$1612                   | \$1460                       | \$1530                           | \$1500            | \$1430            | \$1502                         | \$1565               | \$1260                 | \$1514                         | \$1600                    |
| De 12", uma.....                    | \$1885                 | \$1901                  | \$1870       | \$1950                 | \$1980                   | \$1740                       | \$1830                           | \$1817            | \$1700            | \$1818                         | \$1896               | \$1630                 | \$1833                         | \$1890                    |
| De 14", uma.....                    | \$2423                 | \$2310                  | \$2177       | \$2310                 | \$2346                   | \$2000                       | \$2270                           | \$2343            | \$2100            | \$2226                         | \$2318               | \$2010                 | \$2241                         | \$2300                    |
| De 16", uma.....                    | \$2957                 | \$3090                  | \$2893       | \$3060                 | \$3152                   | \$2900                       | \$3000                           | \$2943            | \$3050            | \$2950                         | \$3070               | \$3100                 | \$2968                         | \$3050                    |
| De 18", uma.....                    | \$4785                 | \$5017                  | \$4720       | \$4950                 | \$5096                   | \$4700                       | \$4850                           | \$4661            | \$4490            | \$4767                         | \$4966               | \$4280                 | \$4800                         | \$4900                    |
| <b>Chatas bastardas:</b>            |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 4", uma.....                     | \$493                  | \$507                   | \$513        | \$510                  | \$513                    | \$470                        | \$500                            | \$523             | \$460             | \$492                          | \$512                | \$440                  | \$495                          | \$590                     |
| De 6", uma.....                     | \$638                  | \$746                   | \$780        | \$660                  | \$746                    | \$545                        | \$650                            | \$637             | \$595             | \$639                          | \$662                | \$540                  | \$641                          | \$700                     |
| De 8", uma.....                     | \$841                  | \$869                   | \$875        | \$870                  | \$860                    | \$780                        | \$860                            | \$837             | \$800             | \$837                          | \$873                | \$715                  | \$845                          | \$920                     |
| De 10", uma.....                    | \$1130                 | \$1187                  | \$1115       | \$1170                 | \$1283                   | \$1030                       | \$1150                           | \$1120            | \$1060            | \$1124                         | \$1174               | \$980                  | \$1135                         | \$1200                    |
| De 12", uma.....                    | \$1507                 | \$1588                  | \$1480       | \$1560                 | \$1613                   | \$1480                       | \$1530                           | \$1500            | \$1430            | \$1502                         | \$1565               | \$1360                 | \$1514                         | \$1600                    |
| De 14", uma.....                    | \$2017                 | \$2020                  | \$2085       | \$2190                 | \$2236                   | \$1925                       | \$2150                           | \$2111            | \$1998            | \$2109                         | \$2197               | \$1950                 | \$2125                         | \$2200                    |
| De 16", uma.....                    | \$2616                 | \$3191                  | \$2970       | \$3120                 | \$3227                   | \$2885                       | \$3060                           | \$3000            | \$3030            | \$3004                         | \$3130               | \$2670                 | \$3026                         | \$3200                    |
| De 18", uma.....                    | \$4234                 | \$4438                  | \$4380       | \$4380                 | \$4492                   | \$4040                       | \$4300                           | \$4213            | \$3937            | \$4221                         | \$4394               | \$3840                 | \$4247                         | \$4400                    |
| <b>Chatas, canto redondo,</b>       |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| meio murças:                        |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 8", uma.....                     | \$1150                 | \$1250                  | ---          | \$1140                 | \$1150                   | \$1010                       | \$1860                           | \$1095            | \$1040            | \$1101                         | \$1144               | \$1220                 | ---                            | ---                       |
| De 10", uma.....                    | \$1470                 | \$1265                  | ---          | \$1470                 | \$1523                   | \$1175                       | \$2270                           | \$1415            | \$1348            | \$1417                         | \$1475               | \$1350                 | ---                            | ---                       |
| De 12", uma.....                    | \$1880                 | \$2004                  | ---          | \$1890                 | \$1908                   | \$1500                       | \$3000                           | \$1809            | \$1700            | \$1817                         | \$1896               | \$1880                 | ---                            | ---                       |
| <b>Chatas, canto redondo, bas-</b>  |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| <b>tardas:</b>                      |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 8", uma.....                     | \$920                  | \$1050                  | ---          | \$960                  | \$954                    | \$940                        | \$1470                           | \$923             | \$870             | \$924                          | \$963                | \$860                  | ---                            | ---                       |
| De 10", uma.....                    | \$1260                 | \$1372                  | ---          | \$1260                 | \$1247                   | \$1175                       | \$1860                           | \$1203            | \$1140            | \$1217                         | \$1264               | \$1260                 | ---                            | ---                       |
| De 12", uma.....                    | \$1620                 | \$1849                  | ---          | \$1680                 | \$1724                   | \$1610                       | \$2600                           | \$1617            | \$1540            | \$1617                         | \$1685               | \$1880                 | ---                            | ---                       |
| <b>Paralelas murças:</b>            |                        |                         |              |                        |                          |                              |                                  |                   |                   |                                |                      |                        |                                |                           |
| De 6", uma.....                     | \$1102                 | \$1213                  | \$1150       | \$1140                 | \$1134                   | \$975                        | \$1120                           | \$967             | \$1033            | \$1101                         | \$1144               | \$920                  | \$1106                         | \$1200                    |
| De 8", uma.....                     | \$1449                 | \$1517                  | \$1410       | \$1500                 | \$1522                   | \$1385                       | \$1470                           | \$1443            | \$1350            | \$1448                         | \$1524               | \$1220                 | \$1456                         | \$1500                    |
| De 10", uma.....                    | \$1827                 | \$1905                  | \$1780       | \$1890                 | \$1907                   | \$1780                       | \$1860                           | \$1818            | \$1700            | \$1818                         | \$1896               | \$1630                 | \$1833                         | \$1890                    |
| De 12", uma.....                    | \$2423                 | \$2328                  | \$2180       | \$2310                 | \$2332                   | \$2180                       | \$2270                           | \$2223            | \$2100            | \$2218                         | \$2318               | \$1880                 | \$2241                         | \$2300                    |
| De 14", uma.....                    | \$2957                 | \$3098                  | \$2890       | \$3060                 | \$3113                   | \$2850                       | \$3000                           | \$2943            | \$3050            | \$2948                         | \$3070               | \$3100                 | \$2968                         | \$3200                    |
| De 16", uma.....                    | \$4437                 | \$4670                  | \$4330       | \$4590                 | \$4731                   | \$4340                       | \$4500                           | \$4422            | \$4200            | \$4441                         | \$4605               | \$3980                 | \$4452                         | \$4600                    |
| De 18", uma.....                    | \$5220                 | \$5221                  | \$5770       | \$6120                 | \$6306                   | \$5650                       | \$6010                           | \$5889            | \$5600            | \$5892                         | \$6140               | \$5230                 | ---                            | \$6200                    |

| Designação do material<br>Unidade                     | N. 1                   | N. 2                    | N. 3         | N. 4                   | N. 5                       | N. 6                      | N. 7                       | N. 8           | N. 9           | N. 10                        | N. 11                | N. 12                  | N. 13                        | N. 14<br>e ultimo         |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------|------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------|----------------|------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------------|---------------------------|
|                                                       | Dias Garcia<br>& Comp. | James Mazrus<br>& Comp. | Hime & Comp. | Oscar Taves<br>& Comp. | Mayringa Veiga<br>& C. mp. | Walter Schmidt<br>& Comp. | Fons ca, Almida<br>& Comp. | Isnard & Comp. | Brenno & Comp. | Amaro da Silveira<br>& Comp. | Van Erven<br>& Comp. | D. R. Moura<br>& Comp. | Carlos Conteville<br>& Comp. | Ribeiro, Costa<br>& Comp. |
| <b>Parallelas bastardas:</b>                          |                        |                         |              |                        |                            |                           |                            |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 6", uma.....                                       | \$870                  | \$918                   | \$130        | \$900                  | \$917                      | (x)                       | \$775                      | \$883          | \$830          | \$870                        | \$903                | \$780                  | \$873                        | \$930                     |
| De 8", uma.....                                       | 1\$160                 | 1\$2.8                  | 1\$200       | 1\$200                 | 1\$211                     | 1\$150                    | 1\$180                     | 1\$155         | 1\$100         | 1\$155                       | 1\$204               | \$960                  | 1\$164                       | 1\$300                    |
| De 10", uma.....                                      | 1\$450                 | 1\$527                  | 1\$415       | 1\$500                 | 1\$541                     | 1\$380                    | 1\$470                     | 1\$433         | 1\$335         | 1\$448                       | 1\$505               | 1\$220                 | 1\$45                        | 1\$600                    |
| De 12", uma.....                                      | 1\$826                 | 1\$926                  | 1\$760       | 1\$890                 | 1\$912                     | 1\$750                    | 1\$830                     | 1\$799         | 1\$730         | 1\$817                       | 1\$893               | 1\$660                 | 1\$813                       | 1\$700                    |
| De 14", uma.....                                      | 2\$522                 | 2\$668                  | 2\$455       | 2\$510                 | 2\$676                     | 2\$450                    | 2\$560                     | 2\$511         | 240            | 2\$511                       | 2\$619               | 2\$450                 | 2\$531                       | 2\$700                    |
| De 16", uma.....                                      | 3\$538                 | 3\$700                  | 3\$455       | 3\$660                 | 3\$741                     | 3\$500                    | 3\$590                     | 3\$500         | 3\$330         | 3\$527                       | 3\$672               | 3\$100                 | 3\$548                       | 3\$700                    |
| De 18", uma.....                                      | 4\$785                 | 5\$025                  | 4\$710       | 4\$550                 | 5,097                      | 4\$600                    | 4\$880                     | 4\$763         | 4\$500         | 4\$767                       | 4\$966               | 4\$550                 | 4\$800                       | 5\$000                    |
| <b>Limatões redondos murcos:</b>                      |                        |                         |              |                        |                            |                           |                            |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 4", um.....                                        | \$667                  | \$695                   | —            | \$590                  | —                          | \$670                     | \$680                      | \$667          | \$633          | \$662                        | \$692                | \$610                  | \$669                        | —                         |
| De 6", um.....                                        | \$870                  | \$925                   | —            | \$900                  | —                          | \$760                     | \$880                      | \$865          | \$835          | \$870                        | \$903                | \$780                  | \$873                        | —                         |
| De 8", um.....                                        | 1\$160                 | 1\$218                  | 1\$210       | 1\$200                 | —                          | \$530                     | 1\$180                     | 1\$155         | 1\$098         | 1\$155                       | 1\$204               | 1\$140                 | 1\$154                       | —                         |
| De 10", um.....                                       | 1\$508                 | 1\$588                  | 1\$520       | 1\$560                 | —                          | 1\$430                    | 1\$530                     | 1\$500         | 1\$433         | 1\$502                       | 1\$565               | 1\$450                 | 1\$700                       | —                         |
| De 12", um.....                                       | 1\$885                 | 1\$957                  | 1\$890       | 1\$950                 | —                          | 1\$830                    | 1\$910                     | 1\$875         | 1\$766         | 1\$880                       | 1\$956               | 1\$850                 | 1\$891                       | —                         |
| De 14", um.....                                       | 2\$23                  | 2\$668                  | 2\$480       | 2\$610                 | —                          | 2\$450                    | 2\$560                     | 2\$511         | 2\$335         | 2\$511                       | 2\$619               | 3\$100                 | 2\$531                       | —                         |
| De 16", um.....                                       | 3\$654                 | 3\$833                  | 3\$580       | 3\$780                 | —                          | 3\$210                    | 3\$710                     | 3\$535         | 3\$440         | 3\$643                       | 3\$792               | 4\$350                 | 3\$665                       | —                         |
| <b>Limatões redondos bastardos:</b>                   |                        |                         |              |                        |                            |                           |                            |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 4", um.....                                        | \$493                  | \$525                   | —            | \$510                  | —                          | \$500                     | \$500                      | \$523          | \$465          | \$492                        | \$512                | \$480                  | \$495                        | —                         |
| De 6", um.....                                        | \$638                  | \$679                   | —            | \$660                  | —                          | \$680                     | \$660                      | \$633          | \$600          | \$639                        | \$662                | \$570                  | \$641                        | —                         |
| De 8", um.....                                        | \$841                  | \$834                   | —            | \$870                  | —                          | \$780                     | \$850                      | \$835          | \$800          | \$839                        | \$873                | \$760                  | \$845                        | —                         |
| De 10", um.....                                       | 1\$130                 | 1\$187                  | 1\$135       | 1\$170                 | —                          | 1\$100                    | 1\$150                     | 1\$125         | 1\$65          | 1\$124                       | 1\$174               | 1\$150                 | 1\$135                       | —                         |
| De 12", um.....                                       | 1\$507                 | 1\$588                  | 1\$520       | 1\$560                 | —                          | 1\$450                    | 1\$530                     | 1\$500         | 1\$430         | 1\$502                       | 1\$565               | 1\$850                 | 1\$514                       | —                         |
| De 14", um.....                                       | 2\$117                 | 2\$220                  | 2\$130       | 2\$190                 | —                          | 2\$030                    | 2\$150                     | 2\$107         | 2\$000         | 2\$109                       | 2\$197               | 2\$450                 | 2\$125                       | —                         |
| De 16", um.....                                       | 3\$016                 | 3\$190                  | 3\$100       | 3\$120                 | —                          | 2\$800                    | 3\$060                     | 3\$000         | 3\$030         | 3\$004                       | 3\$130               | 3\$350                 | 3\$026                       | —                         |
| <b>Limatões quadrados bastardos:</b>                  |                        |                         |              |                        |                            |                           |                            |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 8", um.....                                        | \$841                  | \$894                   | \$840        | \$870                  | —                          | \$785                     | \$850                      | \$837          | \$800          | \$839                        | \$873                | \$710                  | \$845                        | —                         |
| De 10", um.....                                       | 1\$130                 | 1\$181 (x)              | 1\$035       | 1\$170                 | —                          | 1\$060                    | 1\$150                     | 1\$125         | 1\$065         | 1\$124                       | 1\$174               | \$980                  | 1\$135                       | —                         |
| De 12", um.....                                       | 1\$507                 | 1\$588                  | 1\$490       | 1\$560                 | —                          | 1\$500                    | 1\$530                     | 1\$500 (x)     | 1\$430         | 1\$502                       | 1\$565               | 1\$320                 | 1\$514                       | —                         |
| De 14", um.....                                       | 2\$117                 | 2\$220                  | 2\$130       | 2\$190                 | —                          | 2\$060                    | 2\$150                     | 2\$107 (x)     | 2\$000         | 2\$109                       | 2\$197               | 1\$920                 | 2\$125                       | —                         |
| <b>Limas grozas, para madeira, meia cana regular:</b> |                        |                         |              |                        |                            |                           |                            |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 12", uma.....                                      | 2\$233                 | 1\$603                  | —            | 2\$310 (x)             | 1\$150                     | 1\$900                    | 3\$700                     | 1\$155         | 2\$100         | 1\$817                       | —                    | —                      | 1\$833                       | —                         |
| De 14", uma.....                                      | 2\$958                 | 2\$668                  | —            | 3\$060 (x)             | 1\$214                     | 2\$410                    | 4\$500                     | 1\$443         | 3\$030         | 2\$511                       | —                    | —                      | 2\$531                       | —                         |
| <b>Limas grozas, para madeira chatas, regular:</b>    |                        |                         |              |                        |                            |                           |                            |                |                |                              |                      |                        |                              |                           |
| De 12", uma.....                                      | 2\$233                 | 1\$603                  | —            | 2\$310                 | 1\$874                     | 1\$850                    | 3\$700                     | 1\$155 (x)     | 2\$400         | 1\$817                       | —                    | —                      | 1\$833                       | —                         |
| De 14", uma.....                                      | 2\$958                 | 2\$668                  | —            | 3\$060                 | 2\$678                     | 2\$400                    | 4\$500                     | 1\$443 (x)     | 3\$400         | 2\$511                       | —                    | —                      | 2\$531                       | —                         |

## Observações

A proposta de D. R. Moura & Comp., não foi tomada em consideração por estar em desacordo com o edital.  
 (X) Preços menores. — A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.  
 Todo o material é para importação.

Intendência, 9 de abril de 1929. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo Intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

DE ORDEM DA DIRECTORIA, FAÇO PUBLICO QUE ESTÃO CONVOCADAS PARA O CORRENT MEZ DE ABRIL AS SEQUINTES CONCURRENCIAS

| Data da realização |      | Numero da concorrência |            | Material                                        | Caução      | Nº do Diário Oficial em que foi publicado o edital de concorrência |
|--------------------|------|------------------------|------------|-------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dia                | Hora | Publica                | Permanente |                                                 |             |                                                                    |
| 11                 | 12   | —                      | 47         | Capachos, sabonetes, vassouras, etc.            | 1:000\$000  | 61                                                                 |
| 12                 | 12   | —                      | 48         | Asbestos, cadeallos, dobradiças, etc.           | 500\$000    | 65                                                                 |
| 15                 | 12   | —                      | 49         | Badames, brochas, buchas, etc.....              | 500\$000    | 67                                                                 |
| 16                 | 12   | —                      | 50         | Machos, peneiras, pinceis, etc.....             | 1:000\$000  | 70                                                                 |
| 18                 | 12   | —                      | 51         | Postes de madeira.....                          | 1:000\$000  | 70                                                                 |
| 19                 | 12   | —                      | 52         | Estopas, gazolina e kerozene.....               | 10:000\$000 | 72                                                                 |
| 22                 | 12   | —                      | 53         | Areia, azulejos, tijolos refractarios, etc..... | 2:000\$000  | 80                                                                 |
| 24                 | 12   | —                      | 54         | Carvão de pedra estrangeiro.....                | Gar. Banc.  | 77                                                                 |
| 24                 | 13   | 10                     | —          | Pontes rolantes e carretão.....                 | 2:000\$000  | 49                                                                 |
| 26                 | 12   | —                      | 55         | Papel carbonô.....                              | 500\$000    | 79                                                                 |

Nota — Quaesquer outras informações serão prestadas na segunda escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de abril de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 48, EM 12 DE ABRIL DE 1929

Aos doze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente interino *Polybio Cesar Ribeiro* e o escrivão interino *Nestor Rodrigues de Carvalho*, aquelle senhor declara aberta a concorrência permanente numero quarenta e oito, convocada pelo edital de dezoito do mez proximo passado, publicado no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — *Dias Garcia & Comp.*  
 Dous — *Hime & Comp.*  
 Tres — *Souza Baptista & Comp.*  
 Quatro — *Ribeiro, Costa & Comp.*  
 Cinco — *Mayrink Veiga & Comp.*  
 Seis — *Oscar Taves & Comp.*  
 Sete — *Wilmann, Xavier & Comp.*  
 Oito — *Fonseca, Almeida & Comp.*, ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os oito envolveros recebidos, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *Luiz F. Real*. — Por procuração de *Hime & Comp.*, *João Garcia*. — Por procuração de *Souza Baptista & Comp.*, *J. Dias Pereira*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de *Mayrink Veiga & Comp.*, *Alvaro Ribeiro*. — *Oscar Taves & Comp.* — *Wilmann, Xavier & Comp.* — Por procuração de *Fonseca, Almeida & Comp.*, *M. Araujo*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confere. — *Lais F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de estação da Segunda Divisão desta estrada, *José Egydio de Moura e Albuquerque* a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de trinta dias, a partir desta data, afim de satisfazer o pagamento do selo do decreto de 11 de fevereiro de 1929, que lhe concedeu um anno de licença, para tratamento de saude.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de março de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

## Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E CARVÃO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados, que na concorrência permanente para fornecimento de gazolina, kerozene e carvão, a esta directoria, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diário Official*, n. 68, edição de 22 de março do corrente anno, a paginas numero 6.862, foram apresentadas as propostas abaixo discriminadas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 12 de abril de 1929. — Servindo de sub-director, *Alvaro Pereira da Silva*, chefe de secção.

*Atlantic Refining Company of Brasil*, estabelecida nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, vem de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 22 do mez de março proximo passado, apresentar preços para a concorrência que se realiza hoje nessa directoria:

Gazolina em tambores de 200 litros, litro, oitocentos e trinta réis em 1929. — 830

Kerozene em latas de 18 litros, lata, dezeseite mil e quinhentos réis ..... 17\$500  
 A proponente declara submeter-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1929. — Por procuração da *Atlantic Refining Company of Brasil*, *A. Sá Leitão*.

*Crocchi, Gravina & Comp. Limitada*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á praça do Retiro Saudoso n. 252, propõem fornecer os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 22 de março proximo passado, para fornecimento de combustível, pelos seguintes preços:

Carvão Cardiff de primeira qualidade, tonelada, noventa e nove mil e quinhentos réis ..... 99\$500  
 Carvão de forja de primeira qualidade, tonelada, cento e vinte e quatro mil réis.... 124\$000

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1929. — Por procuração de *Crocchi, Gravina & Comp. Ltd.*, *José Augusto Ramos*.

*Belmiro Rodrigues & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propõem-se a fornecer á essa repartição, durante o corrente anno, de conformidade com o edital de concorrência permanente publicado no *Diário Official* de 22 de março passado, os combustiveis seguintes:

Carvão Cardiff, de primeira qualidade, tonelada, cem mil réis ..... 100\$000  
 Carvão de forja, de primeira qualidade, tonelada, cento e quarenta mil réis ..... 140\$000

Os concurrentes sujeitam-se a todas as condições estabelecidas no edital acima referido.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1929. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

## Contadoria dos Correios de Campanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. administrador, faço publico, para sciencia dos interessados, que se acha aberta nesta administração, de accordo com o art. 52, do Codigo da Contabilidade Publica e em virtude de ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, concorrência administrativa permanente, para fornecimento dos seguintes moveis:

Armarios simples, envernizados, com portas de madeira;

Cadeiras simples, envernizadas, com assento de reguas;

Escaninhos simples, envernizados, para manipulação de correspondencia;

Mesas simples, pequenas, envernizadas, com gavetas e chaves.

Os fornecedores pedirão, em requerimento dirigido ao Sr. administrador, o julgamento de sua idoneidade, juntando, devidamente sellados, documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes; julgados idoneos, farão a caução de 7% sobre o total do forneci-

mento e para garantia deste, nos termos do § 4º, do art. 52, do Código já citado. Feita a caução, os fornecedores dirigirão ao Sr. administrador os requerimentos em que solicitarão a inscrição, e que serão recebidas no dia 10 de maio proximo futuro, dia em que serão abertas até às 12 horas, sendo immediatamente despachados. Desses requerimentos constarão: a nacionalidade do fornecedor; a sede do estabelecimento; os artigos offerecidos, com as minucias necessárias; os respectivos preços, por extenso e em algarismos; o prazo para a entrega da encomenda e que o fornecedor se submete a todas as exigências legais em vigor.

Procedidas as inscrições, dentro do prazo legal de dez dias, e organizado o quadro comparativo, será esse publicado, dentro do referido prazo, no *Diário Official*, com os preços mais baixos, convenientemente assignalados, sendo aceita a proposta mais barata.

Os proponentes ficam sujeitos às disposições e ordem que, sobre concorrência dessa natureza se achem em vigor, e constem da alludido Código de Contabilidade, e de avisos ou instruções expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas. O pagamento da factura dos fornecedores desta repartição, será effectuado em Bello-Horizonte, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional.

Contadoria dos Correios da Campanha, 9 de abril de 1929. — O contador em exercicio, *José da Nobrega Cesarino*.

## **MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**

### **Diretoria da Contabilidade**

#### **CONTRACTOS**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e de accordo com a nona condição do edital de 29 de novembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta diretoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de assignarem os contractos para fornecimento do grupo 25 — Drogas e productos chimicos, durante o corrente anno, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, os negociantes F. R. Baptista & Comp., Humberto Soares & Comp. e Freire Guimarães & Comp., sob pena de perda da caução, na falta de comparecimento.

Directoria da Contabilidade, em 12 de abril de 1929. — *Pereira Junior*, director geral.

### **Escriptorio de Obras**

#### **CONCURRENCIA PARA DIVERSOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NO JUIZO DE ALISTAMENTO ELEITORAL**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 82, de 9 de abril de 1929, a paginas 8.269 e 8.270.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 9 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

#### **CONCURRENCIA PARA OBRAS NO DEPOSITO PUBLICO**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica no *Diário Official* de n. 83, de 10 de abril de 1929, a pag. 8.345 e 8.346.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

#### **CONCURRENCIA PARA OBRAS NO EDIFICIO DO PRETORIO**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 84, de 11 de abril, a pag.: 8.456 e 8.457.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de abril de 1929. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

### **Bibliotheca Nacional**

#### **CONCURRENCIA PUBLICA**

No dia quinze (15) de abril, ás doze (12) horas, serão recebidas propostas para fornecimento e installação de estantes metallocas na ala direita do edificio, tudo de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 3 de março de 1929, a folhas 5.444.

Bibliotheca Nacional, 4 de março de 1929. — O director geral, *Mario Behring*.

#### **CONCURRENCIA PUBLICA**

No dia 22 de abril, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 9 de março, a folhas 5.891-92.

Bibliotheca Nacional, 9 de março de 1929. — O secretario, *Luiz Corte Real de Assumpção*.

### **Escola de Minas de Ouro Preto**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, da Escola de Ouro Preto, publicado a pagina numero 7.897 e seguintes, do *Diário Official*.

### **Inspectoria de Vehiculos**

O doutor Attila S. Neves, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. senhor Dr. chefe de Policia e de accordo com o que preceitua o decreto n. 6.640, de 30 de março de 1907, Capitulo II, artigo 34, n. I, combinado com o Regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922, artigo 1º, determina que d'oravante sejam observadas as seguintes modificações no transito de vehiculos:

a) a rua José Mauricio, no trecho comprehendido entre as ruas Marechal Floriano e S. Pedro, terá mão em um só sentido, isto é, da rua Marechal Floriano para a de S. Pedro.

Nesse trecho nenhum vehiculo poderá estacionar sinão junto ao meio-fio da direita, obedecendo a mão de direcção;

b) na praça Tiradentes, o transito de vehiculos deverá ser feito em uma só direcção contornando a mesma praça, a exemplo do que já é observado entre as ruas Sete de Setembro e Constituição, Visconde do Rio Branco e Carioca, isto é, os vehiculos, que transitarem pela frente do edificio do Centro Paulista só poderão fazel-o da rua da Carioca para a de Sete de Setembro e os que transitarem pela frente do Ministerio da Justiça, da rua da Constituição para a de Visconde do Rio Branco;

c) na ponte que dá accesso ao Balneario da Urca, os vehiculos só poderão tráfegar em um só sentido, isto é, do Balneario para a praia das Saudades;

d) na rua Candido Mendes, desde o inicio da subida (em rampas de curvas), o estacionamento de vehiculos só será permitido do lado esquerdo de subida, ficando o lado direito livre para o accesso dos vehiculos que se destinarem ao Alto de Santa Thereza;

e) na rua dos Andradas, da rua Marechal Floriano até a travessa do Oliveira, será permitido o transito de vehiculos em duas direcções, sendo prohibido o estacionamento de qualquer vehiculo nesse trecho;

f) fica estabelecido um só curso para os vehiculos em geral no Becco Manoel de Carvalho, obedecendo-se mão, da rua 13 de Maio para a avenida Rio Branco.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Distrito Federal, em 21 de março de 1929. — *Attila S. Neves*, primeiro delegado auxiliar.

### **INSPECTORIA DE VEHICULOS**

#### **EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 13 do corrente para ás 8 horas da manhã:

Antonio Pereira Guedes, Americo Silveira da Silva, Manoel Antonio Lipes, Orlando de Oliveira Bastos, Fausto Gouveia dos Santos Magalhães, Alfredo Machado dos Santos, João da Silva Abreu, Manoel Gomes da Silva, Nelson de Araujo Pereira, Felino Duarte Cancellia.

Prova pratica:

Hilario Lopes da Costa e Mirabelli Vizenzo.

Turma suplementar:

Antonio Metero Filho, Wenceslau Sylvestre Nascimento, João dos Santos Reis, Euclides de Oliveira, e Carlos de Oliveira Braga.

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Januario de Souza Ferreira, Joaquim Pedro Boneca, José Belizario Moreira, Idalino Lugarinho, Clelio de Souza Carvalho, Antonio Nascimento Freitas, Antonio Cezar Affonso, Antonio da Costa Gomes Junior, João Gallero, Wladimir Preiss.

Prova pratica:

Oscar Dias Ferro, Arthur Ferreira Lopes.

Turma suplementar.

Antonio dos Santos Amaral, Boleslaw Wichan, Algemiro Ferraira, Abel do Amor Divino Gonçalves. — O inspector geral, *Armando Amaral*.

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento de transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Nomes                          | Numeros | Especie de vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|--------------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                                |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| M. Jordão, Ltd.....            | 7       | A. omnibus.         | 4                 | Abril | 1929 | Art. 81.....          | Proprietario. |
| Empresa Brasileira.....        | 19      | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Idem.....                      | 23      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Light and Power.....           | 99      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....                      | 116     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Rio Vição.....                 | 129     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....                      | 142     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Light and Power.....           | 154     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Empresa Auto Vição.....        | 150     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Light and Power.....           | 167     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....                      | 184     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Empresa Brasileira.....        | 291     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Metropolitana.....             | 339     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. Rodrigues.....              | 241     | " carga.            | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. R. Magalhães.....           | 783     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| J. Accon.....                  | 1.410   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Motorista.    |
| J. Monteiro.....               | 1.559   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. M. da Silva.....            | 2.027   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| J. Joaquim.....                | 2.079   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| J. de Souza.....               | 2.486   | "                   | "                 | "     | "    | " 85.....             | Proprietario. |
| Empresa Engenheiros Porto..... | 3.118   | "                   | "                 | "     | "    | " 153.....            | "             |
| R. Sisco.....                  | 3.962   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | Motorista.    |
| V. de Oliveira.....            | 4.125   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. S. Rosa.....                | 4.147   | "                   | "                 | "     | "    | " 92.....             | "             |
| A. T. da Silva.....            | 4.365   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| M. Ribeiro.....                | 4.435   | "                   | "                 | "     | "    | " 111.....            | "             |
| E. C. Deres.....               | 4.497   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| J. R. de Carvalho.....         | 4.378   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |
| C. P. da Silva.....            | 4.592   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Lima Joree.....                | 4.687   | "                   | "                 | "     | "    | " 181.....            | "             |
| A. dos Santos.....             | 4.899   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. N. Junior.....              | 145     | " pass.             | "                 | "     | "    | " 84.....             | Proprietario. |
| Marvin S. A.....               | 156     | "                   | "                 | "     | "    | " 79.....             | "             |
| V. P. Alonso.....              | 212     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| M. L. Cunha.....               | 384     | "                   | "                 | "     | "    | " 24 L.....           | "             |
| J. H. V. S. Lins.....          | 985     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Motorista.    |
| G. M. e Barros.....            | 1.101   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Proprietario. |
| F. Baldnarim.....              | 1.141   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Proprietario. |
| J. Salamon.....                | 1.180   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Dr. A. Ortemblad.....          | 1.272   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| M. Teixeira.....               | 1.581   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| A. Seresio.....                | 1.676   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Dr. R. de Azevedo.....         | 1.702   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| J. R. Hobm.....                | 1.758   | "                   | 4                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| F. Coimbra.....                | 1.775   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| G. M. da Silva.....            | 2.127   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| G. G. da Cruz.....             | 2.206   | "                   | "                 | "     | "    | " 84.....             | "             |
| A. Miranda.....                | 2.231   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| O. R. Ribas.....               | 2.779   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| A. Moraes.....                 | 3.077   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. L. Filho.....               | 3.355   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| E. da R. Mello.....            | 3.549   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| M. L. Goulart.....             | 3.854   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| M. S. Coelho.....              | 3.855   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| J. M. da Silva.....            | 4.026   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| F. P. Conzema.....             | 4.097   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Luzes & Comp.....              | 4.283   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| H. Rodrigues.....              | 4.413   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| R. D. Lopes.....               | 4.841   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Motorista.    |
| J. V. Andraes.....             | 4.968   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| O. S. Sardinha.....            | 5.426   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| J. F. Braga.....               | 5.510   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| F. Maiheus.....                | 5.562   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| Mestre Bittge.....             | 5.705   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| H. C. Conville.....            | 5.725   | "                   | "                 | "     | "    | " 102/257.....        | "             |
| L. L. Lyrio.....               | 5.930   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Dr. J. P. Bandão.....          | 6.038   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| G. Infante.....                | 6.166   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |

| Vehculos                   | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|----------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                            |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| M. J. Teixeira.....        | 6.263   | Auto passag.        | 4                 | Abril | 1929 | Art. 248 L.....       | Motorista.    |
| C. L. Oliveira.....        | 6.303   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| R. de Almeida.....         | 6.347   | "                   | "                 | "     | "    | " 88.....             | "             |
| M. P. Fontenelle.....      | 6.412   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| J. A. Brick.....           | 6.491   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| L. P. de Freitas.....      | 6.616   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. Pereira & Comp.....     | 6.775   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| Coronel A. M. e Silva..... | 7.221   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | Proprietario. |
| A. S. Ferreira.....        | 7.573   | "                   | "                 | "     | "    | " 79 e 81.....        | Motorista.    |
| Dr. F. P. Marinho.....     | 7.737   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| E. C. Paruckir.....        | 7.970   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| F. A. Bento.....           | 8.600   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Motorista.    |
| Antonio L. Correia.....    | 8.691   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| M. N. Oliveira.....        | 8.795   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| M. Guerra.....             | 9.026   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | Proprietario. |
| M. Lemos.....              | 9.201   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Motorista.    |
| Dr. J. S. Lemos.....       | 9.380   | "                   | "                 | "     | "    | " 102 e 57.....       | Proprietario. |
| C. J. Ferreira.....        | 9.488   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| J. Galvão.....             | 9.612   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| M. Martins.....            | 9.765   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| B. Dutra.....              | 10.059  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Motorista.    |
| V. M. C. Rangel.....       | 10.446  | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Proprietario. |
| A. A. Peres.....           | 10.468  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Motorista.    |
| L. Libman.....             | 10.596  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| G. B. A. Lopes.....        | 10.617  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| J. B. dos Santos.....      | 10.683  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. L. Gar ia.....          | 10.741  | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| S. E. de Azevedo.....      | 10.893  | "                   | "                 | "     | "    | " 97.....             | "             |
| J. P. Junior.....          | 11.287  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | Proprietario. |
| W. V. de Mello.....        | 11.419  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| R. M. Freitas.....         | 11.502  | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Motorista.    |
| Z. Diniz.....              | 11.560  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| J. P. Mello Filho.....     | 11.621  | "                   | "                 | "     | "    | " 85.....             | Proprietario. |
| J. G. Se xas.....          | 11.634  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.  
 Inspectoria de Vehiculos, 10 de abril de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

### Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Vehculos             | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|----------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                      |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| M. Jordão.....       | 10      | Omnibus....         | 5                 | Abril | 1929 | Art. 144.....         | Proprietario. |
| Light and Power..... | 28      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 34      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 40      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 41      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 43      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 53      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 55      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 53      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 53      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 60      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 77      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....            | 73      | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| Idem.....            | 83      | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Rio Vição.....       | 120     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Light and Power..... | 154     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |

| Nome                      | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|---------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                           |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| N. Auto Viação.....       | 190     | Auto Omnib.         | 5                 | Abril | 1929 | Art. 144.....         | Proprietario. |
| Idem.....                 | 198     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....                 | 199     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Light and Power.....      | 285     | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | "             |
| Idem.....                 | 291     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| N. Auto Viação.....       | 318     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Light and Power.....      | 336     | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| L. dos Santos.....        | 105     | " carga.            | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| Him. & Comp.....          | 570     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| F. Nouqr. Comp.....       | 2 625   | "                   | "                 | "     | "    | 92.....               | "             |
| M. L. de Mello.....       | 2.714   | "                   | "                 | "     | "    | 93.....               | Motorista.    |
| A. Segreto.....           | 2.751   | "                   | "                 | "     | "    | 84.....               | "             |
| A. P. Martins.....        | 2.810   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| Emo. En. enhelros.....    | 3.089   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. F. Jorge.....          | 3.805   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| M. B. da Silva.....       | 4.449   | "                   | "                 | "     | "    | 100.....              | "             |
| A. C. Branes.....         | 4.726   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| A. Costa Pires.....       | 90      | " exp.              | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| Manoel da Silva.....      | 263     | " passag.           | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Luiz J. Pereira.....      | 301     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| E. Ribeiro.....           | 318     | "                   | "                 | "     | "    | 84.....               | "             |
| G. R. Peixinho.....       | 429     | "                   | "                 | "     | "    | 248 E.....            | "             |
| A. S. Barriadas.....      | 451     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| N. Khan.....              | 453     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| C. B. Ottoms.....         | 682     | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| Manoel Eloy.....          | 721     | "                   | 8                 | "     | "    | 79.....               | "             |
| M. Queiroz.....           | 767     | "                   | "                 | "     | "    | 102 e 257.....        | "             |
| M. L. Alencar.....        | 813     | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| B. A. Gonçalves.....      | 877     | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | "             |
| G. R. Peixinho.....       | 891     | "                   | "                 | "     | "    | 159.....              | "             |
| A. L. de Barros.....      | 1.022   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| S. B. da S. Terra.....    | 1.024   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| J. Pereira.....           | 1.2 8   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. Ort meald.....         | 1.272   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| F. A. da Rocha.....       | 1.673   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | "             |
| Light and Power.....      | 1.698   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| L. P. Gonçalves.....      | 1.725   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| J. Ulrick.....            | 1.751   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| R. Nicolino.....          | 2.024   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Auto Mercantil.....       | 2.027   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | "             |
| A. S. V. de M. Filho..... | 2.072   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| P. Cunbez.....            | 2.646   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| Dr. I. C. P. Duarte.....  | 2.636   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Proprietario. |
| A. H. Cordeiro.....       | 2.747   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Motorista.    |
| E. M. Soares.....         | 2.934   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| B. Loureiro.....          | 3.037   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| M. A. do Couto.....       | 3.061   | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | "             |
| D. R. de Almeida.....     | 3.255   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | Proprietario. |
| J. M. Lopes.....          | 3.262   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Motorista.    |
| L. M. C. Ribeiro.....     | 3.183   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Proprietario. |
| A. dos Santos.....        | 2.341   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | Motorista.    |
| F. Tourinho.....          | 3.900   | "                   | "                 | "     | "    | 159.....              | Proprietario. |
| A. R. Pessoa.....         | 4.005   | "                   | "                 | "     | "    | 248 E.....            | Motorista.    |
| O. Jalles.....            | 4.031   | "                   | "                 | "     | "    | 79.....               | "             |
| A. R. Pinheiro.....       | 4.037   | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | Proprietario. |
| J. M. da Silva.....       | 4.241   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| J. A. Sampaio.....        | 4.541   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | Motorista.    |
| A. Boteiro.....           | 4.544   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| A. G. Rodrigues.....      | 4.575   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| M. J. Salvadinho.....     | 4.814   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Proprietario. |
| J. F. Pires.....          | 4.933   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Motorista.    |
| Mestre Blatgé.....        | 4.964   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Proprietario. |
| A. da Silva.....          | 4.974   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Motorista.    |
| S. Oil do Brasil.....     | 5.414   | "                   | "                 | "     | "    | 79.....               | Proprietario. |
| F. Lacerda.....           | 5.547   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| A. D. Fernandes.....      | 5.645   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | Motorista.    |
| L. M. Pacção.....         | 5.688   | "                   | "                 | "     | "    | 86.....               | "             |
| A. A. de Moraes.....      | 5.726   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Proprietario. |
| J. T. dos Santos.....     | 5.791   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Motorista.    |
| A. Ribeiro.....           | 5.853   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| F. de C. Araujo.....      | 6.010   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| A. A. Borges.....         | 6.080   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| J. F. Custodio.....       | 6.128   | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | "             |
| J. J. Proença.....        | 6.138   | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | "             |
| R. de Oliveira.....       | 6.312   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |

| Nomes                   | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                         |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| J. da S. Machado.....   | 6.536   | Passageiros         | 5                 | Abril | 1929 | Art. 102 .....        | Motorista.    |
| L. P. de Freitas.....   | 6.616   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| N. C. da Graça.....     | 6.779   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| M. Rezende.....         | 6.870   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| M. Hernandez.....       | 7.088   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | Proprietario. |
| J. F. de Mattos.....    | 7.102   | "                   | "                 | "     | "    | " 92.....             | Motorista.    |
| Dr. L. Fróes.....       | 7.109   | "                   | "                 | "     | "    | " 99.....             | Proprietario. |
| M. A. Sampaio.....      | 7.171   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Motorista.    |
| M. Pereira.....         | 7.361   | "                   | "                 | "     | "    | " 92.....             | Proprietario. |
| J. P. Garcia.....       | 7.521   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | Motorista.    |
| C. da Rocha.....        | 7.702   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| R. B. Correia.....      | 7.735   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | "             |
| C. das Neves.....       | 7.794   | "                   | "                 | "     | "    | " 79.....             | "             |
| M. F. da Silva.....     | 8.031   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| J. da S. Rocha.....     | 8.303   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| F. G. Goudinho.....     | 8.313   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. Augusto.....         | 8.400   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| V. Apelian.....         | 8.479   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| J. A. F. Couto.....     | 8.885   | "                   | "                 | "     | "    | " .....               | "             |
| H. Orien.....           | 8.923   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| D. Pereira.....         | 9.520   | "                   | "                 | "     | "    | " 79 e 81.....        | "             |
| J. da Silva.....        | 9.527   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| A. Bragança.....        | 9.541   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| J. Gonçalves.....       | 9.567   | "                   | "                 | "     | "    | " 81 e 82.....        | "             |
| E. P. da Silva.....     | 9.575   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| P. A. Miguel.....       | 9.777   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| F. P. Santos.....       | 10.007  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| Dr. S. Darcy.....       | 10.056  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Proprietario. |
| W. A. Rabello.....      | 10.127  | "                   | "                 | "     | "    | " .....               | Motorista.    |
| J. da S. Campos.....    | 10.134  | "                   | "                 | "     | "    | " 92.....             | "             |
| M. Loureiro.....        | 10.165  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| G. R. Pelxinho.....     | 10.443  | "                   | "                 | "     | "    | " 84.....             | "             |
| R. L. Mesquita.....     | 10.708  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| S. T. Machado.....      | 10.825  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Motorista.    |
| A. Otto.....            | 10.923  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| P. D. Vieira.....       | 10.963  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| J. Ferreira.....        | 11.065  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. da Costa Faria.....  | 11.212  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| J. P. Barbosa.....      | 11.413  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| Dr. C. P. de Mello..... | 11.520  | "                   | "                 | "     | "    | " .....               | "             |
| J. Amaral.....          | 11.713  | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Proprietario. |
| J. B. Provença.....     | 13.013  | "                   | "                 | "     | "    | " 99.....             | Motorista.    |

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 11 de abril de 1929.—O inspector, Armando Bernardes.

#### Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Nomes                   | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações |
|-------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|-------------|
|                         |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |             |
| L. de Freitas.....      | 2.223   | Auto passag.        | 6                 | Abril | 1929 | Art. 248 L.....       | Motorista.  |
| A. S. P. Junior.....    | 2.467   | "                   | "                 | "     | "    | " 79.....             | "           |
| A. J. P. Rodrigues..... | 2.634   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "           |
| Dr. C. P. Durão.....    | 2.666   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "           |
| J. E. M. Soares.....    | 2.934   | "                   | "                 | "     | "    | " .....               | "           |
| J. C. da Cunha.....     | 2.936   | "                   | "                 | "     | "    | " 84.....             | "           |
| E. Duarte.....          | 2.978   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "           |
| A. L. Filho.....        | 3.355   | "                   | "                 | "     | "    | " .....               | "           |

| Veiculos                 | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|--------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                          |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| J. C. de Mello.....      | 3.376   | Auto passag.        | 6                 | Abril | 1929 | Art. 248 L.....       | Motorista.    |
| C. Ferreira.....         | 3.421   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |
| M. Gonçalves.....        | 3.546   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | "             |
| L. G. I. Dutra.....      | 4.044   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | Proprietario. |
| A. C. Pilho.....         | 4.198   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| W. Soares.....           | 4.313   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Motorista.    |
| S. L. Sayão.....         | 4.510   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| M. Antunes.....          | 4.610   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |
| J. Barbosa.....          | 4.762   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| J. C. Menezes.....       | 4.806   | "                   | "                 | "     | "    | " 81 e 82.....        | "             |
| J. P. Rosinia.....       | 5.247   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| V. N. da Silva.....      | 5.264   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | "             |
| P. S. Guimarães.....     | 5.419   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| H. V. Sarmiento.....     | 5.482   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. A. de Moraes.....     | 5.726   | "                   | "                 | "     | "    | " 102 e 257.....      | Proprietario. |
| J. J. de França.....     | 6.138   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | Motorista.    |
| C. A. Camiselo.....      | 6.143   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| V. A. G. nslez.....      | 6.212   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| E. A. Ferreira.....      | 7.410   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| O. Leitão.....           | 7.454   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | Motorista.    |
| J. W. Tonias.....        | 7.482   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. R. Lourenço.....      | 7.531   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| E. da S. Topia.....      | 7.548   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| G. J. L. Delgado.....    | 7.554   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | "             |
| A. P. Pinto.....         | 7.773   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | Motorista.    |
| M. A. Alves.....         | 8.002   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| T. B. de Carvalho.....   | 8.259   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| F. R. Carneiro.....      | 8.341   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. F. da Silva.....      | 8.862   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| M. de A. Guerra.....     | 8.830   | "                   | "                 | "     | "    | " 87.....             | "             |
| J. F. Botelho.....       | 8.906   | "                   | "                 | "     | "    | " 257.....            | "             |
| A. F. Lopes.....         | 8.948   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| Agostinho Reis.....      | 9.07    | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| D. L. L. Fação.....      | 9.071   | "                   | "                 | "     | "    | " 85.....             | Proprietario. |
| Companhia Ceramica.....  | 9.141   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| Mestre Blatgé.....       | 9.153   | "                   | "                 | "     | "    | " 82.....             | "             |
| F. Ramadas.....          | 9.272   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| R. da Silva.....         | 9.349   | "                   | "                 | "     | "    | " 81 e 82.....        | Motorista.    |
| Dr. A. S. de Lemos.....  | 9.300   | "                   | "                 | "     | "    | " 2 8 L.....          | "             |
| A. V. Rezende.....       | 9.456   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| J. dos Santos de Sá..... | 9.471   | "                   | "                 | "     | "    | " 87.....             | "             |
| M. A. da Rocha.....      | 9.509   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | "             |
| Dr. M. Semosem.....      | 9.584   | "                   | "                 | "     | "    | " 79.....             | "             |
| Mestre Blatgé.....       | 9.597   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | Proprietario. |
| G. F. & Comp.....        | 9.619   | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| A. F. dos Santos.....    | 9.653   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| N. S. Melo.....          | 9.737   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| O. Gonçalves.....        | 9.750   | "                   | "                 | "     | "    | " 86.....             | Motorista.    |
| A. O. e Silva.....       | 9.784   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. Veit.....             | 9.816   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| Rio Vição.....           | 15      | Omnib.              | "                 | "     | "    | " 243 L.....          | "             |
| E. Brasileira.....       | 19      | "                   | "                 | "     | "    | " 24 E.....           | "             |
| Idem.....                | 23      | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Light and Power.....     | 46      | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| Idem.....                | 98      | "                   | "                 | "     | "    | " 87.....             | "             |
| Idem.....                | 124     | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |
| V. Guanabara.....        | 136     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| Light and Power.....     | 167     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| V. Imperio.....          | 173     | "                   | "                 | "     | "    | " 243 E.....          | "             |
| A. Omnibus S. A.....     | 182     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Nacional S. A.....       | 195     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| Idem.....                | 196     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Idem.....                | 197     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Idem.....                | 234     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| C. d'Almeida.....        | 187     | carga.              | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |
| Matheus & Comp.....      | 251     | "                   | "                 | "     | "    | " D.....              | "             |
| A. G. d'Almeida.....     | 292     | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| E. C. de Almeida.....    | 383     | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| A. A. Pinto.....         | 503     | "                   | "                 | "     | "    | " 102.....            | "             |
| Azedo & Comp.....        | 652     | "                   | "                 | "     | "    | " 160.....            | "             |
| A. G. Figueiredo.....    | 815     | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |
| M. G. rim.....           | 1.374   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. Carvalho.....         | 1.380   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| G. Joaquim.....          | 2.074   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| V. M. da Silva.....      | 2.170   | "                   | "                 | "     | "    | " 81.....             | "             |

| Nomes                             | Numeros | Especie de vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|-----------------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                                   |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| F. da Motta.....                  | 3.207   | Carga               | 6                 | Abril | 1929 | Art. 144.....         | Proprietario. |
| J. R. Magalhães.....              | 3.379   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Motorista.    |
| P. W. A. Netto.....               | 3.800   | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | "             |
| J. da C. V. Junior.....           | 3.904   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| C. S. Villas.....                 | 4.076   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| Os. L. Pereira.....               | 4.376   | "                   | "                 | "     | "    | 159.....              | "             |
| J. F. de Lima.....                | 4.499   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Proprietario. |
| Companhia Cervejaria Brahma.....  | 4.556   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| M. R. Teixeira.....               | 4.841   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Motorista.    |
| J. C. Leão.....                   | 26      | Passageiro          | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Companhia Commercial Maritima.... | 35      | Experiencia         | "                 | "     | "    | "                     | Proprietario. |
| A. Pereira.....                   | 37      | "                   | "                 | "     | "    | 134.....              | "             |
| Os. L. da Silva.....              | 102     | Passageiros         | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| C. Gomkrim.....                   | 124     | "                   | "                 | "     | "    | 84.....               | "             |
| H. de Masêas.....                 | 128     | "                   | "                 | "     | "    | 86.....               | Motorista.    |
| A. J. Gomes.....                  | 358     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Proprietario. |
| L. A. P. Losa.....                | 397     | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Motorista.    |
| Mme. L. de Carvalho.....          | 444     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Proprietario. |
| L. C. Responsabilidade.....       | 503     | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| J. B. da Cunha.....               | 665     | "                   | "                 | "     | "    | 257.....              | Motorista.    |
| A. Pitta.....                     | 745     | "                   | "                 | "     | "    | 87.....               | "             |
| J. B. da Cunha.....               | 762     | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| R. Mouris.....                    | 855     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| M. D. d'Almeida.....              | 1.107   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| Dr. A. Lessa.....                 | 1.195   | "                   | "                 | "     | "    | 102 e 257.....        | "             |
| S. Fragelle.....                  | 1.303   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| S. e Sam. aio.....                | 1.413   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| A. Vasconcellos.....              | 1.532   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Proprietario. |
| D. A. Garcia.....                 | 1.558   | "                   | "                 | "     | "    | 86.....               | Motorista.    |
| F. Mentges.....                   | 1.579   | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | Proprietario. |
| J. B. Machado.....                | 1.588   | "                   | "                 | "     | "    | 81.....               | Motorista.    |
| J. A. dos Santos.....             | 2.173   | "                   | "                 | "     | "    | 86.....               | "             |
| G. R. de Freitas.....             | 2.192   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| M. J. Gomes de Paiva.....         | 9.971   | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| Dr. A. F. de Vasconcellos.....    | 9.977   | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Proprietario. |
| A. C. da Silveira.....            | 10.319  | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Motorista.    |
| Dr. V. S. C. Duarte.....          | 10.521  | "                   | "                 | "     | "    | 79.....               | Proprietario. |
| D. O. Lemeiraro.....              | 10.548  | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| D. Sarmiento.....                 | 10.664  | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Motorista.    |
| P. F. do Serrado.....             | 10.716  | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| E. da C. Estrella.....            | 10.750  | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Proprietario. |
| J. de Oliveira.....               | 10.768  | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Motorista.    |
| M. X. A. de Mattos.....           | 10.775  | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Proprietario. |
| J. Q. Aragão.....                 | 10.816  | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | Motorista.    |
| J. Ferreira.....                  | 11.065  | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| G. M. e Barros.....               | 11.106  | "                   | "                 | "     | "    | "                     | Proprietario. |
| A. da Costa Faria.....            | 11.212  | "                   | "                 | "     | "    | D. M. 1 452.....      | Motorista.    |
| I. V. Azevedo.....                | 11.255  | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | Proprietario. |
| A. Teixeira.....                  | 11.578  | "                   | "                 | "     | "    | 92.....               | "             |
| Dr. C. Pres Mello.....            | 11.520  | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| J. C. Veiga.....                  | 11.689  | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | Motorista.    |
| J. G. de Souza.....               | 11.697  | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| José Reis.....                    | 13.054  | "                   | "                 | "     | "    | 102.....              | "             |
| Rio Vição S. A.....               | 16      | Omnibus             | 7                 | "     | "    | 248 E.....            | Proprietario. |
| E. Brasileira.....                | 19      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Idem.....                         | 21      | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Light and Power.....              | 49      | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| Idem.....                         | 96      | "                   | "                 | "     | "    | 248 E.....            | "             |
| Idem.....                         | 100     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| Idem.....                         | 126     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| V. Imperio.....                   | 175     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Nacion I A. Vição.....            | 192     | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| A. Omnibus S. A.....              | 272     | "                   | "                 | "     | "    | 248 L.....            | "             |
| E. Brasileira.....                | 291     | "                   | "                 | "     | "    | 248 E.....            | "             |
| Idem.....                         | 292     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Light and Power.....              | 286     | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| V. Metropolitana.....             | 339     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| «Correio da Manhã».....           | 1.522   | Carga               | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. J. Rodrigues.....              | 2.877   | "                   | "                 | "     | "    | 248 E.....            | Motorista.    |
| F. Friscuzzi.....                 | 4.476   | "                   | "                 | "     | "    | 144.....              | "             |
| J. Coelho.....                    | 208     | Passageiros         | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| G. Wennouzz.....                  | 270     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| Dil Ina.....                      | 827     | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| O. A. de Lima.....                | 857     | "                   | "                 | "     | "    | 143.....              | "             |
| S. Andrade Limitada.....          | 1.508   | "                   | "                 | "     | "    | 111.....              | Proprietario. |

| Nomes                  | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |       |      | Natureza da infracção | Observações   |
|------------------------|---------|---------------------|-------------------|-------|------|-----------------------|---------------|
|                        |         |                     | Dia               | Mez   | Anno |                       |               |
| Dr. J. C. Dias.....    | 1.529   | Passageiros         | 7                 | Abril | 1929 | Art. 248 L.....       | Proprietario. |
| P. S. Lopes.....       | 1.555   | "                   | "                 | "     | "    | " 87.....             | "             |
| C. Calcia.....         | 1.717   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 B.....          | Motorista.    |
| N. F. Souto.....       | 1.781   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| O. C. Macedo.....      | 1.952   | "                   | "                 | "     | "    | " 87.....             | "             |
| A. Alves.....          | 2.438   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| J. Jurado.....         | 2.514   | "                   | "                 | "     | "    | " 141.....            | Proprietario. |
| H. D. Palhares.....    | 3.168   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | Motorista.    |
| J. Gomes.....          | 3.191   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. Pinto.....          | 3.556   | "                   | "                 | "     | "    | " 99.....             | "             |
| O. P. A. Ramos.....    | 4.176   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| E. Ferra.....          | 4.756   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| L. de Carvalho.....    | 4.825   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| O. F. Calainho.....    | 4.881   | "                   | "                 | "     | "    | " 160.....            | "             |
| S. M. Bitencourt.....  | 5.216   | "                   | "                 | "     | "    | " 99.....             | Proprietario. |
| L. M. dos Reis.....    | 5.234   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | Motorista.    |
| Dr. H. W. Laemmet..... | 5.432   | "                   | "                 | "     | "    | " 84.....             | "             |
| João dos Santos.....   | 6.148   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| C. A. de Moraes.....   | 6.198   | "                   | "                 | "     | "    | " 94.....             | "             |
| L. de Freitas.....     | 6.340   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| O. G. de Oliveira..... | 6.383   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 E.....          | "             |
| D. A. V. e Silva.....  | 6.606   | "                   | "                 | "     | "    | " 10.....             | Proprietario. |
| S. V. da Cunha.....    | 6.761   | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | "             |
| M. M. Campos.....      | 7.170   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| Ao C. Maril ez.....    | 7.672   | "                   | "                 | "     | "    | " 243 L.....          | Motorista.    |
| Com Maritimo.....      | 9.213   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| J. Bello.....          | 9.772   | "                   | "                 | "     | "    | " 243 L.....          | "             |
| J. A. Vilhena.....     | 9.864   | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| C. A. Machado.....     | 9.919   | "                   | "                 | "     | "    | " 243 L.....          | "             |
| A. S. Pinto.....       | 9.972   | "                   | "                 | "     | "    | " 84.....             | "             |
| R. Damilão.....        | 10.225  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. S. Sechart.....     | 10.285  | "                   | "                 | "     | "    | " 99.....             | Proprietario. |
| J. M. Fernandes.....   | 10.330  | "                   | "                 | "     | "    | " 79.....             | "             |
| A. Corrêa.....         | 10.520  | "                   | "                 | "     | "    | " 248 L.....          | Motorista.    |
| E. C. Costa.....       | 11.000  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | Proprietario. |
| N. Salerno.....        | 11.173  | "                   | "                 | "     | "    | " 94.....             | Motorista.    |
| F. Vivacqua.....       | 11.239  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. T. de Oliveira..... | 11.377  | "                   | "                 | "     | "    | " 94.....             | "             |
| C. Suburbana.....      | 11.515  | "                   | "                 | "     | "    | " 144.....            | "             |
| A. D. da Costa.....    | 1.357   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| C. Caroca.....         | 1.894   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |
| A. G. Ribeiro.....     | 8.381   | "                   | "                 | "     | "    | "                     | "             |

## Polícia do Districto Federal

### EDITAL DE DESEMPATE

De ordem do senhor doutor chefe de Polícia, communico aos senhores interessados, que serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Polícia Civil do Districto Federal, ás 14 horas do dia 15 do corrente, propostas de desempate entre os concorrentes abaixo mencionados, referentes a concorrência administrativa permanente aberta em 8 do andante, para o fornecimento de materiaes de consumo necessarios ao serviço desta repartição e Instituto Medico Legal, durante o anno de 1929.

### Grupo 1 — Automoveis

Artigos — Unidade — Preços empatados — Concorrentes

Pneu Michelin Cord, 33 x 5, um, réis, 298\$000 — David, Land & Comp. e Willy Borghoff & Comp.

Peça Fiat, n. 76.357, uma, 59\$000 — Willy Borghoff & Comp. e Heraclito & Comp.

Secretaria da Polícia Civil do Districto Federal, em 12 de abril de 1929. — O secretario geral, *Damaso de Proença Gomes*.

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE COMMISSARIO DE POLICIA DE SEGUNDA CLASSE.

De ordem do Sr. Dr. chefe de polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de quinze (15) dias, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de commissario de policia de 2ª classe, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

- 1.º Ser brasileiro e reservista do Exército;
- 2.º Ser maior de 21 annos e menor de 60;
- 3.º Residir no Districto Federal ha mais de 1 anno;
- 4.º Ser vaccinado;

5.º Não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

6.º Ser de reconhecida idoneidade moral;

7.º Provar a sua identidade com carteira do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e que não está sendo processado, com a exhibição de folha corrida do mesmo gabinete.

Paraphrased unico. O chefe de policia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes, e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, e organização e divisão policial.

1ª secção da secretaria da Polícia do Districto Federal, em 1 de abril de 1929. — *Damaso de Proença Gomes*, secretario geral.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "PREVIDENTE"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1929

Aos cinco de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás quinze horas, reunidos na sede social, á rua Primeiro de Março numero quarenta e nove, accionistas representando pessoalmente e por procurações mil duzentas e sessenta e cinco acções, conforme se verifica do respectivo livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Dr. João Alves Affonso Junior, declara installada a assembleia geral e pede aos Srs. accionistas que aclamem o presidente da mesma. O Sr. Dr. Hermano de Villemor Amaral propõe que seja aclamado o Sr. Dr. Azarias de Andrade, o que foi approved unanimemente. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Azarias de Andrade agradece a distincção que lhe foi feita pelos accionistas e convida para primeiro e segundo secretarios respectivamente, os Srs. Dr. Hermano de Villemor Amaral e Americo Rodrigues, que occupam os seus logares. O presidente dá a palavra ao primeiro secretario para ler os annuncios da convocação da assembleia, feitos pela imprensa, e pelos quaes se verifica ter sido ella convocada para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e para se proceder á eleição da directoria para o biennio de mil novecentos e vinte e nove á mil novecentos e trinta e um e á do conselho fiscal e supplentes para o novo exercicio. Tendo sido dispensada a leitura da acta da ultima assembleia geral ordinaria, por proposta do Sr. Candido Coelho d'Oliveira, visto já ter sido publicada, o presidente submete a mesma á votação, tendo sido approved. Tendo sido tambem dispensada por igual motivo e por proposta do mesmo accionista, a leitura do relatorio, o presidente convida o relator do conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo senhor José Gomes de Freitas. Postos em discussão, o relatorio e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, não havendo quem pedisse a palavra, o presidente submete-os á votação, tendo sido approveds unanimemente, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando-se á eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes, o presidente dá a palavra ao segundo secretario para proceder á chamada dos accionistas, afim de serem recebidas as suas cedulas. Feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: doutor João Alves Affonso Junior, para presidente, e José Carlos Nêves Gonzaga para director, mil duzentos e sessenta e cinco votos cada um; José Gomes de Freitas, Candido Coelho d'Oliveira e doutor Azarias de Andrade, para o conselho fiscal, e Pedro Pinto dos Santos, doutor Ernesto de Otero e José Gomes da Rocha Leal, para supplentes, mil duzentos e sessenta e cinco votos cada um. O presidente proclama o resultado da eleição, dando os eleitos

por empossados. Pede a palavra o senhor Dr. Hermano de Villemor Amaral e, fazendo diversas considerações sobre o desenvolvimento dos negocios da companhia, elogia á directoria, terminando por propôr á assembleia geral um voto de louvor á mesma. O presidente, secundando as palavras do Sr. Dr. Villemor Amaral, põe em discussão a proposta, que é approveda com applausos. Obtendo a palavra, o Sr. Dr. João Alves Affonso Junior, em seu nome e no de seu companheiro de directoria, agradece a reeleição e o voto de louvor, dizendo que ambos apenas têm cumprido o seu dever. Pede a palavra o Sr. Raul Costa e propõe que, para os fins de direito, fique a mesa autorizada a assignar a acta da presente assembleia geral ordinaria, o que foi approved. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerra a assembleia geral ordinaria, da qual para constar foi lavrada a presente acta. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929. — Dr. Azarias de Andrade, presidente. — Dr. Hermano de Villemor Amaral, 1º secretario. — Americo Rodrigues, 2º secretario. (3.283)

### SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1929

Aos trinta dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, no sobrado do predio numero cento e trinta e um da avenida Mem de Sá, nesta cidade, foi verificado pelo livro de presença de accionistas da Sociedade Anonyma Empresa da Urca o numero legal para a presente assembleia. O Sr. presidente da empresa declara aberta a sessão e indica o accionista senhor Solidonio A. Leite para presidir os trabalhos da assembleia, o que foi approved por unanimidade. O Sr. presidente da assembleia, assumindo a presidencia, convida para secretarial-a o senhor Oscar Ferreira da Silva. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente manda proceder á leitura do seguinte annuncio publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*:

Sociedade Anonyma Empresa da Urca.

#### Assembleia Geral Ordinaria.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 131, sobrado, afim de serem submittidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio de 1928, bem como proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. De accordo com os estatutos, estão suspensas as transferencias de acções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas até tres dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929. — A directoria.

Em seguida, o Sr. presidente determina a leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativos ao exercicio do anno de mil no-

vecentos e vinte e oito, os quaes não foram lidos em virtude da proposta do Sr. accionista Leonidas Nelson Perdigão, que declara desnecessario, visto já terem sido publicados, se acharem sobre a mesa, e ser de inteiro conhecimento de todos os presentes. O Sr. presidente conhecendo de todos a acquiescencia á proposta do Sr. Leonidas Nelson Perdigão, declara então acharem-se em discussão todas as contas e actos da directoria, bem como o relatorio da mesma e ainda o parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de mil novecentos e vinte e oito. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara em votação os actos acima referidos, os quaes são unanimemente approveds. Em seguida, o Sr. presidente declara que, de accordo com a convocação da assembleia vae-se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o que convida a todos os presentes a confeccionarem as suas chapas. Apurado o resultado, verificou-se estarem eleitos os seguintes: para presidente, Oscar de Almeida Gama; para secretario, Marcilio Reis de Oliveira; para director tecnico, Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão; para o conselho fiscal: Guilherme Peres da Silva, Manoel Dias dos Santos, Leonidas Nelson Perdigão; para supplentes: Dr. Solidonio Attico Leite, Savio Cotta de Almeida Gama, Jayme Calheiros Cotta. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, o Sr. presidente pede a leitura desta acta e a põe em discussão, e em seguida em votação, tendo sido unanimemente accetita, e assim, fica assignada por todos os presentes, tendo ainda o Sr. presidente dado posse á directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — Solidonio Attico Leite. — Oscar F. Silva. — Octavio Moreira Penna. — Penna, Parisot & Comp. Ltd. — Oscar de Almeida Gama. — Marcilio Reis de Oliveira. — Thomaz Cavalcanti de Gusmão. — Manoel Dias dos Santos. — Jayme Calheiros Cotta. — Savio Cotta de Almeida Gama. — Leonidas Nelson Perdigão. — Guilherme Peres da Silva.

Nada mais constando, a folhas numero trinta e cinco do livro numero um de actas de assembleias geraes da Sociedade Anonyma Empresa da Urca, e que fielmente fiz dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, e que certifico, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e nove. — Eu, Oscar Ferreira, secretario, a subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. — Oscar Ferreira. (3.273)

### SOCIEDADE ANONYMA CASA ARENS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1929

Aos quatro de abril de mil novecentos e vinte e nove, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, reuniram-se, ás 14 horas, em assembleia geral extraordinaria, os accionistas abaixo assignados representando mais de dous terços do capital social. Assumindo a presidencia o Sr. Jayme Moniz de Aragão, declarou á assembleia, tinha ella por fim, na forma da convocação, tomar conhecimento da

uma proposta da directoria, visando a reforma dos estatutos e assim, de accordo com as disposições estatutarias, convidava a assembleia a designar um presidente para dirigir os trabalhos. Acclamado o doutor Gabriel Bernardes, convidou para seus secretarios os Srs. Carlos B. Wigg Sobrinho e Arthur Fernandes, e constituida destarte a mesa, declarou o senhor presidente que ia mandar proceder a leitura da proposta da directoria sobre reforma dos estatutos, o que foi feito pelo segundo-secretario: "Senhores accionistas: — A directoria tendo feito uma revisão nos estatutos, afim de simplificar certos dispositivos e auditar outras clausulas convenientes ao desenvolvimento das operações sociaes, apresenta o substitutivo seguinte: Estatutos da Casa Arens, S. A. — Nome, sede fins e duração. — Artigo 1º. O nome da Sociedade é: Casa Arens, Sociedade Anonyma. Artigo 2º. A sede da sociedade é no Rio de Janeiro, capital da Republica. e o seu fóro o desta cidade. Artigo 3º. A sociedade tem por objecto: a) o commercio de importação e exportação de mercadorias e machinas de qualquer natureza, por conta propria e alheia; b) a exploração das actuaes officinas e das que resolver montar para a fabricação de machinas e accessorios para lavoura e quaesquer industrias; c) a execução de projectos e a realização de installações e construcções concernentes a esses ramos de commercio, industria e engenharia. Artigo 4º. Fica prorogado o prazo de duração da sociedade, que será o de trinta annos a contar de primeiro de janeiro de 1929. *Capital social, accões e accionistas.* Artigo 5º. O capital social é de 10.822.000\$000, dividido em 54.110 accões integralizadas e ao portador, de 200\$000 cada uma, continuando portanto inalterado. Artigo 6º. As accões são indivisiveis em relação á sociedade, e cada grupo de cinco, dá direito a um voto, devendo ser depositadas na sede social tres dias antes do marcado para cada assembleia, para os fins de votação. *Administração.* Artigo 7º. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros: o director-presidente e o director-gerente, eleita de seis em seis annos, por maioria de votos, em escrutinio secreto. Artigo 8º. O mandato da directoria, ou o de qualquer dos directores, só poderá ser revogado por maioria absoluta de votos, isto é, desde que assim deliberem accionistas representando mais de metade do capital social, em assembleia regularmente constituida. Paragrapho unico: Na mesma assembleia em que a revogação se operar, deverá ser eleito o substituto ou os substitutos, afim de completarem o prazo do mandato. Artigo 9º. Cada membro da directoria terá os honorarios mensaes de 5.000\$000. Artigo 10. Cada director prestará caução de cem accões da sociedade, ou do correspondente em titulos da divida publica federal, dentro dos trinta dias que se seguirem á sua eleição, pena de ficar a mesma sem effeito. Artigo 11. Nos impedimentos temporarios de um director, será elle substituido por accionista ou extranho idoneo, convidado pelo outro director, de accordo com o conselho fiscal. Artigo 12. A directoria compete: Além dos poderes geraes de administração previstos em lei, os seguintes e speciaes para: a) crear agencias ou filiaes, onde conveniente; b) acceitar, transigir em juizo ou fóra d'elle; c) decidir nos casos urgentes, em tudo o que não estiver expressamente previsto,

ouvido o conselho fiscal. Artigo 13. Das reuniões da directoria, serão lavradas as competentes actas. Artigo 14. Ao director-presidente compete: a) a superintendencia geral de todos os serviços e operações sociaes; b) a representação da sociedade em juizo ou fóra d'elle; c) a rubrica, abertura, encerramento dos livros de contabilidade e de actas; d) assignar accões e titulos da sociedade; e) assignar os balanços, balancetes e relatorios da sociedade. Ao director-gerente compete: a) dirigir os serviços de vendas, compras, importação ou exportação de mercadorias, despachos aduaneiros e outras operações correlatas; b) fiscalizar todo o movimento commercial e industrial; c) assignar com o presidente, os balanços, balancetes e relatorios. Artigo 15. Todo o titulo, contracto ou documento que contenha obrigação de divida da sociedade só será valido se assignado conjuntamente pelos directores. Artigo 16. Os cheques contra contas correntes em bancos ou estabelecimentos bancarios, serão no entretanto validos desde que contemham apenas a assignatura do presidente. *Conselho fiscal.* Artigo 17. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, accionista (accionistas) ou não, eleitos annualmente pela assembleia geral ordinaria. Artigo 18. Os membros do conselho fiscal terão a remuneração annual de 1.000\$000 cada um. Artigo 19. Ao conselho fiscal compete: a) examinar os livros o estado dos negocios sociaes; b) apresentar á assembleia geral ordinaria o parecer sobre os negocios e operações sociaes, relativas ao exercicio em que funcionar, tomando por base o balanço e as contas da directoria; c) lavrar actas motivadas de todas as suas reuniões; d) assistir a directoria, sempre que para esse fim for convocado. Artigo 20. Aos supplentes compete: substituir, na ordem de nomeação, os membros effectivos nas suas ausencias ou impedimentos. *Assembleia geral.* Artigo 21. A assembleia geral ordinaria terá lugar, annualmente, no mez de abril e será previamente convocada por annuncios com quinze dias de antecedencia á data prefixada. Artigo 22. Na assembleia geral ordinaria será lido e discutido o relatorio da directoria, e votado o parecer do conselho fiscal. Artigo 23. Haverá tantas assembleias geraes extraordinarias quantas as julgadas necessarias para bom andamento dos negocios sociaes. Paragrapho unico: As convocações para essas assembleias serão feitas com oito dias de antecedencia. Artigo 24. Todas as assembleias serão presididas por um accionista para esse fim acclamado, o qual convidará para secretarios dous outros accionistas. Artigo 25. As assembleias geraes só poderão deliberar validamente quando reunidos accionistas que no minimo representem metade do capital social, excepto nos casos em que a lei exigir maior quota. Paragrapho unico: Se á primeira convocação não comparecerem accionistas representando sufficiente quota de capital, proceder-se-ha a segunda, e nesse caso a assembleia deliberará com qualquer quorum. *Balanço annual, Fundo de reserva, Depreciações e dividendos.* Artigo 26. O anno administrativo correrá de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Artigo 27. Todos os annos, além dos balancetes mensaes, se levantarão um balanço em 30 de junho e outro em 31 de dezembro, nelles não se pondendo estimar os bens acima do preço de custo. Artigo 28. No levantamento dos balanços, para distribuição

de dividendos, serão observadas as seguintes disposições: a) os moveis e utensilios soffrerão uma depreciação annual de dez por cento sobre o valor dado no anno anterior; b) as dividas vencidas que a directoria reputar de difficil cobrança serão levadas á "Contas em liquidação", e as que forem julgadas perdidas, a debito da conta de "Lucros e perdas"; c) as contas relativas á "Material de propaganda" e a "Privilegios e marcas" soffrerão annualmente uma depreciação a juizo da directoria; d) vinte por cento dos lucros liquidos serão levados a credito de "Fundo de reserva", até que esse fundo atinja o valor do capital social. Para consolidação desse fundo serão adquiridos pela directoria titulos da Divida Publica da União; e) dez por cento dos lucros liquidos serão levados a credito do "Fundo de previdencia", afim de garantir a estabilidade dos dividendos. Artigo 29. Os dividendos não reclamados no prazo de tres annos, contados da data em que forem annunciados, prescreverão em favor da sociedade e serão levados a credito da conta de "Fundo de reserva". — A directoria: Jayme Moniz de Aragão, Bernardo José de Castro, Mario de Souza Carvalho." Lidos esses estatutos, declarou o Sr. presidente que os mesmos estavam em discussão, e como ninguém pedisse a palavra, foram unanimemente approvados em votação nominal a que se procedeu, em virtude da que foram declarados vigentes a partir desta data, revogadas todas as disposições anteriores. Declarou em seguida o Sr. presidente que tinha a assembleia de deliberar sobre uma proposta da directoria relativa á venda dos terrenos de Anchieta e do Cães do Porto, dado o empate do capital que representam e á nenhuma utilidade ou applicação dos mesmos. Essa proposta, depois de lida, foi sujeita á discussão, ficando por unanimidade a directoria autorizada a vender os alludidos immoveis pela forma julgada mais conveniente. Em seguida, o Sr. presidente leu á assembleia o pedido de exoneração do Sr. Jonas Correia Filho, do cargo de membro do conselho fiscal para que fóra eleito, o que foi acceito pela assembleia, dados os motivos pessoas que o dictaram. Em virtude da suppressão do cargo de director tecnico, consignase nesta acta um voto de agradecimento ao Dr. Mario de Souza Carvalho, pelos serviços prestados á sociedade. Por proposta do accionista Oswaldo de Oliveira, ficou assentado que apesar da modificação feita nos estatutos, a directoria composta dos tres membros eleitos na assembleia ordinaria realizada em primeiro de abril de 1929, ficaria em exercicio até á proxima assembleia geral extraordinaria, que convocada para esse fim especial procederá á nova eleição. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. presidente suspensos os trabalhos para a lavratura desta acta, que depois de lavrada, foi posta em discussão na assembleia reaberta e approvada unanimemente. Do que eu, Carlos B. Wigg Sobrinho, primeiro secretario, a escrevo e assigno, juntamente com o Sr. presidente, segundo secretario e accionistas presentes. — C. B. Wigg Sobrinho. — Gabriel Loureiro Bernardes. — Arthur Fernandes. — Bernardo José de Castro. — Mario de Souza Carvalho. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Jayme Moniz de Aragão. — Curo Braga. — Renato Ramos. — Arthur Caldas, por procuração de José Garcia da Costa Martello. — Arthur Caldas. — Oswaldo de Oliveira. (3.298)

**BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK**

Capital e reservas reichsmark, 38.000.000

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1929 DAS FILIAES NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS E CURITYBA

| Activo                                                  |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas.....                                 | 38.917:726\$426  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior..... | 28.902:686\$426  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior..... | 67.204:554\$594  |
| Empréstimos em contas correntes.....                    | 51.507:618\$360  |
| Valores caucionados.....                                | 19.814:266\$716  |
| Valores depositados.....                                | 59.131:647\$220  |
| Caixa matriz.....                                       | 5.188:744\$516   |
| Agencias e filiaes no exterior.....                     | 2.011:545\$051   |
| Agencias e filiaes no interior.....                     | 12.183:119\$752  |
| Correspondencia do exterior.....                        | 5.574:025\$515   |
| Correspondentes do interior.....                        | 2.042:742\$580   |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco..                | 582:342\$000     |
| Hypothecas.....                                         | 5.365:956\$800   |
| Edificio do Banco.....                                  | 6.000:000\$000   |
| Caixa:                                                  |                  |
| Em moeda corrente no Banco.....                         | 5.480:162\$600   |
| Em moedas de ouro.....                                  | 9:760\$000       |
| Em outras especies.....                                 | 58:303\$300      |
| Em outros bancos.....                                   | 8.929:964\$546   |
| Diversas contas.....                                    | 17.088:978\$599  |
|                                                         | 336.294:115\$001 |

## Passivo

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| Capital.....                               | 14.000:000\$000  |
| Depositos em contas correntes com juros..  | 34.169:390\$980  |
| Depositos em contas correntes sem juros... | 2.487:855\$003   |
| Depositos a prazo fixo.....                | 37.785:053\$408  |
| Depositos em conta de cobrança do exterior | 28.902:636\$426  |
| Depositos em conta de cobrança do interior | 67.204:554\$594  |
| Titulos em caução e em deposito.....       | 78.945:913\$936  |
| Caixa matriz.....                          | 6.444:569\$049   |
| Agencias e filiaes no exterior.....        | 1.673:829\$807   |
| Agencias e filiaes no interior.....        | 11.458:704\$000  |
| Correspondentes do exterior.....           | 27.691:706\$246  |
| Correspondentes do interior.....           | 197:143\$576     |
| Valores hypothecarios.....                 | 5.365:956\$800   |
| Letras a pagar.....                        | 2.049:475\$874   |
| Diversas contas.....                       | 17.917:275\$302  |
|                                            | 336.294:115\$001 |

S. E. ou O. — H. Sthamer. — W. Schmitt.

**BANCO METROPOLITANO BRASILEIRO**

Sede: rua da Candelaria n. 38

BALANCETE DE S/OPERAÇÕES ATÉ 31 DE MARÇO DE 1929

## Activo

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| Letras descontadas.....         | 2.047:209\$674 |
| Empréstimos em c/correntes..... | 2.352:237\$596 |
|                                 | 4.399:447\$270 |
| Efeitos a receber:              |                |
| Na praça.....                   | 2.491:178\$029 |
| No interior.....                | 31:290\$800    |
|                                 | 2.522:468\$829 |
| Móveis & utensilios.....        | 40:720\$986    |
| Valores caucionados.....        | 30:000\$000    |
| Valores depositados.....        | 472:000\$000   |
|                                 | 502:000\$000   |
| Caixa.....                      | 340:051\$293   |
| Diversas contas.....            | 54:873\$407    |
|                                 | 7.859:561\$784 |

## Passivo

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Capital.....                          | 1.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.....                 | 140:000\$000   |
| Fundo de liquidação.....              | 15:980\$542    |
|                                       | 155:980\$542   |
| Depositos:                            |                |
| Em c/correntes c/juros.....           | 1.041:767\$975 |
| Em c/correntes especiaes...           | 2.419:717\$600 |
| Em c/correntes prazo fixo..           | 55:100\$000    |
|                                       | 3.516:485\$575 |
| Ordens e cheques a pagar.....         | 9:044\$500     |
| Titulos em caução e em deposito.....  | 502:000\$000   |
| Diversas contas.....                  | 153:582\$338   |
| Credores por efeitos em cobrança..... | 2.522:468\$829 |
|                                       | 7.859:561\$784 |

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — Director-thesou-reiro, João de Andrade Mello. — Contador interino, Fernando Labanca. (3.296)

**THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED**

ESTABELECIDO EM 1863

|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Capital.....           | £ 2.000.000 |
| Capital realizado..... | £ 1.000.000 |
| Fundo de reserva.....  | £ 1.000.000 |

Casa matriz: LONDRES

Filiaes em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE MARÇO DE 1929, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUBSUCURSAL DA RUA FREI CANECA, 135.

## Activo

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas.....                   | 16.252:183\$250  |
| Letras e efeitos a receber:               |                  |
| Letras do exterior.....                   | 19.375:980\$690  |
| Letras do interior.....                   | 43.177:389\$000  |
|                                           | 62.553:778\$530  |
| Valores em liquidação.....                | 1.741:337\$970   |
| Empréstimos em contas correntes.....      | 30.338:555\$820  |
| Valores caucionados.....                  | 26.985:567\$340  |
| Valores depositados.....                  | 127.553:101\$600 |
| Caixa Matriz.....                         | 6.315:326\$700   |
| Agencias e filiaes.....                   | 36.091:527\$380  |
| Correspondentes do estrangeiro.....       | 199:880\$100     |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco... | 622:613\$500     |
| Hypothecas.....                           | 1.670:168\$240   |
| Caixa:                                    |                  |
| Em moeda corrente e ouro.....             | 6.842:606\$080   |
| No Banco do Brasil.....                   | 4.855:799\$010   |
| Em outros bancos.....                     | 1.684:819\$980   |
| Diversas contas.....                      | 2.515:958\$940   |
|                                           | 332.223:219\$440 |

## Passivo

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Capital para o Brasil....                                    | 20.000:000\$000  |
| Sendo das outras filiaes.....                                | 11.500:000\$000  |
|                                                              | 8.500:000\$000   |
| Fundo de reserva especial (conta valores em liquidação)..... | 1.681:414\$270   |
| Depositos em conta corrente, com juros.....                  | 32.322:216\$240  |
| Dito, limitadas.....                                         | 10.125:859\$150  |
|                                                              | 42.448:075\$390  |
| Depositos em conta corrente, sem juros....                   | 1.779:299\$360   |
| Depositos a prazo fixo.....                                  | 40.144:624\$870  |
| Titulos em caução em deposito.....                           | 212.907:442\$470 |
| Caixa Matriz.....                                            | 12.032:896\$570  |
| Agencias e filiaes.....                                      | 5.759:051\$510   |
| Correspondentes do estrangeiro.....                          | 227:207\$300     |
| Valores hypothecarios.....                                   | 4.185:000\$000   |
| Letras a pagar.....                                          | 25:162\$390      |
| Diversas contas.....                                         | 2.533:045\$310   |
|                                                              | 332.223:219\$440 |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — G. S. Whyte, gerente. — H. E. Young, contador interino.

**BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS**

Rua da Quitanda n. 7

Fundado em 20 de setembro de 1890, pelo decreto n. 771

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Capital realizado             | 10.000:000\$000 |
| Fundo de reserva              | 800:000\$000    |
| Fundo com applicação especial | 40:739\$848     |

**BALANCETE EM MARÇO DE 1929****Activo**

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Antichreses                                | 48:309\$343     |
| Bens patrimoniaes                          | 438:648\$100    |
| Cauções                                    | 200:339\$599    |
| Cessão                                     | 567:770\$510    |
| Hypothecas                                 | 1.765:340\$970  |
| Mutuários                                  | 17.028:808\$793 |
| Despesas geraes                            | 21:343\$892     |
| Honorarios da directoria e conselho fiscal | 25:800\$000     |
| Impostos diversos                          | 43:319\$200     |
| Imposto sobre consignações                 | 21:893\$614     |
| Juros diversos                             | 212:673\$897    |
| Letras a receber                           | 132:187\$261    |
| Ordenados                                  | 84:357\$470     |
| Quota de fiscalização                      | 4:000\$000      |
| Caixa:                                     |                 |
| Em moeda corrente no banco                 | 266:785\$950    |
| Em diversos bancos                         | 43:365\$250     |
| Diversas contas                            | 2.978:035\$294  |
|                                            | 23.682:979\$143 |

**Passivo**

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Capital                       | 10.000:000\$000 |
| Fundo de reserva              | 800:000\$000    |
| Fundo com applicação especial | 40:739\$848     |
| Obrigações a pagar            | 1.600:000\$000  |
| Depositantes:                 |                 |
| Em c/c com juros              | 1.007:320\$219  |
| A prazo fixo                  | 5.876:525\$771  |
| Letras a premio               | 791:903\$011    |
| Commissões                    | 79:023\$367     |
| Juros de diversas origens     | 625:478\$630    |
| Liquidações externas          | 56:064\$592     |
| Premios de cartas de fiança   | 342\$189        |
| Receita eventual              | 15:630\$528     |
| Lucros e perdas               | 7:635\$448      |
| Renda a classificar           | 550:000\$000    |
| Diversas contas               | 2.432:315\$540  |
|                               | 23.682:979\$143 |

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1929. — *Carlos Aug. Naylor*  
*Jor.*, director-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador. (3.271)

**COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES**

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA  
 DE 13 DE ABRIL DE 1929

Srs. accionistas — Em cumprimento do dever estatutario vem a directoria apresentar-vos o relatorio sobre a sua gestão no anno social de 1928, e que é acompanhado do balanço respectivo e das contas que a justificam.

O capital da Companhia soffreu uma diminuição de réis 70:000\$000 conforme resolução da assemblea geral em consequencia da determinação resultante da rescisão do contracto de exploração de um certo numero de trapiches; elle é hoje de 230:000\$000.

A effectividade de tal exploração foi porem facilmente renovada em identicas condições.

Embora o anno fôra de paralyção relativa do commercio em geral, a nossa receita foi bem melhor do que do anno precedente e deu margem para proporcionar maior dividendo.

A regularidade que mantem no armazenamento das mercadorias que são entregues á nossa guarda, vae sendo motivo da grande preferencia que temos tido, tanto mais quanto dous dos principaes estabelecimentos bancarios teem na melhor conta os titulos de warrant que emitimos, constituindo uma garantia de 1ª ordem para o credito commercial.

Pouco a pouco os nossos estabelecimentos bancarios terão de compenetrar-se que o warrant é titulo de 1ª ordem, uma

vez emitido com as cautelas legais e com armazenamento perfeito.

O reduzido pessoal da Companhia, satisfazendo com regularidade os serviços que lhe estão affectos, constitue auxilio efficaz para o bom exito das nossas operações.

Taes são as informações mais importantes que vos interessa conhecer, sem embargo de vos ser fornecida qualquer outra que vos pareça necessaria para vosso juizo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1929. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, director-presidente.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. accionistas — Cumprindo o dever imposto pela lei que rege as Sociedades Anonymas vem o conselho fiscal apresentar o seu parecer sobre o balanço e contas referentes ao anno social findo em 1928.

O exame da escripturação mostra que os lançamentos de despesas coincide com os documentos archivados, e patenteiam a regularidade com que é feita a escripturação da nossa empresa.

O cuidado empregado no armazenamento das mercadorias confiadas a nossa guarda, tem chamado a attenção para os nossos titulos de warrant, que merecem acceitação plena em dous dos maiores estabelecimentos bancarios, e assim o movimento foi crescente de modo a facilitar os dividendos distribuidos.

Nestes termos, opina o conselho fiscal, pela approvação, plena do balanço e contas, bem como dos actos praticados pela directoria nesse mesmo periodo. Rio de Janeiro, 20 de março de 1929. — *J. A. P. de Magalhães Castro*. — *Eugenio Wohler*. — *Alberto Teixeira Bôa Vista*.

**CONTA DE LUCROS E PERDAS**

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| A ordenados e gratificações | 15:972\$000  |
| A honorarios da directoria  | 12:000\$000  |
| A descargas e arrumações    | 2:613\$500   |
| A alugueis                  | 5:611\$200   |
| A juros                     | 1:785\$500   |
| A impostos                  | 8:442\$100   |
| A despesas geraes           | 6:874\$300   |
| A fundo de reserva          | 5:435\$800   |
| A fundo de depreciação      | 27:179\$100  |
| A imposto s/a renda         | 2:000\$000   |
| A reversão de capital       | 45:351\$200  |
| A dividendos                | 28:750\$000  |
| De armazenagens             | 28:984\$700  |
| De eventuaes                | 12:000\$000  |
| De sublocações              | 38:000\$000  |
| De emissão de titulos       | 342\$000     |
| De seguros                  | 5:423\$300   |
| De impostos a pagar         | 5:264\$700   |
| De multa convencionada      | 72:000\$000  |
|                             | 162:014\$700 |
|                             | 162:014\$700 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, director-presidente. — *H. M. Jordão*, contador.

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928****Activo**

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Armazens em S. Christovão | 258:941\$300 |
| Movéis e utensilios       | 3:651\$600   |
| Machinismos               | 24:370\$840  |
| Madeiras                  | 2:666\$000   |
| Caução da directoria      | 20:000\$000  |
| Deposito judicial         | 16:553\$330  |
| Seguros                   | 1:661\$300   |
| Seguros sobre accidentes  | 261\$500     |
| Caixa                     | 6:968\$550   |
| Contas correntes          | 130:919\$010 |

**Passivo**

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Capital              | 230:000\$000 |
| Fundo de reserva     | 90:603\$708  |
| Lucros suspensos     | 17:059\$080  |
| Fundo de depreciação | 27:179\$100  |
| Reversão de capital  | 45:351\$200  |
| Titulos caucionados  | 20:000\$000  |
| Dividendos           | 32:467\$000  |
| Imposto s/a renda    | 3:087\$570   |
| Contas correntes     | 245\$700     |
|                      | 465:993\$430 |
|                      | 465:993\$430 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1928. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*, director-presidente. — *H. M. Jordão*, contador.

# SOCIEDADES CIVIS

## CENTRO DA INDUSTRIA DE BEBIDAS ALCOOLICAS E COMMERCIO DE ALCOOL.

### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital onde tem a sua sede, por tempo indeterminado, composto de illimitado numero de socios, que negociam em alcool; tem por fim defender os interesses dos seus associados onde de qualquer forma se tornar necessario o seu patrocinio, resolvendo as divergencias entre os componentes das firmas associadas, servir obrigatoriamente de arbitro e mediador, sempre que for solicitado, nas divergencias de ordem tecnica, juridica ou commercial entre os socios, organizar e manter um serviço de informações para os seus associados, creando necessario cadastro, assim como terá um stereo-metro official, cuja medição prevalecerá obrigatoriamente. Será administrado por uma directoria, composta de presidente e director e um conselho deliberativo, de tres membros; sendo o presidente eleito por um anno, podendo ser reeleito, e é o representante do centro em todos os actos e relações internas e externas, e as demais por tres (3) meses, não podendo ser reeleito para o periodo seguinte. O seu patrimonio é representado por uma conta especial de fundos, fixada em 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), de accordo com o art. 39 e o paragrapho unico de seus estatutos. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria e os representantes legaes contrahirem em nome do centro. Estando omissos o caso de extinção, só poderá se dar a mesma de accordo com a lei, tendo neste caso o seu patrimonio o destino previsto pelo art. 43 de seus estatutos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa extraordinaria, especialmente convocada. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria. (3.287)

### POLICLINICA BOULEVARD

(Maternidade e prompto soccorro)

Rio de Janeiro

### ESTATUTOS

#### Policlínica, seus fins e sua organização

Art. 1.º A Policlínica Boulevard fundada pelo Dr. Licínio Santos e installada á Avenida 28 de Setembro n. 222 é uma instituição de fins philanthropicos destinada a amparar e proteger os desvalidos da sorte.

Art. 2.º Terá como fins particulares: a) manter um ambulatorio com consultas gratis de todas as especialidades ao publico em geral; b) manter uma enfermaria e maternidade para os pobres; c) fazer operações, partos, curativos gratis aos pobres; d) organizar um serviço de prompto soccorro; e) installar uma pharma-cia para aviamento do receituário da instituição; f) manter uma escola de enfermeiras.

Art. 3.º A Policlínica será administrada pelo seu fundador o Dr. Licínio Santos e uma directoria.

§ 1.º Haverá também tres comissões de sete membros cada uma, eleitas, simultaneamente com a directoria, denominadas: *Comissão de imprensa; comissão de auxilios officiaes; comissão de donativos particulares*; as quaes formarão um órgão consultivo e auxiliar da administração.

multaneamente com a directoria, denominadas: *Comissão de imprensa; comissão de auxilios officiaes; comissão de donativos particulares*; as quaes formarão um órgão consultivo e auxiliar da administração.

§ 2.º O director-fundador e a directoria reunidos formam o conselho administrativo.

#### Dos socios, seus direitos e obrigações:

Art. 4.º A Policlínica compôr-se-ha de um numero indeterminado de socios, divididos em: fundadores, benemeritos, bemfeitores, honorarios, remidos, contribuintes e protectores.

Paragrapho unico. O Dr. Licínio Santos, fundador da Policlínica, gosará privativa e perpetuamente dos titulos de grande benemerito e director-fundador.

Art. 5.º Serão *socios fundadores*, os que assignaram a acta da organização da Policlínica. *Benemeritos*, os que pelos seus actos de philanthropia auxiliarem a Policlínica com dadas valiosas e hajam contribuido para a installação, manutenção ou prosperidade da instituição, assim como aquellos que derem um auxilio superior a *tres contos de réis*. *Bemfeitores*, os que mantiverem leitões para os pobres. *Contribuintes*, os que concorrerem mensalmente com a quantia de cinco mil réis. *Honorarios*, os que por titulos e attribuições especiaes se tornarem dignos de tal distincção, que será somente concedida por proposta unanime do conselho administrativo e aprovação da assembléa geral. *Remidos*, os que contribuirem uma só vez com a quantia de quinhentos mil réis. *Protectores*, os que promoverem mesas para a manutenção do instituto.

Art. 6.º Aquelles que hajam prestado serviços da maior revelancia a juizo do conselho administrativo, será conferido o titulo de grande bemfeitor, sendo consagrado o titulo de presidente honorario aquelles que de modo excepçional se hajam dedicado ao instituto, contribuindo grandemente para sua manutenção e prosperidade.

Art. 7.º Todo socio, fundador, benemerito, bemfeitor ou remido, tem direito: a) a comparecer ás sessões da assembléa geral, discutir, requerer, propor, votar e ser votado; b) propor socios contribuintes e protectores; c) representar verbalmente ou por escripto contra qualquer acta do conselho administrativo ou da directoria, lesivo a direitos explicitos ou a boa regularidade do Instituto; d) propor a eliminação de qualquer socio, devendo, porém, justificar os motivos de sua proposta perante o conselho administrativo, que resolverá a respeito; e) solicitar á directoria reuniões extraordinarias do conselho administrativo ou da própria directoria fundamentando o seu pedido; f) representar-se por procuração nas sessões da assembléa geral, não sendo permitido a um mesmo socio ser portador de mais de uma procuração.

Art. 8.º Aos mesmos socios de que trata o art. 7.º destes estatutos, cumpre: a) obedecer, acatar e cumprir as disposições do presente estatuto, as deliberações da assembléa geral, do conselho administrativo e da directoria; b) comparecer ás sessões; c) acceitar e bem desempenhar os cargos para que for eleito e as comissões para que for designado.

Art. 9.º Serão eliminadas e perderão o direito de socios: a) os que por escripto pediram; b) os que descaírem do conceito publico por crime ou vicio infamante; c) os que nunca tendo contribuido pecuniariamente, jamais prestaram ao Instituto serviço de qualquer especie; d) os que desrespeitarem ou não cumprirem os estatutos e as deliberações da assembléa geral, do conselho administrativo ou da directoria; e) os que deixarem de pagar as suas mensalidades.

Art. 10.º Haverá a criterio e á escolha do conselho administrativo uma comissão de syndicancia para os casos de eliminação de socios, que interporá parecer escripto.

#### A administração e suas attribuições

Art. 11.º A administração do Instituto incumbe ao conselho administrativo, formado do director-fundador, do director tecnico, de dous conselheiros e da directoria, que será constituída de um presidente, tres vice-presidentes, um superintendente e um secretario, eleitos biennialmente em assembléa geral e por maioria de votos.

§ 1.º Os membros da directoria são reelegiveis.

§ 2.º Quando se verificar qualquer vaga, proceder-se-ha a eleição para preencher a dentro do prazo de quarenta dias.

§ 3.º Reputa-se vago o lugar de qualquer membro que injustificadamente deixar de cumprir com os seus deveres inherentes a seu cargo.

Art. 12.º Ao director fundador compete: a) a superintendencia de todos os ramos da administração, sem invadir ou dificultar as attribuições dos demais membros da directoria; b) a organização do serviço interno, cumprindo-lhe apresentar annualmente á directoria um relatório circumstanciado de todas as occurrencias, o qual será levado ao conhecimento da assembléa geral; c) nomear todo o pessoal necessario ao funcionamento do Instituto, inclusive um sub-director para o substituir em seus impedimentos, communicando, depois, á directoria; d) autorizar as despesas necessarias, remettendo ao superintendente as contas para serem satisfeitas, depois de serem visadas pelo presidente; e) visar, ouvindo o presidente, os cheques assignados pelo superintendente quando for necessaria a retirada de qualquer quantia; f) assignar, com o presidente, o superintendente e o secretario, os diplomas a expedir.

Paragrapho unico. No impedimento do director-fundador as attribuições passarão ao director-técnico.

Art. 13.º Aos conselheiros compete auxiliar os directores nas suas attribuições, representando-os nas suas ausencias, assim como presidir aos trabalhos das comissões, alvitando medidas e orientando-os para o bom desempenho das suas funções.

Art. 14.º Ao presidente compete: a) observar e executar os presentes estatutos; b) convocar sessões do conselho administrativo da directoria ou assembléa geral sempre que julgar necessario ou quando para essa ultima os requerem 50 socios dos especificados no art. 7.º, a quites em suas contribuições mensaes; c) presidir e dirigir as sessões e suspendel-as quando julgar conveniente; d) nomear comissões para re-

presentar o instituto ou para outro qualquer fim; e) apresentar annualmente na sessão commemorativa da instalação do instituto um relatório de todas as occorrencias; f) resolver de accordo com o director fundador as questões sobre que não existam disposições nestes estatutos.

Art. 15. Ao vice-presidente compete: a) substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 16. Ao superintendente compete: dirigir todos os departamentos da policlinica, tendo sob sua responsabilidade todos os seus haveres, sendo responsavel ao corpo administrativo pela boa ordem do estabelecimento, fazendo executar todas as ordens e regulamentos emanados d'elle, e bem assim ver que todos os chefes dos diferentes departamentos cumprem fielmente com os seus deveres; b) demittir e admittir todos os empregados do instituto que não sejam da nomeação da directoria ou do corpo administrativo; c) relatar por escripto ao corpo administrativo quaesquer faltas verificadas nos empregados de nomeação do mesmo corpo administrativo, inclusive os do corpo clinico que desrespeitarem os estatutos ou que de outra forma se portarem inconvenientemente, podendo mesmo suspendel-os até que sobre o caso se pronuncie o corpo administrativo; d) fazer a propaganda do instituto do paiz e no estrangeiro pela imprensa por conferencias ou outros meios que achar conveniente; e) fazer aquisição de todos os objectos para o expediente; f) encarregar-se das compras de generos alimentícios e medicamentos mediante pedidos feitos por quem de direito, examinando com cuidado a boa qualidade e os respectivos preços; g) zelar pela conservação dos moveis e immoveis; h) encarregar-se de toda correspondencia da associação; i) cooperar com a directoria no equilibrio da receita e despesa para manutenção do instituto e na criação de novos departamentos clinicos e em tudo que disser respeito ao maior e melhor desenvolvimento do instituto; j) comparecer a todas as reuniões para prestar as precisas informações; k) arrecadar a receita, organizar as contas e balanços das despesas, escripturar o movimento a seu cargo pela forma mercantil de modo a merecer fé em juizo, recolher as quantias arrecadadas ao estabelecimento que lhe for designada pelo director fundador, assignar os cheques com o director fundador e demais documentos da despesa, apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete documentado de toda a receita e despesa, e no fim de cada anno um balanço perante a assembleia geral o qual será annexado ao relatório do presidente.

Art. 17. Ao secretario compete: auxiliar o superintendente naquillo que for necessário.

Art. 18. Ao director tecnico compete: dirigir clinica e cirurgicamente o estabelecimento.

#### Assembleia geral e as eleições

Art. 19. A assembleia geral reunir-se-ha independente de convocação e em sessão solenne a 11 de junho de cada anno, para ouvir a leitura dos relatórios, e em sessões ordinarias quando tiver de eleger a directoria e as comissões e dar-lhe posse.

Art. 20. Julgar-se-ha constituida a assembleia geral ordinaria com a presença de qualquer numero de socios fundadores, benemeritos e remidos.

Art. 21. A assembleia geral extraordinaria só poderá funcionar com a presença de 50 socios, não comparecendo, porém, este numero, funcionará em segunda convocação com os socios que comparecerem.

Art. 22. As eleições para os cargos da directoria, e das comissões, proceder-se-hão dentro dos ultimos 30 dias antes de findar o prazo de cada directoria, sendo feitas por escrutinio secreto, votando cada socio em duas cédulas, uma contendo os nomes dos membros da directoria e outra os dos das comissões, sendo permittido os votos a descoberto.

Paragrapho unico. Em caso de empate, proceder-se-ha a novo escrutinio.

#### Disposições geraes

Art. 23. Os dinheiros do instituto serão depositados em qualquer estabelecimento bancario de notoria confiança, e poderão ser applicados na compra ou construção de edificio para policlinica, uma vez que não perturbe a prompta prestação de soccorros e outras despesas indispensavéis.

Art. 24. O director-fundador ou, no seu impedimento ocasional, o procurador, que para esse fim especial constituir, assistido pelo superintendente, poderá effectuar operações de credito que julgar necessarias á economia desse instituto, podendo para tal fim alienar, e, de uma maneira geral, onerar bens do instituto, dando-os em caução ou garantia.

Paragrapho unico. O conselho administrativo terá immediato conhecimento de tais operações.

Art. 25. O instituto será representado de activa e passivamente em juizo e em geral, nas suas relações para com terceiros, pelo seu presidente ou seu substituto legal.

Art. 26. Aos socios protectores compete: a), promover, pelos processos que forem mais proficuos ao fim que deseja atingir, os recursos de que o instituto precisar para sua condigna manutenção.

Art. 27. O instituto só será dissolvido no caso de lhe faltarem elementos para manter-se, sendo o seu patrimonio posto em hasta publica, na presença do conselho e demais socios que compareçam, destinando-se o producto ás associações pias, a criterio de todos os socios presentes.

Art. 28. O superintendente e o director-tecnico gozarão privativa e perpetuamente dos titulos de grande benemerito e dos cargos que occupam.

Art. 29. Os funcionarios publicos federaes ou municipaes gozarão de tratamento e leito gratuito.

Art. 30. O presente estatuto só poderá ser reformado, modificado, por iniciativa do director-fundador ou da directoria, depois de discutidos e approvados em tres sessões da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, não podendo os cargos perpetuos soffrer a menor modificação.

Estes estatutos serão apresentados ao Registro Especial, afim de, mediante o registro, poder o instituto adquirir personalidade juridica.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929. — O interidente municipal Dr. Philadelpho de Almeida, relator. (3.270).

## ANNUNCIOS

### Auto Mercantil Brasileira S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

#### Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 26 do corrente mez, na sede, á avenida Rio Branco n. 247, afim de tomarem conhecimento do balanço e relatório do exercicio de 1928 e parecer do conselho fiscal e outrosim elegerem o conselho fiscal para o exercicio vigente.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (3.304)

### Empresa de Transporte "Commercio e Industria"

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, hoje, ás 14 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, augmento ou amortização de capital ou accões e outros assumptos de interesse social. — A directoria. (3.292)

### Studebaker do Brasil S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de abril corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Oswaldo Cruz n. 87, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição da nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. — A directoria. (3.285)

### Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 11 de fevereiro do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Estevão Luiz Oneto, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de março de 1929. — Ary de Almeida e Silva, syndico. (2.107)

**Companhia de Propriedades  
Fluminense****ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de maio de 1929, ás 13 horas, na sede da companhia, á rua Bento Ribeiro n. 89, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanço do anno de 1928 e, bem assim, elegerem os membros da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. —  
A directoria. (3.290)

**Aos interessados**

Tendo sido roubada no dia seis do corrente, em minha residencia á rua Maranguape n. 28, nesta Capital, conforme queixa-crime, registrada no 5º districto desta Capital, entre outros documentos uma nota promissoria de réis 6:000\$000 (seis contos de réis), com o nome do portador e vencimento em branco, avalizada por Antonio Bellome e Caetano Bellome, e aceita pelos mesmos por Thomaz Bellome, faça publico de que não deverá ser feita qualquer transacção com esse titulo, sendo nullo o seu effeito por tratar-se de um simples comprovante transitorio de um negocio intimo, e pede-se que seja devolvido, ao signatario, pois sómente a elle interessa.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. —  
W. R. Bellome.

Reconheço a firma de N. R. Bellome.

Rio, 10 de abril de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco M. Magalhães.

**Cooperativa Militar do Brasil**

Devendo, na fórma do disposto no artigo 29 dos estatutos sociaes, se reunir a assembléa geral ordinaria, na primeira quinzena de maio proximo futuro, annuncio que, em nosso escriptorio, á avenida Rio Branco ns. 176 178, se acham á disposição dos Srs. socios os documentos de que trata o art. 147 do regulamento sobre sociedades anonymas, a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1929. —  
Rogerio Augusto de Siqueira, director-presidente e thesoureiro. (3.286)

**Declaração**

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Historia do Brasil, passado pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 3.603.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1929. —  
J. Macario F. de Mello.

Reconheço a firma de J. Macario F. de Mello.

Rio, 26 de março de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (3.277)

**Companhia Brezing S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede desta companhia, ao becco dos Ferreiros n. 27, no dia 13 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, para tratar-se de alterar os estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1929. —  
A directoria. (3.085)

**Companhia de Fiação e Tecidos  
Confiança Industrial**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1928 e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1929. —  
Joaquim de Campos Mendes, presidente. (2.907)

**Companhia de Seguros Maritimos  
e Terrestres "Indemnizadora"**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 71, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1929. —  
A directoria. (2.875)

**Banco do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 27 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1928, bem como proceder á eleição de um director e á dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferencias de acções do Banco estarão suspensas a partir do dia 19 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1929. —  
H. Leão Teixeira, presidente. (3.220)

**ADVOGADOS**

Dr. Lourival Oberlaender, Avenida Rio Branco, 9/77, 5º andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1º andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4º andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5º andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1º andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1º andar, N. 3.774.

**FORTES GARCIA & COMP.**

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

**ANTARCTICA**

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

**Vasconcellos & Cardoso**

Engenheiros-constructores

Norte 5.718 Buenos Aires, 41—2º

Dr. Annibal Vargas — Cons. 9 as 11 e das 15 ás 17 diariamente—Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

Soalhos de luxo em mosaicos de madeiras nacionaes, fabrico especial da

**SERRARIA ITAPAGIPE**

43|47, Rua Barão de Itapagipe, 43|47

Tels. V 3.884 e 4.641

Rio de Janeiro

**Villas Bôas & C.**

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas

Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

